



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS
URBANOS E RURAIS E TRANSPORTES



2
3

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	07.003/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	005/2025
MODALIDADE:	ADESÃO DE ATA

INTERESSADOS	
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS E TRANSPORTES
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	

OBJETO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE, SOB DEMANDA

MOVIMENTAÇÃO		
DATA	ÓRGÃO	RÚBRICA



02
8

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Transportes,
01.614.537/0001-04



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Equipe de Planejamento

Francisco de Assis Resplandes Gomes, Kalmax de Oliveira Reis



Problema Resumido

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão enfrenta a deterioração nas vias urbanas onde gera dificuldades de mobilidade, compromete o acesso a serviços essenciais e prejudica a qualidade de vida dos cidadãos. necessitando de manutenção de maneira célere, através de Adesão a Ata de Registro de Preços

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A adesão à ata de registro de preços para pavimentação das ruas de Itinga do Maranhão se apresenta como uma necessidade premente para o município, tendo em vista o comprometimento da infraestrutura urbana e a mobilidade dos cidadãos. Atualmente, diversas ruas são caracterizadas por condições inadequadas de trafegabilidade, o que resulta em dificuldades no deslocamento de veículos e pedestres, aumentando os riscos de acidentes e prejudicando a qualidade de vida da população.

A ausência de pavimentação adequada contribui também para problemas relacionados ao escoamento de águas pluviais, acentuando alagamentos em períodos chuvosos e gerando transtornos adicionais aos moradores. Além de impactar a segurança e a saúde da população, essas condições afetam diretamente as atividades econômicas locais, inviabilizando o acesso a comércio e serviços essenciais.



3
9

Ademais, a pavimentação das ruas é um fator central para o desenvolvimento social e econômico do município. Ruas pavimentadas facilitam a circulação e atraem investimentos, melhorando a oferta de serviços públicos e privados. Essa melhoria na infraestrutura viária é crucial não apenas para a promoção da mobilidade, mas também para a valorização urbana e a promoção da inclusão social.

Portanto, a adesão à ata de registro de preços desponta como uma estratégia eficaz para atender essa demanda, garantindo a execução dos serviços de pavimentação de forma ágil e econômica. O investimento em infraestrutura viária se alinha aos interesses públicos ao promover melhorias significativas nas condições de vida da população e fomentar o desenvolvimento local. É fundamental que a ação reflita um compromisso com a eficiência e a transparência, de modo a assegurar que os recursos públicos sejam utilizados de maneira responsável e eficaz.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A presente elaboração tem como objetivo definir os requisitos da futura contratação para a adesão à ata de registro de preços para a pavimentação das ruas de Itinga do Maranhão, a ser realizada pela Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão. Os requisitos foram cuidadosamente estruturados para atender de forma clara e objetiva a necessidade identificada, garantindo a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa.

Requisitos:

1. Execução dos serviços de pavimentação com uso de blocos de concreto intertravados, conforme normas técnicas estabelecidas
2. O acabamento superficial do bloquete deve ser rugoso, garantindo aderência e segurança para veículos e pedestres.
3. Materiais utilizados devem ser novos e de qualidade reconhecida, com certificação pelos órgãos competentes.
4. A área a ser pavimentada deve ser previamente tratada, incluindo limpeza, desmonte de estruturas inadequadas e compactação adequada do solo, de acordo com as melhores práticas de engenharia civil..
5. O cumprimento das normas de segurança do trabalho e saúde ocupacional, garantindo a proteção dos trabalhadores durante a execução das obras.

Esses requisitos visam garantir uma execução eficiente e de qualidade dos serviços de pavimentação, atendendo integralmente às necessidades da população de Itinga do Maranhão.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO



04
9

Soluções disponíveis para a adesão de ata de registro de preços para pavimentação das ruas de Itinga do Maranhão:

1. Contratação de empresas via ata de registro de preços já existente

- Vantagens:

- Custo: Redução nas despesas administrativas, já que o processo de licitação foi realizado previamente.

- Qualidade: Empresas pré-qualificadas têm histórico de execução, possibilitando maior confiabilidade na entrega.

- Tempo de implementação: Acessibilidade imediata à contratação, com prazos mais curtos entre a solicitação e a execução do serviço.

- Desvantagens:

- Flexibilidade: Limitação nas opções de fornecedores, podendo restringir a qualidade de materiais ou serviços específicos.

- Adaptação: Necessidade de adequação às especificidades do projeto local, que pode não estar totalmente alinhada ao escopo da ata.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha da contratação de empresas via ata de registro de preços já existente, para a manutenção das vias urbanas de Itinga do Maranhão é uma decisão fundamentada em diversos aspectos técnicos, operacionais e econômicos. Este formato de contratação apresenta várias vantagens que se alinham com as necessidades urgentes da população e a melhoria da infraestrutura urbana.

Do ponto de vista técnico, a utilização da ata de registro de preços proporciona um acesso mais rápido a fornecedores qualificados que já estão acreditados e familiarizados com a realidade local. Isso garante que o desempenho esperado dos serviços contratados atenda aos padrões de qualidade exigidos para a manutenção das vias asfaltadas, reduzindo o risco de falhas técnicas que poderiam resultar em novos reparos frequentes. Além disso, a compatibilidade entre os materiais e técnicas utilizadas pelos órgãos já registrados proporciona segurança e confiança no processo de execução do serviço, visto que esses fornecedores possuem experiência prévia em contratações similares. A facilidade de implementação está clara, pois ao optar por empresas já cadastradas, a administração pública promove uma redução significativa no tempo para início das atividades, o que é primordial em situações emergenciais.

No que tange aos benefícios operacionais, a escolha pela adesão à ata de registro de preços simplifica o processo de aquisição e oferece maior agilidade na execução das manutenções necessárias, evitando longos processos licitatórios que podem atrasar a obra e prejudicar ainda mais a mobilidade urbana. As empresas nessa modalidade geralmente oferecem suporte contínuo e manutenção, assegurando que eventuais problemas sejam rapidamente resolvidos. A escalabilidade da solução também é uma vantagem significativa, pois permite à Prefeitura expandir ou aumentar a frequência dos serviços contratados conforme a demanda, o que é vital em casos de desastre ou deterioração acelerada das vias.



Finalmente, em termos econômicos, a adesão à ata de registro de preços representa uma solução com alto custo-benefício. Devido ao volume de contratações centralizado através da ata, existe uma tendência de obtenção de preços mais competitivos e vantajosos, uma vez que os fornecedores buscam garantir contratos regulares. Esse aspecto é especialmente relevante quando se considera a situação financeira da Prefeitura, onde a economia gerada pode ser canalizada para outras áreas prioritárias, como saúde e educação. O retorno esperado é significativo, pois a melhoria nas condições das vias não apenas facilitará a mobilidade urbana, mas também contribuirá para a valorização imobiliária da região e melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, refletindo diretamente no bem-estar da população.

Em resumo, a adoção da contratação de empresas via ata de registro de preços para a manutenção das vias urbanas se revela uma solução eficiente, viável e econômica, completamente alinhada às necessidades imediatas de Itinga do Maranhão, buscando sempre a melhor adequação ao interesse público.



QUANTITATIVOS E VALORES

As especificações referentes à pavimentação em bloquetes, correspondentes a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo da Ata de Registro de Preços à qual se visa adesão, encontram-se em anexo (Anexo 2), juntamente com os quantitativos destinados exclusivamente à Secretaria Municipal de Infraestrutura.



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

A contratação dos serviços de manutenção das vias urbanas da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão por meio de uma única licitação, subdividida em lotes ou itens distintos, é justificada pelos aspectos técnicos e operacionais que visam atender à demanda de forma eficaz e eficiente. Ao parcelar a contratação em lotes, é possível otimizar a distribuição dos serviços e garantir que diferentes áreas do município sejam atendidas simultaneamente, atendendo a urgência da deterioração das vias. Isso facilita o gerenciamento das propostas e a execução dos contratos, permitindo que cada serviço seja atribuído a empresas especializadas em determinadas funções, resultando em melhor qualidade e agilidade nas intervenções.

Além disso, o parcelamento pode contribuir para aumentar a competitividade entre os fornecedores, pois possibilita que empresas de diferentes portes participem do processo, garantindo preços mais justos e serviços de qualidade. Essa abordagem minimiza os riscos de inexecução ou atrasos, já que permite que cada lote seja adjudicado a uma empresa que realmente tenha capacidade técnica para



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS
URBANOS E RURAIS E TRANSPORTES



realizá-lo eficazmente, favorecendo assim a eficiência da gestão pública e o uso responsável dos recursos.

Por fim, ao fomentar uma execução fragmentada, mas coordenada, a Prefeitura assegura que as soluções surgirão em tempo hábil para mitigar os problemas enfrentados pela população, promovendo melhorias significativas na mobilidade urbana e, conseqüentemente, na qualidade de vida dos cidadãos. Essa estratégia reduz o impacto negativo da deterioração das vias e atende diretamente ao interesse público, proporcionando um serviço mais ágil e alinhado às necessidades emergenciais da cidade.



RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresas por meio da adesão a uma Ata de Registro de Preços representa uma solução eficiente para o problema da deterioração das vias urbanas em Itinga do Maranhão. Essa abordagem maximiza a economicidade ao possibilitar que a Prefeitura negocie condições vantajosas, aproveitando preços já definidos e testados no mercado. A utilização de um registro de preços evita a necessidade de novas licitações, reduzindo custos administrativos e proporcionando agilidade na execução dos serviços.

Outra vantagem significativa é o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis. Ao optar pela adesão à Ata de Registro de Preços, a Prefeitura pode mobilizar rapidamente equipes para execução das obras necessárias nas vias urbanas, evitando atrasos e garantindo que a manutenção ocorra de forma célere. Isso não apenas melhora a mobilidade dos cidadãos, mas também garante acesso mais ágil a serviços essenciais, como saúde e educação, impactando positivamente a qualidade de vida da população.

Quanto aos recursos financeiros, ao contratar diretamente de uma ata já existente, a Prefeitura elimina os custos extras associados a processos de licitação prolongados. Além disso, a padronização dos serviços contratados assegura que a execução seja realizada conforme as normas exigidas, evitando retrabalhos e desperdícios. Dessa forma, tanto os recursos humanos quanto os materiais podem ser utilizados de maneira mais eficaz, focando na rápida resolução dos problemas identificados nas vias urbanas.

Em resumo, a adesão à Ata de Registro de Preços permitirá à Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão garantir economicidade na contratação dos serviços necessários e otimizar o uso dos recursos disponíveis, contribuindo decisivamente para a melhoria das condições de mobilidade e qualidade de vida dos cidadãos.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS



Para a efetiva implementação da solução proposta para a manutenção das vias urbanas de Itinga do Maranhão, as seguintes providências devem ser adotadas pela Administração Municipal antes da celebração do contrato:

Primeiramente, é fundamental realizar um levantamento técnico detalhado das condições atuais das vias urbanas que necessitam de intervenção. Esse diagnóstico precisa incluir a avaliação da extensão e gravidade dos problemas identificados, como buracos, pavimentação irregular ou falta de sinalização, possibilitando uma priorização adequada das ações.

Em segundo lugar, é necessário validar a ata de registro de preços existente, garantindo que os itens e serviços cadastrados atendam às especificidades das intervenções requeridas. Para isso, recomenda-se a análise minuciosa das planilhas de preços e valores disponíveis, considerando o que se encontra no mercado local, de forma a assegurar a adequação e competitividade dos preços praticados.

É também essencial elaborar um plano de execução com cronograma e etapas de trabalho, contemplando prazos claros e metas mensuráveis. Este plano deve incluir a definição de áreas prioritárias para a realização dos serviços e prever estratégias de monitoramento e fiscalização durante a execução das obras.

Adicionalmente, há a necessidade de capacitar servidores envolvidos na fiscalização e gestão contratual. A formação deve ser voltada para aspectos técnicos específicos da manutenção de vias urbanas, preparando a equipe para a avaliação da qualidade dos serviços prestados e para a correta aplicação das sanções em caso de descumprimento contratual.

Por fim, a Administração deve estabelecer um sistema de acompanhamento e avaliação contínua dos serviços executados, sedimentado em indicadores de desempenho que permitam medir a rapidez e a eficácia das intervenções realizadas. Esse monitoramento regular é crucial para garantir a transparência e a prestação de contas em relação aos recursos públicos utilizados, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos.

Essas providências visam não apenas à resolução imediata do problema da deterioração das vias urbanas, mas também à criação de um processo de manutenção sustentável e eficiente, alinhado com os princípios de economicidade, eficiência e eficácia desejados.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

No contexto da situação enfrentada pela Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, a contratação via ata de registro de preços para a manutenção das vias urbanas é uma solução direta e eficiente. Nesta análise, conclui-se que não há contratações correlatas e/ou interdependentes que necessitam ser realizadas antes da implementação desta solução.

A manutenção e recuperação das vias urbanas são o foco principal da ação proposta. Isso implica que a contratação de serviços especializados em pavimentação e reparos de estradas, com as empresas



08
8

já selecionadas na ata de registro de preços existente, se apresenta como a única exigência técnica neste momento. Os serviços de manutenção de vias, por sua natureza, não exigem a prévia contratação de outras atividades que possam ser consideradas interdependentes.

Portanto, a ausência de contratações correlatas e interdependentes é evidenciada pelo fato de que a execução dos serviços de manutenção pode ocorrer de forma autônoma, sem a necessidade de interferências ou integrações com outros contratos ou serviços. As atividades de reparo nas vias urbanas podem ser solucionadas diretamente através da adesão ao contrato vigente, sem comprometer outras áreas de infraestrutura ou serviços públicos.

Adicionalmente, outras necessidades, como adequações prediais ou serviços auxiliares específicos, não são pertinentes neste cenário, já que a priorização está diretamente voltada para a reabilitação das vias. Dessa forma, a escolha de prosseguir apenas com a adesão à ata de registro de preços atende de maneira suficiente e eficaz aos desafios apresentados pela deterioração das vias urbanas em Itinga do Maranhão.



IMPACTOS AMBIENTAIS

Ao considerar a contratação de empresas para manutenção das vias urbanas de Itinga do Maranhão, é crucial identificar os possíveis impactos ambientais associados à execução dos serviços e propor medidas mitigadoras que enfatizem soluções de baixo impacto, eficiência energética e logística reversa.

Um dos principais impactos ambientais decorrentes da manutenção das vias pode ser a emissão de poluentes atmosféricos e ruídos gerados por máquinas pesadas e veículos utilizados nas obras. Para mitigar esses impactos, recomenda-se o uso de equipamentos modernos com tecnologia que reduza o consumo de combustível e minimize a emissão de poluentes. Além disso, é importante programar as atividades em horários que causem menor incômodo à população e ao meio ambiente.

Outro impacto relevante é a geração de resíduos sólidos provenientes das obras, incluindo materiais de construção e restos de pavimentação. A aplicação de práticas de gestão de resíduos será essencial para reduzir esse impacto. As empresas contratadas devem estar comprometidas com a triagem, reciclagem e disposição adequada dos resíduos gerados. A implementação de um plano de gerenciamento de resíduos pode incluir parcerias com cooperativas locais de reciclagem, promovendo a redução no descarte em aterros.

A impermeabilização do solo é outro aspecto a ser considerado, uma vez que pavimentos rígidos podem aumentar o escoamento superficial e a incidência de enchentes. Para mitigar esse efeito, deve-se priorizar materiais permeáveis ou técnicas de drenagem que favoreçam a infiltração de água no solo. Isso não apenas minimiza o risco de alagamentos, mas também contribui para a recarga dos aquíferos locais.

Por fim, implementar uma logística reversa para a reciclagem de materiais não aproveitados durante a execução das obras será um passo importante na condução de uma prática ambientalmente



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS
URBANOS E RURAIS E TRANSPORTES



responsável. Esta abordagem deve garantir que todos os materiais possam ser devolvidos às cadeias produtivas adequadas, minimizando resíduos e promovendo a economia circular.

Em suma, a contratação de empresas por meio de ata de registro de preços deve ser acompanhada de um robusto conjunto de medidas mitigadoras que visem minimizar os impactos ambientais, melhorar a eficiência no uso de recursos e promover práticas de logística reversa efetiva. Dessa forma, as intervenções nas vias urbanas contribuirão para a qualidade de vida da população de Itinga do Maranhão e para a preservação ambiental local.



CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Itinga do Maranhão - MA, 24 de Fevereiro de 2025.

Kalmax de Oliveira Reis

Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Transportes - SINFRA
Decreto nº 035/2025 - GAB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024

LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 122/2024



OBJETO

Prestação de serviços de pavimentação em bloquete no município de Viana - MA.



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 10.753.600,00 (dez milhões setecentos e cinquenta e três mil e seiscentos reais).



VIGÊNCIAS

INICIAL: 09 de janeiro de 2025

FINAL: 09 de janeiro de 2026



ÓRGÃO GERENCIADOR

Comissão de Contratação

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

não



DADOS DO BENEFICIÁRIO

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: RE EMPREENDIMENTOS E
SERVIÇOS EIRELI

ENDEREÇO: RUA BOA ESPERANÇA – N 12 –
CANARIO – TURIAÇU - MA

C.N.P.J: 39.926.481/0001-04

REPRESENTANTE LEGAL:

NOME COMPLETO: RENZHO ERIK RIBEIRO

CPF: 621.543.723-92

RG: 0558863820156

PREÂMBULO



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**

Comissão de contratação

Fls. _____

Rubrica _____

Ao nono dia de janeiro de 2025, Secretaria Municipal de Administração e planejamento, inscrita no CNPJ nº 06.439.988/0001-76, através da Unidade Gerenciadora, a Comissão de Contratação, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem a Concorrência Nº 016/2024, processo nº 122/2024, que tem como objeto a Prestação de serviços de pavimentação em bloquete no município de Viana - MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência/Projeto Básico do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vincutivo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto Prestação de serviços de pavimentação em bloquete no município de Viana - MA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital Concorrência Nº 016/2024, processo nº 122/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**

Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**

Comissão de contratação

Fls. _____

Rubrica _____

obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.6 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

Comissão de contratação

Fls. _____

Rubrica _____

CLÁUSULA QUARTA – DOS ITENS REGISTRADOS

4.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1.1	103669	SINAPI	FURNELIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA	m²	6,00	294,17	317,71	1.906,26	0,02 %
1.2	CPU02_04	Proprio	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UNIDADE	12,00	3.340,93	4.176,16	50.113,92	0,47 %
1.3	00010775	SINAPI	LOCACAO DE CONTAINER 2.30 X 6.00 M. ALT. 2,50 M. COM 1 SANITARIO. PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	36,00	499,50	624,38	22.477,68	0,21 %
1.4	93572	SINAPI	ENCARGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	36,00	4.987,63	6.234,54	224.443,44	2,09 %
1.5	13367	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	36,00	17.330,73	21.663,41	779.882,76	7,25 %
1.6	88216	SINAPI	SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	15.840,00	19,48	24,36	385.862,40	3,59 %
1.7	93524	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETACAO EM TERRENO COM ENXADA AF 03/2024	m²	62.000,00	2,77	3,46	214.520,00	1,99 %
2.1	3426	ORSE	ESCAVACAO E CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA CLASSE 1230	m³	24.800,00	0,96	1,20	29.760,00	0,28 %
2.2	93589	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMARIO (UNIDADE M3XKM) AF 07/2020	M3XKM	372.000,00	2,07	2,50	963.480,00	8,96 %
2.3	100576	SINAPI	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO DE SOLO ARGILOSO AF 07/2020	m²	62.000,00	1,85	2,31	143.220,00	1,33 %
2.4	11472	ORSE	REGULARIZACAO MANUAL E COMPACTACAO COM PLACA VIBRATORIA	m²	62.000,00	5,05	6,31	391.220,00	3,64 %
2.5	95878	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ EM VIA URBANA	TXKM	396.800,00	1,29	1,61	638.848,00	5,94 %
2.6	95878	SINAPI	PAVIMENTACAO COM TATE 30 KM (UNIDADE TXKM) AF 07/2020	TXKM	263.316,48	1,29	1,61	423.939,53	3,94 %
3.1	92304	SINAPI	EXECUCAO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 26 X 75 CM, ESPESURA 8 CM AF 10/2022	m²	62.000,00	32,78	65,30	4.068.900,00	38,02 %
3.2	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA) AF 01/2024	M	32.000,00	35,78	44,70	1.430.400,00	13,30 %
3.3	94287	SINAPI	EXECUCAO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA AF 01/2024	M	32.000,00	23,83	29,79	953.280,00	8,86 %
3.4	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO) AF 05/2021	M	6.200,00	1,46	1,83	11.346,00	0,11 %

Total sem BDI

.603.771,00

Total do BDI

.149.828,99

Total Geral

.753.599,99

DEZ MILHÕES SETECENTOS E CINQUENTA E TRES MIL QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS

CLÁUSULA QUINTA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

5.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

5.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

5.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

5.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante,



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**

Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**

Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

7.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**

Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 – Por razão de interesse público;

8.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

9.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

10.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

10.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Viana –MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que



Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

Viana -Ma 09 de janeiro de 2025.

Silene Maria Ribeiro Meirelles

ÓRGÃO GERENCIADOR

RENZHO ERIK
RIBEIRO:6215437
2392

Assinado em forma digital por
RENZHO ERIK
RIBEIRO:62154372392
Versão do Adobe Acrobat
10.0.21.20038

RE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI
EMPRESA BENEFICIÁRIA



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE VIANA

EXECUTIVO

VOL. 8, Nº 883/2025

ISSN 2764-7293

VIANA, SEXTA * 10 DE
JANEIRO DE 2025

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	2
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024 - CE 016-2024 - PROCESSO Nº 122/2024	2
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 562/2024 - ADESÃO Nº 017/2023 - PROCESSO Nº 138/2024	4
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 599/2024 - ADESÃO Nº 017/2023 - PROCESSO Nº 144/2024	5
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 600/2024 - ADESÃO Nº 017/2023	5
PORTARIA Nº 0812, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.	5
PORTARIA Nº 0813, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.	6
PORTARIA Nº 0814, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.	6
PORTARIA Nº 0815, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.	6



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024 - CE 016-2024 -
PROCESSO Nº 122/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024
LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 122/2024

OBJETO

Prestação de serviços de pavimentação em bloquete no município de Viana - MA.

VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 10.753.600,00 (dez milhões setecentos e cinquenta e três mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIAS

INICIAL: 09 de janeiro de 2025
FINAL: 09 de janeiro de 2026

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Não

DADOS DO BENEFICIÁRIO:

RAZÃO SOCIAL: RE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI ENDEREÇO:
RUA BOA ESPERANÇA - N 12 - CANARIO - TURIAÇU - MA C.N.P.J:
39.926.481/0001-04 REPRESENTANTE LEGAL: RENZHO ERIK RIBEIRO
CPF: 621.543.723-92 RG: 0558863820156

PREÂMBULO

Ao nono dia de janeiro de 2025, Secretaria Municipal de Administração e planejamento, inscrita no CNPJ nº 06.439.988/0001-76, através da Unidade Gerenciadora, a Comissão de Contratação, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem a Concorrência Nº 016/2024, processo nº 122/2024, que tem como objeto a Prestação de serviços de pavimentação em bloquete no município de Viana - MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência/Projeto Básico do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - A presente Ata tem por objeto Prestação de serviços de pavimentação em bloquete no município de Viana - MA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital Concorrência Nº 016/2024, processo nº 122/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses,

contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 - Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 - Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 - O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 - Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 - A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração,

observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.6 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, o órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ITENS REGISTRADOS

4.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Código	Base	Descrição	Unid	Quant.	Valor unit. estimado	Valor unit. com BDI	Total	Porc
0			SERVIÇOS INICIAIS					1.878.308,40	25,02
0.1	001008	SINAPI	INTERMEDIÇÃO DE INSTALAÇÃO DE LUZAS DE CIBER COM CHAPA DE ALUMINUM E TUBULAÇÃO DE MANGUEIRA AT 500 CM	M	8,00	254,17	317,71	2.038,22	0,02
0.2	001009	SINAPI	RECEITAÇÃO E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS	UNIDADE	02,00	3.340,98	4.176,18	8.352,32	0,11
0.3	001010	SINAPI	RECEITAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	REIS	38,00	493,50	624,18	22.417,68	0,27
0.4	001011	SINAPI	RECEITAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	REIS	38,00	4.987,63	6.234,18	22.443,48	0,29

0.5	03567	SINAPI	ENGRABADO DE OBRA PRÉTO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	38,00	17.330,33	21.643,41	79.993,76	0,97
0.6	00316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M	15.840,00	0,49	7,76	123.697,41	1,53
0.7	00574	SINAPI	UNIFORME MANOAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENRAUA DE 10 CM	M	87.000,00	0,37	0,46	32.412,00	0,40
0			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA E TERRAPLENAGEM					2.580.467,83	32,24
0.1	0424	SINAPI	RECEITAÇÃO E CARGA DE CILINDROS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	M	24.800,00	0,08	0,20	20.760,00	0,26
0.2	03569	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ EM VIA URBANA	K3RM	372.000,00	0,07	0,59	203.480,00	2,56
0.3	00576	SINAPI	RECEITAÇÃO E CARGA DE CILINDROS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	M	32.000,00	0,85	0,31	143.220,00	1,83
0.4	0425	SINAPI	RECEITAÇÃO E CARGA DE CILINDROS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	M	32.000,00	0,85	0,31	143.220,00	1,83
0.5	03570	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ EM VIA URBANA	K3RM	372.000,00	0,07	0,59	203.480,00	2,56
0.6	03570	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ EM VIA URBANA	K3RM	372.000,00	0,07	0,59	203.480,00	2,56
0			MOVIMENTAÇÃO					4.083.938,00	51,80
0.1	03594	SINAPI	RECEITAÇÃO E CARGA DE CILINDROS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	M	32.000,00	0,78	0,55	4.088.950,00	51,80
0.2	03595	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ EM VIA URBANA	K3RM	372.000,00	0,07	0,59	203.480,00	2,56
0.3	03597	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ EM VIA URBANA	K3RM	372.000,00	0,07	0,59	203.480,00	2,56
0.4	03598	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ EM VIA URBANA	K3RM	372.000,00	0,07	0,59	203.480,00	2,56
Total sem BDI: R\$ 8.603.771,00									
Total de BDI: 2.149.828,00									
Total Geral: R\$ 10.753.599,00									
DEZ MILHÕES SETECENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS									



mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro

de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 - Por razão de interesse público;

8.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

9.1.2 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

10.2 - Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

10.3 - Fica eleito o Foro da cidade de Viana -MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

Viana -MA 09 de janeiro de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR

RE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI
EMPRESA BENEFICIÁRIA

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: c2ac7ce35b5249e19218481c1e5d9573

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº
562/2024 - ADESÃO Nº 017/2023 - PROCESSO Nº 138/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº
562/2024 - ADESÃO Nº 017/2023

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 386/2023 ORIUNDO DA ADESÃO Nº 017/2023, de 30/11/2023 **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.439.988/0001-76, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, CNPJ nº 06.439.988/0001-76, RAYLSON RAMON SANTOS NUNES, CPF nº 040.102.813-59 e a empresa R. B. N. BASTOS - CENTER CAR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.255.618/0001-42, sediada na Av. Francisco Alves Andrade / BR 135, Nº 1000, KM 382, loja 2 - Centro - São Domingos do Maranhão - MA, CEP 65.790-000, neste ato representada pelo Sr. Raimundo Benedito Nunes Bastos, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 269.253.623-15. **OBJETO:** Termo Aditivo ao Contrato Nº 386/2023, cujo objeto é a "contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota oficial da Secretaria de Administração do Município de Viana - MA", instruído no **Processo Administrativo nº 138/2024**. O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, concernente ao CONTRATO Nº 386/2023, firmado em 01.12.2024 e término em 01.12.2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 386/2023, por mais 12 (doze) meses, iniciando em 29.11.2024 e término em 29.11.2025. **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** Sobre cobertura orçamentária permanecem inalteradas todas as Cláusulas do contrato 386/2023 da Adesão nº 017/2023, do qual este Primeiro Termo Aditivo passa a fazer parte integrante. **SIGNATÁRIOS:** Pela CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, CNPJ nº 06.439.988/0001-76, RAYLSON RAMON SANTOS NUNES, CPF nº 040.102.813-59, e pelo CONTRATADO a empresa R. B. N. BASTOS - CENTER CAR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.255.618/0001-42, neste ato representada por seu representante legal Raimundo Benedito Nunes Bastos, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 269.253.623-15. VIANA -MA.

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: 1f979950eb7f949242a596d221fe8af9

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 599/2024 - ADESÃO Nº 017/2023 - PROCESSO Nº 144/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 599/2024 - ADESÃO Nº 017/2023

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 394/2023 ORIUNDO DA ADESÃO Nº 017/2023, de 20/12/2023 **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.439.988/0001-76, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 06.439.988/0001-76, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Saúde - Ordenadora de Despesas, a Sra. **Loyane Coutinho de Santana**, brasileira, residente neste Município, portador do C.P.F n.º 014.393.353-11 e a empresa R. B. N. BASTOS - CENTER CAR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.255.618/0001-42, sediada na Av. Francisco Alves Andrade / BR 135, Nº 1000, KM 382, loja 2 - Centro - São Domingos do Maranhão - MA, CEP 65.790-000, neste ato representada pelo Sr. Raimundo Benedito Nunes Bastos, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 269.253.623-15. **OBJETO:** Termo Aditivo ao Contrato Nº 394/2023, cujo objeto é a "contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota oficial da Secretaria de saúde do Município de Viana - MA", instruído no **Processo Administrativo nº 144/2024**. O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, concernente ao CONTRATO Nº 394/2023, firmado em 20.12.2023. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 394/2023, por mais 12 (doze) meses, iniciando em 21.12.2024 e término em 21.12.2025. **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** Sobre cobertura orçamentária permanecem

inalteradas todas as Cláusulas do contrato 394/2023 da Adesão nº 017/2023, do qual este Primeiro Termo Aditivo passa a fazer parte integrante. **SIGNATÁRIOS:** Pela CONTRATANTE: Secretaria municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 06.439.988/0001-76, a Sra. Loyane Coutinho de Santana, brasileira, residente neste Município, portador do C.P.F n.º 014.393.353-11 e pelo CONTRATADO a empresa R. B. N. BASTOS - CENTER CAR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.255.618/0001-42, neste ato representada por seu representante legal Raimundo Benedito Nunes Bastos, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 269.253.623-15. VIANA -MA.

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: 477dca9c38e3970d972f4e17b12fd281

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 600/2024 - ADESÃO Nº 017/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 600/2024 - ADESÃO Nº 017/2023

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 393/2023 ORIUNDO DA ADESÃO Nº 017/2023, de 20/12/2023 **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.439.988/0001-76, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 06.439.988/0001-76, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação - Ordenadora de Despesas, a Sra. **Cleicy Machado Nunes**, brasileira, residente neste Município, portador do C.P.F n.º 822.657.713-68 e a empresa R. B. N. BASTOS - CENTER CAR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.255.618/0001-42, sediada na Av. Francisco Alves Andrade / BR 135, Nº 1000, KM 382, loja 2 - Centro - São Domingos do Maranhão - MA, CEP 65.790-000, neste ato representada pelo Sr. Raimundo Benedito Nunes Bastos, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 269.253.623-15. **OBJETO:** Termo Aditivo ao Contrato Nº 393/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota oficial da Secretaria de educação do Município de Viana - MA", instruído no Processo Administrativo nº 145/2024. O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, concernente ao CONTRATO Nº 393/2023, firmado em 20.12.2023. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 393/2023, por mais 12 (doze) meses, iniciando em 21.12.2024 e término em 21.12.2025. **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** Sobre cobertura orçamentária permanecem inalteradas todas as Cláusulas do contrato 393/2023 da Adesão nº 017/2023, do qual este Primeiro Termo Aditivo passa a fazer parte integrante. **SIGNATÁRIOS:** Pela CONTRATANTE: Secretária Municipal de Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 06.439.988/0001-76, a Sra. Cleicy Machado Nunes e pelo CONTRATADO a empresa R. B. N. BASTOS - CENTER CAR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.255.618/0001-42, neste ato representada por seu representante legal Raimundo Benedito Nunes Bastos, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 269.253.623-15. VIANA -MA.

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: 6dd1403b49680d3eff3980294a838c3b

PORTARIA Nº 0812, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PAULO GUILHERME CASTRO BORGES PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE SUPERINTENDENTE DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos III, VII e VIII, da Lei Orgânica do Município c.c. artigo 12 e 13, da Lei Ordinária nº 440, de 04 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o senhor **PAULO GUILHERME CASTRO BORGES**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 045.103.683-21, para exercer o cargo comissionado de Superintendente de Obras, vinculado à Secretaria Municipal da Infraestrutura, órgão integrante da estrutura administrativa do município de Viana.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

DE?-SE CIE?NCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE VIANA, MUNICÍPIO DO ESTADO DO MARANHÃO, AOS 08 (OITO) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA
Prefeito

Publicado por: CHRISTIAN SILVA DE BRITO
Código identificador: c3fb34c23a19614c2a3f189f657a5fe6

PORTARIA Nº 0813, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DOURINALDO MORAIS DA SILVA PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos III, VII e VIII, da Lei Orgânica do Município c.c. artigo 12 e 13, da Lei Ordinária nº 440, de 04 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o senhor **DOURINALDO MORAIS DA SILVA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 924.018.213-68, para exercer o cargo comissionado de Superintendente de Serviços Gerais e Transportes vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, órgão integrante da estrutura administrativa do município de Viana.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

DE?-SE CIE?NCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE VIANA, MUNICÍPIO DO ESTADO DO MARANHÃO, AOS 09 (NOVE) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA
Prefeito

Publicado por: CHRISTIAN SILVA DE BRITO
Código identificador: f16557d698c1b3c65e10628986a0d791

PORTARIA Nº 0814, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GUSTAVO SANTOS SILVA PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE SUPERINTENDENTE DE

RECURSOS HUMANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos III, VII e VIII, da Lei Orgânica do Município c.c. artigo 12 e 13, da Lei Ordinária nº 440, de 04 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o senhor **GUSTAVO SANTOS SILVA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 611.034.093-60, para exercer o cargo comissionado de Superintendente de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, órgão integrante da estrutura administrativa do município de Viana.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

DE?-SE CIE?NCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE VIANA, MUNICÍPIO DO ESTADO DO MARANHÃO, AOS 09 (NOVE) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA
Prefeito

Publicado por: CHRISTIAN SILVA DE BRITO
Código identificador: b40706694eb0dfe612c7989059389410

PORTARIA Nº 0815, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AQUILES GARCES COSTA FILHO PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE SUPERINTENDENTE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos III, VII e VIII, da Lei Orgânica do Município c.c. artigo 12 e 13, da Lei Ordinária nº 440, de 04 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o senhor **AQUILES GARCES COSTA FILHO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 209.486.973-34, para exercer o cargo comissionado de Superintendente de Alimentação Escolar, vinculado à Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, órgão integrante da estrutura administrativa do município de Viana.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

DE?-SE CIE?NCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE VIANA, MUNICÍPIO DO ESTADO DO MARANHÃO, AOS 09 (NOVE) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA
Prefeito

Publicado por: CHRISTIAN SILVA DE BRITO
Código identificador: 71d4a34d0318a7294bd0b6bcd33d6a42



CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA

Prefeito

www.viana.ma.gov.br

Prefeitura Municipal de Viana

Praça Ozimo de Carvalho, 141, CEP: 65215000

Centro - Viana / MA

Contato: 9833511196

www.diariooficial.viana.ma.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 446 de 20 de abril de 2017.

MUNICIPIO DE
VIANA:
06439988000176

Digitally signed by MUNICIPIO DE VIANA:
06439988000176
DN: c=BR, st=MA, l=VIANA, o=ICP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, RFB e-CNPJ A1: AR ONLINE NORDESTE
CERTIFICADORA: Presencial, 38016084000124,
cn=MUNICIPIO DE VIANA:06439988000176
Date: 10.01.2025 05:00:09 -0300

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BOI	Total	Peso(%)	
I			SERVIÇOS INICIAIS					839.603,23	15,62%	
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA AF 03/2022 OS	m²	3	254,17	317,71	953,13	0,02%	
1.2	CPU02_04	Próprio	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	Und	6	3.340,93	4.176,16	25.056,96	0,47%	
1.3	10775	SINAPI	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITÁRIO, PARA ESCRITÓRIO, COMPLETO. SEM DIVISÓRIAS INTERNAS (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)	MES	18	499,5	624,38	11.238,84	0,21%	
1.4	93572	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	18	4.987,63	6.234,54	112.221,72	2,09%	
1.5	93567	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	18	17.330,73	21.663,41	389.941,38	7,25%	
1.6	88316	SINAPI	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	7920	19,49	24,36	192.931,20	3,59%	
1.7	98524	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA AF 03/2024	m³	31000	2,77	3,46	107.260,00	1,99%	
2			MOVIMENTAÇÕES DE TERRA E TERRAPLENAGEM					1.295.233,77	24,09%	
2.1	3426	ORSE	ESCAVAÇÃO E CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA OU DE JAZIDA	m³	12.400,00	0,96	1,2	14.880,00	0,28%	
2.2	93589	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO /UNIDADE M3XKM AF 07/2020	M3XKM	186.000,00	2,07	2,59	481.740,00	8,96%	
2.3	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF 11/2019	m³	31.000,00	1,85	2,31	71.610,00	1,33%	
2.4	11472	ORSE	REGULARIZAÇÃO MANUAL E COMPACTAÇÃO COM PLACA VIBRATÓRIA	m³	31.000,00	5,05	6,31	195.610,00	3,64%	
2.5	95878	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE TXKM) AF 07/2020	TXKM	198.400,00	1,29	1,61	319.424,00	5,94%	
2.6	95878	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE TXKM) AF 07/2020	TXKM	131.658,24	1,29	1,61	211.969,77	3,94%	
3			PAVIMENTAÇÃO					3.241.963,00	60,30%	

26

3.1	92394	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF 10/2022	m ²	31.000,00	52,76	65,95	2.044.450,00	38,02%	
3.2	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRE- CASTADO DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF 01/2024	M	16.000,00	35,76	44,7	715.200,00	13,30%	
3.3	94287	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF 01/2024	M	16.000,00	23,83	29,79	476.640,00	8,86%	
3.4	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIACÃO). AF 05/2021	M	3.100,00	1,46	1,83	5.673,00	0,11%	
Total sem BDI 4.301.885,50										
Total com BDI 1.074.914,50										
Total Geral 5.376.800,00										

82



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS E TRANSPORTES

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Transportes,
01.614.537/0001-04



Equipe de Planejamento

Francisco de Assis Resplandes Gomes, Kalmax de Oliveira Reis



Objeto Detalhado

Adesão a ata de registro de preços para Contratação de empresa para a execução de serviços de pavimentação em bloquetes, sob demanda

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade.	8
Muito Alta	Praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS E TRANSPORTES

29

indicam claramente essa possibilidade

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS

IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixo	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO

IMPACTO	MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
	ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
	MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
		MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
PROBABILIDADE						

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Médio - Risco de falhas na comunicação com o fornecedor

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Médio	Média
Dano		
Incompreensões sobre escopo e cronogramas, levando a potenciais atrasos ou erros na execução.		
Ações Preventivas		
Estabelecer canais de comunicação claros e frequentes.		Responsável
Agendar reuniões de alinhamento regulares.		Secretaria Municipal
Ações de Contingência		
Implementar um protocolo de resolução de conflitos.		Responsável
Replanejar e definir novas datas de entrega se necessário.		Secretaria Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS E TRANSPORTES

Risco Médio - Risco de não conformidade com regulamentações ambientais

Etapa	Impacto	Probabilidade
Planejamento	Alto	Baixa

Dano

Multas ou embargos, além de impacto negativo na reputação.

Ações Preventivas

Conduzir uma avaliação de impacto ambiental antes de iniciar o projeto.

Garantir que todos os regulamentos e normas ambientais sejam seguidos.

Ações de Contingência

Modificar práticas de trabalho para se adequar aos padrões exigidos.

Colaborar com autoridades para resolver questões de conformidade.

Responsável

Secretaria Municipal

Secretaria Municipal

Responsável

Secretaria Municipal

Secretaria Municipal

Risco Médio - Risco de inadimplência da contratante

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Muito Alto	Baixa

Dano

Interrupção dos serviços devido à falta de pagamento ao fornecedor.

Ações Preventivas

Planejar e assegurar a disponibilidade de recursos financeiros para todo o contrato.

Estabelecer um cronograma de pagamentos bem definido.

Ações de Contingência

Renegociar termos de pagamento com o fornecedor.

Priorizar despesas e buscar fontes alternativas de financiamento.

Responsável

Secretaria Municipal

Secretaria Municipal

Responsável

Secretaria Municipal

Secretaria Municipal

ETP nº 014/2025 - Contratação de empresas via ata de registro de preços já existente na região

Itinga do Maranhão - MA, 24 de Fevereiro de 2025



Kalmax de Oliveira Reis

Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Transportes - SINFRA
Decreto nº 035/2025 - GAB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS
URBANOS E RURAIS E TRANSPORTES



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Pelo presente instrumento, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Transportes, Documento de Formalização da Demanda – DFD, com vistas a dar início a Intenção de Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 028/2024 – 122/2024, da Comissão de Contratação, publicada no Diário Oficial da União.

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE	
NOME	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Transportes
CNPJ	01.614.537/0001-04

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA	
OBJETO	Adesão a ata de registro de preços para Contratação de empresa para a execução de serviços de pavimentação em bloquete.
RESPONSÁVEL	Francisco de Assis Resplandes Gomes
DATA PREVISTA	A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 17 de Março de 2025.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE	
A adesão à ata de registro de preços para pavimentação das ruas de Itinga do Maranhão se apresenta como uma necessidade premente para o município, tendo em vista o comprometimento da infraestrutura urbana e a mobilidade dos cidadãos. Atualmente, diversas ruas são caracterizadas por condições inadequadas de tráfegabilidade, o que resulta em dificuldades no deslocamento de veículos e pedestres, aumentando os riscos de acidentes e prejudicando a qualidade de vida da população. A ausência de pavimentação adequada contribui também para problemas relacionados ao escoamento de águas pluviais, acentuando alagamentos em períodos chuvosos e gerando transtornos adicionais aos moradores. Além de impactar a segurança e a saúde da população, essas condições afetam diretamente as atividades econômicas locais, inviabilizando o acesso a comércios e serviços essenciais. Ademais, a pavimentação das ruas é um fator central para o desenvolvimento social e econômico do município. Ruas pavimentadas facilitam a circulação e atraem investimentos, melhorando a oferta de serviços públicos e privados. Essa melhoria na infraestrutura viária é crucial não apenas para a promoção da mobilidade, mas também para a valorização urbana e a promoção da inclusão social.	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS
URBANOS E RURAIS E TRANSPORTES



Portanto, a adesão à ata de registro de preços desponta como uma estratégia eficaz para atender essa demanda, garantindo a execução dos serviços de pavimentação de forma ágil e econômica. O investimento em infraestrutura viária se alinha aos interesses públicos ao promover melhorias significativas nas condições de vida da população e fomentar o desenvolvimento local. É fundamental que a ação reflita um compromisso com a eficiência e a transparência, de modo a assegurar que os recursos públicos sejam utilizados de maneira responsável e eficaz.

ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	0 - Adesão a Ata de Registro de Preços para Contratação de empresa para a execução de serviços de pavimentação em bloquete sob demanda no Município de Itinga do Maranhão	SERVIÇOS	1

Desse modo, solicito de V. S^a a análise dos itens acima da referida ata (publicação em anexo), para que proceda a devida autorização para início das demais etapas do processo de contratação.

INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

NOME	Kalmax de Oliveira Reis
LOTAÇÃO	Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Infraestrutura

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Itinga do Maranhão - MA, 24 de Fevereiro de 2025

Kalmax de Oliveira Reis

Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Transportes - SINFRA
Decreto nº 035/2025 - GAB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS
URBANOS E RURAIS E TRANSPORTES



AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

No uso de minhas atribuições, autuo o presente **Processo Administrativo sob o nº 07.003/2025**, no dia **25 de Fevereiro de 2025** que tem por finalidade Adesão a ata de registro de preços para Contratação de empresa para a execução de serviços de pavimentação em bloquete, sob demanda.

Francisco de Assis Resplandes Gomes
Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Transportes
Decreto nº 015/2025 - GAB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS
URBANOS E RURAIS E TRANSPORTES



DESPACHO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS
CONSULTA DE VIABILIDADE DE ADEÇÃO SRP

Ao
Departamento de Cotação de Preços
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE
MERCADO COM VISTAS AO ESTABELECIMENTO DE PREÇOS DE
REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO AO INCISO IV DO ARTIGO 18
DA LEI 14.133/2021.

Prezados,

Solicitamos que seja realizado estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, nos termos do inciso IV, artigo 18 da Lei 14.133/2021, respeitando-se os critérios estabelecidos encaminhado junto com o Documento de Formalização de Demanda pelo Setor Requisitante, para fins de ateste ou não de viabilidade de adesão à Ata de Registro de Preços em anexo.

O procedimento de levantamento de preços de mercado deverá respeitar os critérios do art. 23 da Lei 14.133/2021 e no regulamento deste órgão.

Concluído as solicitações acima, devolva-se os autos para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo.

Itinga do Maranhão - MA, 25 de Fevereiro de 2025

Francisco de Assis Resplandes Gomes
Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Transportes
Decreto nº 015/2025 - GAB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS
URBANOS E RURAIS E TRANSPORTES



DESPACHO

À Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Transportes
Francisco de Assis Resplandes Gomes
Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Transportes

Em atenção a vossa Solicitação para realização de Pesquisa de Preços de Mercado, para Adesão a ata de registro de preços para Contratação de empresa para a execução de serviços de pavimentação em bloquete, sob demanda, informo que todas as solicitações foram devidamente atendidas.

Em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública, informa-se que os procedimentos de pesquisa de preços foram realizados na seguinte conformidade:

FONTES UTILIZADAS (Art. 23, §1º, Lei 14.133/21)	
	I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no Painel para Consulta de Preços ou no Banco de Preços em Saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
X	II - Contratações Similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
	III - utilização de dados de pesquisa publicada em Mídia Especializada , de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
	IV - Pesquisa Direta com no mínimo 3 (três) Fornecedores , mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
	JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES:
	V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Após análise da cotação realizada, **atestamos a viabilidade** de adesão à Ata de Registro de Preços, considerando que os valores cotados encontram-se **compatíveis** com os praticados no mercado, conforme estabelecido na legislação vigente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS
URBANOS E RURAIS E TRANSPORTES



36
9

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	0 - Adesão a Ata de Registro de Preços para Contratação de empresa para a execução de serviços de pavimentação em bloquete sob demanda no Município de Itinga do Maranhão	SERVIÇOS	1	R\$ 7.698.870,42	R\$ 7.698.870,42
Valor Total					R\$ 7.698.870,42

Recomenda-se prosseguir com as providências necessárias à formalização do processo, observando os critérios normativos aplicáveis

Itinga do Maranhão - MA, 26 de Fevereiro de 2025

Fábio dos Santos Moreno
Diretor do Departamento de Cotações
Decreto nº 065/2025 - GAB

Patryk Swazzer
Engenheiro Civil



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, CAPTAÇÃO DE RECURSOS E PROJETOS ESPECIAIS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

REFERÊNCIA: SINAPI 01/2025 E ORSE 12/2024

BDI 25%

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso(%)
1 SERVIÇOS INICIAIS								R\$ 1.002.304,06	13,02%
1.1	10369	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E	m²	3,00	464,43	580,54	R\$ 1.741,31	0,02%
1.2	CP10004	Propria	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	Und	1,00	1.340,93	4176,10	R\$ 25.056,98	0,33%
1.3	10775	SINAPI	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M ALT. 2,50 M, COM 1 SANITÁRIO PARA ESCRITÓRIO COMPLETO SEM DIVISÓRIAS INTERNAS (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)	MES	18,00	400,5	624,38	R\$ 11.238,75	0,15%
1.4	93572	SINAPI	ENCARGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	18,00	5.018,38	6.272,98	R\$ 112.913,45	1,47%
1.5	93567	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	18,00	20.307,23	25.384,04	R\$ 456.912,68	5,93%
1.6	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	7.920,00	21,72	27,15	R\$ 215.028,00	2,70%
1.7	68524	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COMENXADA AF 03/2024	M2	31.000,00	4,63	5,79	R\$ 179.412,50	2,33%
2 MOVIMENTAÇÕES DE TERRA E TERRAPLENAGEM								R\$ 1.766.661,36	22,95%
2.1	3426	ORSE	ESCAVAÇÃO E CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA OU DE LAJIDA	M3	12.400,00	1,70	2,24	R\$ 27.745,00	0,36%
2.2	93580	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO UNIDADE M3XKM AF 07/2020	M3XKM	186.000,00	2,80	3,58	R\$ 664.950,00	8,64%
2.3	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO AF 11/2019	M2	31.000,00	2,04	2,55	R\$ 29.050,00	1,03%
2.4	11472	ORSE	REGULARIZAÇÃO MANUAL E COMPACTAÇÃO COM PLACA VIBRATÓRIA	M2	31.000,00	6,83	8,54	R\$ 264.662,50	3,44%
2.5	93878	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M EM VIA URBANA PAVIMENTADA DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE TXKM) AF 07/2020	TXKM	198.400,00	1,77	2,21	R\$ 438.960,00	5,70%
2.6	93878	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M EM VIA URBANA PAVIMENTADA DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE TXKM) AF 07/2020	TXKM	131.658,24	1,77	2,21	R\$ 291.293,80	3,78%
3 PAVIMENTAÇÃO								R\$ 4.929.905,00	64,03%
3.1	92494	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM ESPESSEURAS CM AF 10/2022	M2	31.000,00	82,28	102,85	R\$ 3.188.350,00	41,41%
3.2	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MFIO-FIO) EM TRECHO RETO CONFECCIONADA EM CONCRETO PRE-FABRICADO DIMENSÕES 100X15X15X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA) AF 01/2024	M	16.000,00	50,64	63,30	R\$ 1.012.800,00	13,16%
3.3	94287	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO 30 CM BASE X 10 CM ALTURA AF 01/2024	M	10.000,00	46,12	45,13	R\$ 722.400,00	9,38%
3.4	102498	SINAPI	PINTURA DE MFIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CALAÇÃO) AF 05/2021	M	3.100,00	1,64	2,05	R\$ 6.355,00	0,08%
Total Geral								R\$ 7.698.870,42	100,00%



SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao
Departamento de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE
DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA ADESÃO A
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO
EM BLOQUETE, SOB DEMANDA.

Senhor Contador,

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO** nº 07.003/2025, cujo objeto é Adesão a ata de registro de preços para Contratação de empresa para a execução de serviços de pavimentação em bloquete, sob demanda.

O valor total estimado da presente demanda é de R\$ 5.376.800,00 (cinco milhões, trezentos e setenta e seis mil, e oitocentos reais).

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Itinga do Maranhão - MA, 26 de Fevereiro de 2025

Francisco de Assis Resplandes Gomes
Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Transportes
Decreto nº 015/2025 - GAB

PREFEITURA DE ITINGA

AV. PAULA REJANE CARVALHO SANTOS, Nº 300

01614537/0001-04

Exercício: 2025

Emissão : 26/02/2025

Página 1

Ao

Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 231

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 07 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, SERV. URB E RURAIS

Dotação : 15.452.0501.2102.00004.4.90.51.00

OBRAS E INSTALAÇÕES

Saldo Orçamentário : R\$ 5.174.820,00

**CINCO MILHÕES, CENTO E SETENTA E QUATRO MIL,
OITOCENTOS E VINTE REAIS**

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade

Pedro Leonardo Reis Moura

CRC-MA 016533/O

Ao

Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 232

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 07 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, SERV. URB E RURAIS

Dotação : 15.452.0501.2102.0000 4.4.90.51.00

OBRAS E INSTALAÇÕES

Saldo Orçamentário : R\$ 235.400,00

DUZENTOS E TRINTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade

Pedro Leonardo Reis Monroe

CONTADOR

CRC-PA 114539/O

Ao

Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

HY
\$

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 233

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 07 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, SERV. URB E RURAIS

Dotação : 15.452.0501.2102.00004.4.90.51.00

OBRAS E INSTALAÇÕES

Saldo Orçamentário : R\$ 235.400,00

DUZENTOS E TRINTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade
Pedro Leonardo Reis Moreira
CONTADOR
CRC-MA 014538/O

Ao

Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

212
8

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 234

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 07 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, SERV. URB E RURAIS

Dotação : 15.452.0501.2102.0000 4.4.90.92.00

DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Saldo Orçamentário : R\$ 183.162,84

**CENTO E OITENTA E TRÊS MIL, CENTO E SESSENTA E DOIS
REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS**

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade

Pedro Leonor Reis Monteiro

CONTADOR

CRC-MA 014933/O



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS
URBANOS E RURAIS E TRANSPORTES



OFÍCIO N° 40/2025

À RE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ N°: 39.926.481/0001-04

ENDEREÇO: Rua Boa Esperança, N° 12, Bairro: Canário – Turiaçu/MA

Representante legal: Renzho Erik Ribeiro - CPF nº 621.543.723-92

ASSUNTO: Solicitação de Anuência para Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024 – Concorrência Nº 016/2024 – MUNICIPIO DE VIANA – MA

Prezados Senhores,

Com base na necessidade de Prestação dos Serviços de Pavimentação em bloquete por meio da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024 – Concorrência Nº 016/2024, solicitamos a anuência formal de Vossa Senhoria quanto à possibilidade de adesão a esta Ata, nos termos das condições pactuadas e da legislação vigente.

Adicionalmente, requeremos o envio das seguintes certidões para fins de comprovação de regularidade:

1. Certidão de Regularidade Fiscal (Receita Federal, Estadual e Municipal);
2. Certidão de Regularidade Trabalhista (emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou equivalente).

As documentações solicitadas são essenciais para garantir a conformidade legal da contratação e para prosseguir com os trâmites administrativos correspondentes.

Solicitamos que a resposta, acompanhada da documentação acima mencionada, seja enviada no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento deste ofício.

Certos de sua colaboração, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Itinga do Maranhão - MA, 20 de Março de 2025.

Francisco de Assis Resplandes Gomes

Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Transporte

Decreto nº 015/2025 - GAB

ACEITE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA/MA

Resposta de aceite á solicitação de utilização da ata de Registro de preço do município de VIANA/MA

A Empresa LITORAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº39.926.481/0001-04, sediada na Avenida Cel. Colares Moreira, n.100, Sala 122, Edifício Los Angeles, Renascença, São Luis/MA, Neste ato representada pelo Sr. RENZHO ERIK RIBEIRO portador do CPF sob o nº 621.543.723-92, vem por meio deste informar a concordância, quanto á adesão da **Ata de registro de preço nº 028/2024 - Concorrência nº016/2024**- Prefeitura municipal de VIANA/MA, Para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pavimentação em bloquete no Município de Viana/MA.

TURIAÇU - MA, 20 DE MARÇO DE 2025

RENZHO ERIK RIBEIRO
RIBEIRO:6215 2025.03.20 17:23:34
4372392 2018.01.11.20018

ADMINISTRADOR





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

15
18

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LITORAL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 39.926.481/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:55:27 do dia 24/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/07/2025.

Código de controle da certidão: **EEE7.20BE.E233.38C5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIFICADO
1020250092197864



PREFEITURA DE SAO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00010197542025

Validade: 27/05/2025

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 39.926.481/0001-04	Inscrição Municipal: 3682466925
Razão Social: LITORAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
412040000 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: AVENIDA CEL COLARES MOREIRA	
Número: 100	Complemento: SALA 122 EDIF LOS ANGELE
Bairro: RENASCENCA	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65075441

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 27 de janeiro de 2025 às 12:28, sob o código de autenticidade nº 38080C97016417B47F282665EF88C051.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 054626/25

Data da

07/03/2025 15:29:31

Inscrição Estadual: 126735476

CPF/CNPJ: 39926481000104

Razão Social: LITORAL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA

Endereço: AVE CEL COLARES MOREIRA, 100 SALA 122 EDIF LOS ANGELE CEP: 65075441 -

Telefone: (98)984601948

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 05/06/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 15/03/2025 16:35:11



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 023897/25

Data da

15/03/2025 16:36:42

Inscrição Estadual: 126735476

CPF/CNPJ: 39926481000104

Razão Social: LITORAL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA

Endereço: AVE CEL COLARES MOREIRA, 100 SALA 122 EDIF LOS ANGELE CEP: 65075441 -

Telefone: (98)984601948

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 13/06/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 15/03/2025 16:36:42

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 39.926.481/0001-04
Razão Social: RE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI
Endereço: AV CORONEL COLARES MOREIRA 100 SL 122 EDIF LOS ANG /
RENASCENCA / SAO LUIS / MA / 65075-441

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/03/2025 a 08/04/2025

Certificação Número: 2025031022465546959799

Informação obtida em 20/03/2025 17:27:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

POLEN JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

R. 9

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LITORAL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 39.926.481/0001-04
Certidão nº: 7319847/2025
Expedição: 07/02/2025, às 21:26:45
Validade: 06/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LITORAL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **39.926.481/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

849732/2021

Atividade em andamento

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **LEILES FROES DE OLIVEIRA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **LEILES FROES DE OLIVEIRA**
Registro: **1117466655MA** RNP: **1117466655**
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **MA20210433213** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **05/07/2021**
Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada: **RE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI**

Contratante: **Associação Quilombola de Desenvolvimento Rural de Capoeira de Gado-MA** CPF/CNPJ: **15.606.772/0001-49**
Endereço do contratante: **POVOADO Capoeira de Gado-MA** Nº: **S/n**
Complemento: **Bairro: Capoeira de Gado**
Cidade: **TURIAÇU** UF: **MA** CEP: **65278000**

Contrato: **02/2021** Celebrado em: **02/04/2021**
Valor do contrato: **R\$ 482.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação institucional: **Outros**
Endereço da obra/serviço: **POVOADO Capoeira de Gado-MA** Nº: **S/n**
Complemento: **Bairro: Capoeira de Gado**
Cidade: **TURIAÇU** UF: **MA** CEP: **65278000**

Coordenadas Geográficas: **-1.671298, -45.369341**
Data de início: **05/04/2021** Situação: **atividade em andamento**
Finalidade: **Outro**

Proprietário: **Associação Quilombola de Desenvolvimento Rural de Capoeira de Gado-MA** CPF/CNPJ: **15.606.772/0001-49**

Atividade Técnica: **17 - Execução TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #TOS_4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS 49 - Execução de obra 850.00 metro; 17 - Execução OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #TOS_5.3.1.7 - MEIO-FIO 49 - Execução de obra 850.00 metro; 17 - Execução OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #TOS_5.3.1.8 - SARJETA 49 - Execução de obra 850.00 metro;**

Observações

Execução de 850 metros dos serviços de pavimentação em bloquete, com meio fio e sarjetas, nas ruas do povoado de Capoeira do Gado - Turiaçu - Ma.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 849732/2021
12/07/2021, 11:16
91C2y

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 91C2y



LAUDO TÉCNICO

Em vistoria realizada, constatou-se que a empresa RE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRLI, CNPJ nº 39.926.481/0001-05, e seu responsável Técnico o Engenheiro Civil Leiles Fries de Oliveira, CREA-MA: 111746665-5, executaram para a Associação Quilombola de Desenvolvimento com sede no povoado de Capoeira do Gado no Município de Turiaçu – MA, os serviços de pavimentação de bloquetes, com meio fio e sarjetas nas ruas do povoado Capoeira do Gado.

CONTRATO: 002/2021

ART: MA20210433213

Serviços: pavimentação de bloquetes, com meio fio e sarjetas nas ruas do povoado Capoeira do Gado no Município de Turiaçu - MA, em conformidade com a Planilha Descritiva dos Serviços – Anexo I.

Período de Execução: 05/04/2021 a 29/06/2021

Informamos ainda que os serviços foram realizados dentro dos padrões das normas técnicas e com qualidade.


Fabiano Fries Abreu
Engenheiro Civil
CREA-MA – 111475451-0



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 849732/2021, emitida em 12/07/2021

Certidão nº 849732/2021
12/07/2021, 15:36

Chave de Impressão: 91C2y

O documento neste ato registrado foi emitido em 09/07/2021 e contém 1 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Rua 28 de Julho nº 214, Centro São Luís/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br



CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Impressão em: 12/07/2021, às 15:36.





**ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA
DE DESENVOLVIMENTO
RURAL DE CAPOEIRA DO
GADO**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARCIAL

Atestamos Atesto para os devidos fins e a quem possa interessar que nos foram prestados com bõrn desempenho e nada tendo que desabone a conduta do prestador, os serviços descritos abaixo e com as seguintes características:

CONTRATO Nº 02/2021

DADOS DO CONTRATANTE: Associação Quilombola de Desenvolvimento Rural de Capoeira do Gado, End: Povoado Capoeira do Gado, Cep: 65278-000, Turiaçu — MA.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: Nas ruas do povoado Capoeira do Gado no Município de Turiaçu — MA.

PERIODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: início em 05/04/2021 e término em 31/12/2021.

PERIODO EXECUTADO: 05/04/2021 a 29/06/2021

DADOS DO PROPRIETARIO:

Associação Quilombola de Desenvolvimento Rural de Capoeira do Gado

CNPJ: 15.606.772/0001-49

Endereço: Povoado Capoeira do Gado, Cep: 65278-000, Turiaçu — MA

PESSOA JURIDICA CONTRATADA:

R E EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI

CREA/MA REGISTRO PJ: 0005434963

CNPJ: 39.926.481/0001-04

Endereço: Rua Boa Esperança, 12, Canario, CEP: 65278-000 - Turiaçu — MA.

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

LEILES FRÓES DE OLIVEIRA

Engenheiro Civil — Registro CREA/MA nº: 111746665-5

Associação Quilombola de Desenvolvimento Rural de Capoeira do Gado; CNPJ: 15.606.772/0001-49

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 849732/2021, em 12/07/2021



Certidão nº 849732/2021

12/07/2021, 15:36

Chave de Impressão: 91C2y

O documento neste ato registrado foi emitido em 09/07/2021 e contém 2 folhas





**ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA
DE DESENVOLVIMENTO
RURAL DE CAPOEIRA DO
GADO**

CPF: 025.682.873-30

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE BLOQUETE, MEIO-FIO E SARJETA NO POVOADO CAPOEIRA DO GADO NO MUNICÍPIO DE TURIAÇU, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO E EM ANEXO DESCRITAS:

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.
1	Pavimentação de bloquete	M2	3.400,00
2	Meio-fio	M	1.700,00
3	Sarjeta	M	1.700,00

Turiação/MA 05 de Julho de 2021

Contratante:

Jose Elpidio Roxo

Associação Quilombola de Desenvolvimento Rural de Capoeira do Gado
CNPJ: 15.606.772/0001-49
JOSE ELPEDIO ROXO
PRESIDENTE

Associação Quilombola de Desenvolvimento Rural de Capoeira do Gado; CNPJ: 15.606.772/0001-49

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 849732/2021, em 12/07/2021



Certidão nº 849732/2021
12/07/2021, 15:36

Chave de Impressão: 91C2y
O documento neste ato registrado foi emitido em 09/07/2021 e contém 2 folhas





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

873447/2022

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **RAISSA CRISTINA PIMENTEL SOUSA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **RAISSA CRISTINA PIMENTEL SOUSA**
Registro: **1116789701MA** RNP: **1116789701**
Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**

Número da ART: **MA20220541100** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **22/06/2022** Baixada em: **25/08/2022**
Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada: **RE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA - MA**

CPF/CNPJ: **12.122.065/0001-99**

Endereço do contratante: **AVENIDA MILITAR**

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **VILA DO BEC**

Cidade: **ZÉ DOCA**

UF: **MA**

CEP: **65365000**

Contrato: **012.089/2021**

Celebrado em: **15/06/2022**

Valor do contrato: **R\$ 2.201.965,78**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação institucional: **Outros**

Endereço da obra/serviço: **AVENIDA MILITAR**

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **VILA DO BEC**

Cidade: **ZÉ DOCA**

UF: **MA**

CEP: **65365000**

Coordenadas Geográficas: **-3.271699, -45.652714**

Data de início: **16/06/2022**

Conclusão efetiva: **24/08/2022**

Finalidade: **Outro**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA - MA**

CPF/CNPJ: **12.122.065/0001-99**

Atividade Técnica: **16 - Execução TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS 49 - Execução de obra 6000.00 metro cúbico;**

Observações

EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE ZÉ DOCA - MA

Informações Complementares

- O ATESTADO ESTÁ REGISTRADO APENAS PARA ATIVIDADES TÉCNICAS CONSTANTES DA ART, NÃO SENDO CONTEMPLADAS NESTE REGISTRO OS ITENS 1.1.43 - REVESTIMENTO VEGETAL COM GRAMA EM PLACAS (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E CARGA DA GRAMA, ADUBAÇÃO E PLANTIO), 1.1.44 - TRANSPORTE DE GRAMA, POR SE TRATAR DE ATIVIDADES FORA DA ATRIBUIÇÃO DO PROFISSIONAL.
- O atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes da art, não sendo contempladas neste registro os itens 1.1.43 REVESTIMENTO VEGETAL COM GRAMAS EM PLACAS, por se tratar de atividades fora da atribuição do profissional.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 8 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº **873447/2022**

29/09/2022, 10:15

WyxBA

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: **WyxBA**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luís/MA

Tel. + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br



CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão



Impresso em 29/09/2022 às 10:49



PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA – MA
CNPJ: 12.122.065/0001-99
EMPRESA CONTRATADA: RE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI
CNPJ: 39.926.481/0001-04
REGISTRO NO CREA: 0005434963-MA

REPONSÁVEL TÉCNICO: RAISSA CRISTINA PIMENTEL SOUSA
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: ENGENHEIRA CIVIL
REGISTRO NO CREA/CONFEA: 1116789701MA

OBRA: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA.
ENDEREÇO DA OBRA: AV. MILITAR, VILA DO BEC, ZÉ DOCA – MA, CEP 65.365-000

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA: MA20220541100

CONTRATO Nº: 012.089/2021
VALOR DA OBRA: 2.201.965,78
PERÍODO DA OBRA: 16/06/2022 A 24/08/2022

ATESTAMOS PARA DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE A PROFISSIONAL ACIMA CITADA, EXECUTOU OS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICIPIO DE ZÉ DOCA – MA.

ATESTAMOS AINDA, QUE A PROFISSIONAL, DESEMPENHOU OS SERVIÇOS CONTRATADOS, CUMPRINDO TECNICAMENTE A TODAS AS NORMAS E DEMAIS EXIGENCIAS LEGAIS, INEXISTINDO, PORTANTO, FATO QUE DESABONE SUA IDONEIDADE.

Zé Doca – MA, 02 de setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA

José Jaylton Ferreira Santos

CPF Nº 854.344.003-30

Secretário Municipal de Administração
Contratante

Av. Militar, s/nº - Vila do BEC – Zé Doca – MA – CNPJ: 12.122.065/0001-99

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 873447/2022, em 29/09/2022



Certidão nº 873447/2022

29/09/2022, 10:49

Chave de Impressão: WYxBA

O documento neste ato registrado foi emitido em 28/09/2022 e contém 7 folhas





PLANILHA DOS QUANTITATIVOS

Item	Descrição	Und	Quant
1.1	OBRAS VIARIAS(PAVIMENTAÇÃO DE RUAS)		
1.1.1	ALVENARIA POLIÉDRICA, RETIRADA E REASSENTAMENTO SOBRE COXIM DE AREIA	m²	200,00
1.1.2	ASSENTAMENTO DE MATA-BURRO DE CONCRETO	U	4,00
1.1.3	EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO EM BLOQUETE - E = 6 CM - FCK = 25 MPA, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, COLCHÃO DE ASSENTAMENTO E = 6 CM	m²	660,00
1.1.4	EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO EM BLOQUETE - E = 8 CM - FCK = 35 MPA, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, COLCHÃO DE ASSENTAMENTO E = 6 CM	m²	660,00
1.1.5	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CUBUQ). CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE TRANSPORTE.	m³	264,00
1.1.6	"CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE (CUBUQ). BINDER - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017"	m³	264,00
1.1.7	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PROFUNDIDADE ATÉ 5,0 CM) - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_11/2019	m²	1.584,00
1.1.8	"USINAGEM DE BRITA GRADUADA SIMPLES, UTILIZANDO BRITA COMERCIAL CUM USINA300 T/H. AF_06/2017"	m³	39,60
1.1.9	"USINAGEM DE BRITA GRADUADA TRATADA COM CIMENTO, UTILIZANDO BRITA COMERCIAL COM USINA 300 T/H. AF_06/2017"	m³	39,60
1.1.10	"USINAGEM DE CONCRETO PARA COMPACTAÇÃO COM ROLO, UTILIZANDO BRITA COMERCIAL. AF_06/2017"	m³	66,00
1.1.11	GEOTEXTIL NAO TECIDO PARA ESTABILIZAÇÃO DE SOLOS	m²	132,00
1.1.12	PARALELEPIPEDO, RETIRADA E REASSENTAMENTO SOBRE COXIM DE AREIA PISO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO INTERTRAVADO E = 6 CM FCK = 35 MPA,	m²	184,80
1.1.13	PISO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO INTERTRAVADO E = 6 CM - FCK = 35 MPA, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, COLCHÃO DE ASSENTAMENTO E = 6 CM	m²	211,20

Av. Militar, s/nº - Vila do BEC - Zé Doca - MA - CNPJ: 12.122.065/0001-99

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 873447/2022, em 29/09/2022



Certidão nº 873447/2022
29/09/2022, 10:49
Chave de Impressão: WyxBA

O documento neste ato registrado foi emitido em 28/09/2022 e contém 7 folhas





PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA

1.1.14	PISO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO INTERTRAVADO E = 8 CM - FCK = 35 MPA, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, COLCHÃO DE ASSENTAMENTO E = 6 CM	m²	237,60
1.1.15	PISO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO INTERTRAVADO E = 10 CM - FCK = 40 MPA, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, COLCHÃO DE ASSENTAMENTO E = 6 CM	m²	237,60
1.1.16	PISO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO INTERTRAVADO E = 10 CM - FCK = 40 MPA, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, COLCHÃO DE ASSENTAMENTO E = 6 CM	m²	224,40
1.1.17	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO	m²	92,40
1.1.18	DEMOLIÇÃO DE PASSEIO OU LAJE DE CONCRETO COM EQUIPAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO	m²	118,80
1.1.19	DEMOLIÇÃO DE PASSEIO OU LAJE DE CONCRETO COM EQUIPAMENTO PNEUMÁTICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO	m²	132,00
1.1.20	DEMOLIÇÃO DE PASSEIO OU LAJE DE CONCRETO MANUALMENTE, INCLUSIVE AFASTAMENTO	m²	52,80
1.1.21	MEIO-FIO DE CONCRETO FUNDIDO "IN LOCO" 15 X 45 CM	M	132,00
1.1.22	MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO TIPO A- (12 X 16,7 X 35) CM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO E REATERRO	M	132,00
1.1.23	MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO TIPO B- (12 X 18 X 45) CM, INCLUSIVE ESCAVA	M	79,20
1.1.24	PASSEIO/PAVIMENTO ECOLÓGICO INTERTRAVADOS E = 6 CM, INCLUSIVE COLCHÃO DE AREIA E = 6 CM	m²	13,20
1.1.25	PASSEIOS DE CONCRETO E = 6 CM, FCK = 10 MPA, JUNTA SECA	m²	118,80
1.1.26	PASSEIOS DE CONCRETO E = 8 CM, FCK = 15 MPA	m²	105,60
1.1.27	PADRÃO PREFEITURA REVESTIMENTO COM LADRILHO HIDRAULICO APLICADO EM PISO (20X20CM) COM JUNTA SECA, COM DUAS (2) CORES, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA	m²	39,60
1.1.28	REVESTIMENTO COM LADRILHO HIDRAULICO APLICADO EM PISO (20X20CM) COM JUNTA SECA, COM DUAS (2) CORES, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA	m²	39,60

Av. Militar, s/nº - Vila do BEC - Zé Doca - MA - CNPJ: 12.122.065/0001-99

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 873447/2022, em 29/09/2022



Cartidão nº 873447/2022
29/09/2022, 10:49
Chave de Impressão: WyxBA
O documento neste ato registrado foi emitido em 28/09/2022 e contém 7 folhas





PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA

1.2.1	ATERRO COMPACTADO COM PLACA VIBRATÓRIA	m³	56,00
1.2.2	ATERRO COMPACTADO COM ROLO VIBRATÓRIO A 95% DO P.N.	m³	528,00
1.2.3	ATERRO COMPACTADO MANUAL, COM SOQUETE	m³	39,60
1.2.4	COMPACTAÇÃO DE VALAS OU ÁREAS, MANUALMENTE A 95% DO PN, COM PLACA VIBRATÓRIA	m³	21,12
1.2.5	ESCAVAÇÃO E CARGA MECANIZADA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	m³	1.320,00
1.2.6	ESCAVAÇÃO E CARGA MECANIZADA EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA	m³	792,00
1.2.7	ESCAVAÇÃO MANUAL DE TERRA (DESATERRO MANUAL)	m³	79,20
1.2.8	ESCORAMENTO CONTINUO DE VALAS - PADRAO SUDECAP TIPO B - PERFIL 1-8"	m²	52,80
1.2.9	ESCORAMENTO DE VALAS COM UTILIZACAO DE ESTRUTURA DE ACO TIPO BLINDAGEM PESADA, PARA VALAS COM PROFUNDIDADE ACIMA DE 2,00M"	m²	264,00
1.2.10	REATERRO COMPACTADO DE VALA COM EQUIPAMENTO PLACA VIBRATÓRIA	m³	42,24
1.2.11	REATERRO MANUAL DE VALA	m³	42,24
1.2.12	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO COM ROLO VIBRATÓRIO	m²	1.056,00
1.2.13	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO MANUAL, COM SOQUETE	m²	475,20
1.2.14	ESCAVACAO MANUAL DE VALAS 1,50 M < H <= 3,00 M	m³	31,68
1.2.15	ESCAVACAO MANUAL DE VALAS 3,00 M < H <= 5,00 M	m³	31,68
1.2.16	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA	m³	26,40
1.2.17	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	52,80
1.2.18	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3. CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3. PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	118,80
1.3	TOPOGRAFIA		
1.3.1	LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA ACIMA DE 50 PONTOS	U	59,00
1.3.2	PROJETO EXECUTIVO DE TERRAPLENAGEM - PLANTA	PR A1	2,11

Av. Militar, s/nº - Vila do BEC - Zé Doca - MA - CNPJ: 12.122.065/0001-99

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 873447/2022, em 29/09/2022



Certidão nº 873447/2022
29/09/2022, 10:49

Chave de Impressão: WYXBA
O documento neste ato registrado foi emitido em 28/09/2022 e contém 7 folhas





PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA

1.3.3	PROJETO EXECUTIVO DE TERRAPLENAGEM - SEÇÕES	PR A1	3,17
1.4	CANTEIRO DE OBRAS		
1.4.1	PLACA DE OBRA EM LONA IMPRESSAO DIGITAL P. SUDECAP	m²	3,17
1.4.2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE INSTALAÇÃO E TRANSPORTE COM CAMINHÃO GUINDAUTO (MUNCK)	UN	2,00
1.4.3	"LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS"	MÊS	4,00
1.4.4	"LOGAGAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA FERRAMENTARIA SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO"	MÊS	4,00
1.4.5	"LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITARIO, COM 4 BACIAS, 8 CHUVEIROS, 1 LAVATORIO E 1 MICTORIO"	MES	1,00
1.4.6	"TELA PLASTICA LARANJA, TIPO TAPUME PARA SINALIZACAO, MALHA RETANGULAR, POLO 1.20 X 50 M (L X C)"	M	92,40
1.4.7	CONE EM PVG H = 75 CM	M	52,80
1.5	SINALIZACAO		
1.5.1	COLOCAÇÃO DE PLACA	m²	14,78
1.5.2	REMOÇÃO DE PLACAS	U	8,00
1.5.3	"BRAÇO PROJETADO COM ALTURA MAIOR OU IGUAL À 5,50 METROS E VÃO DE 3,80 METROS (EXECUÇÃO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, BASE DE CONCRETO, CHUMBAORES, COLOCAÇÃO DE PLACA, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS MATERIAIS)"	U	0,50
1.5.4	"BRAÇO PROJETADO COM ALTURA MAIOR OU IGUAL À 5,50 METROS E VÃO DE 4,80 METROS (EXECUÇÃO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, BASE DE CONCRETO, CHUMBAORES, COLOCAÇÃO DE PLACA, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS MATERIAIS)"	U	0,50
1.6	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		
1.6.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	0,50
1.6.2	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	0,50
1.6.3	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	0,50
1.6.4	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	0,50

Av. Militar, s/nº - Vila do BEC - Zé Doca - MA - CNPJ: 12.122.065/0001-99

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 873447/2022, em 29/09/2022



Certidão nº 873447/2022

29/09/2022 10:49

Chave de Impressão: WYxBA

O documento neste ato registrado foi emitido em 28/09/2022 e contém 7 folhas





PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA

1.6.5	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	0,50
1.6.6	APONTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	0,50
1.6.7	DESLOCAMENTO COM VEICULO	MES	1.584,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA

José Jailton Ferreira Santos
CPF Nº 854.344.003-30
Secretário Municipal de Administração
Contratante

Av. Militar, s/nº - Via do BEC - Zé Doca - MA - CNPJ: 12.122.065/0001-99

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Cefitau, São Luis/MA
Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8310 E-mail: faleconosco@creama.org.br



CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão



Certidão nº 873447/2022

29/09/2022, 10:49

Chave de Impressão: WyxBA

O documento neste ato registrado foi emitido em 28/09/2022 e contém 7 folhas



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 873447/2022, emitida em 29/09/2022

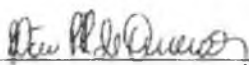


PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA

LAUDO TÉCNICO

EM VISTORIA TÉCNICA REALIZADA, CONSTATOU-SE QUE A PROFISSIONAL, RAISSA CRISTINA PIMENTEL SOUSA, ENGENHEIRA CIVIL, REGISTRADA NO CREA/CONFEA Nº 1116789701MA, EXECUTOU A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONFORME CONTRATO Nº 012.089/2021, OBRA ESTÁ LOCALIZADA NA CIDADE DE ZÉ DOCA - MA, JUNTAMENTE COM A EMPRESA RE EMPREENDIMENTOS, CNPJ 39.926.481/0001-04, REGISTRO DO CREA/CONFEA Nº 0005434963-MA, SERVIÇO CONTRATADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA - MA, CNPJ: 12.122.065/0001-99, LOCALIZADA NA AVENIDA MILITAR, S/Nº, VILA DO BEC, NA CIDADE DE ZÉ DOCA-MA.

OBRA INICIADA EM 16/06/2022 A 24/08/2022. OBEDECENDO RIGOROSAMENTE AS NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS.


 JOÃO PAULO RAMOS DE QUEIROZ
 ENGENHEIRO CIVIL
 CRE/CONFEA:111549211-0
 CPF:602.407.803-02

Av. Militar, s/nº - Vila do BEC - Zé Doca - MA - CNPJ: 12.122.065/0001-99

Scanned with CamScanner

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 873447/2022, em 29/09/2022 em



Certidão nº 873447/2022

29/09/2022, 10:49

Chave de Impressão: WYxBA

O documento neste ato registrado foi emitido em 28/09/2022 e contém 1 folhas





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS
URBANOS E RURAIS E TRANSPORTES



OFÍCIO Nº 39/2025

À Comissão de Contratação
Att. Virlene Barros Pinheiro Meireles

ASSUNTO: Solicitação de Autorização para Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024 – Concorrência Nº 016/2024-SRP, da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA – MA.

Prezados,

Tendo em vista a necessidade de Adesão a Ata de Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação dos serviços de pavimentação em bloquete, solicitamos autorização formal deste órgão gerenciador para adesão à Ata de Registro de Preços nº 028/2024 – Concorrência nº 016/2024, da Prefeitura Municipal de Viana/MA, nos termos da legislação vigente e das condições pactuadas no instrumento convocatório.

Esta solicitação está alinhada às diretrizes estabelecidas no art. 22 da Lei 14.133/2021, sendo imprescindível o aceite desse órgão para que possamos dar prosseguimento à contratação pretendida.

Ressaltamos que o objeto pretendido atender às demandas necessárias e que a adesão à referida Ata de Registro de Preços representa uma solução vantajosa e eficiente para a Administração.

Aguardamos o retorno no prazo de (07) sete dias, a contar do recebimento deste documento, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,

Itinga do Maranhão - MA, 20 de Março de 2025.

Francisco de Assis Resplandes Gomes

Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Transporte
Decreto nº 015/2025 - GAB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

OFÍCIO Nº 065/2025

Aceite de Concordância

ASSUNTO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 016/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA.

De: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

CNPJ:06.439.988/0001-76

Rosilea Penha Corrêa Municipal de administração - Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Para: Prefeitura Municipal de Itinga-MA CNPJ sob nº 06.073.682/0001-49

Sr. Francisco de Assis Resplandes Gomes

Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Transporte

Decreto nº 015/2025 - GAB

Prezados,

Venho por meio deste informar da concordância da Secretária Municipal de Administração- SEMAD, do Município de Viana/MA, quanto à adesão à ata de Registro de Preços Nº 028/2024, referente a Concorrência Nº 016/2024, com fulcro no art. 22, do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013, prestação de serviços de pavimentação em bloquete no município de Viana/MA.

Respeitosamente,

VIANA – MA, 20 DE MARÇO de 2025

ROSILEA PENHA ROSILEA PENHA
CORRÊA:29074137353
CORRÊA:290741 2025 03 20 17:20:52
37353 -03'00"
2018.011.20038

Rosilea Penha Corrêa
Secretária Municipal de Administração



Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2024

Processo Administrativo Nº 122/2024

A Prefeitura Municipal de Viana – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO

FUTURA E AVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE NO MUNICÍPIO DE VIANA - MA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Virlene Barros Pinheiro Meireles

VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

PORTAL UTILIZADO: Licitanet

ENDEREÇO DO PORTAL: www.licitanet.com.br

DATA: 18 de novembro de 2024

HORÁRIO: 15:00 (quinze horas) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

E-MAIL : prefeituraviana@outlook.com

Raylson Ramon Santos Nunes
Secretário Municipal de Administração e planejamento



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**

Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	GLOBAL
MODO DE DISPUTA	ABERTO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	500,00
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	SIM
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	SIM
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS
ORÇAMENTO	SIGILOSO
PERCENTUAL DE INEXEQUIBILIDADE	Lances acima de 25% de economia

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO

1. OBJETO LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE NO MUNICÍPIO DE VIANA - MA, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**

Comissão de contratação

Fls. _____

Rubrica _____

Plataforma do Processo de Contratação e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1 Nos processos sob sistema de registro de preços fica facultado a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art. 77, do Decreto Municipal nº. 215/2024

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "LICITANET" através do site www.licitanet.com.br.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este procedimento.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:

3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;

3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica,



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**

Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;

3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**

Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

69

3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir o tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.11. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, com todos os dados exigidos no Termo de Referência/Projeto Básico.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, acotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições

20
18



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**

Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.

5.8.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.

6.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

7.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.

7.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**

Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

29

7.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.

7.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema

8.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.

8.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável, que será avaliado pelo Agente de Contratação.

8.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexecutável.

8.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Processo de Contratação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.11. No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:

8.11.1. Modo de Disputa Aberto:

8.11.1.1. No modo de disputa "aberto", a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.

8.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**

Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

73
9

8.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.11.2. Modo de Disputa Aberto-Fechado:

8.11.2.1. No modo de disputa "aberto e fechado", é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.

8.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.11.3. Modo de Disputa Fechado-Aberto:

8.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**

Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.12.2.2. empresas brasileiras;

8.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

9.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.

9.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**

Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

9.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.

9.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

9.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

9.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

9.4. No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.

9.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:

9.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

9.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:

9.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.

9.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**

Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

76
9

comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.

9.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedora cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

9.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.

9.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:

9.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedora item.

9.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.

9.8. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

10.3. complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

10.3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.

10.3.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.4. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

779

11. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;

11.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

11.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992

11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.

11.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**

Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

11.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.

11.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).

11.9. Será desclassificada a proposta que:

11.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;

11.9.2. contiver vícios insanáveis;

11.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

11.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis

11.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.

11.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)

11.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.

11.10.1. inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

11.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**

Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

79
B

11.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

11.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.13. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência/Projeto Básico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência/Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**

Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

12.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.

12.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.

12.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)

12.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**

Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

89

consulados ou embaixadas.

12.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

12.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

12.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

12.14.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.15.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é,



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**

Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

52
9

somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

12.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DA AMOSTRA

13.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Edital.

14. DA VISITA TÉCNICA

14.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

15. DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

15.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

15.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

15.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação

15.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

15.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**

Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

83
8

15.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

16. DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

16.2 São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

16.3 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.

16.4 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias.

16.4.1 O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

16.5 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.6 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.6.1 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito

16.6.2 A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.

16.6.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**

Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

16.6.2.2 Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.

16.6.2.3 Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

16.6.3 É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

16.7 A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

16.8 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.9 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

16.10 O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.11 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

16.12 A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizada durante sua vigência.

17.DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

17.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

17.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

17.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**

Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

17.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

17.3.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

17.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

17.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

18.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

18.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

18.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

18.1.5 fraudar a licitação

18.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

18.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**

Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

18.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civile criminal:

18.2.1 advertência;

18.2.2 multa;

18.2.3 impedimento de licitar e contratar e

18.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

18.3.2 as peculiaridades do caso concreto

18.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

18.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

18.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.4.1 Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

18.4.2 Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

18.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6,

18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**

Comissão de contratação

Fls. _____

Rubrica _____

18.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.

18.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.

19.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.4 Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.

19.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**

Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

certame.

19.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

19.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço www.licitanet.com.br e vincularão os participantes e a Administração.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2 A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

20.2.1 A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.

20.2.2 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.3 O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

20.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.

20.5 O Agente de Contratação ou a Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

20.6 As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interessado Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7 Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.

20.8 Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

20.8.1 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**

Comissão de contratação

Fls. _____

Rubrica _____

20.8.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

20.8.3 Será priorizada a aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

20.9 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

20.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

20.11 Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

20.12 Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.

20.13 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Viana - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.14 Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.licitanet.com.br e prefeituraviana@outlook.com

20.15 Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

21. ANEXOS

Anexo I - Termo de Referência/ETP/Projeto básico

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços

Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo IV - Minuta do Termo de Contrato

Viana – MA, 22 de outubro de 2024

Renato Pinheiro Maramaldo
Responsável pela elaboração de Editais



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de pavimentação em bloquete no município de Viana - MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1. O custo estimado total da contratação é de XXXXXX (XXXXXX). conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE E DRENAGEM SUPERFICIAL NO MUNICÍPIO DE VIANA - MA	UND	1	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso

2.2. A Planilha completa com todas as especificações e custos estimados está referenciado no Projeto Básico - Anexo I deste termo de referência.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente justificativa tem por objetivo embasar a necessidade de contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de pavimentação em bloquete no município de Viana - MA.

A falta de uma pavimentação adequada e resistente nas vias públicas da cidade de Viana tem gerado diversos transtornos para os moradores e para a gestão municipal. As vias danificadas resultam em dificuldades de tráfego, aumentando o tempo de deslocamento dos cidadãos e causando prejuízos aos veículos. Além disso, a manutenção constante dessas vias demanda um alto investimento financeiro por parte da prefeitura, que poderia ser direcionado para outras áreas prioritárias.

Com a implantação pavimentação em bloquetes de concreto a Prefeitura Municipal de Viana, visa solucionar o problema da falta de uma pavimentação adequada e resistente nas vias públicas da cidade, levando-se em consideração diversas vantagens técnicas, operacionais e econômicas. Os bloquetes de concreto são conhecidos por sua durabilidade e resistência, sendo capazes de suportar grandes cargas e tráfego intenso sem sofrer danos significativos, é facilmente removível e substituível, o que facilita eventuais intervenções subterrâneas, como reparos em redes de água e esgoto, além de apresentar um bom custo-benefício a longo prazo com durabilidade e baixa necessidade de manutenção ao longo da vida útil do material.

Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

90
68



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**

Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo II deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

Não existe previsão ainda no Plano de contratação Anual, uma vez que o mesmo ainda está em elaboração

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), anexo II deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo II deste Termo de Referência.

7. DA VISTORIA

7.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00hrs horas às 12:00hrs.

7.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

7.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**

Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

22
29

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

8.2 A licitante contratada, deverá apresentar no ato da assinatura do contrato garantia para contratação, em favor da Prefeitura Municipal de Viana/MA, CNPJ nº 06.439.988/0001-76, em valor correspondente a **1% (um por cento) do total da contratação.**

9 DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10 DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

10.1 Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

10.1.1 Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;

10.1.2 Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.

10.1.3 Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

11 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias, contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

12 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de execução

12.2 O serviço objeto será **INTEGRAL**.

13 PROPOSTA DE PREÇOS

13.1 Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

13.2 A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**

Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços.

13.3 A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, acompanhada dos seguintes documentos:

13.4 PROPOSTA READEQUADA

13.4.1 Para a elaboração da proposta readequada a licitante poderá utilizar-se do modelo de proposta presente no Anexo II deste edital, o qual contém as seguintes exigências:

13.4.2 Valor do item arrematado, o qual será aplicado ao valor descrito nas planilhas constantes no Anexo I deste Termo de Referência, e linearmente aos valores unitários dos subitens da planilha orçamentária, parte integrante do projeto Básico, utilizando duas casas decimais;

13.4.3 Planilha de Custos e Formação de Preços:

13.4.3.1 Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

13.4.3.2 Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

13.4.3.3 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

13.4.3.4 Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.

13.4.3.5 Planilha Orçamentária devidamente preenchida com os respectivos valores adequados ao valor final proposto, conforme a planilha constante no arquivo no Projeto Básico.

13.4.3.6 Os valores máximos admitidos para os itens da planilha orçamentária estão disponíveis no Projeto Básico.

13.4.3.7 Cronograma Físico Financeiro devidamente preenchido com os respectivos valores adequados ao valor final proposto, conforme o cronograma presente no mesmo arquivo da planilha orçamentária.

13.4.3.8 Detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) ou declaração de que aceita as composições constantes deste edital ou no caso de não apresentação da composição do BDI, considerar-se-á que adotou o constante deste edital:

a) O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá estar apresentado à parte, ao final da planilha, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.

b) Cada licitante apresentará sua composição de BDI levando em conta que nesta taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.

c) Na composição do BDI, percentual de ISS compatível com a legislação tributária do município de Viana, observando a forma de definição da base de cálculo do tributo prevista na legislação municipal e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS que será um percentual proporcional entre o limite máximo de 5% estabelecido no art. 8º, inciso II, da Lei Complementar nº 116/2003 e o limite mínimo de 2% fixado pelo art. 88 da Constituição de 1988. (Acórdão nº 2622/2013 - TCU - Plenário).

d) As empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**

Comissão de contratação

Fls. _____

Rubrica _____

apresentem demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos critérios previstos no art. 3º das Lei ns. 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários pela legislação tributária. (Acórdão nº 2622/2013 -TCU -Plenário).

e) As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo I da Lei Complementar nº 123/2006, bem como que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi. Senai. Sebrae etc.), conforme dispõe o art. 13, §3º da referida Lei Complementar. (Acórdão nº 2622/2013 -TCU -Plenário).

f) Deverá ser apresentado cálculo dos impostos do simples nacional, juntamente com o extrato do simples nacional.

13.4.3.9 Detalhamento dos Encargos Sociais (ES), que contenha todas as informações solicitadas.

13.4.3.10 Composições de Preços Unitários, de acordo com o especificado no Orçamento Analítico da obra, constando unidades e insumos com respectivos consumos. Apresentar, discriminadamente, percentuais de BDI e Encargos Sociais aplicados.

13.4.3.11 Curva abc de insumos e serviços.

13.4.3.12 A licitante expressa concordância quanto à adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, não poderão ultrapassar, no total, 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.4.3.13 A proposta deverá conter as condições acima descritas, bem como as demais especificações constantes no Anexo II – projeto básico, deste termo de referência, e poderá conter a expressão "demais condições e especificações conforme o edital".

13.4.3.14 A proposta deverá ser redigida no idioma Português (Brasil) e apresentada em 01 (uma) via original, contendo o número e a modalidade de licitação deste Edital, sem rasuras e a última contendo data, assinatura e identificação do signatário e conter preferencialmente dados bancários (número da conta corrente e o número e endereço da agência bancária).

13.4.3.15 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

13.4.3.16 Após a negociação do preço e envio dos documentos complementares se for o caso, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

14.1 A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

14.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de

94
69



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**

Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.1.3 No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

14.1.4 No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

14.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

14.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

14.1.8 No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

14.1.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e de documento pessoal dos sócios.

14.2 A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

14.2.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.

14.2.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso, emitido no prazo de até (60) sessenta dias antecedentes a data de abertura de proposta;

14.2.3 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

14.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**

Comissão de contratação

Fls. _____

Rubrica _____

14.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

14.2.5.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto lícitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

14.2.6.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto lícitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.2.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

14.2.8 Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);

14.2.9 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

14.2.10 Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

14.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

14.3.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

14.3.1.1 Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

14.3.2 Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE), termos de abertura e encerramento, notas explicativas e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**

Comissão de contratação

Fls. _____

Rubrica _____

empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, todos devidamente registrados na Junta comercial do Estado da sede da empresa.

14.3.2.1 Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

14.3.2.2 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

14.3.2.3 As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

14.3.3 Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

14.3.4 Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

14.3.5 As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

14.3.6 O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

14.4 A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

14.4.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

14.4.1.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.

14.4.2 Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo);

14.4.3 Comprovação de aptidão **técnica-operacional** para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, além disso, deverá constar as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, conforme item abaixo:

14.4.3.1 Fornecimento e assentamento de blocos sextavado para piso intertravado, espessura de 8 cm, em via/ estacionamento **ou similar no quantitativo de 24.800 m²**;

92394	SINAPI	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BLOCOS SEXTAVADO PARA PISO INTERTRAVADO, ESPESSURA DE 8 CM, EM VIA/ESTACIONAMENTO OU SIMILAR	M2	24.000,00
-------	--------	--	----	-----------

14.4.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

14.4.5 Comprovação da capacitação **técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços, além disso, deverá constar as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, conforme item abaixo:

14.4.5.1 Fornecimento e assentamento de blocos sextavado para piso intertravado, espessura de 8 cm, em via/ estacionamento **ou similar no quantitativo de 7.000 m²**;

92394	SINAPI	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BLOCOS SEXTAVADO PARA PISO INTERTRAVADO, ESPESSURA DE 8 CM, EM VIA/ESTACIONAMENTO OU SIMILAR	M2	7.000,00
-------	--------	--	----	----------



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**

Comissão de contratação

Fls. _____

Rubrica _____

14.4.6O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

14.4.7O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14.4.8Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.

14.4.9Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.

14.5 Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

14.5.1Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

14.5.2Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

14.5.3Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);

14.5.4 A verificação dos documentos de habilitação ocorrerá, tendo-se como referência o dia em que estes forem efetivamente apresentados, caso não coincida com a data do início da sessão

15 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

15.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

15.1.1Início da execução do objeto: 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;

15.1.2Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho estão descritos em documento complementar conforme anexo a este termo:

Local e Horário da Prestação dos Serviços

15.2 Os serviços serão prestados nos locais conforme previsto no anexo I (Projeto Básico) a este termo de referência.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**

Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

Materiais a serem disponibilizados

15.3 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.4 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

16 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

16.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

16.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

16.5 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

16.6 A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período.

16.7 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

16.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

16.9 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**

Comissão de contratação

Fls. _____

Rubrica _____

cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

16.9.10 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

16.9.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

16.9.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

16.9.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

16.9.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

16.10 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

16.10.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

16.11 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

16.12 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

16.13 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

16.14 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

16.15 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**

Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

16.16 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

16.17 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 Nos processos sob sistema de registro de preços fica facultado a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art. 77, do Decreto Municipal nº. 215/2024.

17.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

18.2 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

18.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

18.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

18.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

18.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**

Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

contrato.

19 DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

19.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

19.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

19.2.1 o prazo de validade;

19.2.2 a data da emissão;

19.2.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

19.2.4 o período respectivo de execução do contrato;

19.2.5 o valor a pagar; e

19.2.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

19.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

19.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.5 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

19.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência

do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

19.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

19.9 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

19.10 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e contador indicados pelo contratado.

19.11 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver,

103
8



Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

19.13 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

ALTAIR CUTRIM DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura

Aprovo este Termo de Referência,

Raylson Ramon Santos Nunes
Secretário municipal de administração e planejamento



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - PROJETO BÁSICO

Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Infraestrutura, 06.439.988/0001-76



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Equipe de Planejamento

Altair Cutrim da Silva



Problema Resumido

O problema identificado é a falta de uma pavimentação adequada e resistente nas vias públicas da cidade de Viana, resultando em dificuldades de tráfego e manutenção constante.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A falta de uma pavimentação adequada e resistente nas vias públicas da cidade de Viana tem gerado diversos transtornos para os moradores e para a gestão municipal. As vias danificadas resultam em dificuldades de tráfego, aumentando o tempo de deslocamento dos cidadãos e causando prejuízos aos veículos. Além disso, a manutenção constante dessas vias demanda um alto investimento financeiro por parte da prefeitura, que poderia ser direcionado para outras áreas prioritárias.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**

Comissão de contratação

Fls. _____

Rubrica _____

A inadequação da pavimentação também compromete a segurança dos pedestres e dos motoristas, aumentando o risco de acidentes e prejudicando a qualidade de vida da população. A falta de planejamento e execução eficiente na realização de obras de infraestrutura viária tem impactos negativos no desenvolvimento urbano e econômico do município, afetando diretamente a qualidade dos serviços públicos oferecidos à população.

Diante deste cenário, torna-se imprescindível a adoção de medidas urgentes para solucionar o problema da falta de uma pavimentação adequada e resistente nas vias públicas de Viana. Somente através de um planejamento estratégico e de investimentos eficientes será possível garantir a melhoria da mobilidade urbana, a segurança dos cidadãos e o desenvolvimento sustentável da cidade.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

Os requisitos para a solução da falta de pavimentação adequada e resistente nas vias públicas da cidade de Viana, para a Prefeitura Municipal de Viana, incluem:

1. Pavimentação de alta durabilidade e resistência, capaz de suportar o tráfego intenso e as condições climáticas da região.
2. Melhoria do tráfego e fluidez nas vias públicas
3. Sistema de drenagem eficiente para evitar acúmulo de água
4. Redução do impacto ambiental
5. Utilização de materiais de qualidade comprovada, garantindo a longa vida útil da pavimentação.
6. Execução do serviço por empresa especializada e com experiência comprovada em obras de pavimentação.
7. Custos competitivos e dentro do orçamento disponível.
8. Cumprimento de todas as normas técnicas e legislação ambiental vigentes, visando a sustentabilidade e segurança da obra.
9. Cronograma de execução detalhado e realista, que minimize impactos no tráfego e na rotina da cidade durante a obra.

Estes são os requisitos indispensáveis para o atendimento da necessidade de pavimentação adequada e resistente nas vias públicas de Viana, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa mediante competição.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**

Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

1. Asfalto convencional:

Vantagens:

- Material de fácil acesso no mercado.
- Sua aplicação é rápida e relativamente simples.
- Boa durabilidade se bem conservado.

Desvantagens:

- Pode apresentar problemas como trincas, buracos e afundamentos com o tempo.
- Requer manutenção constante, aumentando os custos a longo prazo.
- Não é muito resistente a cargas pesadas.

2. Concreto asfáltico:

Vantagens:

- Maior resistência à deformação permanente e trincas.
- Pode suportar melhor o tráfego de veículos pesados.
- Menor necessidade de manutenção em comparação com o asfalto convencional.

Desvantagens:

- Maior custo de execução em comparação com o asfalto convencional.
- Demanda mão de obra especializada para sua aplicação.
- Pode apresentar menor aderência em dias chuvosos.

3. Pavimentação intertravada:

Vantagens:

- Facilidade na execução e manutenção.
- Permeabilidade do solo, contribuindo para a redução de enchentes.
- Possibilidade de remoção e reposicionamento das peças caso necessário.

Desvantagens:

- Menor resistência ao tráfego intenso de veículos pesados.
- Exige um bom processo de compactação do solo antes da instalação.
- Menor durabilidade em comparação com o asfalto ou concreto.

4. Pavimentação em Bloquetes de concreto:

Vantagens:

- Sistema modular que permite fácil substituição de peças danificadas.
- Resistência elevada ao desgaste causado pelo tráfego.
- Variedade de cores e texturas disponíveis para design personalizado.

Desvantagens:

- Custo inicial mais elevado em comparação com outras opções.
- Requer um cuidado especial na etapa de assentamento para evitar desníveis.
- Possibilidade de acúmulo de sujeira entre as juntas.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**

Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

A escolha da pavimentação em bloquetes de concreto para solucionar o problema da falta de uma pavimentação adequada e resistente nas vias públicas da cidade de Viana foi feita levando em consideração diversas vantagens técnicas, operacionais e econômicas.

Em primeiro lugar, os bloquetes de concreto são conhecidos por sua durabilidade e resistência, sendo capazes de suportar grandes cargas e tráfego intenso sem sofrer danos significativos. Isso garante que a pavimentação irá manter sua integridade ao longo do tempo, reduzindo a necessidade de constantes reparos e manutenções.

Além disso, a pavimentação em bloquetes de concreto é facilmente removível e substituível, o que facilita eventuais intervenções subterrâneas, como reparos em redes de água e esgoto. Isso proporciona mais agilidade e menor custo nas operações de manutenção, evitando interrupções prolongadas no tráfego.

Outro ponto a ser destacado é a versatilidade estética dos bloquetes de concreto, que podem ser encontrados em diferentes cores, formatos e texturas. Isso permite a personalização das vias públicas de acordo com o ambiente urbano, criando um visual mais harmonioso e agradável para os moradores e visitantes da cidade.

Do ponto de vista econômico, a utilização de bloquetes de concreto como solução de pavimentação apresenta um bom custo-benefício a longo prazo. Apesar de ter um investimento inicial um pouco mais elevado em comparação com outros tipos de pavimentação, a durabilidade e baixa necessidade de manutenção ao longo da vida útil do material compensam esse custo adicional.

Portanto, a escolha da pavimentação em bloquetes de concreto se mostra como a opção mais adequada para resolver o problema da falta de uma pavimentação adequada e resistente nas vias públicas da cidade de Viana, trazendo benefícios técnicos, operacionais e econômicos para a prefeitura e para toda a população local.



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada.



RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a pavimentação em bloquetes de concreto nas vias públicas da cidade de Viana, os resultados pretendidos são:

1. **Economicidade:** Com a escolha dos bloquetes de concreto, haverá uma redução nos custos



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**

Comissão de contratação

Fls. _____

Rubrica _____

de manutenção das vias, pois são mais duráveis e requerem menos intervenções ao longo do tempo. Além disso, o custo inicial da instalação dos bloquetes é menor se comparado a outras opções de pavimentação, resultando em economia para a prefeitura.

2. Melhor aproveitamento dos recursos humanos: A aplicação dos bloquetes de concreto é mais rápida e simples, o que permite a otimização do trabalho da equipe responsável pela pavimentação. Dessa forma, os recursos humanos disponíveis serão melhor aproveitados, aumentando a eficiência na execução do projeto.

3. Melhor aproveitamento dos recursos materiais: Os bloquetes de concreto são produzidos a partir de materiais abundantes e de baixo custo, como o cimento, areia e brita. Isso significa que a utilização destes materiais na pavimentação das vias resultará em um melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, contribuindo para a sustentabilidade e redução de desperdícios.

4. Melhor aproveitamento dos recursos financeiros: Como os bloquetes de concreto têm um custo inicial mais baixo e requerem menos manutenção ao longo do tempo, a prefeitura conseguirá utilizar de forma mais eficiente seus recursos financeiros, direcionando-os para outras necessidades da cidade. Assim, a escolha dessa solução permitirá um melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

1. Realizar levantamento técnico das vias públicas que necessitam de pavimentação em bloquetes de concreto.
2. Elaborar projeto técnico detalhado para a execução da pavimentação.
3. Realizar licitação para contratação da empresa responsável pela obra.
4. Capacitar servidores responsáveis pela fiscalização da obra e gestão contratual, garantindo o correto acompanhamento e execução do projeto..



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes antes de se contratar a solução escolhida, que é a pavimentação em bloquetes de concreto. A implementação dessa solução pode ser feita de forma independente, sem a necessidade de contratar outros serviços ou produtos para sua realização. Possíveis contratações necessárias poderiam incluir a compra dos materiais para a pavimentação, a contratação de mão de obra especializada para a execução do projeto e possíveis serviços de análise do solo para garantir a durabilidade da pavimentação.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**

Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____



IMPACTOS AMBIENTAIS

Possíveis impactos ambientais da pavimentação em bloquetes de concreto podem incluir o aumento da impermeabilização do solo, provocando enchentes e diminuindo a infiltração de água no solo. Para mitigar esses impactos, medidas como a instalação de sistemas de drenagem adequados e a utilização de blocos permeáveis podem ser adotadas.

Além disso, para promover o baixo consumo de energia e recursos na pavimentação, é importante utilizar materiais produzidos de forma sustentável, privilegiar fornecedores locais para reduzir o transporte de materiais e utilizar técnicas construtivas que minimizem o desperdício de materiais.

Quanto à logística reversa para desfazimento e reciclagem dos bloquetes de concreto, quando necessário, é importante prever um plano de descarte adequado desses materiais ao final de sua vida útil, incentivando a reciclagem e reutilização dos mesmos. Em casos de substituição ou reforma das vias pavimentadas, a logística reversa deve ser incorporada no planejamento para garantir uma destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados.



CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

ALTAIR CUTRIM DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 016/2024

Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ _____ (POR EXTENSO)					

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

FAX: ...

E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ... NACIONALIDADE: ... ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa (Nº da identidade do declarante)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 016/2024

Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

113
8

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 122/2024



OBJETO

Prestação de serviços de pavimentação em bloquete no município de Viana - MA.



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 0,00 (valor por extenso)



VIGÊNCIAS

INICIAL: ____ de ____ de ____

FINAL: ____ de ____ de ____



ÓRGÃO GERENCIADOR

Comissão de Contratação

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

não



DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº ____/____/____

Logradouro..., Número..., Bairro..., Cidade..., Estado.....

Nome Responsavel Contratado..., CPF nº ____/____/____

Trelefone....., Email

PREÂMBULO

Aos ____ de ____ de ____, Secretaria Municipal de Administração e planejamento, inscrita no CNPJ nº 06.439.988/0001-76, através da Unidade Gerenciadora, a Comissão de Contratação, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**

Comissão de contratação

Fls. _____

Rubrica _____

Administrativo em epígrafe que deu origem a Concorrência Nº XX/2024, processo nº 122/2024, que tem como objeto a Prestação de serviços de pavimentação em bloquete no município de Viana - MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência/Projeto Básico do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto Prestação de serviços de pavimentação em bloquete no município de Viana - MA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital Concorrência Nº XX/2024, processo nº 122/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**

Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor

115
8



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**

Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.6 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem

à

ata

de

registro

de

preços.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ITENS REGISTRADOS

4.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**

Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
------	-----------	---------	-------	------------	----------------	-------------

CLÁUSULA QUINTA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

5.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

5.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

5.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

5.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**

Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

7.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art.

118
8



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**

Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 – Por razão de interesse público;

8.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

9.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das



Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**

ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

10.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

10.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Viana –MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

Viana –Ma _____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)

120
B



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO CONCORRÊNCIA Nº 016/2024 PROCESSO Nº 122/2024

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor da **CONCORRÊNCIA Nº XX/2024 - PROCESSO Nº 122/2024**, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS	Nº DOS ITENS

Viana-Ma ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

102
B

CONTRATO Nº _____/_____
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM

CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA nº _____/_____

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____/_____

DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº _____/_____

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contratado....., CPF nº _____

OBJETO CONTRATUAL

.....

FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....

VALOR CONTRATUAL

R\$. (.....)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: _____/_____/_____

FINAL: _____/_____/_____

DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº _____/_____

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contrante....., CPF, _____

PREÂMBULO

Aos ____ de ____ de __, a Razão Social Contratante.... – UF., através da Unidade Administrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº _____/_____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguirenunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**

Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

1.1 – O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de pavimentação em bloquete das vias públicas do Município de Viana – MA, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência/Projeto Básico e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1– O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R\$

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**

Comissão de contratação

Fls. _____

Rubrica _____

124
8

relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

Condições de Execução

4.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1 Início da execução do objeto: 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;

4.1.2 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho estão descritos em documento complementar conforme anexo a este termo:

Local e Horário da Prestação dos Serviços

4.2 Os serviços serão prestados no locais conforme previsto no anexo I (Projeto Básico) a este termo de referência.

Materiais a serem disponibilizados

4.3 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.4 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.5 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

4.5.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**

Comissão de contratação

Fls. _____

Rubrica _____

plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

4.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

4.7 A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período.

4.8 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

4.9 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

4.10 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

4.10.1 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

4.10.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.10.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.10.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.10.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

4.11 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

4.11.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**

Comissão de contratação

Fls. _____

Rubrica _____

226
9

Gestor do Contrato

4.12 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.13 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4.14 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.15 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

4.16 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

4.17 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

4.18 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.2 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**

Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

detalhado.

5.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

6.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.2.1 o prazo de validade;

6.2.2 a data da emissão;

6.2.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

6.2.4 o período respectivo de execução do contrato;

6.2.5 o valor a pagar; e

6.2.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

6.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência

do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**

Comissão de contratação

Fls. _____

Rubrica _____

acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

6.9 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

6.10 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.11 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.12.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.13 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

7.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**

Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

7.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – Nos processos sob sistema de registro de preços fica facultado a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art. 77, do Decreto Municipal nº. 215/2024.

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

130

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência/Projeto Básico, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**

Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do

objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readaptação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**

Comissão de contratação

Fls. _____

Rubrica _____

as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**

Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**

Comissão de contratação

Fls. _____

Rubrica _____

- b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**

Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

17.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

17.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

17.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub- operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

17.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

17.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

17.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o

CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

17.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

17.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual,



Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**

notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

17.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

17.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

17.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

18.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de xxxxxxx - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

XXXXXXX – MA, ____ de ____ de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

ADADO PARA O DIA 18 de novembro de 2024 às 15:00 horas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº CC02-1/2024

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº CC02-1/2024 ORIGEM: Processo administrativo nº 2804-01/2024. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024. CONTRATANTE: Município de Lagoa Grande do Maranhão - MA/Secretaria Municipal de Educação. CNPJ: 23.938.146/0001-97. CONTRATADA: C. M. DE SOUSA LTDA. CNPJ nº 31.391.649/0001-80. OBJETO: contratação de empresa de engenharia para manutenção e ampliação do Centro de Ensino Fundamental. Despuerto Flitzer Moreira Filho da intermedia da Secretaria Municipal de Educação de Lagoa Grande do Maranhão, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 0401-12.361.0778.1.077. 4.4.90.51.00. FONTE DE RECURSOS: 1569000000. Outras transferências do FNDE. 0401-12.361.0778.1.077. 3.3.90.39.00. FONTE DE RECURSOS: 1569000000. Outras transferências do FNDE. VALOR TOTAL: R\$ 899.000,00 (oitocentos e noventa e nove mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 8 (oito) meses contados da data da assinatura do contrato. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 2021. DATA DA ASSINATURA: 21 de outubro de 2024. SIGNATÁRIOS: Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA)/Secretaria Municipal de Educação, por seu Secretário J. Sr. Damião Vieira de Azeiteiro, como Contratante e a empresa: C. M. DE SOUSA LTDA, por seu representante Sr. Cassiano Moraes de Sousa, como Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANHÃOZINHO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 78/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 78/2024, assinado em 28/08/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA: CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO DE PRAÇA (CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO DA PRAÇA NOVA E PRAÇA VILA SÃO JOÃO, REFERENTE A PROPOSTA/CONVÊNIO 847859/2023-CAIMA. Processo Administrativo nº 049/2024. Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 014/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, Indústria e Comércio. CNPJ nº 01.612.927/0001-87. CONTRATADO: L. M. MENDES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. CNPJ nº 08.784.286/0001-55. Valor Global: R\$ 994.412,16 (novecentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e doze reais e dezesseis centavos). Vigência Inicial: 28 de Agosto de 2024. Vigência Final: 28 de Agosto de 2025. Antônio Das Carneiro Filho - Secretário. Maranhãozinho - MA. 28 de Agosto de 2024.

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 014/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA: CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO DE PRAÇA (CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO DA PRAÇA NOVA E PRAÇA VILA SÃO JOÃO, REFERENTE A PROPOSTA/CONVÊNIO 847859/2023-CAIMA. No dia 26 de agosto de 2024, após constatação a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARNEIRO FILHO, HOMOLOGA E ADJUDICA o resultado referente ao Processo Concorrência nº 014/2024. FORNECEDOR: L. M. MENDES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 08.784.286/0001-55. Teve a resultada de julgamento da proposta adjudicada e homologada no valor de R\$ 994.412,16 (novecentos e noventa e quatro mil quatrocentos e doze reais e dezesseis centavos). 26 de agosto de 2024. Maranhãozinho-MA. ANTONIO DIAS CARNEIRO FILHO - Secretário Municipal de Administração.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024

A Prefeitura Municipal de Maranhãozinho - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 133/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESPORTIVOS, PERMANENTES E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO DE MARANHÃOZINHO. A sessão será realizada através do Portal Licita Maranhãozinho, pelo endereço eletrônico <https://www.licitam Maranhãozinho.com.br/>, com data de abertura agendada para 13 de Novembro de 2024 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.maranhãozinho.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Maranhãozinho, <https://www.licitam Maranhãozinho.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Maranhãozinho - MA, 29 de Outubro de 2024
EZEQUIEL DA SILVA ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2024. Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA, realizará Dispensa de Licitação Eletrônica para a Aquisição de Computadores visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, com critério de julgamento de menor preço por item, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 007/2024, Instrução Normativa Seges/ME nº 67/2021 e demais normas aplicáveis. DATA DA SESSÃO: 06/11/2024. LOCAL DE REALIZAÇÃO: <https://www.gov.br/compras/pt-br/morario-da-fase-de-lances>. Das 09:00 às 14:00. Maiores esclarecimentos devem ser através do e-mail: cpi.sandomingosdoazeitao@gmail.com.

São Domingos do Azeitão/MA, 25 de outubro de 2024.
LUCIANA BARROS MELO LEANDRO DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Assistência Social

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024. INTERESSADO: São Domingos do Azeitão/MA. OBJETO: Aquisição de veículos leves, zero quilômetro, de serviço, que tem como finalidade atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Domingos do Azeitão/MA. MODALIDADE: PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO. ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO: Do dia 29/10/2024, às 08:00min, ao dia 13/11/2024, às 09:59min. Horário de Brasília/DF. ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA: Do dia 13/11/2024, às 09:00min. Horário de Brasília/DF. FONTE DE RECURSOS: Proposta de aquisição de equipamento/material permanente Nº 391.441003/1720-02 do Fundo Nacional de Saúde. VALOR ESTIMADO: R\$ 201.231,31 (duzentos e um mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido ou consultado na seguintes endereços eletrônicos: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no <https://www.gov.br/compras/>, no site eletrônico da Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA: <https://sandomingosdoazeitao.ma.gov.br/>. Maiores informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail da Comissão de Contratação: cpi.sandomingosdoazeitao@gmail.com.

São Domingos do Azeitão/MA, 25 de outubro de 2024
FERNANDA ARRUDA FRANCA TONIAZZO
Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

AVISO DE ADIAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA torna público para conhecimento dos interessados o ADIAMENTO do aviso de licitação de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E MELHORIA NA UNIDADE MUNICIPAL MAIS INTEGRAL PROFESSOR PAULO FERNANDES SALGADO - CAIC NO MUNICÍPIO DE VIANA - MA. Publicado no DOU (Diário Oficial do União) MOTIVO: CUMPRIMENTO DOS PRAZOS LEGAIS E PUBLICIDADE NOS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO. FICA ADIADO PARA O DIA: 18 de novembro de 2024 às 09:00 (nove) horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail da Prefeitura (prefeitura@viana.ma.gov.br), e nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, no Setor de Licitação do Município de Viana/MA.

Viana/MA, 24 de outubro de 2024.
CLEICY MACHADO NUNES
Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

AVISO DE ADIAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA torna público para conhecimento dos interessados o ADIAMENTO do aviso de licitação de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 12 SALAS DE AULAS NO BAIRRO FREI SERAFIM NO MUNICÍPIO DE VIANA - MA. Publicado no DOU (Diário Oficial do União) MOTIVO: CUMPRIMENTO DOS PRAZOS LEGAIS E PUBLICIDADE NOS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO. FICA ADIADO PARA O DIA: 18 de novembro de 2024 às 15:00 (quinze) horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail da Prefeitura (prefeitura@viana.ma.gov.br), e nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, no Setor de Licitação do Município de Viana/MA.

Viana/MA, 24 de outubro de 2024.
CLEICY MACHADO NUNES
Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 16/2024

A Prefeitura Municipal de Viana - MA, juntamente com a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 133/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA, menor preço, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETO NO MUNICÍPIO DE VIANA - MA. A sessão será realizada através do Portal Licita, pelo endereço eletrônico www.licita.net.com.br, com data de abertura agendada para 18 de Novembro de 2024 às 15:00min. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço: prefeitura@viana.ma.gov.br ou ainda pelo endereço Portal Licita: www.licita.net.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Viana - MA, 30 de Outubro de 2024
RAYLSON RAMON SANTOS NUNES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 15/2024

A Prefeitura Municipal de Viana - MA, juntamente com a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 133/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA, menor preço, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE VIANA - MA. A sessão será realizada através do Portal Licita, pelo endereço eletrônico www.licita.net.com.br, com data de abertura agendada para 18 de Novembro de 2024 às 09:30min. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço: prefeitura@viana.ma.gov.br ou ainda pelo endereço Portal Licita: www.licita.net.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Viana - MA, 29 de Outubro de 2024.
RAYLSON RAMON SANTOS NUNES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGAAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Óngemio Medicinal, Cilindros e Válvulas em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Modalidade: Pregão. Forma: Eletrônica. Tipo: Menor preço por item. Data de Abertura: 13 de novembro de 2024, às 09:00min (horário de Brasília). O edital e anexos, está disponível em: <http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-eletronico> <https://www.licita.net.com.br>, seplan3@araputanga.mt.gov.br

Araputanga-MT, 25 de outubro de 2024
DALVAN NONATO ALVES
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 31/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2024. A Prefeitura Municipal de Ariquaná-MT, em conformidade com Art. 2º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar o Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA ADJUNTA DE SANEAMENTO BÁSICO. Recebimento das Propostas: 31/10/2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília/DF). do Encerramento das Propostas: 11/11/2024 às 23:59 horas (Horário de Brasília/DF). Data de Início da Sessão: 12/11/2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília/DF). Início da Sessão de Dupla de Preços: 12/11/2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília/DF). Endereço Eletrônico: <https://licitacompras.com>. O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site: <http://www.aripuanana.mt.gov.br>. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, site: <http://www.aripuanana.mt.gov.br> ou pelo e-mail: licitacao@aripuanana.mt.gov.br.

Ariquaná - MT, 30 de outubro de 2024.
MILARIANE HILARIO DA SILVA
Agente de Contratação

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA** torna público para conhecimento dos interessados o **ADIAMENTO** do aviso de licitação da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024**. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE VIANA - MA.

MOTIVO: CUMPRIMENTO DOS PRAZOS LEGAIS E PUBLICIDADE NOS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO.

FICA ADIADO PARA O DIA: 14 de novembro de 2024 às 15:00 (quinze) horas.

Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail da Prefeitura (prefeituraviana@outlook.com), e também nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, no Setor de Licitação do Município de Viana/MA.

Viana/MA, 25 de outubro de 2024.

Raylson Ramon Santos Nunes

Municipal de Administração e Planejamento

*Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: a22bd8e732c8fba8d55de5987654613*

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2024

A Prefeitura Municipal de Viana - MA, juntamente com a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA, menor preço, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE VIANA - MA. A sessão será realizada através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br, com data de abertura agendada para 18 de Novembro de 2024 às 09h30min. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo

endereço: prefeituraviana@outlook.com ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, www.licitanet.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Viana - MA, 30 de Outubro de 2024

Raylson Ramon Santos Nunes

Secretário Municipal de Administração e planejamento

*Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: a2c2215a7086dbf951f50f439074b49*

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2024

A Prefeitura Municipal de Viana - MA, juntamente com a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA, menor preço, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE NO MUNICÍPIO DE VIANA - MA. A sessão será realizada através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br, com data de abertura agendada para 18 de Novembro de 2024 às 15h00min. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço: prefeituraviana@outlook.com ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, www.licitanet.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Viana - MA, 30 de Outubro de 2024

Raylson Ramon Santos Nunes

Secretário Municipal de Administração e planejamento

*Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: 6f4e7b434461817d3515a944f43ced99*



DO MUNICÍPIO DE VIANA

DIÁRIO OFICIAL
ÍNDICE**EXECUTIVO***Handwritten signature in blue ink.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	2
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2024 - PROCESSO Nº 079/2024	2
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2024 -PROCESSO Nº 122/2024	2
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2025, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2024; PROCESSO Nº 100/2024	2
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2025, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2024; PROCESSO Nº 024/2024	3
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024; PROCESSO Nº 124/2024	3
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024; PROCESSO Nº 124/2024	3
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2024	4
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2023 PE Nº 016/2023, PROC. ADMINSTRATIVO Nº 437/2023	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2024 - PROCESSO Nº
079/2024**

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2025, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2024, FIRMADO EM 14/01/2025, PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.439.988/0001-76, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, neste ato representada por Rosilea Penha Corrêa, inscrita no CPF sob o Nº 290.741.373-53, Secretária municipal de administração, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa SS CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÕES LTDA CNPJ nº 42.622.000/0001-73, Endereço: Rua Santa Maria, nº 15, Bairro: Maiobinha, Cidade: São José de Ribamar/MA, Responsável: Saulo Pacheco Lima Júnior, CPF nº 013.634.263-97. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRUÇÃO DE MERCADO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE VIANA/MA. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação terá início na data de 10/01/2025 e encerramento em 10/10/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 02 30 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PESCA E MEIO AMBIENTE, 02 30 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PESCA E MEIO AMBIENTE, 20 Agricultura, 20 605 Abastecimento; 20 605 0352 Produção e Abastecimento; 20 605 0352 1073 0000 Constr. Reforma e Mercados e Feiras; 4.4.90.51.00 Obras e Instalações; 1.500 Fontes de Recursos; Origem da Fonte de Recursos Ordinários- Recursos do Exercício Corrente; 1.700 Fontes de Recursos; Origem da Fonte Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União (Exerc.Corrente) . VALOR: R\$ 12.370.000,00 (doze milhões, trezentos e setenta e mil reais). BASE LEGAL: ART. 86, § 2º e ART. 74 § 2º DA LEI 14.133/2021, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE, Secretária municipal de administração, Rosilea Penha Corrêa, inscrita no CPF sob o Nº 290.741.373-53 e pela CONTRATADA a empresa SS CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÕES LTDA CNPJ nº 42.622.000/0001-73, Endereço: Rua Santa Maria, nº 15, Bairro: Maiobinha, Cidade: São José de Ribamar/MA, Responsável: Saulo Pacheco Lima Júnior, CPF nº 013.634.263-97, Viana - MA, 14/01/2025.

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: 1b3dbed3a982cd78524685e2aaed947e

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2024 -PROCESSO Nº
122/2024**

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2025, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2024, FIRMADO EM 17/01/2025, PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.439.988/0001-76, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, neste ato representada por Rosilea Penha Corrêa, inscrita no CPF sob o Nº 290.741.373-53, Secretária municipal de administração, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa RE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI; C.N.P.J: 39.926.481/0001-04 ENDEREÇO: RUA BOA ESPERANÇA - N 12 - CANARIO - TURIAÇU - MA;

REPRESENTANTE LEGAL: RENZHO ERIK RIBEIRO, CPF: 621.543.723-92. **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação em bloquetes no município de Viana - MA. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação terá início na data de 17/01/2025 e encerramento em 17/01/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** 02 35 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, 02 35 00 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA; 15 Urbanismo; 15 451 Infraestrutura Urbana; 15 451 0323 Planejamento Urbano; 15 451 0323 1081 0000 Pavimentação em Bloquetes de Vias Publicas; 4.4.90.51.00 Obras e Instalações; 1.500 Fontes de Recursos; Origem da Fonte de Recursos Recursos Ordinários- Recursos do Exercício Corrente. **VALOR:** R\$ 1.089.919,23 (Um milhão, oitenta e nove mil, novecentos e dezenove reais e vinte e três centavos). **BASE LEGAL:** ART. 86, § 2º e ART. 74 § 2º DA LEI 14.133/2021, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; **SIGNATÁRIOS:** Pelo CONTRATANTE, Secretária municipal de administração, Rosilea Penha Corrêa, inscrita no CPF sob o Nº 290.741.373-53 e pela CONTRATADA a empresa RE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI; C.N.P.J: 39.926.481/0001-04 ENDEREÇO: RUA BOA ESPERANÇA - N 12 - CANARIO - TURIAÇU - MA; REPRESENTANTE LEGAL: RENZHO ERIK RIBEIRO, CPF: 621.543.723-92, Viana - MA, 17/01/2025.

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: 388eeca8e1f52e18a2904cf179c6238b

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2025, CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 014/2024; PROCESSO Nº 100/2024**

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2025, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2024, FIRMADO EM 20/01/2025, PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.439.988/0001-76, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer a Sra. Cleicy Machado Nunes, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 822.657.713-68, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa G P CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 41.274.505/0001-21, RUA DO COMENDADOR: CENTRO, MIRANDA DO NORTE/MA, CEP: 65.495-000. Nome Responsável Contratado: LUIS GUSTAVO PAIVA DIAS, CPF nº 079.984.853-02.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 12 SALAS DE AULAS NO BAIRRO FREI SERAFIM NO MUNICÍPIO DE VIANA - MA. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação terá início na data de 10/01/2025 e encerramento em 10/01/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, 02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, 12 Educação, 12 365 0190 1050 0000 Construção/Refor. Ampliação de Escola Infantil/Educ. Básica, 4.4.90.51.00 Obras E Instalações, 1.570 Fontes de Recursos, Origem da Fonte Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação, 1.569 Fontes de Recursos, Origem da Fonte Outras Transferências de Recursos do FNDE (Exerc. Corrente). **VALOR:** R\$ 5.620.841,00 (Cinco milhões, seiscentos e vinte mil, oitocentos e quarenta e um reais). **BASE LEGAL:** ART. 86, § 2º e ART. 74 § 2º DA LEI 14.133/2021, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; **SIGNATÁRIOS:** Pelo CONTRATANTE a Secretária de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, a Sra. Cleicy Machado Nunes, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 822.657.713-68 e pela CONTRATADA a empresa G P CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ nº

41.274.505/0001-21, neste ato representada pelo Sr. LUIS GUSTAVO PAIVA DIAS, CPF nº 079.984.853-02, Viana - MA, 20/01/2025.

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: d069ba9aa44fef509189778574333a91

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2025, CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 013/2024; PROCESSO Nº 024/2024**

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2025, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024, FIRMADO EM 20/01/2025, **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.439.988/0001-76, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer a Sra. Cleicy Machado Nunes, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 822.657.713-68, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa G P CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 41.274.505/0001-21, RUA DO SOL, S/N, BAIRRO: CENTRO, MIRANDA DO NORTE/MA, CEP: 65.495-000. Nome Responsável Contratado: LUIS GUSTAVO PAIVA DIAS, CPF nº 079.984.853-02. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E MELHORIA NA UNIDADE MUNICIPAL MAIS INTEGRAL PROFESSOR PAULO FERNANDES SALGADO - CAIC NO MUNICÍPIO DE VIANA - MA. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação terá início na data de 10/01/2025 e encerramento em 10/04/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** 02 10..... FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA, 02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA, 12 Educação, 12 365 Ensino Infantil, 12 365 0190 Pré Escolar da Educação Básica, 12 365 0190 1050 0000 Construção/Refor.Ampliação de Escola Infantil/Educ, 4.4.90.51.00 Obras E Instalações, 1.542 Fontes de Recursos, Origem da Fonte Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT; 02 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA, 02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA, 12.361.0188.1047 0000 Reforma/Recuperação/Ampliação de escolas de Educ. Básica, 4.4.90.51.00 Obras E Instalações, 1.542 Fontes De Recursos. Origem Da Fonte Transferências Do FUNDEB - Complementação (Exerc.Corrente). **VALOR:** R\$ 1.765.497,00 (Um milhão, setecentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e sete reais). BASE LEGAL: ART. 86, § 2º e ART. 74 § 2º DA LEI 14.133/2021, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; **SIGNATÁRIOS:** Pelo CONTRATANTE a Secretária de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, a Sra. Cleicy Machado Nunes, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 822.657.713-68 e pela CONTRATADA a empresa G P CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 41.274.505/0001-21, neste ato representada pelo Sr. LUIS GUSTAVO PAIVA DIAS, CPF nº 079.984.853-02, Viana - MA, 20/01/2025.

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: e78a545e95a47e841cadf1f6bb1b94db

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº
022/2024; PROCESSO Nº 124/2024**

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025 - Pregão Eletrônico nº 022/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2025, Pregão Eletrônico nº 022/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2024, FIRMADO EM 20/01/2025, **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.439.988/0001-76, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a Sra Rosileia Penha Correa, inscrita no

CPF/MF sob o nº 290.471.373-53, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa DINEPEL DISTRIBUIDORA NORDESTINA DE PECAS LIMITADA, com sede na AVENIDA GUAJAJARAS, N 11, ÁREA C, LOTE 11, BAIRRO JARDIM SÃO CRISTÓVÃO, CEP: 65.055-285, NA CIDADE DE SÃO LUIS - MARANHÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.446.164/0001-72, neste ato representada por JUAREZ APARECIDO GOMES DE PAIVA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 064.876.023-59. **OBJETO:** Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de peças para veículos para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Planejamento do município de Viana /MA. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação terá início na data de 20/01/2025 e encerramento em 20/04/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** 02 03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, 02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, 04 Administração, 04 122 Administração Geral, 04 122 0007 Administração e Planejamento, 04 122 0007 2011 0000 Manutenção da Secretaria de Administração, 3.3.90.30.00 Material de Consumo, 1.500 Fontes de Recursos, Origem da Fonte Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente, 02 35 SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, 02 35 00 SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, 04 Administração, 04 122 Administração Geral, 04 122 0007 Administração e Planejamento, 04 122 0007 2014 0000 Manutenção da Sec. de Infraestrutura 3.3.90.30.00 Material de Consumo, 1.500 Fontes de Recursos, Origem da Fonte, Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente, 02 30 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PESCA E MEIO AMBIENTE, 02 30 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PESCA E MEIO AMBIENTE, 20 Agricultura, 20 122 Administração Geral, 20 122 0005 Incentivo a Agricultura, 20 122 0005 2026 0000 Manutenção da Sec. de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente, 3.3.90.30.00 Material de consumo, 1.500 Fontes de Recursos, Origem da Fonte de Recursos Recursos Ordinários- Recursos do Exercício Corrente. **VALOR:** R\$ 241.293,53 (duzentos e quarenta e um mil duzentos e noventa e três reais e cinquenta e três centavos). BASE LEGAL: LEI 14.133/2021, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; **SIGNATÁRIOS:** Pelo CONTRATANTE, Secretária Municipal de Administração e Planejamento, a Sra. Rosileia Penha Correa, inscrita no CPF/MF sob o nº 290.471.373-53 e pela CONTRATADA: a empresa DINEPEL DISTRIBUIDORA NORDESTINA DE PECAS LIMITADA, inscrita no CNPJ Nº02.446.164/0001-72, neste ato representada pelo Senhor JUAREZ APARECIDO GOMES DE PAIVA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 064.876.023-59. Viana -MA, 20/01/2025.

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: de98d3ee212034461eabc9632ed62d98

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº
022/2024; PROCESSO Nº 124/2024**

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025 - Pregão Eletrônico nº 022/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2025, Pregão Eletrônico nº 022/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2024, FIRMADO EM 20/01/2025, **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.439.988/0001-76, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representada pelo(a) Secretária Municipal de Educação, a Sra. Cleicy Machado Nunes, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 822.657.713-68, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa DINEPEL DISTRIBUIDORA NORDESTINA DE PECAS LIMITADA, com sede na AVENIDA GUAJAJARAS, N 11, ÁREA C, LOTE 11, BAIRRO JARDIM SÃO CRISTÓVÃO, CEP: 65.055-285, NA CIDADE DE SÃO LUIS - MARANHÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.446.164/0001-72, neste ato representada por JUAREZ

APARECIDO GOMES DE PAIVA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 064.876.023-59. **OBJETO:** Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de peças para veículos para atender as necessidades da Secretaria de Educação do município de Viana /MA. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação terá início na data de 20/01/2025 e encerramento em 20/04/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** 02 38 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE; 02 38 00 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE; 12 Educação; 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0188 Ensino Fundamental da Educação Básica; 12 361 0188 2051 0000 Manutenção de Escolas da Educação Básica; 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 1.500 Fontes de Recursos; Origem da Fonte Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente; 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER; 02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, 12 Educação, 12 361 Ensino Fundamental, 12 361 0188 Ensino Fundamental da Educação Básica, 12 361 0188 2148 0000 Manutenção do Salário Educação-QSE, 3.3.90.30.00 Material de Consumo, 1.550 Fontes de Recursos, Origem da Fonte de Recursos Transferência do Salário-Educação (Exerc.Corrente), 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, 02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, 12 Educação, 12 122 Administração Geral, 12 122 0188 Ensino Fundamental da Educação Básica, 12 122 0188 2048 0000 Manutenção da Secretaria de Educação, 3.3.90.30.00 Material de Consumo, 1.500 Fontes de Recursos, Origem da Fonte de Recursos Recursos Ordinários- Recursos do Exercício Corrente, 02 10 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA, 02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, BÁSICA, 12 Educação, 12 361 Educação Fundamental, 12 361 0188 Ensino Fundamental da Educação Básica, 12 361 0188 2060 0000 Manutenção de escolas da Educação Básica-30%, 3.3.90.30.00 Material de Consumo, 1.540 Fontes de Recursos, Origem da Fonte TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB- De Impostos de Transferências, 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, 12 Educação, 12 361 Ensino Fundamental, 12 361 0239 Transporte Escolar, 12 361 0239 2053 0000 Manutenção do Programa Transporte Escolar, 3.3.90.30.00 Material de Consumo, 1.576 Fontes de Recursos, Origem da Fonte Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação(Exerc.Corrente), 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, 12 Educação, 12 361 Ensino Fundamental, 12 361 0239 Transporte Escolar 12 361 0239 2053 0000 Manutenção do Programa Transporte Escolar, 3.3.90.30.00 Material de Consumo, 1.553 Fontes de Recursos, Origem da Fonte Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) (Exerc.Corrente) 02 10 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA, 02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA, 12 Educação, 12 361 Ensino Fundamental, 12 361 0239 Transporte Escolar, 12 361 0239 2063 0000 Manutenção do Programa Transporte Escolar, 3.3.90.30.00 Material de Consumo, 1.540 Fontes de Recursos, Origem da Fonte Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar. **VALOR:** R\$ 201.964,90 (duzentos e um mil novecentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos) BASE LEGAL: LEI 14.133/2021, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; **SIGNATÁRIOS:** Pelo CONTRATANTE, Secretária Municipal de Educação, a Sra. Cleicy Machado Nunes, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 822.657.713-68, e pela CONTRATADA: a empresa DINEPEL DISTRIBUIDORA NORDESTINA DE PECAS LIMITADA, inscrita no CNPJ nº 02.446.164/0001-72, neste ato representada pelo Senhor JUAREZ APARECIDO GOMES DE PAIVA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 064.876.023-59. Viana -MA, 20/01/2025.

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: e7630979bf8878bee769c179c5c8f7b7

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2024

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025 - Pregão Eletrônico nº 022/2024,

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2025, Pregão Eletrônico nº 022/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2024, FIRMADO EM 20/01/2025, **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.439.988/0001-76, através da Secretaria Municipal de Saúde, o Sr. Raylson Ramon Santos Nunes, CPF nº 040.102.813-59, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa DINEPEL DISTRIBUIDORA NORDESTINA DE PECAS LIMITADA, com sede na AVENIDA GUAJARAS, N 11, ÁREA C, LOTE 11, BAIRRO JARDIM SÃO CRISTÓVÃO, CEP: 65.055-285, NA CIDADE DE SÃO LUIS - MARANHÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.446.164/0001-72, neste ato representada por JUAREZ APARECIDO GOMES DE PAIVA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 064.876.023-59. **OBJETO:** Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de peças para veículos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Viana /MA. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação terá início na data de 20/01/2025 e encerramento em 20/04/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** 02 08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 10 Saúde, 10 122 Administração Geral, 10 122 0007 Administração e Planejamento, 10 122 0007 2123 0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, 3.3.90.30.00 Material de Consumo, 1.600 Fontes de Recursos, Origem da Fonte de Recursos Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal. 02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10 Saúde, 10 122 Administração Geral, 10 122 0007 Administração e Planejamento, 10 122 0007 2029 0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 3.3.90.30.00 Material de Consumo, 1.500 Fontes de Recursos, Origem da Fonte de Recursos Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exercício Corrente, 02 08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 10 Saúde, 10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial, 10 302 0426 ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR, 10 302 0426 2043 0000 Manutenção Do Hospital Municipal, 3.3.90.30.00 Material de Consumo, 1.600 Outros Recursos, Origem da Fonte de Recursos Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco, 02 08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 10 Saúde, 10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial, 10 302 0426 ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR, 10 302 0426 2041 0000 Manutenção do Centro Municipal de Saúde, 3.3.90.30.00 Material de Consumo, 1.600 Fontes de Recursos, Origem da Fonte de Recursos Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal, 02 08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 10 Saúde, 10.301.0428.2034.0000 Saúde da Família, 3.3.90.30.00 Material De Consumo, 1.600 Fontes de Recursos, Origem da Fonte de Recursos Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal. **VALOR:** R\$ 118.070,88 (cento e dezoito mil e setenta reais e oitenta e oito centavos. BASE LEGAL: LEI 14.133/2021, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; **SIGNATÁRIOS:** Pelo CONTRATANTE, Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Raylson Ramon Santos Nunes, CPF nº 040.102.813-59 e pela CONTRATADA: a empresa DINEPEL DISTRIBUIDORA NORDESTINA DE PECAS LIMITADA, inscrita no CNPJ nº 02.446.164/0001-72, neste ato representada pelo Senhor JUAREZ APARECIDO GOMES DE PAIVA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº

064.876.023-59. Viana -MA, 20/01/2025.

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: 29dc5474db601fe5f6861b0478148bfc

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2023 PE Nº 016/2023, PROC.
ADMINSITRATIVO Nº 437/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2024 PE Nº 016/2023 PROCESSO Nº 437/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2023 PE Nº 016/2023, PROC. ADMINSITRATIVO Nº 437/2023, FIRMADO EM 18/01/2024, **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 17.837.529/0001-67 NESTE ATO REPRESENTADA PELA SRA. REGINA MACHADO CPF: 281.222.163-15 E A EMPRESA **Z A SOARES**, INSCRITA NO CNPJ Nº 35.315.156/0001-46, NESTE ATO REPRESENTADA PELA SRA. ZILDA ABREU SOARES CPF: 250.962.143-20. **OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ENXOVAL DE BEBÊ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VIANA -**

MA. VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO CONTRATO VIGORARÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024 A CONTAR DA SUA ASSINATURA. **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** 02 12 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; 08 244 0487 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; 08 244 0487 2079 0000 MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; 1.660 FONTES DE RECURSOS; ORIGEM DA FONTE; TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE. VALOR: R\$ 193.449,24 (CENTO E NOVENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS) BASE LEGAL: LEI 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; **SIGNATÁRIOS:** PELA **CONTRATANTE:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, A SRA. REGINA MACHADO CPF: 281.222.163-15, E PELO **CONTRATADO: Z A SOARES** - REPRESENTADA PELA SRA. ZILDA ABREU SOARES, CPF Nº 250.962.143-20, VIANA -MA, 18/01/2024.

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: b848d1118f3d7b7f9b443d1bf06efe09



CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA

Prefeito

www.viana.ma.gov.br

Prefeitura Municipal de Viana

Praça Ozimo de Carvalho, 141, CEP: 65215000

Centro - Viana / MA

Contato: 9833511196

www.diariooficial.viana.ma.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 446 de 20 de abril de 2017.

Stylis



MUNICÍPIO DE VIANA - MA
ATA DE REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
016/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 122/2024

Às 15:20:19 horas do dia 18 de Novembro de 2024 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Agente de contratação Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido concorrência eletrônica que tem como objeto: **FUTURA E AVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE NO MUNICÍPIO DE VIANA - MA**.

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irrevogavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Até a data e horário estabelecido para envio da(s) proposta(s), ou seja, 15:00:00 horas do dia 18/11/2024, foi(ram) recebida(s), por meio eletrônico, a(s) proposta(s) de preços do(s) fornecedor(es) referente(s) ao(s) lote(s) ou item(ns) do aludido processo, conforme demonstrado abaixo:

Lote 1

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Lote 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
78846	RE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	39926481000104			R\$ 10.753.600,00	Classificada	--
39934	RR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA	37382431000170			R\$ 14.189.048,31	Classificada	--
22804	NOVA EMPREENDIMENTOS LIMITADA	37164844000188			R\$ 10.752.166,40	Classificada	--
59200	FEITOSA CONSTRUTORA LTDA	32611684000154			R\$ 10.000.000,00	Classificada	--
47531	CAP PROTENSAO E CONSTRUÇOES LTDA	09624532000174			R\$ 13.403.835,06	Classificada	--
8379	ESTRELA EMPREENDIMENTOS LTDA	28588813000163			R\$ 4.895.658,22	Classificada	--
24641	S. DO VALE CARVALHO LTDA	22168030000144			R\$ 1.900.000.000,00	Classificada	--
18196	S S CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÕES LTDA.	42622000000173			R\$ 10.045.000,00	Classificada	--
84806	GENIUS CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA	46753632000127			R\$ 9.800.000,00	Classificada	--
47804	VORTEX EMPREENDIMENTOS LTDA	41922844000177			R\$ 12.130.000,00	Classificada	--

Lances

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
ESTRELA EMPREENDIMENTOS LTDA	28.588.813/0001-63	R\$ 4.895.658,22	16/11/2024 10:06:40	Fornecedor Desclassificado
GENIUS CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA	46.753.632/0001-27	R\$ 9.800.000,00	18/11/2024 15:27:46	Fornecedor Desclassificado

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
GENIUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	46.753.632/0001-27	R\$ 9.800.000,00	18/11/2024 12:41:53	Fornecedor Desclassificado
FEITOSA CONSTRUTORA LTDA	32.611.684/0001-54	R\$ 10.000.000,00	15/11/2024 17:00:03	Fornecedor Desclassificado
S.S. CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÕES LTDA	42.622.000/0001-73	R\$ 10.045.000,00	18/11/2024 10:26:10	Fornecedor Desclassificado
NOVA EMPREENDIMENTOS LIMITADA	37.164.844/0001-88	R\$ 10.752.166,40	13/11/2024 13:28:26	Fornecedor Desclassificado
RE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	39.926.481/0001-04	R\$ 10.753.600,00	06/11/2024 14:20:11	Classificado
RR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA	37.382.431/0001-70	R\$ 12.129.987,45	18/11/2024 15:33:06	Lance Excluído
RR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA	37.382.431/0001-70	R\$ 12.129.987,45	18/11/2024 15:33:06	Intermediario
VORTEX EMPREENDIMENTOS LTDA	41.922.844/0001-77	R\$ 12.130.000,00	18/11/2024 14:06:15	Classificado
CAP PROTENSÃO E CONSTRUÇÕES LTDA	09.624.532/0001-74	R\$ 13.403.835,06	16/11/2024 09:04:40	Classificado
RR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA	37.382.431/0001-70	R\$ 13.987.456,12	18/11/2024 15:25:34	Intermediario
RR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA	37.382.431/0001-70	R\$ 14.189.048,31	13/11/2024 09:25:27	Classificado
S. DO VALE CARVALHO LTDA	22.168.030/0001-44	R\$ 1.900.000.000,00	18/11/2024 07:19:56	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Lote 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	RE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	39.926.481/0001-04	R\$ 10.753.600,00
2º	RR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA	37.382.431/0001-70	R\$ 12.129.987,45
3º	VORTEX EMPREENDIMENTOS LTDA	41.922.844/0001-77	R\$ 12.130.000,00
4º	CAP PROTENSÃO E CONSTRUÇÕES LTDA	09.624.532/0001-74	R\$ 13.403.835,06
5º	S. DO VALE CARVALHO LTDA	22.168.030/0001-44	R\$ 1.900.000.000,00

Mensagens

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/11/2024 15:23:22	O LOTE 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	18/11/2024 15:24:07	O LOTE 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o LOTE 1 será encerrado automaticamente!

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/11/2024 15:32:45	Sr(a). Condutor(a) do processo, o fornecedor 39934 solicitou o cancelamento de seu lance no valor de R\$ 12.100.987,45 . Pelo motivo abaixo: Lance inserido incorretamente .
Sistema	18/11/2024 15:32:52	Fornecedor: 39934 , seu lance no valor de R\$ 12.100.987,45 , foi cancelado pelo motivo abaixo: Lance cancelado por motivo de solicitação do Fornecedor.
Sistema	18/11/2024 15:34:14	A etapa de envio de lances do LOTE 1 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	18/11/2024 15:36:21	A prorrogação automática do LOTE 1 está encerrada.
Sistema	18/11/2024 15:37:40	O LOTE 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	18/11/2024 15:47:41	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	18/11/2024 16:12:11	A proposta do fornecedor ESTRELA EMPEENDIMENTOS LTDA do LOTE - 1 , foi ACEITA pelo valor de R\$4.895.658,22 .
Sistema	18/11/2024 16:27:50	Fornecedor: ESTRELA EMPEENDIMENTOS LTDA , com lance no valor de R\$ 4.895.658,22 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Conforme preambulo do edital, é considerado inexecuível proposta com desconto acima de 25% do estimado pela administração (Lei nº 14133/2021, art. 59, § 4º e 5º no caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75%).
Sistema	18/11/2024 16:27:50	A proposta do fornecedor GENIUS CONSTRUCOES E SERVIÇOS LTDA do LOTE - 1 , foi ACEITA pelo valor de R\$9.300.000,00 .
Sistema	18/11/2024 16:28:05	A proposta do fornecedor FEITOSA CONSTRUTORA LTDA do LOTE - 1 , foi ACEITA pelo valor de R\$10.000.000,00 .
Sistema	18/11/2024 16:28:05	Fornecedor: GENIUS CONSTRUCOES E SERVIÇOS LTDA , com lance no valor de R\$ 9.300.000,00 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Conforme preambulo do edital, é considerado inexecuível proposta com desconto acima de 25% do estimado pela administração (Lei nº 14133/2021, art. 59, § 4º e 5º no caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75%).
Sistema	18/11/2024 16:28:28	Fornecedor: FEITOSA CONSTRUTORA LTDA , com lance no valor de R\$ 10.000.000,00 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Conforme preambulo do edital, é considerado inexecuível proposta com desconto acima de 25% do estimado pela administração (Lei nº 14133/2021, art. 59, § 4º e 5º no caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75%).
Sistema	18/11/2024 16:28:28	A proposta do fornecedor S S CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÕES LTDA. do LOTE - 1 , foi ACEITA pelo valor de R\$10.045.000,00 .
Sistema	18/11/2024 16:28:50	Fornecedor: S S CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÕES LTDA. , com lance no valor de R\$ 10.045.000,00 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Conforme preambulo do edital, é considerado inexecuível proposta com desconto acima de 25% do estimado pela administração (Lei nº 14133/2021, art. 59, § 4º e 5º no caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75%).
Sistema	18/11/2024 16:28:50	A proposta do fornecedor NOVA EMPREENDIMENTOS LIMITADA do LOTE - 1 , foi ACEITA pelo valor de R\$10.752.166,40 .
Sistema	21/11/2024 14:23:36	Fornecedor: NOVA EMPREENDIMENTOS LIMITADA , com lance no valor de R\$ 10.752.166,40 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: A empresa deixou de cumprir com a diligência solicitada, qual seja, o envio de sua proposta final. !
Sistema	21/11/2024 14:23:36	A proposta do fornecedor RE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA do LOTE - 1 , foi ACEITA pelo valor de R\$10.753.600,00 .
Sistema	28/11/2024 16:08:56	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	28/11/2024 16:13:28	O fornecedor RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	28/11/2024 16:18:58	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	03/12/2024 17:01:16	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor RE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA-39.926.481/0001-04 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
		O fornecedor RE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA -39.926.481/0001-04 venceu o LOTE -1 pelo valor de R\$10.753.600,00 .

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/12/2024 17:01:44	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	03/12/2024 17:05:12	O fornecedor FEITOSA CONSTRUTORA LTDA manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	03/12/2024 17:11:46	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	03/12/2024 17:13:30	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 06/12/2024 e os outros interessados envie as contrarrazões até 11/12/2024 .
Sistema	03/12/2024 17:13:30	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de FEITOSA CONSTRUTORA LTDA foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 06/12/2024 e os outros interessados envie as contrarrazões até 11/12/2024 .
Sistema	06/12/2024 12:53:26	O fornecedor RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA acabou ENVIAR o arquivo <code>recurso_viana_assinado_1_1733500406.pdf</code> referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	06/12/2024 12:53:38	O fornecedor RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA acabou ENVIAR o arquivo <code>gmail_solicitacao_1733500418.pdf</code> referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	06/12/2024 16:11:51	O fornecedor FEITOSA CONSTRUTORA LTDA acabou ENVIAR o arquivo <code>recurso_feitosa_viana_cr16_2024_1733512310.pdf</code> referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	10/12/2024 10:37:59	O fornecedor RE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA acabou ENVIAR o arquivo <code>1_contrarrazoes_conc_16_rr_1733837879.pdf</code> referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de contra razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	10/12/2024 10:38:34	O fornecedor RE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA acabou ENVIAR o arquivo <code>contrarrazao_feitosa_viana_1733837913.pdf</code> referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de contra razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	30/12/2024 16:12:19	O Recurso/Reconsideração do FEITOSA CONSTRUTORA LTDA foi indeferido pelo seguinte motivo: <i>Respeitados os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, CONHEÇO do RECURSO apresentado pela empresa FEITOSA CONSTRUTORA LTDA para, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se a decisão da sessão pública. Na qualidade de Agente de Contratação devidamente nomeada pela Municipalidade e condutora do presente processo licitatório, encaminho a Vossa Senhoria, por força das disposições da Lei nº 14.133/2021, minhas considerações a respeito dos Recursos Administrativos formulados por FEITOSA CONSTRUTORA LTDA e RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA. Esclareço que as considerações levam em conta, além dos documentos que instruem o procedimento licitatório, os posicionamentos dos Tribunais pátrios sobre os temas abordados e legislação em voga. E o atraso no indeferimento foi pelo seguinte motivo: Alto índice de demandas por esta Administração Pública, o que acarretou atraso na elaboração deste parecer.</i>
Sistema	30/12/2024 16:13:34	O Recurso/Reconsideração do RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA foi indeferido pelo seguinte motivo: <i>Respeitados os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, CONHEÇO do RECURSO apresentado pela empresa RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA para, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se a decisão da sessão pública. Na qualidade de Agente de Contratação devidamente nomeada pela Municipalidade e condutora do presente processo licitatório, encaminho a Vossa Senhoria, por força das disposições da Lei nº 14.133/2021, minhas considerações a respeito dos Recursos Administrativos formulados por FEITOSA CONSTRUTORA LTDA e RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA. Esclareço que as considerações levam em conta, além dos documentos que instruem o procedimento licitatório, os posicionamentos dos Tribunais pátrios sobre os temas abordados e legislação em voga. E o atraso no indeferimento foi pelo seguinte motivo: Alto índice de demandas por esta Administração Pública, o que acarretou atraso na elaboração deste parecer.</i>
Sistema	30/12/2024 16:15:14	A disputa do LOTE 1 está encerrada. Despacho: .

Recursos

Recursos do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
RR EMPREENHIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA	37382431000170	28/11/2024 16:13:28		Respeitados os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, CONHEÇO do RECURSO apresentado pela empresa RR ASSESSORIA E EMPREENHIMENTOS LTDA para, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se a decisão da sessão pública. Na qualidade de Agente de Contratação devidamente nomeada pela Municipalidade e condutora do presente processo licitatório, encaminho a Vossa Senhoria, por força das disposições da Lei nº 14.133/2021, minhas considerações a respeito dos Recursos Administrativos formulados por FEITOSA CONSTRUTORA LTDA e RR ASSESSORIA E EMPREENHIMENTOS LTDA. Esclareço que as considerações levam em conta, além dos documentos que instruem o procedimento licitatório, os posicionamentos dos Tribunais pátrios sobre os temas abordados e legislação em voga.	Indeferido
FEITOSA CONSTRUTORA LTDA	32611684000154	03/12/2024 17:05:12		Respeitados os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, CONHEÇO do RECURSO apresentado pela empresa FEITOSA CONSTRUTORA LTDA para, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se a decisão da sessão pública. Na qualidade de Agente de Contratação devidamente nomeada pela Municipalidade e condutora do presente processo licitatório, encaminho a Vossa Senhoria, por força das disposições da Lei nº 14.133/2021, minhas considerações a respeito dos Recursos Administrativos formulados por FEITOSA CONSTRUTORA LTDA e RR ASSESSORIA E EMPREENHIMENTOS LTDA. Esclareço que as considerações levam em conta, além dos documentos que instruem o procedimento licitatório, os posicionamentos dos Tribunais pátrios sobre os temas abordados e legislação em voga.	Indeferido

Mensagem Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	18/11/2024 15:20:19	Boa tarde, Srs. Licitantes. Sejam todos bem-vindos à sessão pública da Concorrência Eletrônica 016.2024
Pregoeiro	18/11/2024 15:20:29	Neste momento, damos início a mais uma etapa importante deste processo, onde a transparência, a competitividade e a lisura são os pilares fundamentais. A concorrência eletrônica representa um avanço significativo na modernização dos procedimentos licitatórios, garantindo maior agilidade, eficiência e economia aos envolvidos.
Pregoeiro	18/11/2024 15:21:01	Durante esta sessão, serão realizados os lances eletrônicos, oportunidade na qual os licitantes poderão apresentar suas propostas de forma dinâmica e interativa. É fundamental que todos os participantes estejam atentos às orientações e procedimentos estabelecidos, garantindo assim, a igualdade de condições e o respeito aos princípios que regem a administração pública.
Pregoeiro	18/11/2024 15:21:32	Ressaltamos a importância do cumprimento rigoroso dos prazos e das exigências técnicas estipuladas no edital, bem como a observância das normativas que regem este certame.
Pregoeiro	18/11/2024 15:21:50	Desejamos a todos os participantes uma sessão produtiva e transparente. Sem mais delongas, declaro aberta a presente sessão.
Pregoeiro	18/11/2024 15:23:53	Neste momento, daremos início à fase competitiva.
Sistema	18/11/2024 15:24:07	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): 1 às 15:24:07
Pregoeiro	18/11/2024 15:37:15	Srs. Licitantes, neste momento iniciaremos a fase de negociação. Abriremos o prazo de 10 minutos.
Pregoeiro	18/11/2024 16:36:19	Será aberto, nesse momento, prazo de 2 (duas) horas para anexar proposta.

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	18/11/2024 16:37:20	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 18/11/2024 16:37:00hs até o dia 18/11/2024 18:37:00hs para o(s) fornecedor(es): NOVA EMPREENDIMENTOS LIMITADA.
Pregoeiro	18/11/2024 17:56:49	Após a finalização do prazo em aberto, suspenderemos a presente sessão e informamos que será publicado aviso de reabertura nesta plataforma, com dia e hora para continuação da sessão, com antecedência de, no mínimo, 24 horas.
Sistema	18/11/2024 18:37:01	O prazo para o fornecedor NOVA EMPREENDIMENTOS LIMITADA enviar a proposta final está encerrado .
Sistema	19/11/2024 17:53:58	Reabertura da sessão Sr(s). Fornecedor(es), Srs. Licitantes, por meio deste, informamos que reabriremos a presente sessão na quinta-feira, 21.11.2024, às 14h. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	21/11/2024 14:13:53	Boa tarde, Srs. Licitantes. Conforme previamente agendado, daremos continuidade à presente sessão.
Pregoeiro	21/11/2024 14:22:05	Em se tratando da diligência solicitada, informamos que a empresa NOVA EMPREENDIMENTOS LIMITADA deixou de cumprir com o envio de sua proposta final, e portanto será desclassificada, abrindo oportunidade de negociação com as licitantes remanescentes.
Pregoeiro	21/11/2024 14:28:17	Nesse momento, abriremos prazo de 2(duas) para envio de proposta.
Pregoeiro	21/11/2024 14:29:04	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 21/11/2024 14:29:00hs até o dia 21/11/2024 16:29:00hs para o(s) fornecedor(es): RE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
Sistema	21/11/2024 15:45:05	O fornecedor RE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA acabou de ENVIAR proposta_viana_016_1732214705.pdf no proposta final.
Sistema	21/11/2024 16:29:02	O prazo para o fornecedor RE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA enviar a proposta final está encerrado .
Sistema	22/11/2024 14:30:17	Reabertura da sessão Sr(s). Fornecedor(es), Senhores licitantes, tendo em vista a diligência solicitada, suspenderemos a presente sessão para que a documentação anexada seja encaminhada ao setor técnico de engenharia para análise Ao mesmo tempo que suspenderemos a sessão para análise e emissão de parecer pelo Departamento de Engenharia, informamos que será publicado aviso de reabertura nesta plataforma, com dia e hora para continuação da sessão, com antecedência de, no mínimo, 24 horas. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	27/11/2024 14:46:16	Reabertura da sessão Sr(s). Fornecedor(es), Informamos por meio deste que a reabertura desta sessão se dará na quinta-feira, 28.11.2024, às 16h. Agradecemos a atenção de todos. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	28/11/2024 16:01:35	Boa tarde, Srs. Licitantes. Conforme previamente agendado, daremos continuidade à presente sessão.
Sistema	28/11/2024 16:05:08	O CONDUTOR DO PROCESSO acabou ENVIAR o arquivo parecer_engenharia_ce_16_2024_1732820708.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
Pregoeiro	28/11/2024 16:08:19	Srs. licitantes, o parecer técnico do setor de engenharia foi anexado, sendo a proposta da empresa RE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA classificada.
Pregoeiro	28/11/2024 16:22:37	Comunicamos a empresa RE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, que faremos abertura do prazo para o depósito das documentações de habilitação referentes ao processo de licitação em curso. Este é um momento crucial para garantir que todas as exigências legais e técnicas sejam atendidas de acordo com as normativas estabelecidas.
Pregoeiro	28/11/2024 16:24:03	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 28/11/2024 16:24:00hs até o dia 28/11/2024 18:24:00hs para o(s) fornecedor(es): RE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	28/11/2024 17:59:35	Srs. Licitantes, após a finalização do prazo em aberto, suspenderemos a presente sessão e marcaremos seu retorno com, no mínimo, 24 horas de antecedência.
Sistema	28/11/2024 18:14:22	O fornecedor RE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA acabou de ENVIAR doc_habilitacao_viana_016_24_1_22_1732828462.pdf no habilitanet.
Sistema	28/11/2024 18:24:01	O prazo para o fornecedor RE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado .
Sistema	02/12/2024 14:14:54	Reabertura da sessão Sr(s). Fornecedor(es), Informamos que a reabertura desta sessão se dará na terça-feira, dia 03.12.2024, às 17h. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	03/12/2024 17:00:57	Boa tarde, Srs. Licitantes. Conforme previamente agendado, daremos continuidade ao presente certame.
Pregoeiro	03/12/2024 17:01:35	Abriremos, neste momento, prazo para manifestação de interesse recursal
Pregoeiro	03/12/2024 17:14:37	Srs. Licitantes, suspenderemos a presente sessão para abertura dos prazos recursais e informaremos seu retorno com antecedência mínima de 24 horas.
Sistema	27/12/2024 15:37:44	Reabertura da sessão Sr(s). Fornecedor(es), Informamos que a reabertura desta sessão será no dia 30.12.2024, às 16h. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	30/12/2024 16:04:37	Boa tarde, Srs. Licitantes. Conforme previamente agendado, daremos continuidade à presente sessão.
Sistema	30/12/2024 16:05:16	O CONDUTOR DO PROCESSO acabou ENVIAR o arquivo decisao_agente_de_contratacao_ce_16_2024_1735585516.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
Sistema	30/12/2024 16:06:23	O CONDUTOR DO PROCESSO acabou ENVIAR o arquivo despacho_para_autoridade_competente_1735585582.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
Sistema	30/12/2024 16:06:32	O CONDUTOR DO PROCESSO acabou ENVIAR o arquivo dec_sec_de_administracao_1735585592.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
Pregoeiro	30/12/2024 16:14:29	Srs. Licitantes, agradecemos a atenção e participação de todos no presente certame.



HIDRAELE

PROJETOS E SERVIÇOS LTDA

Engenharia Sanitária e Ambiental - Projetos e Consultoria
Rua das Avenidas, 25 A, n.º 01 - São Luís / MA CEP: 65.077-020
Fone/Fax: (98) 3235-8587 / E-Mail: hidraele@hidraele.com.br
Home Page: www.hidraele.com.br

CLIENTE: PREFEITURA

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES E DRENAGEM SUPERFICIAL

LOCAL: VIANA/MA

ENCARGOS SOCIAIS COM DESONERAÇÃO

FONTE:	VERSÃO	HORA	MÊS
ORSE	06/2024	112,54%	70,11%
SINAPI	07/2024	82,97%	46,10%
COMP.	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

Planilha Orçamentária Resumida

Item	Descrição	Total	Peso (%)
1	SERVIÇOS INICIAIS	R\$	13,60 %
2	MOVIMENTAÇÕES DE TERRA E TERRAPLENAGEM	R\$	24,34 %
3	PAVIMENTAÇÃO	R\$	62,06 %

Total sem BDI R\$

Total do BDI R\$

Total Geral R\$

MAURO
ROGERIO
MARANHÃO
PINTO:0647
9650387

Assinado digitalmente
por MAURO ROGERIO
MARANHÃO
PINTO:06479650387
DN: cn=MAURO ROGERIO
MARANHÃO
PINTO:06479650387 c=BR
o=CP-Brasil ou=Certificado
PF A3
Motivo: Eu sou o autor deste
documento
Local:
Data: 2024-09-05 15:17:08-00

05/09/2024

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES E DRENAGEM SUPERFICIAL
LOCAL: VIANA/MA
ENCARGOS SOCIAIS COM DESONERAÇÃO

BDI: 25%

FONTE:	VERSÃO	HORA	MÊS
ORSE	06/2024	112,54%	70,11%
SINAPI	07/2024	82,97%	46,10%
COMP. PRÓPRIA		0,00%	0,00%

Planilha Orçamentária Sintética

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT. COM BDI	TOTAL	PESO (%)
1			SERVIÇOS INICIAIS						
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,00				
1.2	-	MERCADO	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UND	12,00				
1.3	10775	SINAPI	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M. ALT. 2,50 M. PARA ESCRITÓRIO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITÁRIO (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)	MES	36,00				
1.4	93572	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	36,00				
1.5	93567	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	36,00				
1.6	88316	SINAPI	MÃO DE OBRA DE SERVENTE NO DESCARREGO DE MEIO FIO	H	15 840,00				
1.7	98524	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA (NAS LATERAIS).AF_05/2018	M2	62 000,00				
							SUBTOTAL 1		
2			MOVIMENTAÇÕES DE TERRA E TERRAPLENAGEM						
2.1	3426	ORSE	ESCAVAÇÃO E CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA OU DE JAZIDA	M3	24 800,00				
2.2	93589	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3KM	372.000,00				
2.3	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO	M2	62.000,00				
2.4	11472	ORSE	REGULARIZAÇÃO MANUAL E COMPACTAÇÃO COM PLACA VIBRATÓRIA	M2	62.000,00				
2.5	95878	SINAPI	TRANSPORTE DE AREIA PARA FÔRRO COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 20KM	TXKM	396.800,00				
2.6	95878	SINAPI	TRANSPORTE DE AREIA LAVADA COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 20 KM	TXKM	263.316,48				
							SUBTOTAL 2		
3 PAVIMENTAÇÃO									
3.1	92394	SINAPI	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BLOCOS SEXTAVADO PARA PISO INTERTRAVADO, ESPESSURA DE 8 CM, EM VIA/ESTACIONAMENTO	M2	62.000,00				
3.2	94273	SINAPI	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO	M	32.000,00				
3.3	94287	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA LARGURA 30CM	M	32.000,00				
3.4	102498	SINAPI	COLCHÃO DE AREIA PRA FORRO	M3	6.200,00				
							SUBTOTOTAL 3		
							VALOR BDI:		
							VALOR SEM BDI:		
							VALOR TOTAL COM BDI:		

MAURO
ROGERIO
MARANHÃO
PINTO:0647
9650387

Assinado digitalmente
por MAURO ROGERIO
MARANHÃO
PINTO:06479650387
DN: cn=MAURO ROGERIO
MARANHÃO
PINTO:06479650387 c=BR
o=ICP-Brasil ou=Certificado
PF A3
Motivo: Eu sou o autor deste
documento
Local:
Data: 2024-09-05
15:18:06-00

05/09/2024



HIDRAELE

PROJETOS E SERVIÇOS LTDA

Engenharia Sanitária e Ambiental - Projetos e Consultoria
Rua das Avenidas, Qd. 20 A, n.º 01 - São Luís / MA - CEP: 65.077-520
Fone/Fax: (98) 32.59-8887 / E-Mail: contato@hidraele.com.br
Home Page: www.hidraele.com.br

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES E DRENAGEM
LOCAL: VIANA/MA
ENCARGOS SOCIAIS COM DESONERAÇÃO

BDI: 25%

FONTE:	VERSÃO	HORA	MÊS
ORSE	06/2024	112,54%	70,11%
SINAPI	07/2024	82,97%	46,10%
COMP. PRÓPRIA		0,00%	0,00%

Memória de Cálculo

Item	Descrição	Und	Quant.	Memória de Cálculo
1	SERVIÇOS INICIAIS			
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,00	
1.2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UND	12,00	
1.3	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M. PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	36,00	
1.4	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	36,00	
1.5	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	36,00	
1.6	MÃO DE OBRA DE SERVENTE NO DESCARREGO DE MEIO FIO	H	15.840,00	
1.7	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA (NAS LATERAIS).AF_05/2018	M2	62.000,00	
2	MOVIMENTAÇÕES DE TERRA E TERRAPLENAGEM			
####	#REF!	#REF!	24.800,00	
2.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3KM	372.000,00	
2.3	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO	M2	62.000,00	
2.4	REGULARIZAÇÃO MANUAL E COMPACTAÇÃO COM PLACA VIBRATÓRIA	M2	62.000,00	
2.5	TRANSPORTE DE AREIA PARA FÔRRO COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 20KM	TXKM	396.800,00	
2.6	TRANSPORTE DE AREIA LAVADA COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 20 KM	TXKM	263.316,48	
3	PAVIMENTAÇÃO			
3.1	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BLOCOS SEXTAVADO PARA PISO INTERTRAVADO, ESPESSURA DE 8 CM, EM VIA/ESTACIONAMENTO	M2	62.000,00	
3.2	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO	M	32.000,00	
3.3	EXECUÇÃO DE SARJETA LARGURA 30CM	M	32.000,00	
3.4	COLCHÃO DE AREIA PRA FORRO	M3	6.200,00	

MAURO
ROGERIO
MARANHÃO
PINTO:0647
9650387

Assinado digitalmente por MAURO ROGERIO MARANHÃO PINTO (06479650387) DN: cn=MAURO ROGERIO MARANHÃO PINTO, o=CP-Brasil, ou=Certificado PE A3
Motivo: Eu sou o autor deste documento
Local:
Data: 2024-09-05 15:18:06:00

05/09/2024



HIDRAELE

PROJETOS E SERVIÇOS LTDA

Engenharia Sanitária e Ambiental - Projetos e Consultoria
Rua das Avenidas, 93, 25 A, nº 01 - São João / MA - CEP: 55.077-220
Fone/Fax: (93) 35.5557 / E-mail: hidraele@hidraele.com.br
Home Page: www.hidraele.com.br

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES E DRENAGEM SUPERFICIAL
LOCAL: VIANA/MA
ENCARGOS SOCIAIS COM DESONERAÇÃO

	FONTE:	VERSÃO	HORA	MÊS
BDI	ORSE	06/2024	112,54%	70,11%
25,00%	SINAPI	07/2024	82,97%	46,10%
	COMP.	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO						
ITEM	DESCRIÇÃO	30	60	90	120	TOTAL
1	SERVIÇOS INICIAIS					
2	MOVIMENTAÇÕES DE TERRA E TERRAPLENAGEM					
3	PAVIMENTAÇÃO					
Porcentagem		37%	24%	24%	16%	
Custo						
Porcentagem Acumulado						
37%			61%	84%	100%	
Custo Acumulado						

MAURO
ROGERIO
MARANHA
O
PINTO:064
79650387

Assinado digitalmente
por MAURO ROGERIO
MARANHAO
PINTO:06479650387
DN: cn=MAURO
ROGERIO MARANHAO
PINTO:06479650387,
c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Certificado PF A3
Motivo: Eu sou o autor
deste documento
Local:
Data: 2024-09-05
15:18:06:00

05/09/2024

678



HIDRAELE

PROJETOS E SERVIÇOS LTDA.

Engenharia Sanitária e Ambiental - Projetos e Consultoria
Rua das Arco-íris, 65, 25 A, 4.º 91 - São Luís / MA - CEP: 65.077-800
Fone/Fax: (91) 2238-6667 / 8-41441 / 800804000-00000000
Home Page: www.hidraele.com.br

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES E DRENAGEM SUPERFICIAL
LOCAL: VIANA/MA
ENCARGOS SOCIAIS COM DESONERAÇÃO

B.D.I.
25,00%

FORTE:	VERSÃO	HORA	MÊS
ORSE	06/2024	112,54%	70,11%
SINAPI	07/2024	82,97%	46,10%
COMP.	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

Curva ABC de Serviços

Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)
92394 SINAPI	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BLOCOS SEXTAVADO PARA PISO INTERTRAVADO, ESPESSURA DE 8 CM, EM VIA/ESTACIONAMENTO	M2	62000	70,6		#REF!	#REF!
94273 SINAPI	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO	M	32000	50,21		#REF!	#REF!
94287 SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA LARGURA 30CM	M	32000	35,13		#REF!	#REF!
#REF! #REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!
95878 SINAPI	TRANSPORTE DE AREIA PARA FÔRRO COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 20KM	TXKM	396800	1,71		#REF!	#REF!
95878 SINAPI	TRANSPORTE DE AREIA LAVADA COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 20 KM	TXKM	263316,48	1,71		#REF!	#REF!
11472 ORSE	REGULARIZAÇÃO MANUAL E COMPACTAÇÃO COM PLACA VIBRATÓRIA	M2	62000	7,07		#REF!	#REF!
100576 SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO	M2	62000	2,48		#REF!	#REF!
#REF! #REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!
102498 SINAPI	COLCHÃO DE AREIA PRA FORRO	M3	6200	1,58		#REF!	#REF!

Total sem BDI
Total do BDI
Total Geral

#REF!
#REF!
#REF!

MAURO
ROGERIO
MARANHÃO
PINTO:0647
9650387

Assinatura digitalizada
por MAURO ROGERIO
MARANHÃO
PINTO 06479650387
DN: cn=MAURO ROGERIO
MARANHÃO
PINTO 06479650387, c=BR
o=ICP-Brasil ou Certificado
PE A3
Módulo: Eu sou o autor deste
documento
Local:
Data: 2024-09-05 15:18:08.00

05/09/2024



HIDRAELE

PROJETOS E SERVIÇOS LTDA

Engenharia Sanitária e Ambiental - Projetos e Consultoria
Rua das Américas, 83, 25 A, nº 01 - São Luís / MA CEP: 65.077-230
Fone/Fax: (98) 3235-5657 E-Mail: hidraele@hidraele.com.br
Home Page: www.hidraele.com.br

CLIENTE:

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES E DRENAGEM

LOCAL: VIANA/MA

ENCARGOS SOCIAIS COM DESONERAÇÃO

FONTE:

HORA

MÊS

ORSE

112,54%

70,11%

SINAPI

82,97%

46,10%

BDI

25,00%

BDI - BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS

TIPO DE OBRA

Construção

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	0,59%
Lucro	L	6,16%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,35%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% -	CPRB	4,50%
BDI COM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	#REF!
BDI DESONERADO		#REF!

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública."

Observações:

Responsável Técnico

Nome:

CREA/CAU:

ART/RRT:

Viana-MA

MAURO
ROGERIO
MARANHA
O
PINTO:064
79650387

Assinado digitalmente
por MAURO ROGERIO
MARANHAO
PINTO 06479650387
DN: cn=MAURO
ROGERIO MARANHAO
PINTO, o=PINTO, ou=06479650387
c=BR, o=ICP-Brasil
3u=Certificado P1-A3
Módulo 3u: 3u=06479650387
Data: 2024.09.05
15:18:06.00

05/09/2024



HIDRAELE

PROJETOS E SERVIÇOS LTDA

Engenharia Sanitária e Ambiental - Projetos e Consultoria
Rua das Antilhas, 02, 23 A, 6º 01 - São Luís / MA CEP: 65.077-220
Fone/Fax: (91) 3235-6657 / E-Mail: contato@hidraele.com.br
Home Page: www.hidraele.com.br

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES E DRENAGEM
LOCAL: VIANA/MA
ENCARGOS SOCIAIS COM DESONERAÇÃO

B.D.I.
25,00%

FONTE:

ORSE 06/2024

HORA

112,54%

MÊS

70,11%

SINAPI 07/2024

82,97%

46,10%

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	Total	36,80%	36,80%
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,89%	Não incide
B2	Feriados	3,95%	Não incide
B3	Auxilio - Enfermidade	0,85%	0,64%
B4	13º Salário	11,03%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,59%	Não incide
B8	Auxilio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	12,18%	9,20%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
B	Total	48,43%	18,88%
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,58%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	1,73%	1,31%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,41%	1,82%
C5	Indenização Adicional	0,39%	0,29%
C	Total	9,22%	6,96%
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	17,82%	6,95%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,41%	0,31%
D	Total	18,23%	7,26%
TOTAL (A+B+C+D)		#REF!	#REF!

MAURO
ROGERIO
MARANHA
O
PINTO:064
79650387

Assinado digitalmente por MAURO ROGERIO MARANHA O PINTO:06479650387 DN: cn=MAURO ROGERIO MARANHA O PINTO:06479650387, c=BR, e=ROGERIO.MARANHA@PINTO.06479650387, ou=Certificado PF AC M-200, Email=0, serial=, desta documento Local, Data: 2024.09.03 15:18:06:00

05/09/2024



HIDRAELE

PROFESSOR MAURICIO

Engenheiro de Obras e Estruturas - Pós-graduação em Engenharia de Estruturas - FEA/USP - 1998
Engenheiro de Obras e Estruturas - Pós-graduação em Engenharia de Estruturas - FEA/USP - 1998
Engenheiro de Obras e Estruturas - Pós-graduação em Engenharia de Estruturas - FEA/USP - 1998



060
V

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO SEXTAVADO (BLOQUETE)

VIANA-MA

**MEMORIAL DESCRITIVO
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**MAURO
ROGERIO
MARANHA
O
PINTO:064
79650387**

Assinado digitalmente
por MAURO ROGERIO
MARANHAO
PINTO:06479650387
DN: cn=MAURO
ROGERIO MARANHAO
PINTO:06479650387
c=BR o=CP-Brasil
ou=Certificado PF A3
Motivo: Eu sou o autor
deste documento
Local:
Data: 2024-09-05
15:16:08.00

Setembro /2024



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	3
2. SITUAÇÃO ATUAL.....	3
3. OBJETIVOS.....	3
3.1 – GERAL.....	3
3.2 – ESPECÍFICOS.....	4
4. LOCALIZAÇÃO	4
5. JUSTIFICATIVA.....	4
6. PRÉ-CONDIÇÕES PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO	5
7. CRONOGRAMA	5
7.1 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO	5
8. SERVIÇOS PRELIMINARES	5
8.1 PLACA PARA SINALIZAÇÃO DE OBRAS.	5
8.2 MOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	6
8.3 LOCAÇÃO DE CONTAINER.....	7
8.4 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA.....	7
8.5 LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.	11
9. MOVIMENTAÇÕES DE TERRA E TERRAPLENAGEM	11
9.1 ESCAVAÇÃO E CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA DE JAZIDA.	11
9.2 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 m³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO.	15
9.3 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO.	16
9.4 REGULARIZAÇÃO MANUAL E COMPACTAÇÃO COM PLACA VIBRATÓRIA.....	17
10. PAVIMENTAÇÃO	18
10.1 FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BLOCOS SEXTAVADO PARA PISO INTERTRAVADO, ESPESSURA DE 8 CM.	18
10.2 FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO.....	19
10.3 EXECUÇÃO DE SARJETA LARGURA 30CM.....	22
10.4 PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DA CAL.	23



1. INTRODUÇÃO

As dificuldades de acesso para os que residem em ruas sem pavimentação dos municípios, e a falta dos serviços sociais básicos, de maneira geral, têm como principal consequência o aumento dos índices de mortalidade, dificuldade nos transportes agrícolas, coletivos e etc., deixando marcas de sofrimento e privações, com isso, retardando o desenvolvimento humano e a sua produtividade.

As populações que residem nos municípios maranhenses, estão marcadas pela falta de transporte e de uma melhor via de acesso, pois de maneira geral os serviços de pavimentação de vias estão concentrados nas sedes municipais, e são operados de forma deficiente, com um grau de desperdício de recursos que beneficiam somente um número reduzido da população.

A pavimentação de vias tem como objetivo dotar as regiões beneficiadas de acesso eficiente, de modo que as mesmas se integrem às malhas rodoviárias do Estado e Município, é uma experiência bem sucedida de programas que atendem a benefícios das comunidades carentes, contribuindo, portanto, para o desenvolvimento socioeconômico da Região.

2. SITUAÇÃO ATUAL

As vias a serem beneficiadas encontram-se com infraestrutura precária, impossibilitando em alguns casos o tráfego de veículos devido a presença de buracos, e execução do sistema de esgotamento sanitário da cidade.

3. OBJETIVOS

3.1 – Geral

A pavimentação urbana tem como objetivo geral uma melhoria das condições de tráfego de pessoas e veículos, melhoria da possibilidade de coleta de lixo e da drenagem urbana.

3.2 – Específicos

- a) Melhorar as condições de vida das localidades, em relação ao trânsito de pedestres e veículos;
- b) Assegurar o transporte das pessoas com segurança e com a certeza de chegar no destino traçado;
- c) Assegurar um atendimento mais eficiente com relação à limpeza e coleta de lixo, assim como a própria drenagem urbana.

4. LOCALIZAÇÃO



MUNICÍPIO DE VIANA-MA

5. JUSTIFICATIVA

A necessidade de execução deste projeto visa aumentar a possibilidade de atendimento da limpeza e coleta de lixo, assim como o melhoramento do tráfego de pessoas e veículos e também, colabora para uma efetiva diminuição na transmissão de doenças vinculadas ao empoçamento de líquidos, visto que haverá drenagem urbana.



6. PRÉ-CONDIÇÕES PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO

- A recuperação deverá ocorrer em área cuja extensão a ser melhorada, seja viável para realização do mesmo;
- As jazidas deverão estar localizadas em distâncias mínimas, de modo que o transporte não se torne inviável para a solução da mesma.

7. CRONOGRAMA

7.1 - Cronograma de Desembolso Financeiro

		CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO					
ITEM	DESCRIÇÃO	30	60	90	120	TOTAL	
1	SERVIÇOS INICIAIS						
2	MOVIMENTAÇÕES DE TERRA E TERRAPLENAGEM						
3	PAVIMENTAÇÃO						
	TOTAL						

P

Porcentagem

Custo

Porcentagem Acumulada

Custo Acumulada

8. SERVIÇOS PRELIMINARES

8.1 Placa para sinalização de Obras.

Descrição da Placa

A Placa sinalização de obras adverte o condutor do veículo da existência, adiante, de obras no leito ou junto a rodovia.

Utilização

Deve ser utilizado para advertir da existência de trecho da rodovia com execução de obras na pista, acostamento e/ou canteiros divisórios.

Deve vir acompanhado de informação complementar, do tipo "A ... m", quando a obra for executada na pista ou acostamento.

Material utilizado



Os materiais mais adequados para serem utilizados como substratos para a confecção das placas de sinalização são o aço, alumínio, plástico reforçado e madeira imunizada.

As películas utilizadas são: plásticas não retrorrefletivas (adesivo vinil impressão digital) ou retrorrefletivas dos seguintes tipos: microesfera ou de lentes prismáticas, a serem definidas de acordo com as necessidades de projeto.

8.2 Mobilização de Máquinas e Equipamentos.

A mobilização constituirá na colocação e montagem no local da obra de todo equipamento, material e pessoal necessário à execução dos serviços, cabendo também à Construtora a elaboração de layout de distribuição de equipamentos a ser submetido à apreciação da Fiscalização.

Vale salientar, que deverão também estar incluída no item mobilização, os custos de transporte dos equipamentos, componentes a serem montados e todos aqueles utilizados para a implantação das obras.

Os equipamentos deverão estar no local da obra em tempo hábil, de forma a possibilitar a execução dos serviços na sua sequência normal.

A Construtora fará o transporte de todo equipamento necessário até o local da obra.

A Construtora devidamente autorizada pela Fiscalização tomará todas as providências junto aos poderes públicos, a fim de assegurar o perfeito funcionamento das instalações.

Nenhum material de construção ou equipamento necessário à execução das obras será fornecido pela Construtora cabendo à Construtora todas as providências e encargos nesse sentido.

A desmobilização constituirá na retirada do canteiro da obra de todos os equipamentos usados pela Construtora e só será iniciada após a autorização da Fiscalização.

Ao final da obra, a Construtora deverá remover todo o equipamento, as instalações do acampamento, as edificações temporárias, as sobras de material e o material não utili-



zados, os detritos e outros materiais similares, de propriedade da Construtora, ou utilizados durante a obra sob a sua orientação. Todas as áreas deverão ser entregues completamente limpas.

A mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos necessários à execução da obra deverão integrar a relação de custos classificados na categoria Despesas Indiretas, ficando, portanto o seu pagamento distribuído nos preços dos serviços alocados na Planilha Orçamentária do Contrato.

8.3 Locação de container.

Será contratada uma empresa especializada para a prestação de serviço de locação de container do tipo escritório, em que a administração fica responsável pela guarda e segurança dos materiais estocados, em espaço físico da própria administração.

O container deverá possuir dimensões aproximadas de 2,3m comprimento x 6,0m altura x 2,5m largura, visando o acondicionamento de equipamentos diversos. Necessidade de mecanismo de trancamento. O transporte, a mobilização e instalação serão responsabilidade da contratada.

8.4 Administração da Obra.

Tipo : Engenheiro Civil, Encarregado Geral e Servente.

Aplicação:

A. Mão de obra necessária para Administração da obra, formada pelos funcionários acima citados para administração, controle e segurança da obra

Características Técnicas / Especificação:

A. A contratada deverá manter funcionários (engenheiro e encarregados de obras) residentes, com o cargo comprovado na carteira profissional e que faça parte do quadro de funcionários da CONTRATADA, durante todo o período da obra.

B. Cópia da carteira de trabalho, comprovando a função, deverá ser entregue à FISCALIZAÇÃO num prazo máximo de 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

C. A FISCALIZAÇÃO poderá solicitar o afastamento ou substituição do funcionário, caso julque necessário.

D. Caso a ausência do funcionário durante visita da FISCALIZAÇÃO não seja julgada procedente, haverá glosa do valor correspondente ao dia na fatura.

E. Caso haja afastamento justificável do funcionário (férias, licença médica, etc.) a Contratada deverá providenciar substituto durante o período.

F. O engenheiro responsável deverá estar presente sempre que a FISCALIZAÇÃO solicitar.

Observações:

A. Não será justificativa de aditivo financeiro a prorrogação do prazo da obra em virtude do descumprimento do cronograma da obra.

Tipo: Demais Funcionários Administrativos e Técnicos

Aplicação:

A. Mão de obra necessária para Administração da obra, além do engenheiro e mestre de obras supracitados. Inclui também visitas pontuais de engenheiros especialistas para determinadas especificidades.

Características Técnicas / Especificação:

A. O corpo administrativo será formado por equipe a ser dimensionada pela CONTRATADA, podendo possuir almoxarifes, apontadores, estagiários, vigilantes e todo aquele profissional que julgar necessário.

B. Todos os funcionários da equipe deverão fazer parte do corpo funcional da CONTRATADA, comprovado por carteira de trabalho.

C. A CONTRATADA deverá prever visitas periódicas de profissionais técnicos gabaritados e especialistas nas diversas áreas das obras (estrutura, elétrica, lógica, etc.) de forma a dirimir dúvidas de execução bem como garantir a qualidade da execução dos serviços.

D. A CONTRATANTE ou a FISCALIZAÇÃO também poderão solicitar tais visitas, sempre que julgarem necessárias.

Observações:

Equipamentos e Ferramentaria



Tipo: Uniforme

Aplicação:

A. Todos os funcionários deverão utilizar uniforme composto por calça comprida, camisa com identificação da CON- TRATADA e calçado adequado.

Características Técnicas / Especificação:

A. Tais peças deverão ser sempre repostas de forma que sejam mantidas suas características de segurança, de proteção e estética.

Observações:

A. Não há

Equipamentos de Proteção Individual

Aplicação:

A. Todos os funcionários deverão utilizar os equipamentos de proteção individual adequados às atividades e conforme às normas pertinentes.

Normas Específicas:

Norma Regulamentadora NR-6

Características Técnicas / Especificação:

A. Todos os equipamentos de proteção individual deverão possuir selo de garantia do Inmetro.

B. Serão de uso obrigatório, conforme disposto na Norma Regulamentadora NR-6, os seguintes equipamentos:

I. Capacete de Segurança

A. Para trabalhos em que haja risco de lesões decorrentes de queda ou projeção de objetos, impactos contra estruturas e de outros acidentes que ponham em risco a cabeça do funcionário.

II. Protetores Faciais

A. Para trabalhos que ofereçam perigo de lesão por projeção de fragmentos e respingos de líquidos, bem como por radiações nocivas.

III. Óculos de Segurança Contra Impactos

A. Para trabalhos que possam causar ferimentos nos olhos.

IV. Óculos de Segurança Contra Radiações

A. Para trabalhos que possam causar irritação nos olhos e outras lesões decorrentes da ação de radiações.

V. Óculos de Segurança Contra Respingos

A. Para trabalhos que possam causar irritações nos olhos e outras lesões decorrentes da ação de líquidos agressivos.

VI. Luvas e Mangas de Proteção

A. Para trabalhos em que haja possibilidade do contato com substâncias corrosivas ou tóxicas, materiais abrasivos ou cortantes, equipamentos energizados, materiais aquecidos ou quaisquer radiações perigosas.

B. Conforme o caso, as luvas serão de couro, lona plastificada, de borracha ou de neoprene.

VII. Botas de Borracha ou de PVC

A. Para trabalhos executados em locais molhados ou lamacentos, especialmente quando na presença de substâncias tóxicas.

VIII. Calçados de Couro

A. Para trabalho em locais que apresentem riscos de lesão dos pés.

IX. Cinto de Segurança

A. Para trabalhos em que haja risco de queda

X. Protetores auriculares

A. Para trabalhos realizados em locais em que o nível do ruído seja superior ao estabelecido na NR-15, "Atividades e

Operações Insalubres".

XI. Respiradores Contra Poeira

A. Para trabalhos que impliquem produção de poeira.

XII. Máscaras para jato de Areia

A. Para trabalhos de limpeza por abrasão, através de jato de areia.

XIII. Respiradores e Máscaras de Filtro Químico

A. Para trabalhos que ofereçam riscos provenientes de ocorrência de poluentes atmosféricos em concentrações prejudiciais à saúde.

XIV. Avental de Raspa

A. Para trabalhos de soldagem e corte a quente e de dobragem e armação de ferros.

Observações:

A. A CONTRATADA deverá manter mínimo capacetes, na cor branca, para atender as visitas da FISCALIZAÇÃO bem como da CONTRATANTE.

8.5 Limpeza manual de vegetação em terreno com enxada.

A Limpeza do terreno compreenderá os serviços de capina, roçagem, destocamento e remoção de vegetação rasteira e arbustiva, deixando a área livre e desimpedida para que se tenha um retrato fiel de todos os acidentes do terreno.

A capina e a roçagem deverão ser feitas manualmente com enxada ou outras ferramentas adequadas. Os entulhos e restos de vegetação deverão ser removidos do terreno e colocados em local apropriado, indicado pela Fiscalização.

9. MOVIMENTAÇÕES DE TERRA E TERRAPLENAGEM

Será executado movimentação de terra de forma a implantar toda via, dispondo à mesma conforme os níveis estabelecidos em projeto. Serão considerados serviços de escavação, todas as operações relativas à extração, remoção, transporte e deposição do material escavado. O terreno deverá ser nivelado e compactado mecanicamente de forma a se adaptar as cotas previstas em projeto.

9.1 Escavação e Carga com Escavadeira Hidráulica de Material de 1ª Categoria de Jazida.



Serviços de escavação, incluindo remoção da camada vegetal, como remoção de solos inadequados, de modo que tenhamos no final o greide de terraplenagem estabelecido no projeto.

Estes serviços são classificados em material de 1ª categorias de acordo com o material a ser escavado:

Execução:

a) Aquisição da Área

A aquisição da área da jazida será de responsabilidade da CONTRATANTE, seja através de desapropriação ou de acordo com o proprietário.

A área deve estar livre e desimpedida para exploração pelo Construtor, em tempo hábil para não ocasionar atrasos no cronograma da obra.

b) Elaboração de Plano de Exploração

O Construtor deve apresentar à Fiscalização, com a devida antecedência, para análise e para ser submetido à aprovação, um plano de exploração da jazida, que contenha, mas não se limite a definir:

- os processos de desmatamento e de escavação do solo de capeamento e destinação dos materiais resultantes; preferencialmente, os materiais terrosos com matéria orgânica devem ser estocados para posterior aplicação na recuperação da área, quando do fim da exploração;
- o projeto geométrico da exploração, delimitando a área, a sequência de avanço da escavação, os taludes provisórios e definitivos;
- o projeto dos acessos, mostrando os trajetos, as distâncias e a sinalização a ser implantada;
- o projeto de drenagem superficial, provisória e definitiva;
- o processo de correção de umidade a ser utilizado, inclusive indicando o manancial de água;



- os processos de proteção de áreas expostas a chuvas, de modo a evitar encharcamento e carreamento de materiais;
- o plano de recuperação da área degradada, incluindo revegetação, drenagem definitiva etc.

O plano de exploração deve estar de acordo com o prescrito nestas Especificações.

c) Licenças de Exploração

Caberá ao Construtor providenciar, com a devida antecedência, todos os documentos e licenças necessários para a exploração da jazida.

d) Desmatamento e Expurgo do Solo com Matéria Orgânica

O desmatamento e o expurgo da camada superior de solo contendo raízes e matéria orgânica deve ser executado com antecedência em relação à escavação dos materiais a serem utilizados na obra, de modo a evitar contaminação dos mesmos.

Os materiais resultantes dessas atividades devem ser carregados e transportados para bota-fora ou estocados para uso na recomposição da área, de comum acordo com a Fiscalização.

e) Escavações

As escavações de jazidas devem ser conduzidas pelo Construtor de acordo com o plano de exploração aprovado pela Fiscalização.

Serão obedecidos os taludes e as cotas previstas no plano. Será obrigatório o esgotamento quando as cavas acumularem água de chuva ou atingirem o lençol freático, impedindo ou prejudicando o andamento dos serviços. O esgotamento, dependendo das condições locais e do volume a esgotar, poderá ser efetuado manual ou mecanicamente.

Devem ser evitadas depressões que possam vir a acumular águas da chuva, ou exposição de áreas que fiquem sujeitas a ressecamentos ou umedecimentos exagerados.

Nenhum material de empréstimo poderá ser retirado sem que esteja dentro dos limites de tolerância da umidade. Se tal fato ocorrer deve-se providenciar a secagem ou umedecimento.



decimento do material, devendo estes processos serem aprovados pela Fiscalização. As jazidas deverão ser protegidas contra entrada excessiva de água superficial.

O Construtor, nos casos cabíveis, deverá executar, rotineiramente, sondagens a trado nas áreas a explorar, para reconhecimento dos materiais e dos seus teores de umidade antes da escavação, de modo a poder providenciar com antecedência o seu umedecimento, caso necessário, com processos como "piscinas" ou outros julgados adequados.

Durante o processo de escavação devem ser retiradas as raízes e materiais estranhos porventura remanescentes.

Com intuito de reduzir ao mínimo o carreamento de sedimentos para as áreas circunvizinhas às jazidas, evitando assim, turbidez e assoreamento dos cursos d'água, deve ser implantado um sistema de drenagem, antes da operação das mesmas, que possibilite a retenção destes sedimentos dentro da área do perímetro da área utilizada.

Todas as superfícies escavadas devem apresentar uma aparência satisfatória, com taludes regulares e drenagem adequada, a critério da Fiscalização

A medição efetuar-se-á levando em consideração o volume extraído, medido na cava, sendo o cálculo dos volumes resultante da aplicação do método das "médias das áreas".

A classificação do material de escavação será definida previamente pela fiscalização, havendo uma especial atenção quando ocorrer mistura de categorias com limites poucos definidos.

Não serão computados excessos de escavação que venham ocorrer, sendo obrigatoriedade da empreiteira a reposição do material que se fizer necessário, em condições técnicas compatíveis com o projeto.

Receberão tratamento especial por parte da fiscalização, no que se refere a volume de escavação, bem como de sua medição, as áreas localizadas de solo com baixo poder de suporte.



Os serviços serão medidos pela categoria de material devendo incluir as operações de escavação, mão-de- obra e encargos, bem como todos os eventuais necessários a completa execução dos serviços.

EQUIPAMENTOS

Os equipamentos convencionais utilizados neste tipo de serviço são:

- tratores de esteiras de porte médio equipados com lâmina frontal;
- carregadeiras frontais de porte médio;
- caminhões basculantes convencionais e especiais;
- equipamentos topográficos de apoio;
- equipamentos para ensaios tecnológicos.

9.2 Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana em revestimento primário.

A escolha do equipamento para carregamento, transporte e descarga dos materiais escavados, em bota-fora ou em outra área indicada pela Fiscalização, ficará a critério da Empreiteira e terá sido definido no Plano de Escavação.

Durante a execução dos serviços poderá a Fiscalização exigir a remoção e/ou substituição de qualquer equipamento que não corresponda aos valores de produção indicados no Plano de Escavação, ou seja, por qualquer motivo, insatisfatório.

Os materiais obtidos das escavações serão empregados sempre mediante a autorização da Fiscalização para os seguintes fins, conforme sua classificação:

- ✓ solo vegetal superficial deverá ser removido para depósito previamente aprovado, para uso futuro no plantio de grama nas proteções de taludes em solo e na recuperação paisagística.
- ✓ os demais tipos de solos poderão constituir-se no material para execução do aterro, devendo ter características uniformes e serão reaproveitados apenas os facilmente compactáveis. Consideram-se impróprios para o preenchimento de valas todos os materiais instáveis (solos micáceos, orgânicos ou expansivos)



Na medida do possível, será sempre programado o uso do material resultante das escavações, imediatamente após sua remoção. Caso isto não seja possível, a Empreiteira deverá preparar um local para estocá-los, conforme indicações da Fiscalização.

As pilhas de estoque deverão ser localizadas de maneira que necessitem um mínimo de transporte para os locais onde os materiais serão aproveitados, sem interferir, porém, com o andamento da obra. O equipamento de transporte, os caminhos e distâncias devem ser estudados pela Empreiteira e aprovados pela Fiscalização.

A acumulação nos estoques será feita por métodos que evitem a segregação de materiais ou sua contaminação, a critério da Fiscalização. Somente quando aprovado pela Fiscalização, materiais escavados em áreas diferentes, que tenham características idênticas, a seu critério, poderão ser estocados na mesma pilha.

Na conclusão dos trabalhos, se ainda restar material nos estoques, a critério da Fiscalização, estes depósitos serão tratados como bota-fora, ou então serão as sobras levadas pela Empreiteira para os bota-fora já existentes.

Os materiais resultantes das escavações, inadequados para uso nas obras, a critério da Fiscalização, serão depositados em bota-fora.

9.3 Regularização e Compactação de Subleito de Solo predominantemente Argiloso.

Após a correta identificação e a demarcação das áreas afetadas pela Fiscalização, será procedida a completa remoção dos materiais instáveis, até a profundidade necessária e suficiente para que se garanta a adequada estabilidade do subleito restaurado e do pavimento a superpor.

A cava deverá exibir, após aberta, a necessária regularidade nas dimensões, com vistas ao melhor confinamento lateral do material reposto, e também a mais precisa medição dos serviços realizados.

Evitar-se-á abertura em períodos chuvosos. No caso da impossibilidade de tal medida, buscar-se-á abrir sangrias laterais e/ ou drenos de construção em espinha-de-peixe.

Os materiais inadequados, após removidos, serão transportados e depositados em local fora da plataforma de terraplenagem, conforme indicados pela Fiscalização, à distância de não mais de 500m da sua origem.

Após aprovada pela Fiscalização, a cava será preenchida com os materiais indicados, em camadas de espessuras tais que permitam a compactação desejada e já obtida no maciço circundante.

O subleito sobre o qual irá se executar a regularização e compactação deve estar totalmente limpo, sem excessos de umidade e com todas as operações de terraplenagem concluídas (atividades não contempladas nesta composição). A motoniveladora realiza a regularização e nivelamento do subleito. Caso o teor de umidade se apresente abaixo do limite especificado em projeto, procede-se com o umedecimento da camada através do caminhão pipa. Com o material dentro do teor de umidade especificado em projeto, executa-se a compactação da camada utilizando-se o rolo compactador pé de carneiro, na quantidade de fechas prevista em projeto, a fim de atender as exigências de compactação.

9.4 Regularização Manual e Compactação com Placa Vibratória.

O serviço de regularização de áreas consiste no conjunto de operações destinadas à remoção das obstruções naturais ou artificiais existentes nas áreas de implantação de obras, que se caracterizem pela simples raspagem e nivelamento grosseiro do terreno, sem preocupação com cota ou grau de compactação.

A operação de regularização do terreno se dará dentro das faixas de serviço da obra, sendo executada na área mínima compreendida entre as estacas de amarração, com o acréscimo de 2 (dois) metros para cada lado.

O material proveniente do serviço será removido para local de "bota-fora", local de estocagem ou ainda, tratando-se de material orgânico, enleirado e queimado com fogo controlado, a critério da Fiscalização.

A queima de materiais só será permitida por ordem da Fiscalização, em época oportuna e de maneira apropriada.

Os locais de bota-fora dos materiais serão indicados pela Fiscalização.



As operações serão executadas utilizando-se equipamentos adequados, complementados com o emprego de serviço manual. Poderá ser executado com trator de esteiras, carregadeira, motoniveladora ou outro equipamento que propicie uma regularização satisfatória.

10. PAVIMENTAÇÃO

10.1 Fornecimento e Assentamento de Blocos Sextavado para Piso Intertravado, espessura de 8 cm.

Execução

Condições Gerais

A camada de areia só deve ser executada quando a camada subjacente estiver liberada quanto aos requisitos de aceitação e execução.

Durante todo o tempo que durar a execução da camada, os materiais e os serviços devem ser protegidos contra a ação destrutiva das águas pluviais, do trânsito e de outros agentes que possam danificá-los. É obrigação da executante a responsabilidade desta conservação

Preparo da Superfície

A superfície deve apresentar-se limpa após a terraplenagem.

Eventuais defeitos existentes devem ser adequadamente reparados.

O espalhamento da areia deve ser efetuado uniformemente sem que aja diferença de nível do colchão. Esta alternativa deve ser, no entanto, minimizada, já que o excesso de reparo manual é nocivo à qualidade do serviço.

Compactação da Mistura

A compactação tem início logo após a distribuição da camada de areia.



A compactação através do emprego de rolo liso vibratório, quando necessário, deve ser testada experimentalmente na obra, de forma a permitir a definição dos parâmetros mais apropriados à sua aplicação dos bloquetes.

Abertura ao Tráfego

A camada de areia e aplicação do pavimento intertravado recém acabada deve ser liberada ao tráfego.

10.2 Fornecimento e Assentamento de Meio-fio.

O meio-fio é um dispositivo com a função de limitar a área da plataforma dos terrenos marginais, principalmente em segmentos onde se torna necessária a orientação do tráfego como: canteiros centrais, interseções, obras de arte e outros pontos singulares, cumprindo desta forma importante função de segurança, além de orientar a drenagem superficial.

O assentamento de meios-fios moldados de concreto segue as seguintes recomendações construtivas:

- a) Materialização do alinhamento e cota de projeto com a utilização de estacas de madeira ou de ponteiros de aço e linha fortemente distendida entre eles;
- b) Escavação, obedecendo aos alinhamentos e dimensões indicadas no projeto;
- c) Regularização e execução de base de 5,0 cm de concreto, para regularização e apoio dos meios-fios, nos casos de terrenos sem suporte e quando previsto em projeto;
- d) Assentamento das peças pré-moldadas de concreto, de acordo com os níveis do projeto;
- e) Rejuntamento com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

Recomendações gerais quanto à execução de meios-fios.

- Em caso de pavimentos asfálticos, os meios-fios serão executados após a sua conclusão.

- No caso de pavimentos com paralelepípedos, serão executados previamente, delimitando a plataforma da via a ser implantada.
- Para garantir maior resistência dos meios-fios a impactos laterais, quando estes não forem contidos por canteiros ou passeios, serão aplicadas escoras de concreto magro, espaçadas de 2 metros, constituídos de cubos de 25 cm da aresta.
- Em qualquer dos casos, o processo eventualmente utilizado será adaptado às particularidades de cada obra e submetido à aprovação da Fiscalização.

Equipamentos

Todo o equipamento a ser utilizado deverá ser vistoriado antes do início da execução do serviço de modo a garantir condições apropriadas de operação, sem o que não poderá ser autorizada sua execução.

Para a realização dos trabalhos são recomendados:

- a) Caminhão basculante;
- b) Caminhão de carroceria fixa;
- c) Betoneira ou caminhão betoneira;
- d) Retroescavadeira ou valetadeira;
- e) Máquina automotriz para execução de perfis pré-moldados de concreto de cimento ou asfáltico por extrusão.

Controle dos materiais

As dimensões das guias serão controladas por medições diretas, com trena. As guias que não apresentarem as dimensões previstas em projeto serão rejeitadas.

As peças deverão ter no máximo 1,0 m de comprimento, devendo esta dimensão ser reduzida para segmentos em curvas.

Para os meios-fios pré-moldados de concreto deverão ser utilizadas formas metálicas ou de madeira revestida, que conduzam a igual acabamento, sendo submetidos a adensamento por vibração.

Os meios-fios graníticos deverão apresentar regularidade nas dimensões e ser provenientes de rochas graníticas de boa qualidade e resistência, além de não apresentar

fendilhamentos nem alterações, e possuir boas condições de dureza e tenacidade. As dimensões mínimas recomendadas para meios-fios graníticos são:

- ‘ Largura - 10 a 15 cm;
- ‘ Comprimento - 80 a 100 cm;
- ‘ Altura - 40 a 50 cm.

O material que não atender as especificações será rejeitado e imediatamente retirado da obra.

Controle da fabricação dos meios-fios

Deverá ser estabelecido, previamente, o plano de retirada dos corpos de prova de concreto e das amostras de aço estrutural, cimento, agregados e demais materiais, de forma a satisfazer às especificações referidas.

O concreto utilizado deverá ser preparado de acordo com o prescrito nas normas NBR 6118 e NBR-7187 da ABNT. O controle tecnológico do concreto empregado será realizado pelo rompimento de corpos de prova à compressão simples, aos 7 dias com base no que dispõe a ABNT NBR-5739.

O ensaio de consistência do concreto será feito de acordo com a ABNT NBR-7223 ou a ABNT NBR9606, sempre que ocorrer alteração no teor de umidade dos agregados, na execução da primeira amassada do dia após o reinício dos trabalhos, desde que tenha ocorrido interrupção por mais de duas horas e cada vez que forem moldados corpos de prova.

Será controlado o valor mínimo da resistência à compressão ou à flexão do concreto. Neste controle, o número de determinações será definido em função do risco de rejeição de um serviço de boa qualidade a ser assumido pela Contratada.

Os resultados de controle serão registrados nos relatórios periódicos de acompanhamento. Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Controle Geométrico

O controle geométrico consistirá de medidas a trena de dimensões transversais das vias, a cada 20,0 m, entre meios-fios aplicados.

O serviço será considerado como aceito desde que atenda às seguintes condições:

- " Acabamento seja julgado satisfatório;
- Projeto de Pavimentação
Prefeitura Municipal de Viana - MA



" Os resultados dos ensaios de compressão do concreto utilizado (meios-fios de concreto) sejam satisfatórios;

" A largura da via seja igual ou maior que a definida no projeto em até 1 %, não sendo aceitas larguras inferiores às determinadas. Nas pavimentações urbanas restritas por meios-fios ou guias outros elementos, a largura da via deverá ser exatamente a definida em projeto.

Manejo Ambiental

Durante a execução dos serviços, principalmente em áreas não urbanizadas, deverão ser preservadas as condições ambientais, exigindo-se os seguintes procedimentos:

Todo o material excedente de escavação deverá ser removido, cuidando-se ainda que não seja conduzido para as bocas de lobo, causando seu entupimento (áreas urbanas), ou para os cursos d'água, causando seu assoreamento (áreas não urbanizadas).

Em todos os locais onde ocorrerem escavações ou aterros necessários à implantação das obras, deverão ser tomadas medidas que proporcionem a manutenção das condições locais, seja através da recomposição dos pavimentos, seja através de replantio da vegetação local ou de grama.

Durante o desenrolar dos serviços deverá ser evitado o tráfego desnecessário de equipamentos ou veículos por terrenos naturais, de modo a evitar sua desfiguração.

Nas áreas de bota-fora, ou de empréstimos necessários à realização dos dispositivos, deverão ser evitados os lançamentos de materiais de escavação que possam afetar o sistema de drenagem superficial.

Os meios-fios e guias de concreto serão medidos, de acordo com o tipo empregado, pela determinação da extensão executada, expressa em metros lineares, de acordo com o projeto executivo.

10.3 Execução de Sarjeta Largura 30cm.

Sarjetas são dispositivos de drenagem que se aplicam a cortes, aterros e canteiros centrais, de seção triangular e geralmente construídos no terreno natural, em concreto simples ou em paralelepípedos. A função básica das sarjetas é transportar longitudi-

nalmente ao eixo dos logradouros ou rodovias as águas pluviais entre dois pontos determinados pelo projeto de drenagem.

As sarjetas revestidas em concreto poderão ser pré-moldadas ou moldadas "in loco". A execução das sarjetas de corte deverá ser iniciada após a conclusão de todas as operações de pavimentação que envolvam atividades na faixa anexa à plataforma cujos trabalhos de regularização ou acerto possam danificá-las.

A execução das sarjetas revestidas de concreto moldadas "in loco" compreenderá as seguintes etapas:

- Execução do alinhamento e marcação das cotas com o uso de estacas e linha;
- Regularização do solo e execução da base sobre a qual a sarjeta será executada;
- Instalação das fôrmas de madeira;
- Lançamento e adensamento do concreto;
- Sarrafeamento da superfície da sarjeta;
- Execução das juntas.

10.4 Pintura de Meio-fio com Tinta Branca a base da Cal.

Consiste na execução de uma pintura com tinta a base de "CAL" sobre o meio fio. A pintura do meio fio deverá ser executada por meio manual e por pessoal habilitado. Os serviços de pintura serão medidos por m linear assentado meio fio.

MAURO
ROGERIO
MARANHÃO
PINTO:0647
9650387

Axessado digitalmente
por MAURO ROGERIO
MARANHÃO
PINTO:06479650387
DN: cn=MAURO ROGERIO
MARANHÃO
PINTO:06479650387 c=BR
ou=ICP-Brasil ou=Certificado
PT-A3
Módulo: E-Confirmação
L3CN
Data: 2024-09-06 15:17:00



MUNICIPIO DE VIANA - MA



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 122/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: FUTURA E AVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE NO MUNICÍPIO DE VIANA - MA

Fornecedor : RE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - 39.926.481/0001-04

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	1,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 10.753.600,00	R\$ 10.753.600,00	R\$ 14.336.221,83	R\$ 14.336.221,83	—	R\$ 3.582.621,83

Descrição: FUTURA E AVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE NO MUNICÍPIO DE VIANA MA

Subtotal Lote R\$ 10.753.600,00

Subtotal Adjudicado R\$ 10.753.600,00

Subtotal Orçado: R\$ 14.336.221,83
24,9899 %
Economia R\$ 3.582.621,83

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 10.753.600,00	R\$ 14.336.221,83	24,9899 %	3.582.621,83

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Viana-MA, 30 de Dezembro de 2024

RAYLSON RAMON SANTOS NUNES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



MUNICÍPIO DE VIANA - MA



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 122/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO do(a) MUNICÍPIO DE VIANA - MA comunica aos interessados e participantes da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 016/2024 referente à FUTURA E AVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE NO MUNICÍPIO DE VIANA - MA, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : RE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - 39.926.481/0001-04

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
1	1	1,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 10.753.600,00	R\$ 10.753.600,0000	R\$ 14.336.221,83	R\$ 14.336.221,83	R\$ 3.582.621,83

Descrição: FUTURA E AVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE NO MUNICÍPIO DE VIANA MA

Subtotal Adjudicado: R\$ 10.753.600,00	Subtotal Orçado: R\$ 14.336.221,83	24,9899 %	R\$ 3.582.621,83
---	--	--------------	---------------------

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 10.753.600,00	R\$ 14.336.221,83	24,9899 %	3.582.621,83

Viana - Maranhão, 30 de Dezembro de 2024

RAYLSON RAMON SANTOS NUNES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Pequenos negócios tem até 31 de outubro para regularizar débitos com a Receita Federal

Sebrae alerta que o não cumprimento do prazo de regularização pode significar a exclusão do Simples Nacional e consequente perda de benefícios

Microempreendedores individuais (MEI), microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) com débitos fiscais junto à Receita Federal têm até esta quinta-feira (31) para acertar as contas com o órgão e evitar a exclusão por inadimplência do Simples Nacional. No Maranhão, para que se tenha uma ideia, só entre MEIs são 106.223, o que equivale a 76,1% do total dos empreendedores individuais ativos em consideração no estado. No total, são 1.876.334 pequenos negócios (MEIs, ME e EPP) em todo o Brasil com pendências junto à Receita. Desse, 1,2 milhão são MEI, com débitos da ordem de R\$ 26,7 bilhões. Esses empreendimentos foram notificados pela Receita e o prazo final para a regularização acaba nesta quinta-feira.

Marina Luvizani, gerente de Atendimento do Sebrae no Maranhão, recomenda que os empresários de pequenos negócios estejam atentos para o recebimento da notificação, em caso de estarem em débito com a Receita. Conforme ela, "é importante observar o prazo final, para evitar a exclusão e a consequente perda de benefícios do Simples Nacional".

"O empreendedor precisa buscar as orientações necessárias para cumprir com essa determinação, caso esteja enquadrado na situação de devedor. Caso precise de orientações de como proceder, as equipes técnicas do Sebrae em novas unidades de Negócios na capital e no interior estão à disposição para esse atendimento", reforçou ela.



Prazo para regularizar débitos e manter benefícios do Simples Nacional termina nesta quinta-feira (31)

mento", reforçou ela.

EXCLUSÃO

A exclusão do Simples Nacional por inadimplência ocorrerá a partir de janeiro de 2025. Os dados dos pequenos negócios receberam os Relatórios de Pendências dos contribuintes no Domicílio Tributário Eletrônico do Simples Nacional e MEI (DTE-SN). Os documentos também podem ser acessados no Portal e-CAC do site da Receita Federal do Brasil, via acesso Gov.BR, para contas nível prata ou ouro ou certificado digital.

O pagamento dos débitos pode ser feito à vista no parcelado. Não há necessidade de o contribuinte ou seu procurador comparecer a uma unidade da Receita ou realizar qualquer outro procedimento após o pagamento dos débitos.

O empreendedor também deve ficar atento para os débitos junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, pendentes até 30 de outubro e que também, caso não regularizados dentro do prazo, podem gerar exclusões do Simples Nacional. Nesse caso, o empreendedor pode regu-

lizar até amanhã, 5ª feira, pelo Portal Regularize (<https://www.regularize.pgfn.gov.br>), em condições especiais.

CONTESTAÇÃO

Aqueles empreendimentos que desejarem contestar o Termo de Exclusão deverão endereçar a contestação ao Delegado de Julgamento da Receita Federal do Brasil do seu estado, protocolada via Internet. As orientações estão disponíveis no site da Receita Federal do Brasil (<https://www.gov.br/receita-federal/pt-br>).

SINDICATO DOS TRABALHADORES DA ADMINISTRAÇÃO E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE - MA - SINTASPUMC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES DO SINTASPUMC 2024

O SINTASPUMC registrado no CNPJ 07.903.038/0001-68, com sede na Rua Nova, nº 62, Centro, CEP 65.465-000, Cantanhede, MA, representado por sua presidente, a Senhora Rosiane Reis Lago que em cumprimento aos artigos 46 a 65 do Estatuto Social da Entidade CONVOCÁ todos os associados para as eleições do SINTASPUMC 2024 as quais elegerão a nova diretoria da entidade para mandato 2025 a 2028. O (s) registro (s) de chapas (s) serão nos dias 05 a 08/11/2024 onde a Junta Eleitoral estará de plantão nos dias úteis das 8 horas às 12 horas na sede da entidade no endereço supracitado. O prazo para impugnação de chapas será do dia 04 a 11/11/2024. A chapa impugnada terá 2 (dois) dias para apresentação de defesa e junto ao mesmo período para julgar. A homologação da (s) chapa (s) apta (s) a concorrer as eleições será dia 18/11/2024. Caso não haja nenhum pedido de impugnação, a homologação da (s) chapa (s) será dia 11/11/2024. As eleições do SINTASPUMC acontecerão no dia 30/11/2024 das 8 as 17 horas, na sede do sindicato e on-line pelo endereço eletrônico <https://votar.fetracae.org/>. As informações e modelos de documentos para registro de chapa (s) serão fornecidos na secretaria da Junta Eleitoral nos dias e horários informados neste edital. Cantanhede - MA, 31 de outubro de 2024. Rosiane Reis Lago - Presidente

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETARIA DEBENEFÍCIOS DE HABILITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 2º, inciso II, da Lei nº 5.000/2004, resolve convocar para o processo de seleção de candidatos a vagas de professores e auxiliares de ensino, a serem preenchidas no âmbito do Sistema de Registro de Profissionais do Estado do Maranhão, para o cargo de Professor de Ensino Fundamental, Ensino Médio e Ensino Superior, conforme Edital de Seleção nº 001/2024, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão, em 28/09/2024.

ANO DE INGRESSO	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO
2024	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO	PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO
2024	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO	PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO

COMPARECIMENTO

Sr. RICARDO BRUNO SILVA PEREIRA, comparecer na sede da empresa EDECONCIL no prazo de até 48 horas.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

AVISO DE ADIAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA, MA, torna público para conhecimento dos interessados o ADIAMENTO do prazo de realização da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E MELHORIA NA UNIDADE MUNICIPAL MUSEU INTEGRAL PROFESSOR PAULO FERNANDES SÁNCAGO - CACI NO MUNICÍPIO DE VIANA - MA. Publicado no DOU (Diário Oficial da União).

MOTIVO: CUMPRIMENTO DOS PRAZOS LEGAIS E PUBLICIDADE NOS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO.

FICA ADIADO PARA O DIA: 18 de novembro de 2024 às 09:00 (nove) horas.

Marcelo Machado Nunes

Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2024

A Prefeitura Municipal de Viana - MA, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob o regime da Lei nº 14.133/2021 da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, para realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA, menor preço, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE VIANA - MA. A seleção será realizada através do Portal Licitnet, pelo endereço eletrônico www.licitnet.com.br, com data de abertura agendada para 18 de Novembro de 2024 às 09h30min. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município, pelo endereço: prefeitura@transparencia.viana.ma.gov.br, outlook.com ou ainda pelo endereço Portal Licitnet, www.licitnet.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Viana - MA, 29 de Outubro de 2024

Rayson Ramon Santos Nunes

Secretaria Municipal de Administração e planejamento

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2024

A Prefeitura Municipal de Viana - MA, torna público para conhecimento dos interessados o ADIAMENTO do prazo de realização da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E MELHORIA NA UNIDADE MUNICIPAL MUSEU INTEGRAL PROFESSOR PAULO FERNANDES SÁNCAGO - CACI NO MUNICÍPIO DE VIANA - MA. Publicado no DOU (Diário Oficial da União).

MOTIVO: CUMPRIMENTO DOS PRAZOS LEGAIS E PUBLICIDADE NOS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO.

FICA ADIADO PARA O DIA: 18 de novembro de 2024 às 09:00 (nove) horas.

Marcelo Machado Nunes

Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

AVISO DE ADIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Viana, MA, torna público para conhecimento dos interessados o ADIAMENTO do prazo de realização da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE VIANA - MA. A seleção será realizada através do Portal Licitnet, pelo endereço eletrônico www.licitnet.com.br, com data de abertura agendada para 18 de Novembro de 2024 às 09h30min. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município, pelo endereço: prefeitura@transparencia.viana.ma.gov.br, outlook.com ou ainda pelo endereço Portal Licitnet, www.licitnet.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Viana - MA, 29 de Outubro de 2024

Rayson Ramon Santos Nunes

Secretaria Municipal de Administração e planejamento

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

AVISO DE ADIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Viana, MA, torna público para conhecimento dos interessados o ADIAMENTO do prazo de realização da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E MELHORIA NA UNIDADE MUNICIPAL MUSEU INTEGRAL PROFESSOR PAULO FERNANDES SÁNCAGO - CACI NO MUNICÍPIO DE VIANA - MA. Publicado no DOU (Diário Oficial da União).

MOTIVO: CUMPRIMENTO DOS PRAZOS LEGAIS E PUBLICIDADE NOS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO.

FICA ADIADO PARA O DIA: 18 de novembro de 2024 às 09:00 (nove) horas.

Marcelo Machado Nunes

Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº CC02.1/2024

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº CC02.1/2024 ORIGEM: Processo administrativo nº 2304-01/2024 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024. CONTRATANTE: Município de Lagoa Grande do Maranhão - MA/Secretaria Municipal de Educação. CNPJ: 03.918.146/0001-97. CONTRATADA: C. M. DE SOUSA LTDA. CNPJ nº 31.291.449/00014-80. OBJETO: contratação de empresa de engenharia para manutenção e ampliação do Centro de Ensino Fundamental "Eduardo Elzeir Moraes Filho" de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Lagoa Grande do Maranhão, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0401-12.361.0778.1.077. 4.4-90.51.00. FONTE DE RECURSOS: 1569000000 Outras transferências do FNDE. 0401-12.361.0778.1.077. 3.3-90.39.00 FONTE DE RECURSOS: 1569000000 Outras transferências do FNDE. VALOR TOTAL: R\$ 899.000,00 (oitocentos e noventa e nove mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 8 (oito) meses, contados da data de assinatura do contrato. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 2021. DATA DA ASSINATURA: 21 de outubro de 2024. SIGNATÁRIOS: Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA)/Secretaria Municipal de Educação, por seu Secretário o Sr. Damiano Vieira de Azevedo, como Contratante e a empresa: C. M. DE SOUSA LTDA, por seu representante o Sr. Cassiano Moraes de Sousa, como Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANHÃOZINHO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 78/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2024, assinado em 28/08/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA: CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO DE PRAÇA (CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO DA PRAÇA NOVA E PRAÇA VILA SÃO JOÃO) REFERENTE A PROPOSTA/CONVÊNIO 947859/2023-CAIXA. Processo Administrativo nº 049/2024. Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 014/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, Indústria e Comércio. CNPJ: nº 01.612.327/0001-87. CONTRATADO: L. M. MENDES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. CNPJ nº 08.784.286/0001-55. Valor Global: R\$ 994.412,16 (novecentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e doze reais e dezesseis centavos). Vigência Inicial: 28 de Agosto de 2024. Vigência Final: 28 de Agosto de 2025. Antônio Das Carneiro Filho - Secretário, Maranhãozinho - MA, 28 de Agosto de 2024.

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 014/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA: CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO DE PRAÇA (CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO DA PRAÇA NOVA E PRAÇA VILA SÃO JOÃO) REFERENTE A PROPOSTA/CONVÊNIO 947859/2023-CAIXA. No dia 26 de agosto do ano de 2024, após constatar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARNEIRO DIAS FILHO, HOMOLOGA E ADJUDICA o resultado referente ao Processo Concorrência nº 014/2024. FORNECEDOR: L. M. MENDES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 08.784.286/0001-55. teve a resultado de julgamento da proposta adjudicada e homologada no valor de R\$ 994.412,16 (novecentos e noventa e quatro mil quatrocentos e doze reais e dezesseis centavos) 26 de agosto de 2024. Maranhãozinho-MA. ANTONIO DIAS CARNEIRO FILHO - Secretário Municipal de Administração.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024

A Prefeitura Municipal de Maranhãozinho - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica do tipo Menor Preço por Item, objetivando REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESPORTIVOS, PERMANENTES E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO DE MARANHÃOZINHO. A sessão será realizada através do Portal Licita Maranhãozinho, pelo endereço eletrônico <https://www.licita-maranhaozinho.com.br/>, com data de abertura agendada para 13 de Novembro de 2024 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.maranhaozinho.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Maranhãozinho, <https://www.licita-maranhaozinho.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Maranhãozinho - MA, 29 de Outubro de 2024.

EZEQUIEL DA SILVA ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2024. Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA, realizará Dispensa de Licitação Eletrônica para a Aquisição de Climatizadores visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, com critério de julgamento de menor preço por item, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 007/2024, Instrução Normativa Snes/ME nº 67/2021 e demais normas aplicáveis. DATA DA SESSÃO: 06/11/2024. LOCAL DE REALIZAÇÃO: <https://www.gov.br/compras/pt-br/horario-da-fase-de-lances>. Das 08:00 às 14:00. Maiores esclarecimentos devem ser através do e-mail: cpl.saudomingosdoazeitao@gmail.com.

São Domingos do Azeitão/MA, 25 de outubro de 2024.

LUCIANA BARROS MELO LEANDRO DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Assistência Social

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024. INTERESSADO: São Domingos do Azeitão/MA. OBJETO: Aquisição de veículos novos, zero quilômetro, por serviço, que tem como finalidade atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Domingos do Azeitão/MA. MODALIDADE: PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO. ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO: Dia 27/10/2024, às 08h00min ao dia 31/10/2024, às 08h30min. Horário de Brasília/DF. ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA: Dia 31/10/2024, às 09h00min. Horário de Brasília/DF. FONTE DE RECURSOS: Proposta de aquisição de equipamento/material permanente Nº 3751411000/120-02 do Fundo Nacional de Saúde. VALOR ESTIMADO: R\$ 10.684,33 (dezessete mil e um mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). OBTENÇÃO DO EDITAL: O edital poderá ser obtido ou consultado no nos seguintes endereços eletrônicos: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no <https://www.gov.br/compras>, no site eletrônica da Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA: <https://saodomingosdoazeitao.ma.gov.br/>. Maiores informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail da Comissão de Contratação: cpl.saudomingosdoazeitao@gmail.com.

São Domingos do Azeitão/MA, 25 de outubro de 2024.

FERNANDA ARRUDA FRANCA TONIAZZO
Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

AVISO DE ADIAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA torna público para conhecimento dos interessados o ADIAMENTO do aviso de licitação da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E MELHORIA NA UNIDADE MUNICIPAL MAIS INTEGRAL. PROPOSTOR: PAULO FERNANDES SALGADO - CAC NO MUNICÍPIO DE VIANA - MA. Publicado no Diário Oficial do União. MOTIVO: CUMPRIMENTO DOS PRAZOS LEGAIS E PUBLICIDADE NOS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO. FICA ADIADO PARA O DIA 18 de novembro de 2024 às 09:00 (nove) horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail da Prefeitura (prefeitura@outlook.com), e nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, no Setor de Licitação do Município de Viana/MA.

Viana/MA, 24 de outubro de 2024.

CLEICY MACHADO NUNES

Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

AVISO DE ADIAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA torna público para conhecimento dos interessados o ADIAMENTO do aviso de licitação da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 024/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 12 SALAS DE AULAS NO BAIRRO FREI SERAFIM NO MUNICÍPIO DE VIANA - MA. Publicado no DOU (Diário Oficial do União). MOTIVO: CUMPRIMENTO DOS PRAZOS LEGAIS E PUBLICIDADE NOS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO. FICA ADIADO PARA O DIA: 18 de novembro de 2024 às 15:00 (quinze) horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail da Prefeitura (prefeitura@outlook.com), e nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, no Setor de Licitação do Município de Viana/MA.

Viana/MA, 24 de outubro de 2024.

CLEICY MACHADO NUNES

Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 16/2024

A Prefeitura Municipal de Viana - MA, juntamente com a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA, menor preço, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE NO MUNICÍPIO DE VIANA - MA. A sessão será realizada através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br, com data de abertura agendada para 18 de Novembro de 2024 às 15h00min. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço: prefeitura@outlook.com ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, www.licitanet.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Viana - MA, 30 de Outubro de 2024.

RAYLSON RAMON SANTOS NUNES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 15/2024

A Prefeitura Municipal de Viana - MA, juntamente com a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA, menor preço, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE VIANA - MA. A sessão será realizada através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br, com data de abertura agendada para 18 de Novembro de 2024 às 09h30min. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço: prefeitura@outlook.com ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, www.licitanet.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Viana - MA, 29 de Outubro de 2024.

RAYLSON RAMON SANTOS NUNES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Oxigênio Medicinal, Cilindros e Válvulas, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Modalidade: Pregão. Forma: Eletrônica. Tipo: Menor preço por item. Data de Abertura: 13 de novembro de 2024, às 09h00min (Horário de Brasília). O Edital, em íntegra, está disponível em: <http://www.araputanga.mt.gov.br/categorias/pregao-eletronico>. <https://www.licitanet.com.br>, seplan3@araputanga.mt.gov.br

Araputanga-MT, 25 de outubro de 2024.

DALVAN NONATO ALVES

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SMP Nº 31/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 165/2024

A Prefeitura Municipal de Aripuaná-MT, em conformidade com Art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar o objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA ADJUNTA DE SAANEAMENTO BÁSICO. Recebimento das Propostas: 31/10/2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF). Encerramento das Propostas: 11/11/2024 às 23:59 horas (Horário de Brasília-DF). Data de Início da Sessão: 12/11/2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF). Início da Sessão de Disputa de Preços: 22/11/2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF). Endereço Eletrônico: <https://licitacoes.com>. O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e no <http://www.aripuanamt.gov.br>. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame estão no site: <http://www.aripuanamt.gov.br> ou pelo e-mail: licitacao@aripuanamt.gov.br

Aripuaná - MT, 30 de outubro de 2024.

MILIANE MILAR DA SILVA

Agente de Contratação



AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA** torna público para conhecimento dos interessados o **ADIAMENTO** do aviso de licitação da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024**. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE VIANA - MA.

MOTIVO: CUMPRIMENTO DOS PRAZOS LEGAIS E PUBLICIDADE NOS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO.

FICA ADIADO PARA O DIA: 14 de novembro de 2024 às 15:00 (quinze) horas.

Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail da Prefeitura (prefeituraviana@outlook.com), e também nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, no Setor de Licitação do Município de Viana/MA.

Viana/MA, 25 de outubro de 2024.

Raylson Ramon Santos Nunes

Municipal de Administração e Planejamento

*Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Codigo identificador: a22bd8e732c8fbfa8d55de5987654613*

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2024

A Prefeitura Municipal de Viana - MA, juntamente com a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA** na forma **ELETRÔNICA**, menor preço, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE VIANA - MA**. A sessão será realizada através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br, com data de abertura agendada para 18 de Novembro de 2024 às 09h30min. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo

endereço: prefeituraviana@outlook.com ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, www.licitanet.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Viana - MA, 30 de Outubro de 2024

Raylson Ramon Santos Nunes

Secretário Municipal de Administração e planejamento

*Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Codigo identificador: a2c2215a70860dbf951f50f439074b49*

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2024

A Prefeitura Municipal de Viana - MA, juntamente com a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA** na forma **ELETRÔNICA**, menor preço, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE NO MUNICÍPIO DE VIANA - MA**. A sessão será realizada através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br, com data de abertura agendada para 18 de Novembro de 2024 às 15h00min. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço prefeituraviana@outlook.com ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, www.licitanet.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Viana - MA, 30 de Outubro de 2024

Raylson Ramon Santos Nunes

Secretário Municipal de Administração e planejamento

*Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Codigo identificador: 6f4e7b434461817d3515a944f43ced99*

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
RE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

RENZHO ERIK RIBEIRO, brasileiro, solteiro, natural de Turiaçu-MA, data de nascimento 27.07.1999, empresário, portador da CNH nº 07125782797 DETRAN-MA e CPF nº 621.543.723-92, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 43, Santa Terezinha, Turiaçu-MA, Cep 65278-000; único sócio da empresa RE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, estabelecida na Rua Boa Esperança, n. 12, Canário, Turiaçu-MA, Cep 65278-000, devidamente registrada na JUCEMA sob NIRE nº 21600169917 e inscrita no CNPJ sob nº 39.926.481/0001-04, resolve alterar e consolidar seu contrato social mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O capital social que era de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), fica alterado para R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil de reais), dividido em 3.500.000 (três milhões e quinhentos mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, sendo que a diferença no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) é integralizado da seguinte forma: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) transferido da conta Lucros Acumulados e R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais) integralizados neste ato em moeda corrente do País, ficando assim subscrito pelo sócio da seguinte forma:

NOME	QUOTAS	VALORES
RENZHO ERIK RIBEIRO	3.500.000	R\$ 3.500.000,00
TOTAL	3.500.000	R\$ 3.500.000,00

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa gira sob o nome empresarial RE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa tem sede na Rua Boa Esperança, n. 12, Canário, Turiaçu, Estado do Maranhão, Cep 65278-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto da empresa é construção de edifícios; atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; coleta de resíduos não-perigosos; tratamento e disposição de resíduos não-perigosos; construção de rodovias e ferrovias; pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; construção de obras de arte especiais; obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação montagem de estruturas metálicas; construção de instalações esportivas e recreativas; obras de açude; demolição de edifícios e outras estruturas; perfurações e sondagens; obras de terraplenagem; instalação e manutenção elétrica; instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; serviços de pintura de edifícios em geral; obras de fundações; montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; obras de alvenaria; perfuração e construção de poços de água; serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; transporte escolar; organização logística do transporte de carga; serviços de engenharia; serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; serviços de cartografia, topografia e geodésia; serviços de publicidade e divulgação; design de interiores; atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina; filmagem de festas e eventos; agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas;

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
RE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

locação de automóveis sem condutor; locação de caminhão para limpeza pública; aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; aluguel de geradores e sanitários químicos; atividades de vigilância e segurança privada; serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; limpeza em prédios e em domicílios; imunização e controle de pragas urbanas; atividades de limpeza não especificadas anteriormente; serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; produção musical; atividades de sonorização e de iluminação; artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente; produção e promoção de eventos esportivos; reparação e manutenção de ar condicionado.

Parágrafo Único: A responsabilidade técnica da empresa fica a cargo de profissionais devidamente habilitados no órgão competente.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil de reais), dividido em 3.500.000 (três milhões e quinhentos mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, já totalmente integralizado em moeda corrente nacional e subscrito pelo sócio, da seguinte forma:

NOME	QUOTAS	VALORES
RENZHO ERIK RIBEIRO	3.500.000	R\$ 3.500.000,00
TOTAL	3.500.000	R\$ 3.500.000,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade do sócio é limitada ao valor do capital social e responde exclusivamente pela integralização do capital.

Parágrafo Segundo: As quotas sociais da empresa são indivisíveis.

CLÁUSULA QUINTA: A empresa iniciou suas atividades em 26.11.2020 e o seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: A empresa é administrada pelo sócio RENZHO ERIK RIBEIRO, com os poderes e atribuições de administrador, isoladamente, que terá a representação ativa ou passiva da Sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da Sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social ou firma em negócios estranhos aos fins sociais, ou assumir obrigações seja em favor do sócio ou de terceiros sob pena de nulidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, em qualquer parte do território nacional ou fora dele, se assim decidirem os sócios em conjunto, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
RE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

CLÁUSULA NONA – O exercício social encerrará em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço patrimonial correspondente ao mesmo período, bem como preparadas às demais demonstrações financeiras exigidas por lei, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA – Falecendo ou interditado o sócio único da empresa, a mesma continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou propriedade.

E, por estar em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, assina o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

São Luis-MA, 31 de março de 2023.

RENZHO ERIK RIBEIRO
CNH 07125782797 DETRAN-MA
CPF: 621.543.723-92



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
62154372392	RENZHO ERIK RIBEIRO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/03/2023 15:16 SOB Nº 20230437168.
PROTOCOLO: 230437168 DE 31/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12304415019. CNPJ DA SEDE: 39926481000104.
NIRE: 21600169917. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/03/2023.
RE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

A Empresa **RE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, estabelecido(a) na RUA RUA BOA ESPERANCA, 12, CANARIO, Turiaçu - MA, CEP: 65278-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 316

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Turiaçu - MA, 25/11/2020

RENZHO ERIK RIBEIRO
Titular/Administrador

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa RE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
62154372392	RENZHO ERIK RIBEIRO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/11/2020 15:15 SOB N° 20201106159.
PROTOCOLO: 201106159 DE 26/11/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005830877. CNPJ DA SEDE: 39926481000104.
NIRE: 21600169917. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/11/2020.
RE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

MARANHÃO

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

I<BRA071257827<971<<<<<<<<<<
9907272M3301236BRA<<<<<<<<<<4
RENZHO<ERIK<RIBEIRO<<<<<<<<<



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

98

NUMERO DE INSCRIÇÃO 39.926.481/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/11/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL RE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LITORAL EMPREENDIMENTOS	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R RUA BOA ESPERANCA	NÚMERO 12	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	--------------	----------------------

CEP 65.278-000	BAIRRO/DISTRITO CANARIO	MUNICÍPIO TURIACU	UF MA
-------------------	----------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LITORALEMPREENDIMENTOS.MA@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 8460-1948
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/11/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/11/2024 às 08:34:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
39.926.481/0001-04
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
26/11/2020

NOME EMPRESARIAL
RE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

43.91-6-00 - Obras de fundações
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.24-8-00 - Transporte escolar
52.50-8-04 - Organização logística do transporte de carga
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
74.10-2-02 - Design de interiores
74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R RUA BOA ESPERANCA

NÚMERO
12

COMPLEMENTO

CEP
65.278-000

BAIRRO/DISTRITO
CANARIO

MUNICÍPIO
TURIACU

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
LITORALEMPREENDIMENTOS.MA@GMAIL.COM

TELEFONE
(98) 8460-1948

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
26/11/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/11/2024 às 08:34:20 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO
39.926.481/0001-04
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
26/11/2020

NOME EMPRESARIAL

RE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada

81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais

81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios

81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas

81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

90.01-9-02 - Produção musical

90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação

90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente

93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos

95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

R RUA BOA ESPERANCA

NUMERO

12

COMPLEMENTO

CEP

65.278-000

BAIRRO/DISTRITO

CANARIO

MUNICÍPIO

TURIACU

UF

MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

LITORALEMPREENDIMENTOS.MA@GMAIL.COM

TELEFONE

(98) 8460-1948

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

26/11/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/11/2024 às 08:34:20 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

39.926.481/0001-04

NOME EMPRESARIAL:

RE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$3.500.000,00 (Tres milhões, quinhentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

RENZHO ERIK RIBEIRO

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 18/11/2024 às 08:34 (data e hora de Brasília).



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 39.926.481/0001-04
Razão Social: RE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: LITORAL EMPREENDIMENTOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 23/01/2025

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Empresa de Pequeno Porte
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 3.500.000,00 Data de Abertura da Empresa: 26/11/2020
CNAE Primário: 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

CNAE Secundário 1: 3702-9/00 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A
CNAE Secundário 2: 3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
CNAE Secundário 3: 3821-1/00 - TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-
CNAE Secundário 4: 4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
CNAE Secundário 5: 4211-1/02 - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E
CNAE Secundário 6: 4212-0/00 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
CNAE Secundário 7: 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
CNAE Secundário 8: 4221-9/03 - MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA
CNAE Secundário 9: 4222-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA,
CNAE Secundário 10: 4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
CNAE Secundário 11: 4299-5/01 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E
CNAE Secundário 12: 4299-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO
CNAE Secundário 13: 4311-8/01 - DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS
CNAE Secundário 14: 4312-6/00 - PERFURAÇÕES E SONDAGENS
CNAE Secundário 15: 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
CNAE Secundário 16: 4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
CNAE Secundário 17: 4322-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
CNAE Secundário 18: 4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE
CNAE Secundário 19: 4330-4/02 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E
CNAE Secundário 20: 4330-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
CNAE Secundário 21: 4391-6/00 - OBRAS DE FUNDAÇÕES
CNAE Secundário 22: 4399-1/02 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS
CNAE Secundário 23: 4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA
CNAE Secundário 24: 4399-1/05 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
CNAE Secundário 25: 4923-0/02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE

Relatório de Credenciamento

CNAE Secundário 26:	4924-8/00 - TRANSPORTE ESCOLAR
CNAE Secundário 27:	5250-8/04 - ORGANIZAÇÃO LOGÍSTICA DO TRANSPORTE DE CARGA
CNAE Secundário 28:	7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA
CNAE Secundário 29:	7119-7/01 - SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA
CNAE Secundário 30:	7119-7/03 - SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À
CNAE Secundário 31:	7319-0/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO
CNAE Secundário 32:	7410-2/02 - DESIGN DE INTERIORES
CNAE Secundário 33:	7420-0/01 - ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO
CNAE Secundário 34:	7420-0/04 - FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS
CNAE Secundário 35:	7490-1/05 - AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES
CNAE Secundário 36:	7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
CNAE Secundário 37:	7719-5/99 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO
CNAE Secundário 38:	7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA
CNAE Secundário 39:	7739-0/03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS
CNAE Secundário 40:	7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 41:	8011-1/01 - ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA
CNAE Secundário 42:	8111-7/00 - SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS,
CNAE Secundário 43:	8121-4/00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
CNAE Secundário 44:	8122-2/00 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
CNAE Secundário 45:	8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS
CNAE Secundário 46:	8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS,
CNAE Secundário 47:	9001-9/02 - PRODUÇÃO MUSICAL
CNAE Secundário 48:	9001-9/06 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO
CNAE Secundário 49:	9001-9/99 - ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES
CNAE Secundário 50:	9319-1/01 - PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS
CNAE Secundário 51:	9521-5/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Dados para Contato

CEP: 65.278-000
Endereço: RUA RUA BOA ESPERANCA, 12 - CANARIO
Município / UF: Turiaçu / Maranhão
Telefone: (98) 84601948
E-mail: litoralserv2356@gmail.com

Dados do Responsável Legal

CPF: 621.543.723-92
Nome: RENZHO ERIK RIBEIRO

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 621.543.723-92
Nome: RENZHO ERIK RIBEIRO
E-mail: renzho.ribeiro@gmail.com

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 621.543.723-92 Participação Societária: 100,00%
Nome: RENZHO ERIK RIBEIRO
Número do Documento: 0558863820155 Órgão Expedidor: SSPMA
Data de Expedição: 11/12/2017
Estado Civil: Solteiro(a)
E-mail: RENZHO_RIBEIRO@OUTLOOK.COM

Linhas Fornecimento

Serviços

2259 - Instalação e Montagem de Construção Naval

5622 - Obras Cíveis Públicas (Construção)

15644 - Gerenciamento de Construção e Montagem Central Termonuclear/ Termoelétrica / Solar
Motovotaica

19224 - Construção / Manutenção / Reforma - Telhado

24490 - Construção Montagem de Dutos Terrestre

25445 - Construção Pista de Atletismo



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 39.926.481/0001-04
Razão Social: RE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: LITORAL EMPREENDIMENTOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 23/01/2025

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 30/12/2024
Código de Controle: D38282E85CBEB6DC

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 16/07/2024
Código de Controle: 2024061708195546959705

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 31/12/2024
Código de Controle: 467916422024



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 39.926.481/0001-04
Razão Social: RE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: LITORAL EMPREENDIMENTOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: 126735476
Inscrição Municipal: 003343

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 03/09/2024
Código de Controle: 174653/23

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 07/07/2024
Código de Controle: 4F3E374ECF384F34 /9DEA2C99DFFB499A



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 39.926.481/0001-04
Razão Social: RE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: LITORAL EMPREENDIMENTOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
CAT-MA	852795	29/06/2024
CREA-MA	Nº 903983/2024	31/05/2024



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

205
19

Dados do Fornecedor

CNPJ: 39.926.481/0001-04
Razão Social: RE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: LITORAL EMPREENDIMENTOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Balanço Anual - 12/2023

Exercício Financeiro:

Período: 01/2023 a 12/2023 Validade: 04/2025

Certidão de Falência / Recuperação

Data de Validade: 17/07/2024
Código de Controle: 95510098C9



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 39.926.481/0001-04
Razão Social: RE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: LITORAL EMPREENDIMENTOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 23/01/2025

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Empresa de Pequeno Porte
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 3.500.000,00 Data de Abertura da Empresa: 26/11/2020
CNAE Primário: 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

CNAE Secundário 1: 3702-9/00 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A
CNAE Secundário 2: 3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
CNAE Secundário 3: 3821-1/00 - TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-
CNAE Secundário 4: 4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
CNAE Secundário 5: 4211-1/02 - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E
CNAE Secundário 6: 4212-0/00 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
CNAE Secundário 7: 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
CNAE Secundário 8: 4221-9/03 - MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA
CNAE Secundário 9: 4222-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA,
CNAE Secundário 10: 4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
CNAE Secundário 11: 4299-5/01 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E
CNAE Secundário 12: 4299-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO
CNAE Secundário 13: 4311-8/01 - DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS
CNAE Secundário 14: 4312-6/00 - PERFURAÇÕES E SONDAGENS
CNAE Secundário 15: 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
CNAE Secundário 16: 4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
CNAE Secundário 17: 4322-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
CNAE Secundário 18: 4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE
CNAE Secundário 19: 4330-4/02 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E
CNAE Secundário 20: 4330-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
CNAE Secundário 21: 4391-6/00 - OBRAS DE FUNDAÇÕES
CNAE Secundário 22: 4399-1/02 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS
CNAE Secundário 23: 4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA
CNAE Secundário 24: 4399-1/05 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
CNAE Secundário 25: 4923-0/02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE

Relatório de Credenciamento

CNAE Secundário 26:	4924-8/00 - TRANSPORTE ESCOLAR
CNAE Secundário 27:	5250-8/04 - ORGANIZAÇÃO LOGÍSTICA DO TRANSPORTE DE CARGA
CNAE Secundário 28:	7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA
CNAE Secundário 29:	7119-7/01 - SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA
CNAE Secundário 30:	7119-7/03 - SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À
CNAE Secundário 31:	7319-0/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO
CNAE Secundário 32:	7410-2/02 - DESIGN DE INTERIORES
CNAE Secundário 33:	7420-0/01 - ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO
CNAE Secundário 34:	7420-0/04 - FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS
CNAE Secundário 35:	7490-1/05 - AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES
CNAE Secundário 36:	7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
CNAE Secundário 37:	7719-5/99 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO
CNAE Secundário 38:	7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA
CNAE Secundário 39:	7739-0/03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS
CNAE Secundário 40:	7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 41:	8011-1/01 - ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA
CNAE Secundário 42:	8111-7/00 - SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS,
CNAE Secundário 43:	8121-4/00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
CNAE Secundário 44:	8122-2/00 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
CNAE Secundário 45:	8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS
CNAE Secundário 46:	8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS,
CNAE Secundário 47:	9001-9/02 - PRODUÇÃO MUSICAL
CNAE Secundário 48:	9001-9/06 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO
CNAE Secundário 49:	9001-9/99 - ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES
CNAE Secundário 50:	9319-1/01 - PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS
CNAE Secundário 51:	9521-5/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Dados para Contato

CEP: 65.278-000
Endereço: RUA RUA BOA ESPERANCA, 12 - CANARIO
Município / UF: Turiaçu / Maranhão
Telefone: (98) 84601948
E-mail: litoralserv2356@gmail.com

Dados do Responsável Legal

CPF: 621.543.723-92
Nome: RENZHO ERIK RIBEIRO

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 621.543.723-92
Nome: RENZHO ERIK RIBEIRO
E-mail: renzho.ribeiro@gmail.com

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 621.543.723-92 Participação Societária: 100,00%
Nome: RENZHO ERIK RIBEIRO
Número do Documento: 0558863820155 Órgão Expedidor: SSPMA
Data de Expedição: 11/12/2017
Estado Civil: Solteiro(a)
E-mail: RENZHO_RIBEIRO@OUTLOOK.COM

Linhas Fornecimento

Serviços

2259 - Instalação e Montagem de Construção Naval

5622 - Obras Cíveis Públicas (Construção)

15644 - Gerenciamento de Construção e Montagem Central Termonuclear/ Termoelétrica / Solar
otovotaica

19224 - Construção / Manutenção / Reforma - Telhado

24490 - Construção Montagem de Dutos Terrestre

25445 - Construção Pista de Atletismo



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

209
S

Dados do Fornecedor

CNPJ: 39.926.481/0001-04
Razão Social: RE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: LITORAL EMPREENDIMENTOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 23/01/2025

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 02/07/2024
Código de Controle: AC7B06D0278ECD07

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 20/05/2024
Código de Controle: 2024042102251085217366

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 25/10/2024
Código de Controle: 293761622024



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

210
28

Dados do Fornecedor

CNPJ: 39.926.481/0001-04
Razão Social: RE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: LITORAL EMPREENDIMENTOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: 126735476
Inscrição Municipal: 003343

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 06/06/2024
Código de Controle: 174653/23

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 07/07/2024
Código de Controle: 4F3E374ECF384F34 /9DEA2C99DFFB499A



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 39.926.481/0001-04
Razão Social: RE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: LITORAL EMPREENDIMENTOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
CREA-MA	Nº 903983/2024	31/05/2024



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ: 39.926.481/0001-04
Razão Social: RE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: LITORAL EMPREENDIMENTOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Balanço Anual - 12/2022

Exercício Financeiro:

Período: 01/2022 a 12/2022 Validade: 04/2024

Certidão de Falência / Recuperação

Data de Validade: 20/01/2024
Código de Controle: 94A6D3F620



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 39.926.481/0001-04

Razão Social: RE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA

Atividade Econômica Principal:

4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Endereço:

RUA RUA BOA ESPERANCA, 12 - CANARIO - 65.278-000 - Turiaçu / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 39.926.481/0001-04
Razão Social: RE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: LITORAL EMPREENDIMENTOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 39.926.481/0001-04
Razão Social: RE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: LITORAL EMPREENDIMENTOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

216
9

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 39.926.481/0001-04
Razão Social: RE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: LITORAL EMPREENDIMENTOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 23/01/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	02/07/2024	Automática
FGTS	Validade:	20/05/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	25/10/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	06/06/2024
Receita Municipal	Validade:	07/07/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2024

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 28/04/2024 14:10

CPF: 621.XXX.XXX-92 Nome: RENZHO ERIK RIBEIRO

Ass: _____



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 39.926.481/0001-04
Razão Social: RE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: LITORAL EMPREENDIMENTOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
CREA-MA	Nº 903983/2024	31/05/2024



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **RE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **39.926.481/0001-04**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:36:43 do dia 18/11/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: GXI0181124083643

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: **RE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**
CPF/CNPJ: **39.926.481/0001-04**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, **NÃO CONSTA** nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 08:37:44 do dia 18/11/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: ZAMW181124083744

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 18/11/2024 08:39:47

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **RE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **39.926.481/0001-04**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

22/9

Certifico que nesta data (18/11/2024 às 08:41) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 39.926.481/0001-04.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 673B.27E7.EE7B.E087 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

222
g

Certifico que nesta data (18/11/2024 às 08:42) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 621.543.723-92.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 673B.281C.F158.A140 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU - MA**

MUNICÍPIO DE TURIAÇU CNPJ: 63451363000163

RUA DR. PAULO RAMOS, Nº S/N - CENTRO

Rol Cadastral do Mobiliário - Completo: (Cadastro: '000056','000056')

Data Emissão:	03/01/2024
Hora:	08:10:02
Exercício:	2024
Usuário:	DIEGO
Página(s):	1 de 2

FICHA CADASTRAL DO MOBILIÁRIO**CONTRIBUINTE**

Código: 000062

Nome: RE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 39926481000104

Nome Fant.: LITORAL EMPREENDIMENTOS PIS/NIT:

Endereço: RUA BOA ESPERANÇA Nº: 12 CEP: 65278000

Bairro: CANÁRIO Complemento:

Cidade: TURIAÇU Estado: MA

ESTABELECIMENTO

Cadastro: 000056

Endereço: RUA BOA ESPERANÇA Nº: 12 CEP: 65278000

Bairro: CANÁRIO Complemento:

Cidade: TURIAÇU Estado: MA

Area: 0,00 Nº Empregados: 0 Região:

Insc Estadual: 126735476 Insc Municipal: 00334-3 Horário de Funcionamento: Das: 08:00 Até 18:00

DADOS GERAIS

Abertura: 26/11/2020 Processo: Dt. Processo:

Junta Comercial: 2160016991-7 Data: 26/11/2020 Nº Reg Pessoal Jurídica:

Escritório: Email Esc:

Fone Esc:

Situação: 01 - Ativo Tipo da Empresa: SOCIEDADE POR COTAS LIMITADA

Tipo ISS: 03 - Sobre Faturamento Capital: 3500000,00 Tipo de Cadastro: EMPRESA

Optante SN: N Regime Especial: Empresa de Pequeno Porte (EPP) Exigibilidade ISS: Exigível

Atividade: Construção de edifícios, Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes, Coleta de resíduos

Código	Identificador	Tipo	Atividade	Qtde.	Início	Fim
999999	999999	01 - Prestação de Serviço	OUTROS SERVICOS		10/04/2023	

OUTROS SERVICOS

000007 07.00 01 - Prestação de Serviço Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres

Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

Código	Principal	Atividade cnae
3702900	N	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
3811400	N	Coleta de resíduos não-perigosos
3821100	N	Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
4120400	S	Construção de edifícios
4211101	N	Construção de rodovias e ferrovias
4211102	N	Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
4212000	N	Construção de obras-de-arte especiais
4213800	N	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
4221903	N	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
4222701	N	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU - MA**

MUNICÍPIO DE TURIAÇU CNPJ: 63451363000163

RUA DR. PAULO RAMOS, Nº S/N - CENTRO

Rol Cadastral do Mobiliário - Completo: (Cadastro: '000056','000056')

Data Emissão:	03/01/2024
Hora:	08:10:02
Exercício:	2024
Usuário:	DIEGO
Página(s):	1 de 2

FICHA CADASTRAL DO MOBILIÁRIO**CONTRIBUINTE**

Código: 000062

Nome: RE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 39926481000104

Nome Fant.: LITORAL EMPREENDIMENTOS PIS/NIT:

Endereço: RUA BOA ESPERANÇA Nº: 12 CEP: 65278000

Bairro: CANÁRIO Complemento:

Cidade: TURIAÇU Estado: MA

ESTABELECIMENTO

Cadastro: 000056

Endereço: RUA BOA ESPERANÇA Nº: 12 CEP: 65278000

Bairro: CANÁRIO Complemento:

Cidade: TURIAÇU Estado: MA

Area: 0,00 Nº Empregados: 0 Região:

Insc Estadual: 126735476 Insc Municipal: 00334-3 Horário de Funcionamento: Das: 08:00 Até 18:00

DADOS GERAIS

Abertura: 26/11/2020 Processo: Dt. Processo:

Junta Comercial: 2160016991-7 Data: 26/11/2020 Nº Reg Pessoal Jurídica:

Escritório: Email Esc:

Fone Esc:

Situação: 01 - Ativo Tipo da Empresa: SOCIEDADE POR COTAS LIMITADA

Tipo ISS: 03 - Sobre Faturamento Capital: 3500000,00 Tipo de Cadastro: EMPRESA

Optante SN: N Regime Especial: Empresa de Pequeno Porte (EPP) Exigibilidade ISS: Exigível

Atividade: Construção de edifícios, Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes, Coleta de resíduos

Código	Identificador	Tipo	Atividade	Qtde.	Início	Fim
999999	999999	01 - Prestação de Serviço	OUTROS SERVICOS		10/04/2023	

OUTROS SERVICOS

000007 07.00 01 - Prestação de Serviço Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres

Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

Código	Principal	Atividade cnae
3702900	N	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
3811400	N	Coleta de resíduos não-perigosos
3821100	N	Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
4120400	S	Construção de edifícios
4211101	N	Construção de rodovias e ferrovias
4211102	N	Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
4212000	N	Construção de obras-de-arte especiais
4213800	N	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
4221903	N	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
4222701	N	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU - MA**

MUNICIPIO DE TURIAÇU CNPJ: 63451363000163

RUA DR. PAULO RAMOS, Nº S/N - CENTRO

Rol Cadastral do Mobiliário - Completo: (Cadastro: '000056','000056')

Data Emissão:	03/01/2024
Hora:	08:10:02
Exercício:	2024
Usuário:	DIEGO
Página(s):	2 de 2

FICHA CADASTRAL DO MOBILIÁRIO

4292801	N	Montagem de estruturas metálicas
4299501	N	Construção de instalações esportivas e recreativas
4299599	N	Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
4311801	N	Demolição de edifícios e outras estruturas
4312600	N	Perfurações e sondagens
4313400	N	Obras de terraplenagem
4321500	N	Instalação e manutenção elétrica
4322301	N	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
4322302	N	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
4330402	N	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material

Código	Nome do Sócio	CPF/CNPJ	Dta. Entrada	Dta. Saída	Qualificação
000992	RENZHO ERICK RIBEIRO	62154372392	01/02/2024		

Código Alvara	Exercício	Descrição	Data Emissão	Data Validade
171	2023	ALVARA DE LICENCA	03/01/2024	31/12/2023
172	2023	ALVARA DE LICENCA	03/01/2024	31/12/2023
8	2024	ALVARA DE LICENCA	03/01/2024	31/12/2024



Estado do
Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consultoria Pública de Cadastro do Estado do
Maranhão

Secretaria de Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 39.926.481/0001-04 **Inscrição Estadual:** 12.673547-6

Razão Social: RE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA

Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA RUA BOA ESPERANCA

Número: 12 **Complemento:**

Bairro: CANARIO

Município: TURIACU **UF:** MA

CEP: 65278000 **DDD:** **Telefone:** 984601948

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4120400 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4292801	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
4299501	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
4299599	OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4311801	DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS
4312600	PERFURAÇÕES E SONDAGENS
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4322301	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
4330402	INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL
9521500	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
4330404	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
4391600	OBRAS DE FUNDAÇÕES
4399102	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS
4399103	OBRAS DE ALVENARIA
4399105	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
5250804	ORGANIZAÇÃO LOGÍSTICA DO TRANSPORTE DE CARGA
7112000	SERVIÇOS DE ENGENHARIA
7119701	SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA
3821100	TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
7119703	SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA
7319099	OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
7410202	DESIGN DE INTERIORES
7420001	ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA
7420004	FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS
7490105	AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
7739003	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES
4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
7739099	ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
8011101	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA
8111700	SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS
8121400	LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍLIOS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
8122200	IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
8129000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8230001	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
9001902	PRODUÇÃO MUSICAL
9001906	ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO
9001999	ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4211102	PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS
9319101	PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS
3702900	ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES
3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
4212000	CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4221903	MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
4222701	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO**Data desta Situação Cadastral:** 21/07/2023**OBRIGAÇÕES**

NFe a partir de (CNAE's): 01/12/2010 - (7319099),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 14/05/2024**Número da Consulta:**

Desenvolvido pela Sefaz/ICMS 2005-2011



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

228
29

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 39.926.481/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:09:46 do dia 03/07/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/12/2024.

Código de controle da certidão: **D382.82E8.5CBE.B6DC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

229
18

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 39.926.481/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:51:10 do dia 04/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/05/2025.

Código de controle da certidão: **F96E.AEAF.A67D.41EE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 350602/24

Data da

05/09/2024 10:10:46

Inscrição Estadual: 126735476

CPF/CNPJ: 39926481000104

Razão Social: RE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA

Endereço: RUA RUA BOA ESPERANCA, 12 CEP: 65278000 - CANARIO

Telefone: (98)984601948

Município: TURIACU

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 04/12/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 05/09/2024 10:10:46



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

31
8

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 073326/24

Data da

05/09/2024 10:12:59

Inscrição Estadual: 126735476

CPF/CNPJ: 39926481000104

Razão Social: RE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA

Endereço: RUA RUA BOA ESPERANCA, 12 CEP: 65278000 - CANARIO

Telefone: (98)984601948

Município: TURIACU

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 04/12/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 05/09/2024 10:12:59

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIACU**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS****Nº. 0001676****Informações do Contribuinte**

CÓD. CONTRIBUINTE

62

NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL)

RE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

CPF/CNPJ

39.926.481/0001-04**Endereço do Contribuinte**

LOCALIDADE

NÚMERO

Nº DO CEP

BAIRRO

MUNICÍPIO

UF

EDIFÍCIO

ANEXO / SALA

NÃO ENCONTRADO

NOME DO REQUERENTE

Nº DOCUMENTO

OBSERVAÇÕES

RE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS**39.926.481/0001-04**

FINALIDADE DA CERTIDÃO

Data de Emissão: 26/09/2024**Data de Validade: 25/12/2024**

A prefeitura do Município de Turiacú - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte acima qualificado, encontra-se em situação REGULAR perante a FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL não constatando débitos referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em DIVIDA ATIVA até a presente data, com validade da presente certidão em (90) dias, Conforme Código Tributário Municipal, fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar eventuais débitos que vierem a ser apurados, mesmo referente a período anterior a emissão da presente certidão.

NADA MAIS havendo, o referido e verdade do que dou fé.

A respectiva Certidão de Débitos poderá ser VALIDADA no site
<http://www.prefeituramoderna.com.br>
Escolha o município- IPTU- Documentos Emitidos - Validação da Certidão

Já nas certidões de empresas:
A respectiva Certidão de Débitos poderá ser VALIDADA no site
<http://www.prefeituramoderna.com.br>
Escolha o município- ISS - Suporte - Validação de Certidão.

TURIACÚ (MA), 26 de SETEMBRO de 2024

Francisco Fortes Gonçalves
Diretor de Arrecadação e Finanças
Port. Nº 144/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU - MA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO
Rua DR. Paulo Ramos - Centro
CNPJ nº 63.451.363.0001-63

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº do Alvará: 8/2024

Exercício: 2024

Validade: 31/12/2024

Inscrição Municipal: 00334-3

Contribuinte: RE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI

Nome Fantasia: LITORAL EMPREENDIMENTOS

CPF/CNPJ: 39826481000104

RG/Inscrição Estadual: 126735476

Endereço: RUA BOA ESPERANÇA, 12 - CANÁRIO

CEP: 65278000

Complemento:

Atividades

- 4120400 - Construção de edifícios
- 3702900 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
- 3811400 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 3821100 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
- 4211101 - Construção de rodovias e ferrovias
- 4211102 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- 4212000 - Construção de obras-de-arte especiais
- 4213800 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4221903 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- 4222701 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de
- 4292801 - Montagem de estruturas metálicas
- 4299501 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 4299599 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
- 4311801 - Demolição de edifícios e outras estruturas
- 4312600 - Perfurações e sondagens
- 4313400 - Obras de terraplenagem

Horário de Funcionamento:

Meio de Semana	Sábado	Domingo	Feriado
Das: 08:00:00 Até: 18:00:00	Das: 08:00:00 Até: 18:00:00	Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0

Observações:

Pelo documento de verificação Fiscal para Localização de seu estabelecimento durante o 1º exercício acima referido, conforme o Código Tributário de Turiaçu Lei nº 694/2014, de 09 de maio de 2014.

TURIAÇU - MA, 03/11/2024

Data de Abertura:

28/11/2020

Secretaria Municipal de Administração

ORLANDO MAGNO RIBEIRO

DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS

ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL E RENOVADO ANUALMENTE

CNPJ: 63.451.363.0001-63
PREF. MUNIC. DE TURIAÇU
Rua Dr. Paulo Ramos nº 143 Centro
CEP: 65278-000
Turiaçu - Maranhão

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO234
8**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: RE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 39.926.481/0001-04

Certidão nº: 74854101/2024

Expedição: 28/10/2024, às 21:23:03

Validade: 26/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **39.926.481/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 39.926.481/0001-04
Razão Social: RE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI
Endereço: RUA BOA ESPERANCA 12 / CANARIO / TURIACU / MA / 65278-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/11/2024 a 15/12/2024

Certificação Número: 2024111602565546959701

Informação obtida em 25/11/2024 08:52:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

236
9

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF/88

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº122/2024

Prezado(s) Senhor(es),

A empresa **RE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, com sede na rua boa esperança, nº12, Canário, Turiaçu-Ma, Cep 65278-000, inscrita no CNPJ 39.926.481/0001-04, representada por seu representante legal o senhor, **RENZHO ERIK RIBEIRO**, portador da CNH Nº 07125782797 residente e domiciliado na rua nossa senhora de fatima, nº43, santa terezinha, Turiaçu-Ma, **DECLARAMOS**, que não estamos impedidos de contratar com a Administração Pública, nem suspensos de participar de licitação.

DECLARAMOS, também, sob pena da Lei, que não utilizamos mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utilizamos, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposições do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, Lei n.º 8.666/93 e da Lei 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002.

TURIAÇU - MA, 18 DE NOVEMBRO DE 2024

RENZHO ERIK
RIBEIRO:6215
4372392

Assinado de forma digital
por RENZHO ERIK
RIBEIRO:62154372392
Versão do Adobe
Acrobat: 2016.011.20038

Adminstrador





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

2378

Data emissão: 06/11/2024

Nº da certidão: 12400439109

Data de validade: 06/01/2025

Código de Validação: fa8c4df7a3

NOME: RE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA

CNPJ: 39.926.481/0001-04

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);

EMPRESA: RE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
ENDEREÇO: RUA BOA ESPERANÇA N. 12 CANÁRIO
TURIAÇU-MA CEP: 65278-000
CNPJ: 39.926.481/0001-04
NIRE: 21600169917

238
19

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO 2022

RECEITA OPERACIONAL BRUTA		
VENDA DE SERVIÇOS		6.168.896,90
DEDUÇÕES DA RECEITA		
ISS	231.835,80	
PIS	40.097,83	
COFINS	185.066,91	457.000,54

RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		5.711.896,36
CUSTOS OPERACIONAIS		
CUSTO SERVIÇOS PRESTADOS		4.212.569,05
LUCRO OPERACIONAL BRUTO		1.499.327,31
DESPESAS OPERACIONAIS		
DESPESAS ADMINISTRATIVA	998.976,47	
DESPESAS FINANCEIRA	3.668,08	1.002.644,55

LUCRO DO EXERCÍCIO ANTES DA CS		496.682,76
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		66.624,09
LUCRO DO EXERCÍCIO ANTES DO IR		430.058,67
IMPOSTO DE RENDA		101.069,60
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		328.989,07

Turiação-MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

Renzho Erik Ribeiro
Sócio-Adm. CPF: 621.543.723-92

Mateus dos Santos Rodrigues
Contador
CRCMA: 014790/0

EMPRESA: RE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
ENDEREÇO: RUA BOA ESPERANÇA N. 12 CANÁRIO
TURIACU-MA CEP: 65278-000
CNPJ: 39.926.481/0001-04
NIRE: 21600169917

Página 2 de 7

239
9

BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO 2022

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE

DISPONÍVEL

CAIXA

2.890,50

BANCOS

84.627,32

87.517,82

REALIZÁVEL-CURTO PRAZO

CLIENTES

478.658,69

566.176,51

ATIVO NÃO CIRCULANTE

IMOBILIZADO

FERRAMENTAS

27.922,68

MOVEIS E UTENSÍLIOS

14.407,32

COMPUTADORES E PERIFÉRICOS

12.318,20

MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

358.910,56

413.558,66

TOTAL DO ATIVO

979.735,17

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE

OBRIGAÇÕES COMERCIAIS

FORNECEDORES

7.372,34

OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS

ISS

20.966,97

PIS

3.166,83

COFINS

14.616,10

CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

6.451,96

IMPOSTO DE RENDA

7.168,84

52.370,70

OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

INSS A RECOLHER

6.771,50

FGTS A RECOLHER

2.204,80

8.976,30

69.719,34

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

CAPITAL SOCIAL

500.000,00

LUCROS ACUMULADOS

410.015,83

910.015,83

TOTAL DO PASSIVO

979.735,17

Turiauçu-MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

Importa o presente Balanço Patrimonial em seu Ativo e Passivo, a quantia supra de R\$ 979.735,17 (novecentos e setenta e nove mil setecentos e trinta e cinco reais e dezessete centavos).

Renzho Erik Ribeiro
Sócio-Adm. CPF: 621.543.723-92

Mateus dos Santos Rodrigues
Contador
CRCMA: 014790/0

EMPRESA: RE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
ENDEREÇO: RUA BOA ESPERANÇA N. 12 CANÁRIO
TURIAÇU-MA CEP: 65278-000
CNPJ: 39.926.481/0001-04
NIRE: 21600169917

240
8

INDÍCES REF. BALANÇO PATRIMONIAL 2022

INDÍCE DE LIQUIDEZ GERAL

$$\text{ILG} = \frac{566.176,51}{69.719,34} = 8,12$$

INDÍCE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$\text{ILC} = \frac{566.176,51}{69.719,34} = 8,12$$

INDÍCE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$\text{ISG} = \frac{979.735,17}{69.719,34} = 14,05$$

INDÍCE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL

$$\text{IET} = \frac{69.719,34}{979.735,17} = 0,07$$

Turiação-MA, 31 de dezembro de 2022.

Renzho Erik Ribeiro
Sócio-Adm. Cpf: 621.543.723-92

Mateus dos Santos Rodrigues
Contador
CRCMA: 014790/O

241
18

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa RE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, é uma sociedade unipessoal limitada, fundada por seu sócio administrador Renzho Erik Ribeiro, com início de atividades em 26.11.2020, tem prazo de duração indeterminado, com sede e foro na cidade de Turiaçu, Estado do Maranhão. Constitui como principais construção de edifícios; atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; coleta de resíduos não-perigosos; tratamento e disposição de resíduos não-perigosos; construção de rodovias e ferrovias; pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; construção de obras de arte especiais; obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; perfuração e construção de poços de água; serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; transporte escolar; locação de automóveis sem condutor; locação de caminhão para limpeza pública; aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

NOTA 2 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram preparadas e estão sendo apresentadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), aplicáveis a pequenas e médias empresas (NBC TG 1000 (R1)) e equivalem todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, as quais estão consistentes com as utilizadas pela Administração na sua gestão.

NOTA 3 – PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) Caixa e Equivalentes de Caixa: Conforme determina a Resolução do CFC No. 1.296/10 (NBC –TG 03) – Demonstração do Fluxo de Caixa e Resolução do CFC No. 1.376/11 (NBC TG 26) – Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.

b) Clientes: As contas a receber de clientes são registradas pelo valor faturado.

EMPRESA: RE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
ENDEREÇO: RUA BOA ESPERANÇA N. 12 CANÁRIO
TURIQUÊ-MA CEP: 65278-000
CNPJ: 39.926.481/0001-04
NIRE: 21600169917

202
18

c) Imobilizado: Os ativos imobilizados são registrados pelo custo de aquisição ou construção, deduzido da depreciação calculada pelo método linear com base nas taxas mencionadas na Nota 8 e leva em consideração vida útil e utilização dos bens (Resolução CFC No. 1.177/09 (NBC – TG 27). Outros gastos são capitalizados apenas quando há um aumento nos benefícios econômicos desse item do imobilizado. Qualquer outro tipo de gasto é reconhecido no resultado como despesa quando incorrido.

d) Despesas e as Receitas: Estão apropriadas obedecendo ao regime de competência.

e) Obrigações comerciais: São registradas nessa conta contábil os valores a pagar a fornecedores de bens ou serviços.

f) Obrigações Tributárias: São registrados nessa rubrica os tributos a pagar pela entidade, sejam eles tributos próprios ou retidos na fonte.

g) Obrigações Trabalhistas: São registradas nessa rubrica os encargos sobre folha de pagamento a pagar, bem como, os encargos retidos a pagar.

h) Apuração do Resultado: O resultado foi apurado segundo o Regime de Competência. As receitas de prestação de serviços são mensuradas pelo valor justo (acordado em contrato - valores recebidos ou a receber) e reconhecidas quando for provável que benefícios econômicos futuros fluam para a RE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA e assim possam ser confiavelmente mensurados. Os rendimentos e encargos incidentes sobre os Ativos e Passivos e suas realizações estão reconhecidas no resultado.

NOTA 4 – ATIVO NÃO-CIRCULANTE (IMOBILIZADO)

Os ativos Imobilizados são contabilizados pelo custo de aquisição ou construção, deduzidos da depreciação do período, originando o valor líquido contábil.

NOTA 5 – OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO (PASSIVO CIRCULANTE)

Este grupo está composto pelo seu valor nominal, original e representa o saldo credor de fornecedores em geral, obrigações fiscais-empregatícias, tributárias e outras obrigações, bem como as provisões sociais.

EMPRESA: RE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
ENDEREÇO: RUA BOA ESPERANÇA N. 12 CANÁRIO
TURIAÇU-MA CEP: 65278-000
CNPJ: 39.926.481/0001-04
NIRE: 21600169917

243
8

NOTA 6 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O patrimônio líquido é apresentado em valores atualizados e compreende o Patrimônio Social, acrescido do resultado do exercício período, os ajustes de avaliação patrimonial considerados, enquanto não computados no resultado do exercício em obediência ao regime de competência, as contrapartidas de aumentos ou diminuições de valor atribuído a elementos do ativo e do passivo, em decorrência da sua avaliação e preço de mercado.

NOTA 7 – RECEITAS (Resolução CFC No. 1.187/09)

O Superávit do exercício de 2022 será incorporado ao Patrimônio Social em conformidade com as exigências legais estatutárias e a Resolução CFC nº 1.409/12 que aprovou a NBC ITG 2002 em especial no item 14 que revogou a Resolução CFC nº 877/2000 (NBCT 10.19) que descreve o superávit ou déficit do exercício deve ser registrado na conta do Patrimônio Social.

NOTA 8 – OUTRAS RECEITAS / DESPESAS (FATOS EXTRAORDINÁRIOS)

Conforme a Resolução 1.152/09 que aprova NBC TG 13 e 1.157/09 que aprova CTG 02 e a Medida Provisória nº. 449/08 (atual Lei 11.941/09) as receitas e despesas não operacionais foram classificadas no Grupo “Outras Receitas / Despesas” no grupo operacional.

NOTA 9 – DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

O superávit do exercício de 2022 será incorporado ao Patrimônio Social em conformidade com as exigências legais, estatutárias e a Resolução 1.409/12 que aprovou a ITG 2002.

Renzho Erik Ribeiro
Sócio-Adm. CPF: 621.543.723-92

Mateus dos Santos Rodrigues
Contador
CRCMA: 014790/O



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
60798538333	MATEUS DOS SANTOS RODRIGUES
62154372392	RENZHO ERIK RIBEIRO

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/05/2023 15:01 SOB Nº 20230569560.
PROTOCOLO: 230569560 DE 22/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12307670206. CNPJ DA SEDE: 39926481000104.
NIRE: 21600169917. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/05/2023.
RE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



245
29

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12307889178 em 25/05/2023, protocolo 230694608. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	RE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
Número de Registro:	21600169917
CNPJ:	39926481000104
Município:	Turiaçu

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	3
Número de Folhas:	69
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
60798538333	MATEUS DOS SANTOS RODRIGUES	MA014790/0
62154372392	RENZHO ERIK RIBEIRO	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 25/05/2023 11:55 SOB Nº 20230694608.
PROTOCOLO: 230694608 DE 24/05/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12307889178. NIRE: 21600169917.
RE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 25/05/2023
empresafacil.ma.gov.br

EMPRESA: RE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
ENDEREÇO: RUA BOA ESPERANÇA N. 12 CANÁRIO
TURIAÇU-MA CEP: 65278-000
CNPJ: 39.926.481/0001-04
NIRE: 21600169917

246
8

DEMONSTRATIVO FLUXO DE CAIXA EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31.12.2022

ATIVIDADES OPERACIONAIS

Recebimento de Clientes	5.972.068,61	
Pagamentos		
Impostos sobre Vendas	-447.482,84	
Fornecedores	-3.084.448,45	
Salários	-1.128.120,60	
Despesas Gerais	-998.976,47	
Despesas Financeiras	-3.668,08	
Contribuição Social	-39.255,21	
Imposto de Renda	-56.539,97	
Distribuição de Lucros	120.000,00	
FLUXO DE CAIXA DAS OPERAÇÕES		93.576,99

ATIVIDADES DE INVESTIMENTO

Compra de Imobilizado	-0,00
FLUXO DE CAIXA DOS INVESTIMENTOS	-0,00

FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO	93.576,99
SALDO INICIAL DE CAIXA	75.352,04

Turiação-MA, 31 de dezembro 2022.

RENZHO
ERIK
RIBEIRO:62
154372392

Assinado de forma digital por
RENZHO ERIK
RIBEIRO:62154372392
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC
SOLUTI Multipla v5,
ou=2916117000179,
ou=Presencial, ou=Certificado
PP A1, cn=RENZHO ERIK
RIBEIRO:62154372392
Data: 2023.06.05 11:49:35
+03'00'

Renzho Erik Ribeiro

Sócio-Adm. CPF: 621.543.723-92

MATEUS DOS
SANTOS
RODRIGUES:6079
8538333

Assinado de forma digital por MATEUS
DOS SANTOS RODRIGUES:60798538333
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial,
ou=19860129000106, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=ARCTIFY, ou=RFB e-CPF A1,
cn=MATEUS DOS SANTOS
RODRIGUES:60798538333
Dados: 2023.06.02 14:59:58 -03'00'

Mateus dos Santos Rodrigues

Contador

CRCMA: 014790/O

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 25/05/2023 11:55 SOB N° 20230694608.
PROTOCOLO: 230694608 DE 24/05/2023. NIRE: 21600169917.
RE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 25/05/2023
empresafacil.ma.gov.br

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 3

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 69, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa RE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTOA, município Turiaçu, CNPJ nº 39.926.481/0001-04, Número de Registro (NIRE) 21600169917.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 26/11/2020

Ato constitutivo: 21600169917

Turiaçu, 01/01/2022

MATEUS DOS SANTOS RODRIGUES
CONTADOR
CRC/MA 014790/0

RENZHO ERIK RIBEIRO
Administrador, Sócio
CPF 621.543.723-92

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

248

Certificamos que o ato da empresa RE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTOA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
60798538333	MATEUS DOS SANTOS RODRIGUES
62154372392	RENZHO ERIK RIBEIRO

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 25/05/2023 11:55 SOB N.º 20230694608.
PROTOCOLO: 230694608 DE 24/05/2023. NIRE: 21600169917.
RE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 25/05/2023
empresafacil.ma.gov.br

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 3

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 69, e serviu para escrituração no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, da empresa RE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

Turiaçãoçu, 31/12/2022

MATEUS DOS SANTOS RODRIGUES
CONTADOR
CRC/MA 014790/0

REZHO ERIK RIBEIRO
Administrador. Sócio
CPF 621.543.723-92



250
9

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
60798538333	MATEUS DOS SANTOS RODRIGUES
62154372392	RENZHO ERIK RIBEIRO

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 25/05/2023 11:55 SOB N° 20230694608.
PROTOCOLO: 230694608 DE 24/05/2023. NIRE: 21600169917.
RE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 25/05/2023
empresafacil.ma.gov.br

Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial: RE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 39.926.481/0001-04

SCP:

Registro 0000 - Abertura do Arquivo Digital e Identificação da Entidade

Identificador do arquivo LECF	Código da versão do leiaute 0009
CNPJ 39926481000104	Nome empresarial RE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
Indicador do início do período 0 - Regular (Início no primeiro dia do ano)	Indicador de situação especial e outros eventos 0 - Normal (Sem ocorrência de situação especial ou evento)
Patrimônio remanescente em caso de cisão (%)	Data da situação especial ou evento
Data inicial 01/01/2022	Data final 31/12/2022
Escrituração retificadora? N - ECF original	Número do recibo anterior
Tipo da ECF 0 - ECF de empresa não participante de SCP como sócio ostensivo	Identificação da SCP

Registro 0010 - Parâmetros de Tributação

Hashcode da ECF do período imediatamente anterior a ser recuperado	Indicador de optante pelo Refis N
Forma de tributação do lucro 5 - Lucro Presumido	Período de apuração do IRPJ e CSLL T
Qualificação da Pessoa Jurídica 01 - PJ em Geral -	Forma de tributação no período PPPP
Forma de Determinação das Estimativas Mensais	Tipo da escrituração L - Não obrigada a entregar a ECD/Livro Caixa (Opção do Lucro Presumido - parágrafo único do art. 45 da Lei nº 8.981, de 1995)
Tipo de entidade da Imune ou Isenta	Existência de Atividade Tributada pelo IRPJ para a Imune ou Isenta
Apuração da CSLL	Critério de Reconhecimento de Receitas

627

Nome Empresarial: RE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 39.926.481/0001-04

SCP:

Registro 0010 - Parâmetros de Tributação

652

Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial: RE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 39.926.481/0001-04

SCP:

Registro 0020 - Parâmetros Complementares

Aliquota da CSLL	Quantidade de SCP da PJ	Administradora de Fundos e Clubes de Investimento
1 - Alíquota de 9%		Não
Participações em Consórcios de Empresas	Operações com o Exterior	Operações com Pessoa Vinculada / Interposta Pessoa / País com Tributação Favorecida
Não	Não	Não
PJ Enquadrada nos artigos 48 ou 49 da IN RFB no 1.312/2012	Participações no Exterior	Atividade Rural
Não	Não	Não
Lucro da Exploração	Isenção e Redução do Imposto para Lucro Presumido	FINOR/FINAM
Não	Não	Não
Participação Avaliada pelo Método de Equivalência Patrimonial	Recebimentos do Exterior ou de Não Residentes	Ativos no Exterior
Não	Não	Não
Pagamentos ao Exterior ou a Não Residentes	Comércio Eletrônico e Tecnologia da Informação	Royalties Recebidos do Brasil e do Exterior
Não	Não	Não
Royalties Pagos a Beneficiários do Brasil e do Exterior	Rendimentos Relativos a Serviços. Juros e Dividendos Recebidos do Brasil e do Exterior	Pagamentos ou Remessas a Título de Serviços. Juros e Dividendos a Beneficiários do Brasil e do Exterior
Não	Não	Não
Inovação Tecnológica e Desenvolvimento Tecnológico	Capacitação de Informática e Inclusão Digital	PJ Habilitada ao Repes, Recap, Padis, Reidi, Recine, Retid, Óleo Bunker, Reporto, RET II, RET PMCMV/PCVA, RET EEI, EBAS Imune, Repetro-Industrialização, Repetro e Repetro-Sped
Não	Não	Não
Pólo Industrial de Manaus e Amazônia Ocidental	Zonas de Processamento de Exportação	Áreas de Livre Comércio
Não	Não	Não
Entidade Integrante de Grupo Multinacional	Declaração sobre utilização dos recursos em moeda estrangeira decorrentes do recebimento de exportações (DEREX)	
Não	Não	

933

Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial: RE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 39.926.481/0001-04

SCP:

Registro 0030 - Dados Cadastrais

Natureza Jurídica	Código da Atividade Econômica (CNAE-Fiscal)
2305 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)	4120400 - Construção de edifícios
Endereço	Número
RUA BOA ESPERANÇA	12
Complemento	Bairro/Distrito
	CANARIO
UF	Código do Município
MA - Maranhão	2112407 - Turiagu
CEP	Número do Telefone
65278000	98984601948
Correio Eletrônico	
litoralempreendimentos.ma@gmail.com	

Registro 0930 - Identificação dos signatários da ECF

Nome do signatário	CPF/CNPJ	Qualificação do assinante	Inscrição do contabilista	E-mail do signatário	Número do Telefone do signatário
RENZHO ERIK RIBEIRO	62154372392	401 - Titular Pessoa Física - EIRELI		litoralempreendimentos.ma@gmail.com	98984601948
MATEUS DOS SANTOS RODRIGUES	60798538333	900 - Contador/Contabilista	014790	novaassessoriaconsultoria@gmail.com	98984601948

8257

Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial: RE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 39.926.481/0001-04

SCP:

Registro 0000 - Abertura do Arquivo Digital e Identificação da Entidade

Identificador do arquivo LECF CNPJ 39926481000104	Código da versão do leiaute 0009 Nome empresarial RE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
Indicador do início do período 0 - Regular (Início no primeiro dia do ano)	Indicador de situação especial e outros eventos 0 - Normal (Sem ocorrência de situação especial ou evento)
Patrimônio remanescente em caso de cisão (%)	Data da situação especial ou evento
Data inicial 01/01/2022	Data final 31/12/2022
Escrituração retificadora? N - ECF original	Número do recibo anterior
Tipo da ECF 0 - ECF de empresa não participante de SCP como sócio ostensivo	Identificação da SCP

Registro 0010 - Parâmetros de Tributação

Hashcode da ECF do período imediatamente anterior a ser recuperado	Indicador de optante pelo Refis N
Forma de tributação do lucro 5 - Lucro Presumido	Período de apuração do IRPJ e CSLL T
Qualificação da Pessoa Jurídica 01 - PJ em Geral -	Forma de tributação no período PPPP
Forma de Determinação das Estimativas Mensais	Tipo da escrituração L - Não obrigada a entregar a ECD/Livro Caixa (Opção do Lucro Presumido - parágrafo único do art. 45 da Lei nº 8.981, de 1995)
Tipo de entidade da Imune ou Isenta	Existência de Atividade Tributada pelo IRPJ para a Imune ou Isenta
Apuração da CSLL	Critério de Reconhecimento de Receitas

625

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL

Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - ECF

Original

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

CNPJ

39.926.481/0001-04

SCP

NOME EMPRESARIAL

RE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

PERÍODO DA APURAÇÃO

01/01/2022 a 31/12/2022

SITUAÇÃO

Normal

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)

3E.5C.48.6B.C5.CB.12.71.BB.C9.17.C4.DF.BF.B1.12.17.07.EE.84

IDENTIFICADAS (HASH)

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Contador/Contabilista	60798538333	MATEUS DOS SANTOS RODRIGUES:60798538333	63308307277305043363443058643	09/11/2022 a 09/11/2023
Titular Pessoa Física - EIRELI	62154372392	RENZHO ERIK RIBEIRO:62154372392	6433712047632669048	22/05/2023 a 21/05/2024

NÚMERO DO RECIBO:

3E.5C.48.6B.C5.CB.12.71.BB.C9.17.C4
.DF.BF.B1.12.17.07.EE.84-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 02/06/2023 às 20:23:31

C9.A0.72.FE.F9.42.04.A1
D3.64.AD.18.C8.54.77.12

EMPRESA: RE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
ENDEREÇO: RUA BOA ESPERANÇA N. 12 CANÁRIO
TURIAÇU-MA CEP: 65278-000
CNPJ: 39.926.481/0001-04
NIRE: 21600169917

259

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO 2023

RECEITA OPERACIONAL BRUTA		
VENDA DE SERVIÇOS		4.585.257,28
DEDUÇÕES DA RECEITA		
ISS	158.267,24	
PIS	29.804,17	
COFINS	137.557,72	325.629,13

RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		4.259.628,15
CUSTOS OPERACIONAIS		
CUSTO SERVIÇOS PRESTADOS		3.117.974,95
LUCRO OPERACIONAL BRUTO		1.141.653,20
DESPESAS OPERACIONAIS		
DESPESAS ADMINISTRATIVA	778.105,42	
DESPESAS FINANCEIRA	2.446,57	780.551,99

LUCRO DO EXERCÍCIO ANTES DA CS		361.101,21
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		49.520,78
LUCRO DO EXERCÍCIO ANTES DO IR		311.580,43
IMPOSTO DE RENDA		67.705,16
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		243.875,27

Turiação-MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

Renzho Erik Ribeiro
Sócio-Adm. CPF: 621.543.723-92

Mateus dos Santos Rodrigues
Contador
CRCMA: 014790/0

EMPRESA: RE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
ENDEREÇO: RUA BOA ESPERANÇA N. 12 CANÁRIO
TURIAÇU-MA CEP: 65278-000
CNPJ: 39.926.481/0001-04
NIRE: 21600169917

Página 2 de 8

BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO 2023

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE

DISPONÍVEL

CAIXA

1.565,70

BANCOS

2.293.412,06 2.294.977,76

REALIZÁVEL-CURTO PRAZO

CLIENTES

431.750,95 2.726.728,71

ATIVO NÃO CIRCULANTE

IMOBILIZADO

FERRAMENTAS

27.922,68

MOVEIS E UTENSÍLIOS

14.407,32

COMPUTADORES E PERIFÉRICOS

12.318,20

MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

936.845,27 991.493,47

TOTAL DO ATIVO

3.718.222,18

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE

OBRIGAÇÕES COMERCIAIS

FORNECEDORES

6.182,27

OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS

ISS

17.756,56

PIS

4.402,17

COFINS

15.702,32

CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

11.990,83

IMPOSTO DE RENDA

16.205,25 66.057,13

OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

INSS A RECOLHER

8.923,26

FGTS A RECOLHER

3.168,42

12.091,68

84.331,08

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

CAPITAL SOCIAL

3.500.000,00

LUCROS ACUMULADOS

133.891,10 3.633.891,10

TOTAL DO PASSIVO

3.718.222,18

Turiação-MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

Importa o presente Balanço Patrimonial em seu Ativo e Passivo, a quantia supra de R\$ 3.718.222,18 (três milhões setecentos e dezoito mil duzentos e vinte e dois reais e dezoito centavos).

Renzho Erik Ribeiro
Sócio-Adm. CPF: 621.543.723-92

Mateus dos Santos Rodrigues
Contador
CRCMA: 014790/0

EMPRESA: RE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
ENDEREÇO: RUA BOA ESPERANÇA N. 12 CANÁRIO
TURIAÇU-MA CEP: 65278-000
CNPJ: 39.926.481/0001-04
NIRE: 21600169917

Página 3 de 8

259
9

INDÍCES REF. BALANÇO PATRIMONIAL 2023

INDÍCE DE LIQUIDEZ GERAL

$$\text{ILG} = \frac{2.726.728,71}{84.331,08} = 32,33$$

INDÍCE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$\text{ILC} = \frac{2.726.728,71}{84.331,08} = 32,33$$

INDÍCE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$\text{ISG} = \frac{3.718.222,18}{84.331,08} = 44,09$$

INDÍCE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL

$$\text{IET} = \frac{84.331,08}{3.718.222,18} = 0,02$$

Turiação-MA, 31 de dezembro de 2023.

Renzho Erik Ribeiro
Sócio-Adm. Cpf: 621.543.723-92

Mateus dos Santos Rodrigues
Contador
CRCMA: 014790/O

c) Imobilizado: Os ativos imobilizados são registrados pelo custo de aquisição ou construção, deduzido da depreciação calculada pelo método linear com base nas taxas mencionadas na Nota 8 e leva em consideração vida útil e utilização dos bens (Resolução CFC No. 1.177/09 (NBC – TG 27). Outros gastos são capitalizados apenas quando há um aumento nos benefícios econômicos desse item do imobilizado. Qualquer outro tipo de gasto é reconhecido no resultado como despesa quando incorrido.

d) Despesas e as Receitas: Estão apropriadas obedecendo ao regime de competência.

e) Obrigações comerciais: São registradas nessa conta contábil os valores a pagar a fornecedores de bens ou serviços.

f) Obrigações Tributárias: São registrados nessa rubrica os tributos a pagar pela entidade, sejam eles tributos próprios ou retidos na fonte.

g) Obrigações Trabalhistas: São registradas nessa rubrica os encargos sobre folha de pagamento a pagar, bem como, os encargos retidos a pagar.

h) Apuração do Resultado: O resultado foi apurado segundo o Regime de Competência. As receitas de prestação de serviços são mensuradas pelo valor justo (acordado em contrato - valores recebidos ou a receber) e reconhecidas quando for provável que benefícios econômicos futuros fluam para a RE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA e assim possam ser confiavelmente mensurados. Os rendimentos e encargos incidentes sobre os Ativos e Passivos e suas realizações estão reconhecidas no resultado.

NOTA 4 – ATIVO NÃO-CIRCULANTE (IMOBILIZADO)

Os ativos Imobilizados são contabilizados pelo custo de aquisição ou construção, deduzidos da depreciação do período, originando o valor líquido contábil.

NOTA 5 – OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO (PASSIVO CIRCULANTE)

Este grupo está composto pelo seu valor nominal, original e representa o saldo credor de fornecedores em geral, obrigações fiscais-empregatícias, tributárias e outras obrigações, bem como as provisões sociais.

EMPRESA: RE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
ENDEREÇO: RUA BOA ESPERANÇA N. 12 CANÁRIO
TURIACU-MA CEP: 65278-000
CNPJ: 39.926.481/0001-04
NIRE: 21600169917

NOTA 6 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O patrimônio líquido é apresentado em valores atualizados e compreende o Patrimônio Social, acrescido do resultado do exercício período, os ajustes de avaliação patrimonial considerados, enquanto não computados no resultado do exercício em obediência ao regime de competência, as contrapartidas de aumentos ou diminuições de valor atribuído a elementos do ativo e do passivo, em decorrência da sua avaliação e preço de mercado.

NOTA 7 – RECEITAS (Resolução CFC No. 1.187/09)

O Lucro do Exercício de 2023 será incorporado ao Patrimônio Social em conformidade com as exigências legais estatutárias e a Resolução CFC nº 1.409/12 que aprovou a NBC ITG 2002 em especial no item 14 que revogou a Resolução CFC nº 877/2000 (NBCT 10.19) que descreve o superávit ou déficit do exercício deve ser registrado na conta do Patrimônio Social.

NOTA 8 – OUTRAS RECEITAS / DESPESAS (FATOS EXTRAORDINÁRIOS)

Conforme a Resolução 1.152/09 que aprova NBC TG 13 e 1.157/09 que aprova CTG 02 e a Medida Provisória nº. 449/08 (atual Lei 11.941/09) as receitas e despesas não operacionais foram classificadas no Grupo “Outras Receitas / Despesas” no grupo operacional.

NOTA 9 – DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

O Lucro do Exercício de 2023 será incorporado ao Patrimônio Social em conformidade com as exigências legais, estatutárias e a Resolução 1.409/12 que aprovou a ITG 2002.

Renzho Erik Ribeiro
Sócio-Adm. CPF: 621.543.723-92

Mateus dos Santos Rodrigues
Contador
CRCMA: 014790/O



262
19

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
60798538333	MATEUS DOS SANTOS RODRIGUES
62154372392	RENZHO ERIK RIBEIRO

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/04/2024 19:28 SOB Nº 20240526554.
PROTOCOLO: 240526554 DE 29/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12406068898. CNPJ DA SEDE: 39926481000104.
NIRE: 21600169917. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/04/2024.
RE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

EMPRESA: RE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
ENDEREÇO: RUA BOA ESPERANÇA N. 12 CANÁRIO
TURIAÇU-MA CEP: 65278-000
CNPJ: 39.926.481/0001-04
NIRE: 21600169917

263
68

DEMONSTRATIVO FLUXO DE CAIXA EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31.12.2023

ATIVIDADES OPERACIONAIS

Integralização de Capital	2.600.000,00
Recebimento de Clientes	4.632.165,02
Pagamentos	
Impostos sobre Vendas	-327.508,98
Custo Serviços Prestados	-3.116.049,64
Despesas Administrativas	- 778.105,42
Despesas Financeiras	-2.446,57
Contribuição Social	-43.981,91
Imposto de Renda	-58.668,75
Distribuição de Lucros	-120.000,00

FLUXO DE CAIXA DAS OPERAÇÕES 2.785.403,75

ATIVIDADES DE INVESTIMENTO

Compra de Imobilizado	-577.943,81
FLUXO DE CAIXA DOS INVESTIMENTOS	0,00

FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO 2.207.459,94
SALDO INICIAL DE CAIXA 87.517,82

Turiação-MA, 31 de dezembro 2022.

Renzho Erik Ribeiro
Sócio-Adm. CPF: 621.543.723-92

Mateus dos Santos Rodrigues
Contador
CRCMA: 014790/O

264
8

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa RE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, é uma sociedade unipessoal limitada, fundada por seu sócio administrador Renzho Erik Ribeiro, com início de atividades em 26.11.2020, tem prazo de duração indeterminado, com sede e foro na cidade de Turiaçu, Estado do Maranhão. Constitui como principais construção de edifícios; atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; coleta de resíduos não-perigosos; tratamento e disposição de resíduos não-perigosos; construção de rodovias e ferrovias; pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; construção de obras de arte especiais; obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; perfuração e construção de poços de água; serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; transporte escolar; locação de automóveis sem condutor; locação de caminhão para limpeza pública; aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

NOTA 2 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram preparadas e estão sendo apresentadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), aplicáveis a pequenas e médias empresas (NBC TG 1000 (R1)) e equivalem todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, as quais estão consistentes com as utilizadas pela Administração na sua gestão.

NOTA 3 – PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) Caixa e Equivalentes de Caixa: Conforme determina a Resolução do CFC No. 1.296/10 (NBC-TG 03) – Demonstração do Fluxo de Caixa e Resolução do CFC No. 1.376/11 (NBC TG 26) – Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.

b) Clientes: As contas a receber de clientes são registradas pelo valor faturado.

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 4

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 70, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa RE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, município Turiaçu, CNPJ nº 39.926.481/0001-04, Número de Registro (NIRE) 21600169917.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 26/11/2020

Ato constitutivo: 21600169917

Turiaçu, 01/01/2023

MATEUS DOS SANTOS RODRIGUES
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 014790

RENZHO ERIK RIBEIRO
Administrador, Sócio
CPF 621.543.723-92

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 4

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 70, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa RE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, município Turiaçu, CNPJ nº 39.926.481/0001-04, Número de Registro (NIRE) 21600169917.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 26/11/2020

Ato constitutivo: 21600169917

Turiaçu, 01/01/2023

MATEUS DOS SANTOS RODRIGUES
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 014790

RENZHO ERIK RIBEIRO
Administrador, Sócio
CPF 621.543.723-92

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 4

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 70, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa RE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

Turialça, 31/12/2023

MATEUS DOS SANTOS RODRIGUES
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 014790

RENZHO ERIK RIBEIRO
Administrador, Sócio
CPF 621.543.723-92



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12406076726 em 30/04/2024, protocolo 240568168. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	RE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
Número de Registro:	21600169917
CNPJ:	39926481000104
Município:	Turiaçu

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	4
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)

Nome

CRC/OAB

60798538333	MATEUS DOS SANTOS RODRIGUES	MA014790
62154372392	RENZHO ERIK RIBEIRO	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 30/04/2024 08:22 SOB Nº 20240568168.
PROTOCOLO: 240568168 DE 27/04/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12406076726. NIRE: 21600169917.
RE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 30/04/2024
empresafacil.ma.gov.br

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL

Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - ECF

Original

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

CNPJ
39.926.481/0001-04
SCP
NOME EMPRESARIAL
RE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

PERÍODO DA APURAÇÃO	SITUAÇÃO
01/01/2023 a 31/12/2023	Normal
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
DA.3C.E5.53.27.81.66.31.0A.CA.E1.B4.7E.D1.1B.C1.DD.23.9F.00	
CERTIFICADAS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Administrador	62154372392	RENZHO ERIK RIBEIRO:62154372392	6433713147261440044	29/05/2024 a 29/05/2025
Contador/Contabilista	60798538333	MATEUS DOS SANTOS RODRIGUES:60798538333	2698696047719063415027340186	16/02/2024 a 15/02/2025

NÚMERO DO RECIBO:

DA.3C.E5.53.27.81.66.31.0A.CA.E1.B4.
7E.D1.1B.C1.DD.23.9F.00-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 13/06/2024 às 15:29:23

FC.2D.87.8D.D1.63.57.AB
FB.02.4D.98.99.ED.AA.43

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL

Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - ECF

Original

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

CNPJ

39.926.481/0001-04

SCP

NOME EMPRESARIAL

RE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

PERÍODO DA APURAÇÃO

01/01/2023 a 31/12/2023

SITUAÇÃO

Normal

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)

DA.3C.E5.53.27.81.66.31.0A.CA.E1.B4.7E.D1.1B.C1.DD.23.9F.00

IDENTIFICADAS (HASH)

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Administrador	62154372392	RENZHO ERIK RIBEIRO:62154372392	6433713147261440044	29/05/2024 a 29/05/2025
Contador/Contabilista	60798538333	MATEUS DOS SANTOS RODRIGUES:60798538333	269869604771906341502 7340186	16/02/2024 a 15/02/2025

NÚMERO DO RECIBO:

DA.3C.E5.53.27.81.66.31.0A.CA.E1.B4.
7E.D1.1B.C1.DD.23.9F.00-2

Escrutação recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 13/06/2024 às 15:29:23

FC.2D.87.8D.D1.63.57.AB
FB.02.4D.98.99.ED.AA.43

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : MATEUS DOS SANTOS RODRIGUES
REGISTRO..... : MA-014790/O-9
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.985.383-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 18/11/2024 as 08:07:46.

Válido até: 16/02/2025.

Código de Controle: 472559.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

DECLARAÇÃO DE INDICES ECONÔMICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº122/2024

Conforme o §1º do art. 69 da lei 14.133/2021, declaramos para os devidos fins que a empresa, Re empreendimentos e serviços eireli, com sede na rua boa Esperança, nº12, canário, turiaçu-ma, cep 65278-000, inscrita no cnpj 39.926.481/0001-04, representada por seu representante legal o senhor, renzho erik ribeiro, portador Da cnh nº 07125782797 residente e domiciliado na rua nossa senhora de fatima, nº43, Santa terezinha, turiaçu-ma. Está em conformidade com os índices econômicos previstos no edital em epigrafe. A escrituração contábil encontra-se regular e os valores dos impostos incidentes sobre o faturamento estão devidamente contabilizados.

INDICES REF. BALANÇO PATRIMONIAL 2023

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

2.726.728,71

ILG = ----- = 32,33

84.331,08

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

2.726.728,71

ILC = ----- = 32,33

84.331,08

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

3.718.222,18

ISG = ----- = 44,09

84.331,08

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL

84.331,08

IET = ----- = 0,02

3.718.222,18

Turiaçu-MA, 18 de Novembro de 2024.

Renzho Erik Ribeiro
Sócio-Adm. Cpf. 621.543.723-92

MATEUS DOS
SANTOS
RODRIGUES:607985
38333

Mateus dos Santos Rodrigues
Contador
CRCMA 014790/O

Assinatura eletrônica por MATEUS DOS SANTOS
RODRIGUES em 18/11/2024
ID: C48B7C48CP-Brazil, OJ: 11/11/2024, OJ: 11/11/2024
21/11/2024 14:48 OJ: 11/11/2024, OJ: 11/11/2024
A: 11/11/2024, OJ: 11/11/2024, OJ: 11/11/2024
MATEUS DOS SANTOS RODRIGUES 60798538333
Assinatura eletrônica por MATEUS DOS SANTOS
RODRIGUES em 18/11/2024
ID: C48B7C48CP-Brazil, OJ: 11/11/2024, OJ: 11/11/2024



273
9

DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº122/2024

Prezado(s) Senhor(es),

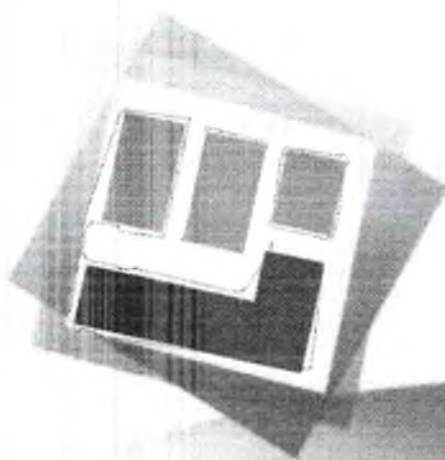
A empresa **RE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, com sede na rua boa esperança, nº12, Canário, Turiaçu-Ma, Cep 65278-000, inscrita no CNPJ 39.926.481/0001-04, representada por seu representante legal o senhor, **RENZHO ERIK RIBEIRO**, portador da CNH Nº 07125782797 residente e domiciliado na rua nossa senhora de fatima, nº43, santa terezinha,

Turiaçu-Ma, **DECLARA**, que recebeu da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA-MA**, toda a documentação relativo a concorrência Nº **016/2024**, composta do Edital e seus elementos constitutivos, e que, por liberdade própria, **NÃO VISITOU O LOCAL DA OBRA**, mas, mesmo assim, tem conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução dos serviços, como mão-de-obra, materiais de construção, equipamentos, localização, condições do terreno e acessos, transito, condições geológicas, morfológicas, edafológicas e climatológicas, assumindo assim todos os riscos dele advindo e que, na hipótese de vencedora, não poderá utilizar esta como justificativa para possíveis pedidos de aditivos contratuais.

TURIAÇU - MA, 18 DE NOVEMBRO DE 2024

RENZHO ERIK
RIBEIRO:62154
372392

Administrador



RELAÇÃO DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELO LICITANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº122/2024

Prezado(s) Senhor(es),

A empresa **RE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, com sede na rua boa esperança, nº12, Canário, Turiaçu-Ma, Cep 65278-000, inscrita noCNPJ 39.926.481/0001-04, representada por seu representante legal o senhor, **RENZHO ERIK RIBEIRO**, portador da CNH Nº 07125782797 residente e domiciliado na rua nossa senhora de fatima, nº43, santa terezinha, Turiaçu-Ma. Declara os compromissos assumidos pela empresa para comprovação de sua capacidade econômico-financeiro.

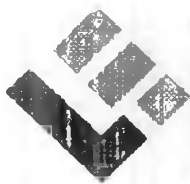
Nome empresa	Data de inicio	Vigência do contrato	Valor total do contrato
Prefeitura municipal de Cândido Mendes	29/05/2023	12 meses	R\$ 3.557.351,40
Prefeitura municipal de Viana	18/01/2024	6 meses	R\$ 2.939.936,05
Prefeitura municipal de Zé doca	05/10/23	10 meses	R\$ 5.314.220,10
Valor total dos contratos			R\$ 11.811.507,55

TURIAÇU - MA, 18 DE NOVEMBRO DE 2024

RENZHO ERIK
RIBEIRO:6215
4372392

Assinado de forma digital por RENZHO ERIK RIBEIRO:62154372392
Versão do Adobe Acrobat:
2018.011.20038

Administrador



LITORAL

EMPREENDIMENTOS

275

DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº122/2024

Prezado(s) Senhor(es),

A empresa **RE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, com sede na rua boa esperança, nº12, Canário, Turiaçu-Ma, Cep 65278-000, inscrita no CNPJ 39.926.481/0001-04, representada por seu representante legal o senhor, **RENZHO ERIK RIBEIRO**, portador da CNH Nº 07125782797 residente e domiciliado na rua nossa senhora de fatima, nº43, santa terezinha, Turiaçu-Ma, Declara perante a Prefeitura Municipal de Viana, que o Sr. **LEILES FROES DE OLIVEIRA**, Engenheira Civil, CREA nº1117466655, será indicado como responsável técnico pela execução do objeto desta licitação e será mantido nessa condição até o recebimento definitivo do objeto, caso seja vencedora do certame. Declara, ainda, que, se inevitável, a substituição será feita por profissional com qualificação técnica igual ou superior à do substituído e com prévia anuência da Prefeitura Municipal de Viana/MA.

TURIAÇU - MA, 18 DE NOVEMBRO DE 2024

RENZHO ERIK
RIBEIRO:621543
72392

Assinado de forma digital
por RENZHO ERIK
RIBEIRO:62154372392
Versão do Adobe
Acrobat: 2018.011.20038

Adminstrador

LEILES FROES DE
OLIVEIRA:02568
287330

Assinado de forma digital
por LEILES FROES DE
OLIVEIRA:02568287330
Versão do Adobe
Acrobat: 2018.011.20038





Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: RE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI

CNPJ: 39.926.481/0001-04

Registro: 0005434963

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 3.500.000,00

Data do Capital: 31/03/2023

Faixa: 6

Objetivo Social: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES; COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAIS E FERROVIAS; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS PRAÇAS E CALÇADAS; MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; OBRAS DE AÇUDE; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; PERFURAÇÕES E SONFAGENS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES HIDRAULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; OBRAS DE FUBDAÇÕES, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; OBRAS DE ALVENARIA; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMEVEIS COM MOTORISTA; TRANSPORTE ESCOLAR; ORGANIZAÇÃO LOGÍSTICA DO TRANSPORTE DE CARGA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO; DESIGN DE INTERIORES; ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIA, EXCETO AÉREA E SUBMARINA; FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS; AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS; LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR; LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PARA LIMPEA PÚBLICA, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIOS, EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE GERADORES E SANITÁRIOS QUÍMICOS; ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA; SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS; LIMPEA EM PREDIOS EEM DOMÍLIOS; IMUNIAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; PRODUÇÃO MUSICAL; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE ENVENTOS ESPORTIVOS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO.

Restrições Relativas ao Objetivo Social: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR SOMETE NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL. NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEUS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS.

Endereço Matriz: RUA BOA ESPERANCA, 12, CANARIO, TURIAÇU, MA, 65278000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 14/12/2020

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 000054350DDMA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (1/1)

Parcelamento Ano: 2024

Quantidade de Parcelas Pagas: 4/4

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: FABIANO FROES ABREU

Registro: 1114754510

CPF: 034.***.***-56





Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Data Início: 26/06/2023

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Titulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART. 7º DA RESOLUÇÃO 218/1973 DO CONFEA

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: LEILES FROES DE OLIVEIRA

Registro: 1117466655

CPF: 025.***-**-30

Data Início: 14/12/2020

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Titulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART. 7º DA RESOLUÇÃO 218/1973 DO CONFEA

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: MARCELO HENRIQUE COURA CASTRO

Registro: 1115693514

CPF: 026.***-**-61

Data Início: 13/05/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Titulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART. 7 DA RESOLUÇÃO 218, DE 29/06/73, DO CONFEA.

MBA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E RODOVIAS

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: RAISSA CRISTINA PIMENTEL SOUSA

Registro: 1116789701

CPF: 047.***-**-36

Data Início: 05/04/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Titulos do Profissional:

ENGENHEIRA CIVIL

Atribuição: ART. 7 DA RESOLUÇÃO 218, DE 29/06/73, DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Sócios

Sócio: RENZO ERIK RIBEIRO

CPF: 621.***-**-92

Função: EMPRESÁRIO.





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 914187/2024
Emissão: 05/09/2024
Validade: 31/03/2025
Chave: aByAZ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

Interessado(a)

Profissional: LEILES FROES DE OLIVEIRA

Registro: 1117466655

CPF: 025.***-**-30

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 19/04/2018

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART. 7º DA RESOLUÇÃO 218/1973 DO CONFEA

Instituição de Ensino: FACULDADE ANHANGUERA DE SÃO LUIS

Data de Formação: 25/01/2018

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (6/6)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: R DE J SAMPAIO LTDA

Registro: 0005414083

CNPJ: 11.073.534/0001-64

Data Início: 17/06/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: RE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI

Registro: 0005434963

CNPJ: 39.926.481/0001-04

Data Início: 14/12/2020

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATANTE :

A empresa RE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, firma estabelecida na Rua Boa Esperança, n. 12, Canário, Turiaçu, Estado do Maranhão, Cep: 65278-000, inscrita no CNPJ: 39.926.481/0001-04, denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. RENZHO ERIK RIBEIRO, brasileiro, solteiro, natural de Turiaçu - MA, data de nascimento 27.07.1999, empresário, portador da CNH nº 07125782797 DETRAN-MA e CPF nº 621.543.723-92, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 43, Santa Terezinha, Turiaçu - MA, Cep: 65278-000.

CONTRATADO:

Leiles Frões de Oliveira, solteiro, Engenheiro Civil, portador da Carteira Profissional do CREA no MA 111746665-5, inscrito no CPF sob o nº 025682873-30 e Carteira de Identidade nº 0278416320043 SSP-MA, residente e domiciliado na rua Tarquinio Filho, s/n, Santa Helena-MA.

O presente contrato se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto:

O objeto do contrato é a prestação de serviços profissionais na Área de Engenharia Civil, restrita às atribuições do contratado, conforme previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Remuneração e carga horária:

O contratado receberá a remuneração de R\$ 6.270,00 (SEIS MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS), para uma jornada semanal de 10 (dez) horas, conforme estabelecido na Lei Federal 4.950-A/66.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO Prazo:

O prazo de validade deste contrato é: INDETERMINADO, podendo ser rescindido a qualquer tempo por uma das partes desde que comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias:

CLÁUSULA QUARTA: Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Turiaçu - Ma, para dirimir as questões decorrentes deste contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

SÃO LUÍS-MA, 02 DE DEZEMBRO DE 2020.


RE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ nº. 39.926.481/00001-04
SÓCIO ADMINISTRADOR


Leiles Frões de Oliveira
CREA no MA 111746665-5
Engenheiro Civil



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INFORMAÇÕES DO PROTOCOLO

Protocolo
Nº 2674120/2022

Folha 1/6



280
8

Interessado (1)

Nome / Razão Social:	RE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI	Registro:	0005434963
Endereço:	RUA BOA ESPERANCA, 12 - CANARIO - TURIAÇU		

Informações do Protocolo

Assunto:	INCLUSAO DE RESP. TECNICA		
Emissão:	Cadastro:	Situação:	
05/04/2022	05/04/2022	Finalizado	
Descrição:	SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E ENVIO DE CONTRATO AVERBADO PELO CREA-MA PARA OS EMAILS DO PROFISSIONAL E EMPRESA CADASTRADOS NO CREA-MA		

Declarações

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações aqui prestadas

Documentos

Tipo:	Data:	Observação:
ANEXO	05/04/2022	ART DE CARGO E FUNÇÃO
ANEXO	05/04/2022	COMPROVANTE DE ENDEREÇO DO PROFISSIONAL
ANEXO	05/04/2022	CONTRATO DE TRABALHO

Movimentos

Passo	Nome do usuário	Data Envio	Ação	Origem	Destino
1	Usuário Padrão do SITAC	05/04/2022 00:00:00	Envio	SERVICOS - AMBIENTE DO PROFISSIONAL/EMPRESA	RPJ - REGISTRO DE PESSOA JURIDICA
2	RAYANE AMARAL MARQUES	05/04/2022 12:28:33	Recebimento	RPJ - REGISTRO DE PESSOA JURIDICA	RPJ - REGISTRO DE PESSOA JURIDICA
Descrição Protocolo recebido para análise. Passo automático!					
Despacho		Usuário	RAYANE AMARAL MARQUES		Data do Despacho
					05/04/2022 12:37:30
Descrição INCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA EFETIVADA.					
3	RAYANE AMARAL MARQUES	05/04/2022 00:00:00	Recebimento	RPJ - REGISTRO DE PESSOA JURIDICA	RPJ - REGISTRO DE PESSOA JURIDICA
Descrição CONCLUÍDO!					

Movimentos ao colegiado

Passo	Conselheiro	Reuniao	Vinculado ao passo	Data	Hora
-------	-------------	---------	--------------------	------	------

Protocolos Vinculados

Número/Ano	Assunto
------------	---------

Documento(s) de Fiscalização vinculado(s) ao Protocolo

Número/Ano	Número Anterior	Tipo do D. de Fiscalização	Descrição
------------	-----------------	----------------------------	-----------

Denúncia(s) vinculado(s) ao Protocolo

Número	Tipo de Denúncia	Descrição
--------	------------------	-----------



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão
INFORMAÇÕES DA SOLICITAÇÃO DA EMPRESA

Número da Solicitação
Nº 478795

Handwritten signature

Detalhes da Empresa

Razão Social:

RE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI

Nome Fantasia:

LITORAL EMPREENDIMENTOS

CNPJ (Pessoa Jurídica):

39.926.481/0001-04

Tipo Empresa:

PRIVADA

Categoria Empresa:

MATRIZ

Natureza Jurídica:

2305 - Empresa individual de responsabilidade Ltda(De natureza empresaria)

Tipo de Registro:

Registro Definitivo de Empresa

Data de Cadastro:

10/12/2020

Protocolo Assunto:

REGISTRO DEFINITIVO DE PESSOA JURÍDICA

Objetivo Social:

37.02-9-00 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES
 38.11-4-00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
 38.21-1-00 - TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
 42.11-1-01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
 42.11-1-02 - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS
 42.12-0-00 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS
 42.13-8-00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
 42.21-9-03 - MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
 42.22-7-01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
 42.92-8-01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
 42.99-5-01 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
 42.99-5-99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
 43.11-8-01 - DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS
 43.12-6-00 - PERFURAÇÕES E SONDAGENS
 43.13-4-00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
 43.21-5-00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
 43.22-3-01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
 43.22-3-02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
 43.30-4-02 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL
 43.30-4-04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
 43.91-6-00 - OBRAS DE FUNDAÇÕES
 43.99-1-02 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS
 43.99-1-03 - OBRAS DE ALVENARIA
 43.99-1-05 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
 49.23-0-02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
 49.24-8-00 - TRANSPORTE ESCOLAR
 52.50-8-04 - ORGANIZAÇÃO LOGÍSTICA DO TRANSPORTE DE CARGA
 71.12-0-00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA
 71.19-7-01 - SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA
 71.19-7-03 - SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA
 73.19-0-99 - OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
 74.10-2-02 - DESIGN DE INTERIORES
 74.20-0-01 - ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA
 74.20-0-04 - FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS
 74.90-1-05 - AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS
 77.11-0-00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
 77.19-5-99 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR



**Conselho Regional de Engenharia e
Agronomia do Estado do Maranhão**
INFORMAÇÕES DA SOLICITAÇÃO DA EMPRESA

**Número da Solicitação
Nº 478795**

22/2

77.32-2-01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
77.39-0-03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES
77.39-0-99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
80.11-1-01 - ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA
81.11-7-00 - SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS
81.21-4-00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
81.22-2-00 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
81.29-0-00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
82.30-0-01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
90.01-9-02 - PRODUÇÃO MUSICAL
90.01-9-06 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO
90.01-9-99 - ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
93.19-1-01 - PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS
95.21-5-00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO

Peços

Endereço (1)

Endereço:

RUA BOA ESPERANCA, 12,

Bairro:

CANARIO

Cidade:

TURIAÇU

UF:

MA

CEP:

65278-000

Telefone:

(98) 9460-1948

Endereço de correspondência:

☐ Sim

☒ Não

Tipo de Endereço:

COMERCIAL

Ata de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 5.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART CARGO-FUNÇÃO
Nº MA20220516738

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico
MARISA CRISTINA PIENETEL SOUSA
Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

RNP: 1116789731
Registro: 1116789731/MA

2. Contratante
COORDENADOR DE EMPREENHIMENTOS E SERVIÇOS EMBU
RUA BOA ESPERANÇA

CPF/CNPJ: 38.828.481/0001-64
Nº 12

CONDOMÍNIO
Cidade: TUBAÇU

Bairro: CANARU
UF: MA

CEP: 65275004

Rua: Miral

Tipo de estabelecimento: Passagem Ampla de Direção Privada

Atividade profissional: Outras

3. Vendedor Contratante

Endereço administrativo: SEDE

RUA BOA ESPERANÇA

Complemento:

Cidade: TUBAÇU

Dados do cliente: 31.847322

Previsão de término: Não especificado

Nº 12
CEP: 65275008

Identificação do empreendimento: Encargamento

4. Atividade Técnica

tipo: OUTRA

4.1 - DESENVOLVIMENTO DE FUNÇÃO TÉCNICA E CARGOS E SERVIÇOS - CARGO-FUNÇÃO E EXERCÍCIO - VÍNCULO TÉCNICO COM A EMPRESA DESENVOLVIMENTO DE CARGO-FUNÇÃO TÉCNICA DENTRO DA EMPRESA

Quantidade: 10 UN
Unidade: Projeto

A responsabilidade em nome do profissional no registro do nome ART

5. Observações

ART DE CARGO E FUNÇÃO DAS ATIVIDADES COMO ENGENHEIRA CIVIL

6. Declarações

Declaração que estou participando no registro de acessibilidade prevista nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto nº 5.296/2004

7. Classificação de Classe

CLASSIFICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaram ser verdadeiras as informações acima

Contratante: 03 de Abril de 2022

Marisa Cristina Pienetel Sousa
MARISA CRISTINA PIENETEL SOUSA - CPF: 847.341.561-38
Raphael Fink Ribeiro
RE EMPREENHIMENTOS E SERVIÇOS EMBU - CNPJ: 38.828.481/0001-64

9. Intermediadora

A ART é válida somente quando emitida, mediante apresentação do comprovante de pagamento da contraprestação no site do CREA

Valor da ART: R\$ 88,78 Registro em: 04/04/2022 Valor pago: R\$ 88,78 Número Número: 8503807167

A validação desta ART pode ser verificada em: <https://www.crea.ma.gov.br/validacao> com a chave: 86270

Expiração em: 03/04/2023 às 09:14:35 por: 4120.81.42.114

www.crea.ma.gov.br

validacao@crea.ma.gov.br

CNPJ: 08.270.812/03

Fax: 0800 776 2132

CREA-MA
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado ao Protocolo nº 2674120/2022, emitido em 05/04/2022. Documento do Protocolo 1/3 (Vinculado ao passo 1), anexado

289

Contra Contralto

20250672020

23/03/2022

64,903

Factor	Control	Prevalence %	OR (95% CI)
Age			
15-24	96 (1.1)	2.9 (0.9-9.4)	2.94 (0.91-9.61)
25-34	99 (1.2)	0.6 (0.2-1.8)	1.70 (0.52-5.67)
35-44	53 (0.7)	3.0 (1.3-7.0)	3.85 (1.51-9.61)
45-54	38 (0.5)	1.0 (0.4-2.4)	1.00 (0.37-2.64)
55-64	30 (0.4)	0.8 (0.3-2.1)	0.80 (0.30-2.11)
65-74	20 (0.3)	0.5 (0.2-1.2)	0.50 (0.19-1.31)
75-84	10 (0.1)	0.3 (0.1-0.7)	0.30 (0.09-0.94)
85-94	10 (0.1)	0.2 (0.0-0.5)	0.20 (0.03-1.21)
95-104	10 (0.1)	0.1 (0.0-0.3)	0.10 (0.01-0.61)
Gender			
Male	105 (1.3)	2.9 (0.9-9.4)	2.94 (0.91-9.61)
Female	99 (1.2)	0.6 (0.2-1.8)	1.70 (0.52-5.67)
Ethnicity			
White	105 (1.3)	2.9 (0.9-9.4)	2.94 (0.91-9.61)
Black	99 (1.2)	0.6 (0.2-1.8)	1.70 (0.52-5.67)
Hispanic	53 (0.7)	3.0 (1.3-7.0)	3.85 (1.51-9.61)
Other	38 (0.5)	1.0 (0.4-2.4)	1.00 (0.37-2.64)
Religion			
Protestant	105 (1.3)	2.9 (0.9-9.4)	2.94 (0.91-9.61)
Catholic	99 (1.2)	0.6 (0.2-1.8)	1.70 (0.52-5.67)
Jewish	53 (0.7)	3.0 (1.3-7.0)	3.85 (1.51-9.61)
Muslim	38 (0.5)	1.0 (0.4-2.4)	1.00 (0.37-2.64)
Other	30 (0.4)	0.8 (0.3-2.1)	0.80 (0.30-2.11)
Marital status			
Married	105 (1.3)	2.9 (0.9-9.4)	2.94 (0.91-9.61)
Single	99 (1.2)	0.6 (0.2-1.8)	1.70 (0.52-5.67)
Divorced	53 (0.7)	3.0 (1.3-7.0)	3.85 (1.51-9.61)
Widowed	38 (0.5)	1.0 (0.4-2.4)	1.00 (0.37-2.64)
Other	30 (0.4)	0.8 (0.3-2.1)	0.80 (0.30-2.11)

[illegible]

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado ao Protocolo nº 2674120/2022, emitido em 05/04/2022.

Documento do Protocolo 2/3 (Vinculado ao passo 1), anexado

624

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Por prazo indeterminado

CONTRATANTE: RE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, COM NOME FANTASIA **LITORAL EMPREENDIMENTOS**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 39.926.481/0001-04, COM SEDE NA RUA BOA ESPERANÇA, Nº 12, CANÁRIO, TURIAÇU - MA, CEP: 65278-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO TITULAR, SR. **RENZHO ERIK RIBEIRO**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, Nº 43, SANTA TEREZINHA, TURIAÇU-MA, CEP 65278-000, PORTADOR DA CNH Nº 07125782797 DETRAN-MA E DO CPF Nº 621.543.723-92.

CONTRATADA: RAISSA CRISTINA PIMENTEL SOUSA, BRASILEIRA, ENGENHEIRA CIVIL, RG Nº 036858642009-8 SSP/MA, CPF Nº 047.741.363-36, CREA-MA Nº 111678970-1, RESIDENTE NA RUA SÃO JOSÉ, Nº 102, VILA SANTA, LAGO DA PEDRA - MA, CEP: 65.715-000.

O PRESENTE CONTRATO SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

➤ **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

PARÁGRAFO 1º - É objeto do presente CONTRATO a prestação de serviços na área de Engenharia civil, restrita as atribuições do contratado conforme previsto da Legislação vigente.

➤ **CLÁUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA**

PARÁGRAFO 1º - O contratado receberá por mês o equivalente a R\$ 7.260,00 (sete mil e duzentos e sessenta reais), por uma jornada de 10 (dez) horas semanais.

➤ **CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA**

PARÁGRAFO 1º - A vigência do contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura, e será por tempo indeterminado, podendo ser rescindido em qualquer tempo por uma das partes, desde que seja comunicado a outra com antecedência de 30 (trinta) dias.

➤ **CLÁUSULA QUARTA: DO FORO**

PARÁGRAFO 1º - Fica eleito o Foro da Comarca de São Luís - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

RENZHO ERIK
RIBEIRO:62154372
392

RE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ Nº 39.926.481/0001-04

RENZHO ERIK RIBEIRO

CPF Nº 621.543.723-92

Assinado de forma digital por RENZHO ERIK RIBEIRO:62154372392
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multipla vs, ou=10534987000168,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A1,
cn=RENZHO ERIK RIBEIRO:62154372392
Versão do Adobe Acrobat: 2018.011.20038

TURIAÇU - MA, 01 DE ABRIL DE 2022.

RAISSA CRISTINA
PIMENTEL

SOUSA:04774136336

Assinado de forma digital por
RAISSA CRISTINA PIMENTEL
SOUSA:04774136336
Dados: 2022.04.01 15:38:30
-03'00

RAISSA CRISTINA PIMENTEL SOUSA

CREA-MA Nº 111678970-1

RG nº 036858642009-8

CPF nº 047741363-36

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

RE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI // CNPJ Nº
39.926.481/0001-04
RUA BOA ESPERANÇA- Nº 12 // CANARIO-
TURIAÇU/MA

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional
de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão,
vinculado ao Protocolo nº 2674120/2022, emitido em
05/04/2022.
Documento do Protocolo 3/3 (Vinculado ao passo 1), anexado





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 904838/2024
Emissão: 10/04/2024
Validade: 31/03/2025
Chave: 6DDZ9

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

Interessado(a)

Profissional: RAISSA CRISTINA PIMENTEL SOUSA

Registro: 1116789701

CPF: 047.***.***-36

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 31/08/2017

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRA CIVIL

Atribuição: ART. 7 DA RESOLUÇÃO 218, DE 29/06/73, DO CONFEA.

Instituição de Ensino: CENTRO UNIVERSITÁRIO DO MARANHÃO

Data de Formação: 07/08/2017

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: J R CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA

Registro: 0005424143

CNPJ: 29.403.541/0001-42

Data Início: 17/09/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: RE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI

Registro: 0005434963

CNPJ: 39.926.481/0001-04

Data Início: 05/04/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

883311/2023

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **RAISSA CRISTINA PIMENTEL SOUSA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **RAISSA CRISTINA PIMENTEL SOUSA**
Registro: **1116789701MA** RNP: **1116789701**
Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**

Número da ART: **MA20220565134** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **02/09/2022** Baixada em: **31/03/2023**
Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada: **RE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO** CPF/CNPJ: **06.200.745/0001-80**
Endereço do contratante: **PRAÇA José Sarney** Nº: **560**
Complemento: Bairro: **centro**
Cidade: **PINHEIRO** UF: **MA** CEP: **65200000**
Contrato: **090/2022PMP** Celebrado em: **12/08/2022**
Valor do contrato: **R\$ 10.946.912,12** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação institucional: **Outros**
Endereço da obra/serviço: **PRAÇA José Sarney** Nº: **560**
Complemento: Bairro: **centro**
Cidade: **PINHEIRO** UF: **MA** CEP: **65200000**
Coordenadas Geográficas: **-2.516774, -45.080251**
Data de início: **15/08/2022** Conclusão efetiva: **15/08/2023**
Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO** CPF/CNPJ: **06.200.745/0001-80**

Atividade Técnica: **16 - Execução TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.1 - EM CONCRETO PARA VIAS URBANAS 49 - Execução de obra 3900.00 metro quadrado; 16 - Execução TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFALTICA PARA VIAS URBANAS 49 - Execução de obra 1500.00 metro cúbico;**

Observações

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO EM: RIOS, CÔRREGOS, PRAÇAS, VIAS PÚBLICAS EM DIVERSOS LOGRADOUROS PAVIMENTADOS E NÃO PAVIMENTADOS NO MUNICÍPIO DE PINHEIRO - MA.

Informações Complementares

- O ATESTADO ESTÁ REGISTRADO APENAS PARA ATIVIDADES TÉCNICAS CONSTANTES DA ART, NÃO SENDO CONTEMPLADAS NESTE REGISTRO AS ATIVIDADES REFERENTES AOS 1.7.4, 1.7.5 E 1.7.6 (PODA), POR SE TRATAR DE ATIVIDADES FORA DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 7 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 883311/2023
04/04/2023, 16:04
902BZ

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 902BZ



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de capacidade técnica, que a empresa RE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI, inscrita no CNPJ sob o Nº 39.926.481/0001-04, Nº de registro no CREA/MA: 000543496-3, com sede na RUA BOA ESPERANÇA, Nº 12, CANÁRIO, TURIAÇU-MA. CEP: 65.278-000, executou os serviços de contenção de encostas, manutenção e conservação em: rios, córregos, praças, vias públicas em diversos logradouros pavimentados e não pavimentados no município de Pinheiro – MA, CEP 65.200-000, conforme Contrato Nº 090/2022 PMP, de acordo com características e quantitativos abaixo:

1) DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- Profissional Responsável Técnico: RAISSA CRISTINA PIMENTEL SOUSA
- Título do Profissional: ENGENHEIRA CIVIL
- Número Nacional do profissional do CREA/MA: 111678970-1
- Empresa Executora dos Serviços: RE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI
- CNPJ Nº: 39.926.481/0001-04
- Endereço da Empresa Executora dos Serviços: RUA BOA ESPERANÇA, Nº 12, CANÁRIO, TURIAÇU-MA. CEP: 65.278-000
- Contratante dos Serviços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
- CNPJ da Contratante: 06.200.745/0001-80
- Nº do Contrato: 090/2022 PMP
- Valor do Contrato: R\$ 10.946.912,12 (dez milhões novecentos e quarenta e seis mil novecentos e doze reais e doze centavos)
- Obra: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO EM: RIOS, CÔRREGOS, PRAÇAS, VIAS PÚBLICAS EM DIVERSOS LOGRADOUROS PAVIMENTADOS E NÃO PAVIMENTADOS NO MUNICÍPIO DE PINHEIRO - MA.
- Endereço da Obra: Pinheiro, CEP: 65.200-000
- Obra Registrada no CREA/MA sob ART Nº MA20220565134
- Período de Execução da Obra: 15/08/2022 a 27/02/2023

2) PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA OBRA:

A referida obra em conformidade com a planilha dos quantitativos, em anexo, dos serviços executados consta EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO EM: RIOS, CÔRREGOS, PRAÇAS, VIAS PÚBLICAS EM DIVERSOS LOGRADOUROS PAVIMENTADOS E NÃO PAVIMENTADOS NO MUNICÍPIO DE PINHEIRO - MA. Atestamos ainda, que a empresa teve um bom desempenho, cumprindo tecnicamente os termos do contrato e demais exigências legais, portanto, não temos fato que desabone sua idoneidade.

Pinheiro/MA, 30 de Março de 2023.


 Patrícia H. Ramos da Costa Oliveira

Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira
 Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
 CPF Nº 651.641.483-15/ RG Nº 12673081999-0 SSP/MA


 Daniel Alves Castelo Branco
 Engenheiro Civil
 CREA - MA 111684316 - 1

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 883311/2023, em 04/04/2023



Certidão nº 883311/2023
 04/04/2023, 16:05

Chave de Impressão: 902BZ
 O documento neste ato registrado foi emitido em 04/04/2023 e contém 7 folhas

Rua José Sarney, 560 – Centro

Pinheiro – Maranhão

CNPJ Nº 06.200.745/0001-80





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PLANILHA DOS QUANTITATIVOS

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	INFRAESTRUTURA URBANA E VIARIA		
1.1	OBRAS VIARIAS/PAVIMENTAÇÃO DE RUAS		
1.1.1	ALVENARIA POLIDRICA, RETIRADA E REASSENTAMENTO SOBRE COXIM DE AREIA	m³	1.224,00
1.1.2	ASSENTAMENTO DE MAT.-BLOCO DE CONCRETO	U	22.50
1.1.3	EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO EM BLOQUETE - E = 6 CM - FCK = 25 MPa, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, COLCHÃO DE ASSENTAMENTO E = 6 CM	m²	3.350,00
1.1.4	EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO EM BLOQUETE - E = 8 CM - FCK = 35 MPa, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, COLCHÃO DE ASSENTAMENTO E = 6 CM	m²	3.350,00
1.1.5	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USANDO A QUENTE (BLOQ. CANADA DE BLOQUEAMENTO - EXCLUSIVE TRANSPORTE	m²	1.500,00
1.1.7	PRELIMINAR DE PAVIMENTO ASFALTICO (PROFUNDIDADE ATE 5,0 CM) - EXCLUSIVE TRANSPORTE - AF 11/2019	m³	9.000,00
1.1.8	USINAGEM DE BRITA GRADUADA SIMPLES, UTILIZANDO: BRITA COMERCIAL CIMA USINAGEM TOL. AF 06/2017	m³	225,00
1.1.9	USINAGEM DE BRITA GRADUADA TRATADA COM CIMENTO, UTILIZANDO BRITA COMERCIAL COM USINA 100 TOL. AF 06/2017	m³	375,00
1.1.10	USINAGEM DE CONCRETO PARA CONTRAÇÃO COM ROLO, UTILIZANDO BRITA COMERCIAL AF 06/2017	m³	375,00
1.1.11	GEOTEXTIL NÃO TECIDO PARA ESTABILIZAÇÃO DE SOLOS DE AREIA PISO DE CONCRETO PRE-MOLDADO INTERTRAVADO E = 6 CM - FCK = 35 MPa	m²	1.850,00
1.1.12	PARALELEPÍPEDO, RETIRADA E REASSENTAMENTO SOBRE COXIM DE AREIA PISO DE CONCRETO PRE-MOLDADO INTERTRAVADO E = 6 CM - FCK = 35 MPa	m²	1.500,00
1.1.13	PISO DE CONCRETO PRE-MOLDADO INTERTRAVADO E = 6 CM - FCK = 35 MPa, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, COLCHÃO DE ASSENTAMENTO E = 6 CM	m²	1.350,00
1.1.14	PISO DE CONCRETO PRE-MOLDADO INTERTRAVADO E = 8 CM - FCK = 35 MPa, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, COLCHÃO DE ASSENTAMENTO E = 6 CM	m²	1.350,00
1.1.15	PISO DE CONCRETO PRE-MOLDADO INTERTRAVADO E = 10 CM - FCK = 40 MPa, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, COLCHÃO DE ASSENTAMENTO E = 6 CM	m²	1.350,00
1.1.16	PISO DE CONCRETO PRE-MOLDADO INTERTRAVADO E = 10 CM - FCK = 40 MPa, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, COLCHÃO DE ASSENTAMENTO E = 6 CM	m²	1.350,00
1.1.17	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PRE-MOLDADO TIPO CONCRETO	m³	325,00
1.1.18	DEMOLIÇÃO DE PASSO DE LULA DE CONCRETO COM EQUIPAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO	m³	675,00
1.1.19	DEMOLIÇÃO DE PASSO DE LULA DE CONCRETO COM EQUIPAMENTO MECANICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO	m³	750,00
1.1.20	DEMOLIÇÃO DE PASSO DE LULA DE CONCRETO MANUALMENTE, INCLUSIVE AFASTAMENTO	m³	1000,00
1.1.21	MEDIO-FIO DE CONCRETO PRUMBO 15 X 45 CM	M	750,00
1.1.22	MEDIO-FIO DE CONCRETO PRE-MOLDADO TIPO A - 112 X 16,7 X 13	M	750,00
1.1.23	MEDIO-FIO DE CONCRETO PRE-MOLDADO TIPO B - 112 X 18 X 45 CM, INCLUSIVE ESCAVA	M	450,00
1.1.24	PASSEIO/PAVIMENTO ECOLOGICO INTERTRAVADOS E = 6 CM, INCLUSIVE COLCHÃO DE AREIA E = 6 CM	m²	75,00
1.1.25	PASSEIOS DE CONCRETO E = 6 CM, FCK = 10 MPa, JUNTA SECA	m²	675,00
1.1.26	PASSEIOS DE CONCRETO E = 8 CM, FCK = 15 MPa PADRÃO PREDEFINIDA	m²	650,00
1.1.27	REVESTIMENTO COM LADRILHO HIDRÁULICO APLICADO EM PISO (20X20CM) COM JUNTA SECA, COM DUAS (2) CORES, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA	m²	225,00
1.1.28	REVESTIMENTO COM LADRILHO HIDRÁULICO APLICADO EM PISO (20X20CM) COM JUNTA SECA, COM DUAS (2) CORES, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA	m²	225,00
1.1.29	REVESTIMENTO COM LADRILHO HIDRÁULICO APLICADO EM PISO	m²	225,00

Daniel Alves Costa
Engenheiro Civil
CREA-MA 111584316 - 1

João Saturny, 560 - Centro

Pinheiro - Maranhão

CNPJ N.º 06.200.745/0001-80

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão
Avenida dos Heliandeiros, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luís/MA
Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: fale conosco@crema.org.br



Certidão nº 883311/2023
04/04/2023, 16:05
Chave de Impressão: 902BZ

O documento neste ato registrado foi emitido em 04/04/2023 e contém 7 folhas



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 883311/2023, emitida em 04/04/2023

5289

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

	(20X20CM) COM JUNTA SECA, COM UMA (1) COR. ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA		
1.1.30	REVESTIMENTO COM LADRILHO HIDRÁULICO APLICADO EM PISO (25X25CM) COM JUNTA SECA, COM DUAS (2) CORES. ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA	m²	225,00
1.1.31	REVESTIMENTO COM LADRILHO HIDRÁULICO APLICADO EM PISO (25X25CM) COM JUNTA SECA, NA COR NATURAL. ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA	m²	225,00
1.1.32	REVESTIMENTO COM LADRILHO HIDRÁULICO APLICADO EM PISO (25X25CM) COM JUNTA SECA, NA COR NATURAL. ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA	m²	
1.1.33	RAMPA PARA ACESSO DE DEFICIENTE, EM CONCRETO SIMPLES FCK = 25 MPa, DESEMPENHADA, COM PINTURA INDICATIVA. 02 DEMÃOS	U	37,00
1.1.34	REMOÇÃO E REASSENTAMENTO DE MEIO-FIO DE GNAISSE COM REAPROVEITAMENTO	M	300,00
1.1.35	REMOÇÃO E REASSENTAMENTO DE MEIO-FIO PRE-MOLDADO DE CONCRETO COM REAPROVEITAMENTO	M	300,00
1.1.36	"IMPRIMAÇÃO (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO)"	m²	60.000,00
1.1.37	"PINTURA DE LIGAÇÃO (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO)"	m²	60.000,00
1.1.38	"TRANSPORTE DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE. DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE >= 50,10 KM (DENSIDADE DE MATERIAL SOLTO)"	M3XKM	
1.1.39	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA. DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE DE 15,10 A 20,00 KM	TXKM	2.600,00
1.1.40	REVESTIMENTO EM ALVENARIA POLIEDRICA COM COLCHAO DE AREIA	m²	
1.1.41	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF 05/2020	m²	750,00
1.1.42	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	m²	4.500,00
1.1.43	REVESTIMENTO VEGETAL COM GRAMAS EM PLACAS (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO, UMDECIMENTO, CORTE E CARGA DA GRAMA, ADUBAÇÃO E PLANTIO)	m²	3.000,00
1.1.44	TRANSPORTE DE GRAMA	TXKM	150.000,00
1.2	DRENAGEM		
1.2.1	CANAleta PARA DRENAGEM, EM CONCRETO COM FCK 15MPa, MOLDADA IN LOCO, SEÇÃO 30X20CM, FORMA EM CONTRA BARRANCO, COM GRELHA EM BARRA REDONDA DN 12,5MM (1/2") E REQUADRO EM BARRA REDONDA DN 20MM (3/4") COM UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO E DUAS (2) DEMÃOS DE PINTURA ESMALTE, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO COM TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	M	225,00
1.2.2	CANAleta PARA DRENAGEM, EM CONCRETO COM FCK 15MPa, MOLDADA IN LOCO, SEÇÃO 30X30CM, FORMA EM CONTRA BARRANCO, COM TAMPA EM CONCRETO PARA TRÂNSITO DE PEDESTRE, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO COM TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	M	225,00
1.2.3	CANAleta PARA DRENAGEM, EM CONCRETO COM FCK 15MPa, MOLDADA IN LOCO, SEÇÃO 30X30CM, FORMA EM CONTRA BARRANCO, COM TAMPA EM CONCRETO PARA TRÂNSITO DE PEDESTRE, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO COM TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	M	225,00
1.2.4	SARJETA DE CONCRETO URBANO (SCU), TIPO 1, COM FCK 15 MPa, LARGURA DE 50CM COM INCLINAÇÃO DE 3%, ESP. 7CM, PADRÃO DER-MG, EXCLUSIVE MEIO-FIO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	M	450,00
1.3	TERRAPLENAGEM/TRABALHOS EM TERRA		
1.3.1	ATERRO COMPACTADO COM PLACA VIBRATÓRIA	m³	375,00
1.3.2	ATERRO COMPACTADO COM ROLO VIBRATÓRIO A 95% DO P.N.	m³	3.000,00
1.3.3	ATERRO COMPACTADO MANUAL, COM SOQUETE	m³	225,00
1.3.4	COMPACTAÇÃO DE VALAS OU ÁREAS, MANUALMENTE A 95% DO P.N. COM PLACA VIBRATÓRIA	m³	120,00
1.3.5	ESCAVAÇÃO E CARGA MECANIZADA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	m³	7.500,00

Daniel Alves Castelo Branco
 Engenheiro Civil
 CREA - MA 111684316 - 1

Rua José Sarney, 560 - Centro

Pinheiro - Maranhão

CNPJ N.º 06.200.745/0001-80

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 883311/2023, em 04/04/2023



Certidão nº 883311/2023

04/04/2023, 16:05

Chave de Impressão: 902BZ

O documento neste ato registrado foi emitido em 04/04/2023 e contém 7 folhas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

1.3.6	ESCAVAÇÃO E CARGA MECANIZADA EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA	m³	4.500,00
1.3.7	ESCAVAÇÃO MANUAL DE TERRA (DESATERRO MANUAL)	m³	450,00
1.3.8	ESCORAMENTO CONTÍNUO DE VALAS - PADRÃO SUDECAP TIPO B - PERFIL 1-8"	m²	300,00
1.3.9	"ESCORAMENTO DE VALAS COM UTILIZAÇÃO DE ESTRUTURA DE AÇO TIPO BLINDAGEM PESADA, PARA VALAS COM PROFUNDIDADE ACIMA DE 2,00M"	m²	1.500,00
1.3.10	REATERRO COMPACTADO DE VALA COM EQUIPAMENTO PLACA VIBRATÓRIA	m³	340,00
1.3.11	REATERRO MANUAL DE VALA	m³	240,00
1.3.12	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO COM ROLO VIBRATÓRIO	m²	6.000,00
1.3.13	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO MANUAL, COM SOQUETE	m²	2.700,00
1.3.14	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS 1,50 M < H <= 3,00 M	m³	180,00
1.3.15	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS 3,00 M < H <= 5,00 M	m³	180,00
1.3.16	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA	m³	150,00
1.3.17	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO, AF 06/2014	CHP	300,00
1.3.18	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO, AF 06/2014	CHP	675,00
1.4	TRANSPORTES		
1.4.1	CARGA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO - MANUAL	m³	750,00
1.4.2	CARGA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO - MECÂNICA	m³	750,00
1.4.3	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA CARRINHO DE MÃO DMT <= 50 M	m³	375,00
1.4.4	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA CARRINHO DE MÃO 50 M < DMT <= 100 M	m³	375,00
1.4.5	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO DMT <= 1 KM (DENTRO DO PERÍMETRO URBANO)	m³	675,00
1.4.6	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO DMT > 5 KM (DENTRO DO PERÍMETRO URBANO)	M3XKM	675,00
1.4.7	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO 1 KM < DMT <= 2 KM (DENTRO DO PERÍMETRO URBANO)	m³	3.750,00
1.4.8	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO 2 KM < DMT <= 5 KM (DENTRO DO PERÍMETRO URBANO)	M3XKM	9.000,00
1.4.9	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO, AF 06/2014	CHP	300,00
1.4.10	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,3 X 7,00 X 0,50 M - CHP DIURNO, AF 06/2014	CHP	300,00
1.5	DRAGAGEM		
1.5.1	LIMPEZA SUPERFICIAL DA CAMADA VEGETAL EM JAZIDA	m²	675,00
1.5.2	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1ª CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LÂMINA, PESO OPERACIONAL > 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP	m³	2.775,00
1.5.3	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR SOBRE ESTEIRAS 347 HP E CAÇAMBA 6M3, DMT 50 A 200M	m³	7.050,00
1.5.7	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	m²	67.500,00
1.6	CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS		
1.6.1	TRANSPORTE DE MATERIAL DE JAZIDA PARA CONSERVAÇÃO, DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE <= 10,00 KM	TXKM	19.500,00
1.6.2	BASE ESTAB. GRANUL. COMP. ENERG. PROCTOR MODIF. COM BRITA	m²	6.000,00
1.6.3	BASE OU SUB-BASE DE BRITA GRADUADA COM BRITA COMERCIAL	m³	7.050,00

Daniel Alves Castelo Branco
 Engenheiro Civil
 CREA - MA 111884316 - 1

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 883311/2023, em 04/04/2023



Certidão nº 883311/2023
 04/04/2023, 16:05

Chave de Impressão: 902BZ

O documento neste ato registrado foi emitido em 04/04/2023 e contém 7 folhas

Pinheiro - Maranhão

Pinheiro - Maranhão

CNPJ N.º 06.200.745/0001-80



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

1.6.4	TAPA BURACO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (EXECUÇÃO INCLUINDO USINAGEM, PINTURA DE LIGAÇÃO, APLICAÇÃO DA MASSA, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS AGREGADOS, EXCLUI FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO)	m³	7.950,00
1.6.5	REVESTIMENTO PROFUNDO-RECOMPOSIÇÃO DA CAMADA GRANULAR (EXECUÇÃO INCLUINDO REMOÇÃO DE CAMADA GRANULAR, REVESTIMENTO BETUMINOSO, TRANSPORTE PARA BOTA-FORA, FORNECIMENTO DO MATERIAL GRANULAR)	m³	1.620,00
1.6.6	LAMA ASFALTICA COM EMULSAO RL-1C FINA	m³	600,00
1.6.7	LAMA ASFALTICA COM EMULSAO RL-1C GROSSA	m³	2.140,00
1.7	CONSERVAÇÃO/LIMPEZA DE LOCAIS PÚBLICOS		
1.7.1	LIMPEZA DE BUEIRO	M²	225,00
1.7.2	LIMPEZA DE DESCIDA D'ÁGUA	M	4.200,00
1.7.3	LIMPEZA DE SARJETA E MERO-FIO	M	30.000,00
1.7.4	PODA EM ALTURA DE ARVORE COM DIAMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M	UN	165,00
1.7.5	PODA EM ALTURA DE ARVORE COM DIAMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M	UN	75,00
1.7.6	PODA EM ALTURA DE ARVORE COM DIAMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M	UN	37,00
1.7.8	ROÇADA MANUAL LEVE (EXECUÇÃO, INCLUINDO REMOÇÃO DO MATERIAL ATÉ 5 KM)	m²	375.000,00
1.7.9	ROÇADA MECANIZADA (EXECUÇÃO, INCLUINDO REMOÇÃO DO MATERIAL ATÉ 5 KM)	HA	900,00
1.7.10	CAPINA (EXECUÇÃO, INCLUINDO REMOÇÃO DO MATERIAL ATÉ 5 KM)	m²	187.500,00
1.7.11	CAIAÇÃO COM FIXADOR DE CAL	M	22.500,00
1.8	FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA INFRAESTRUTURA URBANA		
1.8.1	AREIA LAVADA COM FRETE	M³	1.425,00
1.8.2	"BLOQUE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO RETANGULAR, TUBOLINHO/PAVER/HOLANDES-PARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL"	m²	1.312,50
1.8.3	BRITA CALÇAREFA COM FRETE BRITA 0,1,2,3	M³	2.550,00
1.8.4	BRITA GNAISSE COM FRETE BRITA 0,1,2,3	M³	1.275,00
1.8.5	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	KG	750,00
1.8.6	CALCAMENTO POLIEDRICO DE GNAISSE COM FRETE (P/BH)	M³	1.275,00
1.8.7	CASCALHO COMUM (DE RIO) COM FRETE	M³	750,00
1.8.8	PEDRA DE MÃO (CALÇADAO) DE CALCAREO COM FRETE	M³	2.250,00
1.8.9	PEDRA DE MÃO (CALÇADAO) DE GNAISSE COM FRETE	M³	2.250,00
1.9	TOPOGRAFIA		
1.9.1	LOCAÇÃO TOPOGRAFICA ACIMA DE 50 PONTOS	U	330,00
1.9.2	PROJETO EXECUTIVO DE TERRAPLENAGEM - PLANTA	PR A1	12,00
1.9.3	PROJETO EXECUTIVO DE TERRAPLENAGEM - SEÇÕES	PR A1	18,00
1.10	CANTEIRO DE OBRAS		
1.10.1	PLACA DE OBRA EM LONA IMPRESSAO DIGITAL P. SUDECAP	m²	18,00
1.10.2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE INSTALAÇÃO E TRANSPORTE COM CAMINHÃO GUINDAUTO (MUNCK)	UN	10,00
1.10.3	"LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS"	MES	18,00
1.10.4	"LOGIAGAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA FERRAMENTARIA SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITARIO"	MES	18,00
1.10.5	"TELA PLASTICA LARANJA, TIPO TAPUME PARA SINALIZACAO, MALHA RETANGULAR, POLO 1 20 X 50 M (L X C)"	M	525,00
1.10.6	CONE EM PVG H = 75 CM	M	300,00
1.11	SINALIZAÇÃO		
1.11.1	COLOCAÇÃO DE PLACA	m²	84,00
1.11.2	REMOÇÃO DE PLACAS	U	42,00
1.12	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		
1.12.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1,80
1.12.2	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1,80
1.12.3	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1,80
1.12.4	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS	MES	1,80

Januel Alves Castelo Branco
 Engenheiro Civil
 CREA - MA 111684316 - 1

Rua José Sarney, 560 - Centro

Pinheiro - Maranhão

CNPJ N.º 06.200.745/0001-80

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 883311/2023, em 04/04/2023



Certidão nº 883311/2023

04/04/2023, 16:05

Chave de Impressão: 902BZ

O documento neste ato registrado foi emitido em 04/04/2023 e contém 7 folhas





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

COMPLEMENTARES	MES	1,80
1.12.4	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	
1.12.6	APONTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS	
COMPLEMENTARES		1,80

Pinheiro/MA, 30 de Março de 2023.

Patricia H. Ramos da Costa Oliveira
Patricia H. Ramos da Costa Oliveira

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
CPF Nº 651.641.483-15/ RG Nº 12673081999-0 SSP/MA



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 883311/2023, emitida em 04/04/2023

6293

Daniel Alves Cardoso Branco
Daniel Alves Cardoso Branco
Engenheiro Civil
CREA - MA 111684318 - 1

Pinheiro - Maranhão

CNPJ N.º 06.200.745/0001-80

Av. José Sarney, 560 - Centro

Certidão nº 883311/2023

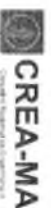
04/04/2023, 16:05

Chave de Impressão: 902BZ

O documento neste ato registrado foi emitido em 04/04/2023 e contém 7 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão
Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luís/MA

Tel. + 55 (98) 2106-5300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br



LAUDO TÉCNICO

Em vistoria técnica realizada, constatou-se que a empresa RE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI, inscrita no CNPJ sob nº 39.926.481/0001-04, E REGISTRO NO CREA-MA Nº 000543496-3, e seu responsável técnico RAISSA CRISTINA PIMENTEL SOUSA, ENGENHEIRA CIVIL, INSCRITO NO CREA-MA SOB O Nº 1116789701MA, localizada na RUA BOA ESPERANÇA, Nº 12, BAIRRO CANARIO, NA CIDADE DE TURIAÇU - MA, executou os serviços de CONTENÇÃO DE ENCOSTAS, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO EM RIOS, CORREGOS, PRAÇAS, VIAS, PUBLICAS EM DIVERSOS LOGRADOUROS PAVIMENTADOS E NÃO PAVIMENTADOS NO MUNICIPIO DE PINHEIRO - MA, ATRAVÉS DO CONTRATO 090/2022PMP. SERVIÇO/OBRA SITUADO NA PRAÇA JOSE SARNEY, Nº 560, BAIRRO CENTRO, na cidade de PINHEIRO - MA, TENDO COMO PROPRIETARIO/CONTRATANTE DA OBRA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA, inscrita no CNPJ: 06.200.745/0001-80, situada na PRAÇA JOSE SARNEY, Nº 560, BAIRRO CENTRO, na cidade de PINHEIRO - MA.

Obra iniciada no dia 15/08/2022 e termino dia 27/02/2023.

PINHEIRO - MA, 03 DE ABRIL DE 2023



Daniel Alves Castelo Branco
Engenheiro Civil
CREA - MA 111684316 - 1

DANIEL ALVES CASTELO BRANCO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CONFEA: 111684316XXXX

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 883311/2023, em 04/04/2023 emitida



Certidão nº 883311/2023

04/04/2023, 16:05

Chave de Impressão: 902BZ

O documento neste ato registrado foi emitido em 04/04/2023 e contém 7 folhas





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

849732/2021

Atividade em andamento

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **LEILES FROES DE OLIVEIRA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **LEILES FROES DE OLIVEIRA**
Registro: **1117466655MA** RNP: **1117466655**
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **MA20210433213** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **05/07/2021**
Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada: **RE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI**

Contratante: **Associação Quilombola de Desenvolvimento Rural de Capoeira de Gado-MA** CPF/CNPJ: **15.606.772/0001-49**
Endereço do contratante: **POVOADO Capoeira de Gado-MA** Nº: S/n
Complemento: Bairro: **Capoeira de Gado**
Cidade: **TURIAÇU** UF: **MA** CEP: **65278000**
Contrato: **02/2021** Celebrado em: **02/04/2021**
Valor do contrato: **R\$ 482.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação institucional: **Outros**
Endereço da obra/serviço: **POVOADO Capoeira de Gado-MA** Nº: S/n
Complemento: Bairro: **Capoeira de Gado**
Cidade: **TURIAÇU** UF: **MA** CEP: **65278000**
Coordenadas Geográficas: **-1.671298, -45.369341**
Data de início: **05/04/2021** Situação: **atividade em andamento**
Finalidade: **Outro**
Proprietário: **Associação Quilombola de Desenvolvimento Rural de Capoeira de Gado-MA** CPF/CNPJ: **15.606.772/0001-49**

Atividade Técnica: **17 - Execução TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #TOS_4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS 49 - Execução de obra 850.00 metro; 17 - Execução OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #TOS_5.3.1.7 - MEIO-FIO 49 - Execução de obra 850.00 metro; 17 - Execução OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #TOS_5.3.1.8 - SARJETA 49 - Execução de obra 850.00 metro;**

Observações

Execução de 850 metros dos serviços de pavimentação em bloquete, com meio fio e sarjetas, nas ruas do povoado de Capoeira do Gado - Turiaçu -Ma.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 849732/2021
12/07/2021, 11:16
91C2y

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 91C2y



LAUDO TÉCNICO

Em vistoria realizada, constatou-se que a empresa RE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRILI. CNPJ nº 39.926.481/0001-05, e seu responsável Técnico o Engenheiro Civil Leiles Frões de Oliveira, CREA-MA: 111746665-5, executaram para a Associação Quilombola de Desenvolvimento com sede no povoado de Capoeira do Gado no Município de Turiaçu – MA, os serviços de pavimentação de bloquetes, com meio fio e sarjetas nas ruas do povoado Capoeira do Gado.

CONTRATO: 002/2021

ART: MA20210433213

Serviços: pavimentação de bloquetes, com meio fio e sarjetas nas ruas do povoado Capoeira do Gado no Município de Turiaçu - MA, em conformidade com a Planilha Descritiva dos Serviços – Anexo I.

Período de Execução: 05/04/2021 a 29/06/2021

Informamos ainda que os serviços foram realizados dentro dos padrões das normas técnicas e com qualidade.


Fabiano Frões Abreu
 Engenheiro Civil
 CREA-MA – 111475451-0

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 849732/2021, em 12/07/2021



Certidão nº 849732/2021

12/07/2021, 15:36

Chave de Impressão: 91C2y

O documento neste ato registrado foi emitido em 09/07/2021 e contém 1 folhas





**ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA
DE DESENVOLVIMENTO
RURAL DE CAPOEIRA DO
GADO**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARCIAL

Atestamos Atesto para os devidos fins e a quem possa interessar que nos foram prestados com bom desempenho e nada tendo que desabone a conduta do prestador, os serviços descritos abaixo e com as seguintes características:

CONTRATO Nº 02/2021

DADOS DO CONTRATANTE: Associação Quilombola de Desenvolvimento Rural de Capoeira do Gado, End: Povoado Capoeira do Gado, Cep: 65278-000, Turiaçu — MA.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: Nas ruas do povoado Capoeira do Gado no Município de Turiaçu — MA.

PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: início em 05/04/2021 e término em 31/12/2021.

PERÍODO EXECUTADO: 05/04/2021 a 29/06/2021

DADOS DO PROPRIETÁRIO:

Associação Quilombola de Desenvolvimento Rural de Capoeira do Gado

CNPJ: 15.606.772/0001-49

Endereço: Povoado Capoeira do Gado, Cep: 65278-000, Turiaçu — MA

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA:

R E EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI

CREA/MA REGISTRO PJ: 0005434963

CNPJ: 39.926.481/0001-04

Endereço: Rua Boa Esperança, 12, Canario, CEP: 65278-000 - Turiaçu — MA.

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

LEILES FRÓES DE OLIVEIRA

Engenheiro Civil — Registro CREA/MA nº: 111746665-5

Associação Quilombola de Desenvolvimento Rural de Capoeira do Gado; CNPJ: 15.606.772/0001-49

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 849732/2021, em 12/07/2021



Certidão nº 849732/2021

12/07/2021, às 15:36

Chave de Impressão: 91C2y

O documento neste ato registrado foi emitido em 09/07/2021 e contém 2 folhas





**ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA
DE DESENVOLVIMENTO
RURAL DE CAPOEIRA DO
GADO**

CPF: 025.682.873-30

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE BLOQUETE, MEIO-FIO E SARJETA NO POVOADO CAPOEIRA DO GADO NO MUNICÍPIO DE TURIAÇU, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO E EM ANEXO DESCRITAS:

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.
1	Pavimentação de bloquete	M2	3.400,00
2	Meio-fio	M	1.700,00
3	Sarjeta	M	1.700,00

Turiação/MA 05 de Julho de 2021

Contratante:

Jose Elpidio Roxo

Associação Quilombola de Desenvolvimento Rural de Capoeira do Gado
CNPJ: 15.606.772/0001-49
JOSE ELPIDIO ROXO
PRESIDENTE

Associação Quilombola de Desenvolvimento Rural de Capoeira do Gado; CNPJ: 15.606.772/0001-49

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 849732/2021, em 12/07/2021



Certidão nº 849732/2021
12/07/2021, 15:36

Chave de Impressão: 91C2y
O documento neste ato registrado foi emitido em 12/07/2021 e contém 2 folhas





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

873447/2022

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **RAISSA CRISTINA PIMENTEL SOUSA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **RAISSA CRISTINA PIMENTEL SOUSA**
Registro: **1116789701MA** RNP: **1116789701**
Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**

Número da ART: **MA20220541100** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **22/06/2022** Baixada em: **25/08/2022**
Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada: **RE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA - MA**

CPF/CNPJ: **12.122.065/0001-99**

Endereço do contratante: **AVENIDA MILITAR**

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **VILA DO BEC**

Cidade: **ZÉ DOCA**

UF: **MA**

CEP: **65365000**

Contrato: **012.089/2021**

Celebrado em: **15/06/2022**

Valor do contrato: **R\$ 2.201.965,78**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação institucional: **Outros**

Endereço da obra/serviço: **AVENIDA MILITAR**

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **VILA DO BEC**

Cidade: **ZÉ DOCA**

UF: **MA**

CEP: **65365000**

Coordenadas Geográficas: **-3.271699, -45.652714**

Data de início: **16/06/2022**

Conclusão efetiva: **24/08/2022**

Finalidade: **Outro**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA - MA**

CPF/CNPJ: **12.122.065/0001-99**

Atividade Técnica: **16 - Execução TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS 49 - Execução de obra 6000.00 metro cúbico;**

Observações

EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE ZÉ DOCA - MA

Informações Complementares

- O ATESTADO ESTÁ REGISTRADO APENAS PARA ATIVIDADES TÉCNICAS CONSTANTES DA ART. NÃO SENDO CONTEMPLADAS NESTE REGISTRO OS ITENS 1.1.43 - REVESTIMENTO VEGETAL COM GRAMA EM PLACAS (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E CARGA DA GRAMA, ADUBAÇÃO E PLANTIO), 1.1.44 - TRANSPORTE DE GRAMA, POR SE TRATAR DE ATIVIDADES FORA DA ATRIBUIÇÃO DO PROFISSIONAL.
- O atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes da art, não sendo contempladas neste registro os itens 1.1.43 REVESTIMENTO VEGETAL COM GRAMAS EM PLACAS, por se tratar de atividades fora da atribuição do profissional.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 8 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 873447/2022
29/09/2022, 10:15

WyxBA

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: WyxBA





PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA – MA
 CNPJ: 12.122.065/0001-99
 EMPRESA CONTRATADA: RE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI
 CNPJ: 39.926.481/0001-04
 REGISTRO NO CREA: 0005434963-MA

RESPONSÁVEL TÉCNICO: RAISSA CRISTINA PIMENTEL SOUSA
 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: ENGENHEIRA CIVIL
 REGISTRO NO CREA/CONFEA: 1116789701MA

OBRA: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA.
 ENDEREÇO DA OBRA: AV. MILITAR, VILA DO BEC, ZÉ DOCA – MA, CEP
 65.365-000

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA: MA20220541100

CONTRATO Nº: 012.089/2021
 VALOR DA OBRA: 2.201.965,78
 PERÍODO DA OBRA: 16/06/2022 A 24/08/2022

ATESTAMOS PARA DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE A PROFISSIONAL
 ACIMA CITADA, EXECUTOU OS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE
 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICIPIO DE ZÉ DOCA – MA.

ATESTAMOS AINDA, QUE A PROFISSIONAL, DESEMPENHOU OS SERVIÇOS
 CONTRATADOS, CUMPRINDO TECNICAMENTE A TODAS AS NORMAS E
 DEMAIS EXIGENCIAS LEGAIS, INEXISTINDO, PORTANTO, FATO QUE
 DESABONE SUA IDONEIDADE.

Zé Doca – MA, 02 de setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA

José Jailton Ferreira Santos

CPF Nº 854.344.003-30

Secretário Municipal de Administração

Contratante

Av. Militar, s/nº - Vila do BEC – Zé Doca – MA – CNPJ: 12.122.065/0001-99

Este documento encontra-se registrado no Conselho
 Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do
 Maranhão, vinculado à Certidão nº 873447/2022,
 em 29/09/2022



Certidão nº 873447/2022
 29/09/2022, 10:49

Chave de Impressão: WyxBA

O documento neste ato registrado foi emitido em 28/09/2022 e contém 7 folhas





PLANILHA DOS QUANTITATIVOS

Item	Descrição	Und	Quant.
1.1	OBRAS VIARIAS(PAVIMENTAÇÃO DE RUAS)		
1.1.1	ALVENARIA POLIÉDRICA, RETIRADA E REASSENTAMENTO SOBRE COXIM DE AREIA	m²	200,00
1.1.2	ASSENTAMENTO DE MATA-BURRO DE CONCRETO	U	4,00
1.1.3	EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO EM BLOQUETE - E = 6 CM - FCK = 25 MPA, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, COLCHÃO DE ASSENTAMENTO E = 6 CM	m²	660,00
1.1.4	EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO EM BLOQUETE - E = 8 CM - FCK = 35 MPA, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, COLCHÃO DE ASSENTAMENTO E = 6 CM	m²	660,00
1.1.5	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE TRANSPORTE.	m²	264,00
1.1.6	*CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE (CBUQ), BINDER - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017*	m²	264,00
1.1.7	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PROFUNDIDADE ATÉ 5.0 CM) - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_11/2019	m²	1.584,00
1.1.8	*USINAGEM DE BRITA GRADUADA SIMPLES, UTILIZANDO BRITA COMERCIAL CUM USINA300 T/H. AF_06/2017"	m³	39,60
1.1.9	*USINAGEM DE BRITA GRADUADA TRATADA COM CIMENTO, UTILIZANDO BRITA COMERCIAL COM USINA 300 T/H. AF_06/2017"	m³	39,60
1.1.10	*USINAGEM DE CONCRETO PARA COMPACTAÇÃO COM ROLQ. UTILIZANDO BRITA COMERCIAL. AF_06/2017"	m³	66,00
1.1.11	GEOTEXTIL NAO TECIDO PARA ESTABILIZAÇÃO DE SOLOS	m²	132,00
1.1.12	PARALELEPÍPEDO, RETIRADA E REASSENTAMENTO SOBRE COXIM DE AREIA PISO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO INTERTRAVADO E = 6 CM- FCK = 35 MPA, PISO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO INTERTRAVADO E = 6 CM - FCK = 35 MPA, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS. COLCHÃO DE ASSENTAMENTO E = 6 CM	m²	184,80
1.1.13	CM - FCK = 35 MPA, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS. COLCHÃO DE ASSENTAMENTO E = 6 CM	m²	211,20

Av. Militar, s/nº - Vila do BEC - Zé Doca - MA - CNPJ: 12.122.065/0001-99

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 873447/2022, em 29/09/2022



Certidão nº 873447/2022

29/09/2022, 10:49

Chave de Impressão: WYxBA

O documento neste ato registrado foi emitido em 28/09/2022 e contém 7 folhas





PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA

1.1.14	PISO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO INTERTRAVADO E = 8 CM - FCK = 35 MPA, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, COLCHÃO DE ASSENTAMENTO E = 6 CM	m²	237,60
1.1.15	PISO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO INTERTRAVADO E = 10 CM - FCK = 40 MPA, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, COLCHÃO DE ASSENTAMENTO E = 6 CM	m²	237,60
1.1.16	PISO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO INTERTRAVADO E = 10 CM - FCK = 40 MPA, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, COLCHÃO DE ASSENTAMENTO E = 6 CM	m²	224,40
1.1.17	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO	m²	92,40
1.1.18	DEMOLIÇÃO DE PASSEIO OU LAJE DE CONCRETO COM EQUIPAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO	m²	118,80
1.1.19	DEMOLIÇÃO DE PASSEIO OU LAJE DE CONCRETO COM EQUIPAMENTO PNEUMÁTICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO	m²	132,00
1.1.20	DEMOLIÇÃO DE PASSEIO OU LAJE DE CONCRETO MANUALMENTE, INCLUSIVE AFASTAMENTO	m²	52,80
1.1.21	MEIO-FIO DE CONCRETO FUNDIDO "IN LOCO" 15 X 45 CM	M	132,00
1.1.22	MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO TIPO A- (12 X 16,7 X 35) CM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO E REATERRO	M	132,00
1.1.23	MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO TIPO B- (12 X 18 X 45) CM, INCLUSIVE ESCAVA	M	79,20
1.1.24	PASSEIO/PAVIMENTO ECOLÓGICO INTERTRAVADOS E = 6 CM, INCLUSIVE COLCHÃO DE AREIA E = 6 CM	m²	13,20
1.1.25	PASSEIOS DE CONCRETO E = 6 CM, FCK = 10 MPA, JUNTA SECA	m²	118,80
1.1.26	PASSEIOS DE CONCRETO E = 8 CM, FCK = 15 MPA	m²	105,60
1.1.27	PADRÃO PREFEITURA	m²	39,60
1.1.28	REVESTIMENTO COM LADRILHO HIDRÁULICO APLICADO EM PISO (20X20CM) COM JUNTA SECA, COM DUAS (2) CORES, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA	m²	39,60

Av. Militar, s/nº - Vila do BEC - Zé Doca - MA - CNPJ: 12.122.065/0001-99

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 873447/2022, em 29/09/2022



Certidão nº 873447/2022
29/09/2022, 10:49

Chave de Impressão: WYXBA
O documento neste ato registrado foi emitido em 28/09/2022 e contém 7 folhas





PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA

1.2.1	ATERRO COMPACTADO COM PLACA VIBRATÓRIA	m³	66,00
1.2.2	ATERRO COMPACTADO COM ROLO VIBRATÓRIO A 95% DO P.N.	m³	528,00
1.2.3	ATERRO COMPACTADO MANUAL, COM SOQUETE	m³	39,60
1.2.4	COMPACTAÇÃO DE VALAS OU ÁREAS, MANUALMENTE A 95% DO PN, COM PLACA VIBRATÓRIA	m³	21,12
1.2.5	ESCAVAÇÃO E CARGA MECANIZADA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	m³	1.320,00
1.2.6	ESCAVAÇÃO E CARGA MECANIZADA EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA	m³	792,00
1.2.7	ESCAVAÇÃO MANUAL DE TERRA (DESATERRO MANUAL)	m³	79,20
1.2.8	ESCORAMENTO CONTINUO DE VALAS - PADRAO SUDECAP TIPO B- PERFIL 1-8"	m²	52,80
1.2.9	"ESCORAMENTO DE VALAS COM UTILIZACAO DE ESTRUTURA DE ACO TIPO BLINDAGEM PESADA, PARA VALAS COM PROFUNDIDADE ACIMA DE 2,00M"	m²	264,00
1.2.10	REATERRO COMPACTADO DE VALA COM EQUIPAMENTO PLACA VIBRATÓRIA	m³	42,24
1.2.11	REATERRO MANUAL DE VALA	m³	42,24
1.2.12	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO COM ROLO VIBRATÓRIO	m²	1.056,00
1.2.13	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO MANUAL, COM SOQUETE	m²	475,20
1.2.14	ESCAVACAO MANUAL DE VALAS 1,50 M < H <= 3,00 M	m³	31,68
1.2.15	ESCAVACAO MANUAL DE VALAS 3,00 M < H <= 5,00 M	m³	31,68
1.2.16	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA	m³	26,40
1.2.17	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	52,80
1.2.18	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4.37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	118,80
1.3	TOPOGRAFIA		
1.3.1	LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA ACIMA DE 50 PONTOS	U	59,00
1.3.2	PROJETO EXECUTIVO DE TERRAPLENAGEM - PLANTA	PR A1	2,11

Av. Militar, s/nº - Vila do BEC - Zé Doca - MA - CNPJ: 12.122.065/0001-99

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 873447/2022, em 29/09/2022.



Certidão nº 873447/2022
29/09/2022, 10:49

Chave de Impressão: WyxBA
O documento neste ato registrado foi emitido em 28/09/2022 e contém 7 folhas





PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA

1.3.3	PROJETO EXECUTIVO DE TERRAPLENAGEM - SEÇÕES	PR A1	3,17
1.4	CANTEIRO DE OBRAS		
1.4.1	PLACA DE OBRA EM LONA IMPRESSAO DIGITAL P. SUDECAP	m²	3,17
1.4.2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER. INCLUSIVE INSTALAÇÃO E TRANSPORTE COM CAMINHÃO GUINDAUTO (MUNCK)	UN	2,00
1.4.3	"LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS"	MÊS	4,00
1.4.4	"LOGAGAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA FERRAMENTARIA SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITARIO"	MÊS	4,00
1.4.5	"LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITARIO, COM 4 BACIAS, 8 CHUVEIROS, 1 LAVATORIO E 1 MICTORIO"	MES	1,00
1.4.6	"TELA PLASTICA LARANJA, TIPO TAPUME PARA SINALIZACAO, MALHA RETANGULAR, POLO 1.20 X 50 M (L X C)"	M	92,40
1.4.7	CONE EM PVG H = 75 CM	M	52,80
1.5	SINALIZACAO		
1.5.1	COLOCAÇÃO DE PLACA	m²	14,78
1.5.2	REMOÇÃO DE PLACAS	U	8,00
1.5.3	"BRAÇO PROJETADO COM ALTURA MAIOR OU IGUAL À 5,50 METROS E VÃO DE 3,80 METROS (EXECUÇÃO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, BASE DE CONCRETO, CHUMBAORES, COLOCAÇÃO DE PLACA, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS MATERIAIS)"	U	0,50
1.5.4	"BRAÇO PROJETADO COM ALTURA MAIOR OU IGUAL À 5,50 METROS E VÃO DE 4,80 METROS (EXECUÇÃO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, BASE DE CONCRETO, CHUMBAORES, COLOCAÇÃO DE PLACA, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS MATERIAIS)"	U	0,50
1.6	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		
1.6.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	0,50
1.6.2	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	0,50
1.6.3	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	0,50
1.6.4	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	0,50

Av. Militar, s/nº - Vila do BEC - Zé Doca - MA - CNPJ: 12.122.065/0001-99

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 873447/2022, em 29/09/2022



Certidão nº 873447/2022

29/09/2022, 10:49

Chave de Impressão: WyxBA

O documento neste ato registrado foi emitido em 28/09/2022 e contém 7 folhas





PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA

1.6.5	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	
1.6.6	APONTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	0,50
1.6.7	DESL.OCAMENTO COM VEICULO	MES	0,50
			1.584,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA

José Jailton Ferreira Santos
CPF Nº 854.344.003-30
Secretário Municipal de Administração
Contratante

Av. Militar, s/nº - Vila do BEC - Zé Doca - MA - CNPJ: 12.122.065/0001-99



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 873447/2022, emitida em 29/09/2022

Handwritten signature

Certidão nº 873447/2022
29/09/2022, 10:49
Chave de Impressão: WyxBA

O documento neste ato registrado foi emitido em 28/09/2022 e contém 7 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luís/MA
Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br

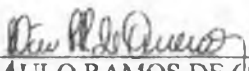




LAUDO TÉCNICO

EM VISTORIA TÉCNICA REALIZADA, CONSTATOU-SE QUE A PROFISSIONAL, RAISSA CRISTINA PIMENTEL SOUSA, ENGENHEIRA CIVIL, REGISTRADA NO CREA/CONFEA Nº 1116789701-MA, EXECUTOU A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONFORME CONTRATO Nº 012.089/2021, OBRA ESTÁ LOCALIZADA NA CIDADE DE ZÉ DOCA - MA, JUNTAMENTE COM A EMPRESA RE EMPREENDIMENTOS, CNPJ 39.926.481/0001-04, REGISTRO DO CREA/CONFEA Nº 0005434963-MA, SERVIÇO CONTRATADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA - MA, CNPJ: 12.122.065/0001-99, LOCALIZADA NA AVENIDA MILITAR, S/Nº, VILA DO BEC, NA CIDADE DE ZÉ DOCA-MA.

OBRA INICIADA EM 16/06/2022 A 24/08/2022. OBEDECENDO RIGOROSAMENTE AS NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS.


 JOÃO PAULO RAMOS DE QUEIROZ
 ENGENHEIRO CIVIL
 CRE/CONFEA: 111549211-0
 CPF: 602.407.803-02

Av. Militar, s/nº - Vila do BEC - Zé Doca - MA - CNPJ: 12.122.065/0001-99

Scanned with CamScanner

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 873447/2022, em 29/09/2022



Certidão nº 873447/2022
29/09/2022, 10:49

Chave de Impressão: WYxBA
O documento neste ato registrado foi emitido em 28/09/2022 e contém 1 folhas





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

875332/2022

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **LEILES FROES DE OLIVEIRA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **LEILES FROES DE OLIVEIRA**
Registro: **1117466655MA** RNP: **1117466655**
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **MA20210481269** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **10/12/2021** Baixada em: **21/10/2022**
Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada: **RE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ** CPF/CNPJ: **01.612.832/0001-21**
Endereço do contratante: **AVENIDA João XXIII** Nº: **S/n**
Complemento: Bairro: **Centro**
Cidade: **ALTO ALEGRE DO PINDARÉ** UF: **MA** CEP: **65398000**
Contrato: **325/2021** Celebrado em: **03/12/2021**
Valor do contrato: **R\$ 12.487.695,83** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação institucional: **Outros**
Endereço da obra/serviço: **AVENIDA João XXIII** Nº: **S/n**
Complemento: Bairro: **Centro**
Cidade: **ALTO ALEGRE DO PINDARÉ** UF: **MA** CEP: **65398000**
Coordenadas Geográficas: **-3.666161, -45.845344**
Data de início: **06/12/2021** Conclusão efetiva: **03/12/2022**
Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ** CPF/CNPJ: **01.612.832/0001-21**

Atividade Técnica: **16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.4 - EM MATERIAIS MISTOS**
49 - Execução de obra 3824.59 metro quadrado; 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1.1.6 - DE MURO 49 - Execução de obra 3824.59 metro quadrado; 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.2 - DE SISTEMA DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS 49 - Execução de obra 3824.59 metro quadrado; 16 - Execução ESTRUTURAS > ALVENARIA ESTRUTURAL > #2.10.1 - DE ALVENARIA ESTRUTURAL 49 - Execução de obra 3824.59 metro quadrado; 16 - Execução ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO 49 - Execução de obra 3824.59 metro quadrado; 16 - Execução ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS > #2.9.1.4 - EM RADIER 49 - Execução de obra 3824.59 metro quadrado; 16 - Execução TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS 49 - Execução de obra 3824.59 metro quadrado; 16 - Execução SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS LÍQUIDOS > #6.2.1.8 - REDE COLETORA DE ESGOTO OU ÁGUAS RESIDUÁRIAS 49 - Execução de obra 3824.59 metro quadrado;

Observações

Contratação de empresa para prestação de serviço de contenção de encostas, manutenção e conservação em: rios, lagos, córregos, lagoas, praças, vias públicas em diversos logradouros pavimentados e não pavimentados do município de Alto Alegre do Pindaré - MA.

Informações Complementares

- O atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes da ART, não sendo contempladas neste registro os itens 1.7.4; 1.7.5; 1.7.6; 1.7.7 PODA EM ÁRVORE, por se tratar de atividades fora da atribuição do profissional.





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

875332/2022

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 5 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 875332/2022
31/10/2022, 11:19
WBWY1

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: WBWY1



LAUDO TÉCNICO

Em vistoria realizada, constatou-se que a empresa RE EMPREEDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 39.926.481/0001-05, e seu responsável Técnico o Engenheiro Civil Leiles Froes de Oliveira, CREA-MA: 111746665-5, executaram para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA, os serviços de contenção de encostas, manutenção e conservação em: rios, lagos, córregos, lagoas, praças, vias públicas em diversos logradouros pavimentados e não pavimentados do município de Alto Alegre do Pindaré - MA.

CONTRATO: 325/2021

ART: MA20210481269

Serviços: Os serviços de contenção de encostas, manutenção e conservação em: rios, lagos, córregos, lagoas, praças, vias públicas em diversos logradouros pavimentados e não pavimentados do município de Alto Alegre do Pindaré - MA, em conformidade com a Planilha Descritiva dos Serviços – Anexo I.

Período de Execução: 06/12/2021 a 06/07/2022

Informamos ainda que os serviços foram realizados dentro dos padrões das normas técnicas e com qualidade.

Alto Alegre do Pindaré, em 08/07/2022



Leonardo Batalha Fernandes
Engenheiro Civil
Crea: 111740563-0

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 875332/2022, em 31/10/2022



Certidão nº 875332/2022
01/11/2022 12:08

Chave de Impressão: WBWY1

O documento neste ato registrado foi emitido em 31/10/2022 e contém 1 folhas





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos Atesto para os devidos fins e a quem possa interessar que nos foram prestados com bom desempenho e nada tendo que desabone a conduta do prestador, os serviços descritos abaixo e com as seguintes características:

CONTRATO Nº 285/2021 PMAAP

DADOS DO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Alegre de Pindaré, End: Av: João XXIII, Centro, Alto Alegre do Pindaré MA.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: Rios e lagos do município de Alto Alegre do Pindaré — MA.

PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: início em 06/12/2021 e término em 03/12/2022.

PERÍODO EXECUTADO: 06/12/2021 a 06/07/2022

DADOS DO PROPRIETÁRIO:

Prefeitura Municipal de Alto Alegre de Pindaré

CNPJ: 01.612.832/0001-21

Av: João XXIII, Centro, Alto Alegre do Pindaré MA

PESSOA JURIDICA CONTRATADA:

R E EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI

CREA/MA REGISTRO PJ: 0005434963

CNPJ: 39.926.481/0001-04

Endereço: Rua Boa Esperança, 12, Canário, CEP: 65278-000 - Turiaçu — MA.

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

LEILES FROES DE OLIVEIRA

Engenheiro Civil — Registro CREA/MA nº: 111746665-5

CPE: 025.682.873-30

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 875332/2022, em 31/10/2022



Certidão nº 875332/2022
01/11/2022, 12:08

Chave de Impressão: WBWY1
O documento neste ato registrado foi emitido em 31/10/2022 e contém 4 folhas





DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO EM RIOS, LAGOS, Córregos, Lagoas, Praças, Vias Públicas em diversos logradouros pavimentados e não pavimentados do MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA - CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO E EM ANEXO DESCRITAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE PRE
1.1	INFRA-ESTRUTURA URBANA E VIARIA		
1.1.1	OBRAS VIÁRIAS (PAVIMENTAÇÃO DE RUAS)		
1.1.1.1	ALVENARIA POLIDRICA, RETIRADA E REASSENTAMENTO SOBRE COXIM DE AREIA	M2	1125,00 R\$
1.1.1.2	ASSENTAMENTO DE MATA-BURRO DE CONCRETO	U	22,00 R\$
1.1.1.3	EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO EM BLOQUETE - E = 6 CM - FCK = 25 MPa INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, COLCHAO DE ASSENTAMENTO E = 6 CM	M2	3750,00 R\$
1.1.1.4	EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO EM BLOQUETE - E = 8 CM - FCK = 35 MPa INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, COLCHAO DE ASSENTAMENTO E = 6 CM	M2	3750,00 R\$
1.1.1.5	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE FOLGAMENTO - EXCLUSIVE TRANSPORTE	M2	1500,00 R\$
1.1.1.6	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE (CBUQ), BINDER - EXCLUSIVE TRANSPORTE AF_03/2017	M2	1500,00 R\$
1.1.1.7	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFALTICO (PROFUNDIDADE ATÉ 5,0 CM) - EXCLUSIVE TRANSPORTE AF_11/2018	M2	9000,00 R\$
1.1.1.8	USINAGEM DE BRITA GRADUADA SIMPLES, UTILIZANDO BRITA COMERCIAL COM USINAGEM 11M AF_06/2017	M3	225,00 R\$
1.1.1.9	USINAGEM DE BRITA GRADUADA TRATADA COM CIMENTO UTILIZANDO BRITA COMERCIAL COM USINA 30U 7M AF_06/2017	M3	225,00 R\$
1.1.1.10	USINAGEM DE CONCRETO PARA COMPACTAÇÃO COM RULO UTILIZANDO BRITA COMERCIAL AF_06/2017	M3	375,00 R\$
1.1.1.11	PARALELEPÍPEDO RETIRADA E REASSENTAMENTO SOBRE COXIM DE AREIA PISO DE CONCRETO PRE-MOLDADO INTERTRAVADO E = 8 CM - FCK = 35 MPa	M2	1060,00 R\$
1.1.1.12	PISO DE CONCRETO PRE-MOLDADO INTERTRAVADO E = 6 CM - FCK = 35 MPa INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, COLCHAO DE ASSENTAMENTO E = 6 CM	M2	1200,00 R\$
1.1.1.13	PISO DE CONCRETO PRE-MOLDADO INTERTRAVADO E = 8 CM - FCK = 35 MPa INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, COLCHAO DE ASSENTAMENTO E = 6 CM	M2	1350,00 R\$
1.1.1.14	PISO DE CONCRETO PRE-MOLDADO INTERTRAVADO E = 10 CM - FCK = 35 MPa INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, COLCHAO DE ASSENTAMENTO E = 6 CM	M2	1350,00 R\$
1.1.1.15	PISO DE CONCRETO PRE-MOLDADO INTERTRAVADO E = 10 CM - FCK = 40 MPa INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, COLCHAO DE ASSENTAMENTO E = 6 CM	M2	1275,00 R\$
1.1.1.16	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PRE-MOLDADO DE CONCRETO	M2	525,00 R\$
1.1.1.17	MEIO-FIO DE CONCRETO FUNDIDO "IN LOGO" 15 X 45 CM	M	750,00 R\$
1.1.1.18	MEIO-FIO DE CONCRETO PRE-MOLDADO TIPO A - (12 X 16,7 X 38) CM INCLUSIVE ESCAVAÇÃO E REATERRO	M	750,00 R\$
1.1.1.19	MEIO-FIO DE CONCRETO PRE-MOLDADO TIPO B - (12 X 16 X 45) CM INCLUSIVE ESCAVAÇÃO E REATERRO	M	450,00 R\$
1.1.1.20	PASSEIO/PAVIMENTO ECOLOGICO INTERTRAVADOS E = 8 CM INCLUSIVE COLCHAO DE AREIA E = 6 CM	M2	75,00 R\$
1.1.1.21	PASSEIOS DE CONCRETO E = 6 CM FCK = 10 MPa JUNTA SECA	M2	875,00 R\$
1.1.1.22	PASSEIOS DE CONCRETO E = 8 CM FCK = 15 MPa PADRAO PREFEITURA	M2	800,00 R\$
1.1.1.23	RAMPA PARA ACESSO DE DEFICIENTE EM CONCRETO SIMPLES FCK = 25 MPa DESEMPENADA COM PINTURA INDICATIVA DE DEMARCACAO	U	37,00 R\$
1.1.1.24	REMOÇÃO E REASSENTAMENTO DE MEIO-FIO DE GUAÍSSÉ COM REAPROVEITAMENTO	M	300,00 R\$
1.1.1.25	REMOÇÃO E REASSENTAMENTO DE MEIO-FIO PRE-MOLDADO DE CONCRETO COM REAPROVEITAMENTO	M	300,00 R\$
1.1.1.26	IMPRIMAÇÃO (EXECUÇÃO INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO)	M2	6000,00 R\$
1.1.1.27	PINTURA DE LIGAMINTE (EXECUÇÃO INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO)	M2	6000,00 R\$
1.1.1.28	TRANSPORTE DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE DISTANCIA MEDIA DE TRANSPORTE >= 50,10 KM (DENSIDADE DE MATERIAL SOLTO)	M3XKM	43200,00 R\$
1.1.1.29	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA DISTANCIA MEDIA DE TRANSPORTE DE 15,10 A 20,00 KM	TXKM	21600,00 R\$
1.1.1.30	REVESTIMENTO EM ALVENARIA POLIDRICA COM COLCHAO DE AREIA	M2	6000,00 R\$
1.1.1.31	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 CIMENTO E AREIA AF_05/2020	M2	750,00 R\$

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 875332/2022, em 31/10/2022



Certidão nº 875332/2022

01/11/2022, 12:08

Chave de Impressão: WBWY1

O documento neste ato registrado foi emitido em 31/10/2022 e contém 4 folhas





Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão
Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luís/MA
Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br



POSIÇÃO DE PLACAS PARA DIFRASTRUTURA URBANA			
1.1	AREIA LAVADA COM FRETE	M3	142,00
1.2	AREIA CAVALHO PARA DRENO	M3	88,20
1.3	LOCUTORIO INTERLIGADO DE CONCRETO - MODELO RETANGULAR 1,20 X 0,60 X 0,10 M. PLANTAS E FERRAMENTAS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	R\$	5312,50
1.4	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
1.5	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
1.6	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
1.7	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
1.8	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
1.9	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
1.10	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
1.11	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
1.12	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
1.13	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
1.14	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
1.15	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
1.16	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
1.17	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
1.18	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
1.19	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
1.20	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
1.21	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
1.22	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
1.23	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
1.24	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
1.25	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
1.26	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
1.27	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
1.28	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
1.29	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
1.30	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
1.31	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
1.32	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
1.33	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
1.34	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
1.35	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
1.36	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
1.37	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
1.38	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
1.39	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
1.40	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
1.41	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
1.42	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
1.43	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
1.44	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
1.45	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
1.46	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
1.47	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
1.48	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
1.49	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
1.50	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
1.51	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
1.52	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
1.53	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
1.54	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
1.55	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
1.56	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
1.57	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
1.58	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
1.59	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
1.60	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
1.61	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
1.62	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
1.63	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
1.64	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
1.65	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
1.66	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
1.67	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
1.68	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
1.69	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
1.70	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
1.71	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
1.72	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
1.73	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
1.74	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
1.75	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
1.76	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
1.77	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
1.78	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
1.79	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
1.80	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
1.81	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
1.82	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
1.83	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
1.84	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
1.85	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
1.86	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
1.87	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
1.88	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
1.89	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
1.90	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
1.91	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
1.92	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
1.93	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
1.94	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
1.95	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
1.96	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
1.97	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
1.98	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
1.99	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
2.00	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
2.01	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
2.02	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
2.03	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
2.04	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
2.05	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
2.06	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
2.07	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
2.08	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
2.09	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
2.10	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
2.11	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
2.12	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
2.13	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
2.14	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
2.15	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
2.16	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
2.17	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
2.18	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
2.19	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
2.20	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
2.21	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
2.22	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
2.23	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
2.24	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
2.25	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
2.26	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
2.27	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
2.28	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
2.29	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
2.30	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
2.31	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
2.32	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
2.33	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
2.34	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
2.35	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
2.36	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
2.37	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
2.38	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
2.39	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
2.40	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
2.41	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
2.42	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
2.43	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
2.44	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
2.45	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
2.46	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
2.47	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
2.48	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
2.49	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
2.50	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
2.51	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
2.52	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
2.53	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
2.54	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
2.55	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
2.56	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
2.57	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
2.58	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
2.59	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
2.60	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
2.61	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
2.62	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
2.63	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
2.64	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
2.65	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
2.66	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
2.67	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
2.68	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
2.69	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
2.70	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
2.71	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
2.72	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
2.73	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
2.74	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
2.75	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
2.76	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
2.77	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
2.78	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
2.79	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
2.80	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
2.81	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
2.82	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
2.83	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
2.84	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
2.85	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
2.86	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
2.87	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
2.88	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
2.89	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
2.90	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
2.91	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
2.92	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
2.93	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
2.94	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
2.95	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
2.96	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
2.97	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
2.98	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
2.99	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
3.00	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
3.01	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
3.02	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
3.03	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
3.04	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
3.05	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
3.06	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
3.07	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
3.08	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
3.09	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
3.10	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
3.11	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
3.12	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
3.13	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
3.14	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
3.15	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
3.16	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
3.17	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
3.18	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
3.19	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
3.20	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
3.21	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
3.22	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
3.23	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
3.24	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
3.25	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
3.26	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
3.27	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
3.28	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
3.29	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
3.30	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
3.31	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
3.32	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
3.33	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
3.34	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
3.35	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
3.36	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
3.37	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
3.38	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
3.39	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
3.40	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
3.41	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10
3.42	SAÍDA CALÇADA COM FRETE (ATA 0,30)	M2	121,10

Alto Alegre do Pindaré/MA, 27 de Outubro de 2022

Francisco Antônio Almeida de Paula
CPF nº 611.820.004-27
FRANCISCO ANTÔNIO ALMEIDA FILHO

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 875332/2022, em 31/10/2022



Certidão nº 875332/2022
01/11/2022, 12:08
Chave de Impressão: WBWY1
O documento neste ato registrado foi emitido em 31/10/2022



21/6

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.Certificamos que RE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:

Protocolo: MAC2403490710

NIRE 21600169917
CNPJ 39.926.481/0001-04Situação
ATIVA
Status
SEM STATUS

Endereço Completo Rua BOA ESPERANCA, Nº 12, xxxxx, CANARIO - Turiçu/MA - CEP 65278-000

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
223	20240526554	29/04/2024	BALANÇO
310	20231147139	21/09/2023	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
223	20230569560	22/05/2023	BALANÇO
002	20230437168	31/03/2023	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20230437168	31/03/2023	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20221488715	27/12/2022	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
904	T2160016991	09/12/2022	TRANSFORMAÇÃO
223	20220557543	05/05/2022	BALANÇO
223	20210999080	31/07/2021	BALANÇO
310	20201229161	29/12/2020	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
316	20201106159	26/11/2020	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
091	21600169917	26/11/2020	ATO CONSTITUTIVO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 21/06/2024, às 09:55:58 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código FFEMGFAM.

MAC2403490710

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: RE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA			Protocolo: MAC2403490680	
NIRE : 21600169917 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada				
NIRE (Sede) 21600169917	CNPJ 39.926.481/0001-04	Data de Ato Constitutivo 26/11/2020	Início de Atividade 26/11/2020	
Endereço Completo Rua BOA ESPERANÇA, Nº 12, CANARIO - Turiçu/MA - CEP 65278-000				
Objeto Social CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVARIAS E AEROPORTOS CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS OBRAS DE ACUDE DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS PERFURAÇÕES E SONDAGENS OBRAS DE TERRAPLENAGEM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA INSTALAÇÕES HIDRAULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL OBRAS DE FUNDACOES MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS OBRAS DE ALVENARIA PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POCOS DE ÁGUA SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR ORGANIZAÇÃO LOGÍSTICA DO TRANSPORTE DE CARGA SERVIÇOS DE ENGENHARIA SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO DESIGN DE INTERIORES ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AEREA E SUBMARINA FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PARA LIMPEZA PÚBLICA ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES ALUGUEL DE GERADORES E SANITÁRIOS QUÍMICOS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMÍLIOS IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS PRODUÇÃO MUSICAL ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO.				
Capital Social R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio				
Nome RENZO ERIK RIBEIRO	CPF/CNPJ 621.543.723-92	Participação no capital R\$ 3.500.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S
Término do mandato Indeterminado				
Dados do Administrador				
Nome RENZO ERIK RIBEIRO	CPF 621.543.723-92	Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento				Situação
Data 29/04/2024	Número 20240526554	Ato/eventos 223 / 223 - BALANÇO		ATIVA Status XXXXX

Esta certidão foi emitida automaticamente em 21/06/2024, às 09:57:20 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **ASLWN9GV**.CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº122/2024

Prezado(s) Senhor(es),

A empresa **RE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, com sede na rua boa esperança, nº12, Canário, Turiaçu-Ma, Cep 65278-000, inscrita no CNPJ 39.926.481/0001-04, representada por seu representante legal o senhor, **RENZHO ERIK RIBEIRO**, portador da CNH Nº 07125782797 residente e domiciliado na rua nossa senhora de fatima, nº43, santa terezinha, Turiaçu-Ma, D E C L A R A, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório da concorrência eletrônica em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE V I A N A , excetuando-se a eventual aplicação do permissivo estabelecido no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 para regularidade fiscal e trabalhista, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

TURIAÇU - MA, 18 DE NOVEMBRO DE 2024

RENZHO ERIK
RIBEIRO:62154
372392

Assinado de forma
digital por RENZHO ERIK
RIBEIRO:62154372392
Versão do Adobe
Acrobat: 2018.011.20038

Adminstrador



DECLARAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº122/2024

Prezado(s) Senhor(es),

A empresa **RE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, com sede na rua boa esperança, nº12, Canário, Turiaçu-Ma, Cep 65278-000, inscrita no CNPJ 9.926.481/0001-04, representada por seu representante legal o senhor, **RENZHO ERIK RIBEIRO**, portador da CNH Nº 07125782797 residente e domiciliado na rua nossa senhora de fatima, nº43, santa terezinha, Turiaçu-Ma, Declara para os devidos fins, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art.63,IV, da Lei nº 14.133/2021).

TURIAÇU - MA, 18 DE NOVEMBRO DE 2024

RENZHO ERIK
RIBEIRO:6215437
2392

Assinatura informada digitalizada por RENZHO ERIK RIBEIRO:62154372392
Versão do Adobe Acrobat: 2018.011.20038

Administrador





LITORAL

EMPREENDIMENTOS

DECLARAÇÃO FORMAL DA EMPRESA LICITANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº122/2024

Prezado(s) Senhor(es),

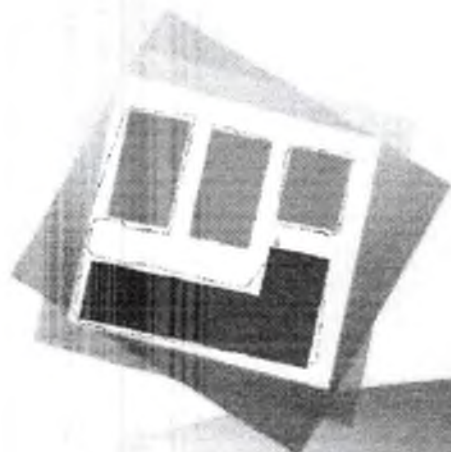
A empresa **RE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, com sede na rua boa esperança, nº12, Canário, Turiaçu-Ma, Cep 65278-000, inscrita no CNPJ 39.926.481/0001-04, representada por seu representante legal o senhor, **RENZHO ERIK RIBEIRO**, portador da CNH Nº 07125782797 residente e domiciliado na rua nossa senhora de fatima, nº43, santa terezinha, Turiaçu-Ma, Declarar que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);

TURIAÇU - MA, 18 DE NOVEMBRO DE 2024

RENZHO ERIK
RIBEIRO:62154
372392

Assinado digitalmente por RENZHO ERIK RIBEIRO:62154372392 Versão do Adobe Acrobat: 2018.011.20038

Administrador





LITORAL

EMPREENDIMENTOS

DECLARAÇÃO DE APARELHAMENTO E EQUIPE TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº122/2024

Prezado(s) Senhor(es),

A empresa **RE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, com sede na rua boa esperança, nº12, Canário, Turiaçu-Ma, Cep 65278-000, inscrita no CNPJ 39.926.481/0001-04, representada por seu representante legal o senhor, **RENZHO ERIK RIBEIRO**, portador da CNH Nº 07125782797 residente e domiciliado na rua nossa senhora de fatima, nº43, santa terezinha, Turiaçu-Ma.

Declara

expressamente que:

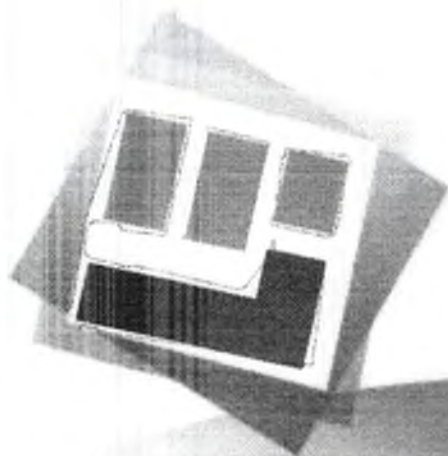
Possui instalações, aparelhamento, Disponibilizará equipe Técnica e os equipamentos necessários para execução da

Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização.

TURIAÇU - MA, 18 DE NOVEMBRO 2024

RENZHO ERIK Assinado de forma digital
RIBEIRO:62154 por RENZHO ERIK
372392 Versão do Adobe Acrobat
2018.011.20038

Adminstrador





LITORAL

EMPREENDIMENTOS

DECLARAÇÃO FORMAL DA EMPRESA LICITANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº122/2024

Prezado(s) Senhor(es),

A empresa **RE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, com sede na rua boa esperança, nº12, Canário, Turiaçu-Ma, Cep 65278-000, inscrita no CNPJ 39.926.481/0001-04, representada por seu representante legal o senhor, **RENZHO ERIK RIBEIRO**, portador da CNH Nº 07125782797 residente e domiciliado na rua nossa senhora de fatima, nº43, santa terezinha, Turiaçu-Ma, Declarar que se compromete a apresentar, até a assinatura do contrato, as Licenças de Operação expedidas por órgão ambiental competente que autorizem a empresa a executar as atividades de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, necessários a perfeita execução dos serviços constantes deste edital.

TURIAÇU - MA, 18 DE NOVEMBRO DE 2024

RENZHO ERIK
RIBEIRO:62154
372392

Assinado de forma digital
por RENZHO ERIK
RIBEIRO:62154372392
Versão do Adobe
Acrobat: 2018.011.20038

Administrador





LITORAL

EMPREENDIMENTOS

3219

DECLARAÇÃO FORMAL DA EMPRESA LICITANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº122/2024

Prezado(s) Senhor(es),

A empresa **RE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, com sede na rua boa esperança, nº12, Canário, Turiaçu-Ma, Cep 65278-000, inscrita no CNPJ 39.926.481/0001-04, representada por seu representante legal o senhor, **RENZHO ERIK RIBEIRO**, portador da CNH Nº 07125782797 residente e domiciliado na rua nossa senhora de fatima, nº43, santa terezinha, Turiaçu-Ma, Declarar o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018

TURIAÇU - MA, 18 DE NOVEMBRO DE 2024

RENZHO ERIK Assinado de forma digital por RENZHO ERIK RIBEIRO:62154372392 Versão do Adobe Acrobat 2018.011.20038
RIBEIRO:6215
4372392

Administrador





LITORAL

EMPREENDIMENTOS

300
309

DECLARAÇÃO FORMAL DA EMPRESA LICITANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº122/2024

Prezado(s) Senhor(es),

A empresa **RE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, com sede na rua boa esperança, nº12, Canário, Turiaçu-Ma, Cep 65278-000, inscrita no CNPJ 39.926.481/0001- 04, representada por seu representante legal o senhor, **RENZHO ERIK RIBEIRO**, portador da CNH Nº 07125782797 residente e domiciliado na rua nossa senhora de fatima, nº43, santa terezinha, Turiaçu-Ma, Declara para todos os fins que.

1. não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m):
 - a) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com agentes políticos ou servidores ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou que tenham ocupado os mencionados cargos/funções, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório;
 - b) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente as unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Poder Executivo, ou que tenham ocupado os mencionados cargos, nos 6 (seis) meses anteriores a data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório;
2. está ciente da vedação:
 - a) da subcontratação, quando autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil ocupante de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, ou com servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e
 - b) da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços, caso a CONTRATADA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de agentes políticos ou servidores vinculados ao CONTRATANTE.
3. são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

TURIAÇU - MA, 18 DE NOVEMBRO DE 2024

RENZHO ERIK
RIBEIRO:62154
372392

Assinado de forma digital
por RENZHO ERIK
RIBEIRO:62154372392
Versão do Adobe Acrobat:
2018.011.20038

Administrador



DECLARAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2024

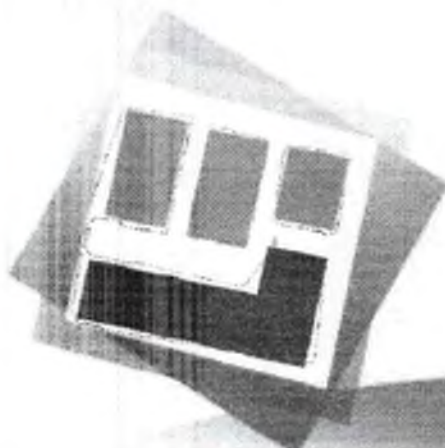
Prezado(s) Senhor(es),

A empresa **RE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, com sede na rua boa esperança, nº12, Canário, Turiaçu-Ma, Cep 65278-000, inscrita no CNPJ 39.926.481/0001-04, representada por seu representante legal o senhor, **RENZHO ERIK RIBEIRO**, portador da CNH Nº 07125782797 residente e domiciliado na rua nossa senhora de fatima, nº43, santa terezinha, Turiaçu-Ma, **D E C L A R A**, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas, na forma da lei(art.63,§ 1º, da Lei nº 14.133/2021).

TURIAÇU - MA, 18 DE NOVEMBRO DE 2024

RENZHO ERIK
RIBEIRO:621543
72392

Administrador



DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL ACEITABILIDADE COM OS TERMOS DO
EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº122/2024

Prezado(s) Senhor(es),

A empresa RE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, com sede na rua boa esperança, nº12, Canário, Turiaçu-Ma, Cep 65278-000, inscrita no CNPJ 39.926.481/0001-04, representada por seu representante legal o senhor, RENZHO ERIK RIBEIRO, portador da CNH Nº 07125782797 residente e domiciliado na rua nossa senhora de fatima, nº43, santa terezinha, Turiaçu-Ma. Declara para os devidos fins, que concorda com todos os termos descritos no edital e seus anexos, em especial aos critérios de credenciamento, habilitação/inabilitação, julgamento das propostas de preços e que temos pleno e total conhecimento deste certame, não possuindo ainda, quaisquer exigências capazes de restringir ao caráter competitivo desta licitação.

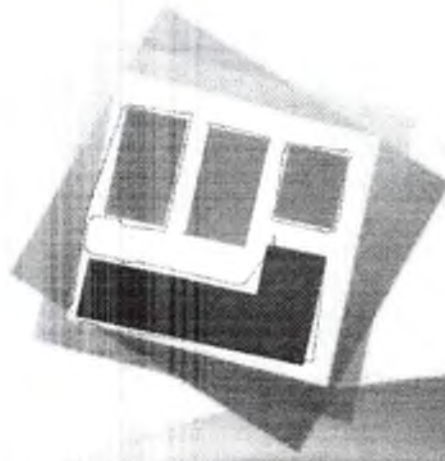
Declara ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

TURIAÇU - MA, 18 DE NOVEMBRO 2024.

RENZHO ERIK
RIBEIRO 62154372392

Assinado de forma
digital por RENZHO ERIK
RIBEIRO 62154372392
Versão do Adobe
Acrobat: 2018.011.20038

Administrador



325

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº122/2024

Prezado(s) Senhor(es),

A empresa **RE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, com sede na rua boa esperança, nº12, Canário, Turiaçu-Ma, Cep 65278-000, inscrita no CNPJ 39.926.481/0001-04, representada por seu representante legal o senhor, **RENZHO ERIK RIBEIRO**, portador da CNH Nº 07125782797 residente e domiciliado na rua nossa senhora de fatima, nº43, santa terezinha, Turiaçu-Ma, DECLARA, sob pena da Lei, , nos termos do artigo 32, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, que até apresente data, nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar desta licitação e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

TURIAÇU - MA, 18 DE NOVEMBRO DE 2024

RENZHO ERIK
RIBEIRO:62154
372392
Adminstrador

Assinado de forma digital
por RENZHO ERIK
RIBEIRO:62154372392
Versão do Adobe Acrobat:
2018.011.20038





LITORAL

EMPREENDIMENTOS

326
9

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº122/2024

Prezado(s) Senhor(es),

Declaro, sob as penalidades da lei, que a **A empresa RE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, com sede na rua boa esperança, nº12, Canário, Turiaçu-Ma, Cep 65278-000, inscrita no CNPJ 39.926.481/0001-04, representada por seu representante legal o senhor, **RENZHO ERIK RIBEIRO**, portador da CNH Nº 07125782797 residente e domiciliado na rua nossa senhora de fatima, nº43, santa terezinha, Turiaçu-Ma está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto, conforme fotos em anexo do prédio e suas instalações.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA:

ENDEREÇO: RUA BOA ESPERANÇA, 12, CANÁRIO

CIDADE/ESTADO: Turiaçu / Maranhão

CEP: 65.278-000

TELEFONE: (98) 98460-1498

TURIAÇU - MA, 18 DE NOVEMBRO DE 2024

RENZHO ERIK Assinado de forma
digital por RENZHO ERIK
RIBEIRO:62154372392
4372392 Versão do Adobe
Acrobat: 2018.011.20038

Adminstrador



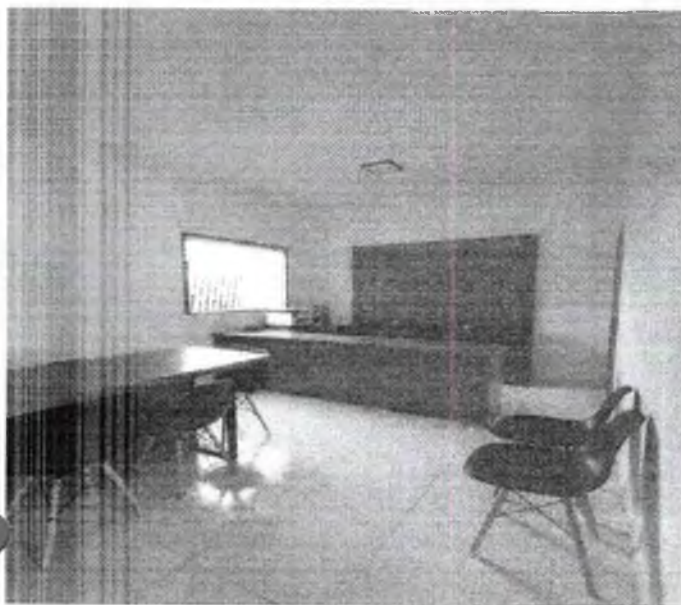


LITORAL

EMPREENDIMENTOS



32x
9



328
63

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº122/2024

Prezado(s) Senhor(es),

A empresa **RE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, com sede na rua b esperança, nº12, Canário, Turiaçu-Ma, Cep 65278-000, inscrita no CNPJ 39.926.481/0001-0 representada por seu representante legal o senhor, **RENZHO ERIK RIBEIRO**, portador da CNH Nº 07125782797 residente e domiciliado na rua nossa senhora de fatima, nº4 santa terezinha, Turiaçu-Ma, D E C L A R A, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório da concorrência eletrônica em epígrafe realizado pela **Prefeitura Municipal de Viana-MA**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021); inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

TURIAÇU - MA, 18 DE NOVEMBRO DE 2024

RENZHO ERIK
RIBEIRO:6215437
2392

Assinado de forma digital
por RENZHO ERIK
RIBEIRO:62154372392
Versão de Adobe Acrobat
3.0.3

Administrador





LITORAL

EMPREENDIMENTOS

329

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESASOU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº122/2024

Prezado(s) Senhor(es),

A empresa **RE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, com sede na rua boa esperança, nº12, Canário, Turiaçu-Ma, Cep 65278-000, inscrita no CNPJ 39.926.481/0001-04, representada por seu representante legal o senhor, **RENZHO ERIK RIBEIRO**, portador da CNH Nº 07125782797 residente e domiciliado na rua nossa senhora de fatima, nº43, santa terezinha, Turiaçu-Ma, DECLARA, sob as penas da lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da concorrência eletrônica em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA-MA.

TURIAÇU - MA, 18 DE NOVEMBRO DE 2024

RENZHO ERIK
RIBEIRO:621543
72392

Assinado de forma digital
por RENZHO ERIK
RIBEIRO:62154372392
Versão do Adobe Acrobat:
2016.011.20038

Adminstrador



330
18

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº122/2024

Prezado(s) Senhor(es),

A empresa **RE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, com sede na rua boa esperança, nº12, Canário, Turiaçu-Ma, Cep 65278-000, inscrita no CNPJ 39.926.481/0001-04, representada por seu representante legal o senhor, RENZHO ERIK RIBEIRO, portador da CNH Nº 07125782797 residente e domiciliado na rua nossa senhora de fatima, nº43, santa terezinha, Turiaçu-Ma,

DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE VIANA/ MA OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

TURIAÇU - MA, 18 DE NOVEMBRO DE 2024

RENZHO ERIK
RIBEIRO:621543
72392

Assinado de forma digital
por RENZHO ERIK
RIBEIRO:62154372392
Versão do Adobe Acrobat:
2018.011.2003d

Adminstrador





LITORAL

EMPREENDIMENTOS

331
39

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº122/2024

Prezado(s) Senhor(es),

A empresa **RE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, com sede na rua boa esperança, nº12, Canário, Turiaçu-Ma, Cep 65278-000, inscrita no CNPJ 39.926.481/0001-04, representada por seu representante legal o senhor, **RENZHO ERIK RIBEIRO**, portador da CNH Nº 07125782797 residente e domiciliado na rua nossa senhora de fatima, nº43, santa terezinha, Turiaçu-Ma. Declara expressamente que:

Concorda integralmente e sem qualquer restrição com as condições expressas na Concorrência Eletrônica Nº 016/2024, bem assim com as condições de contratação, estabelecidas na

minuta do Contrato que nos foi fornecida com o Edital.

Manteremos válida esta Proposta pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data da sua apresentação e abertura.

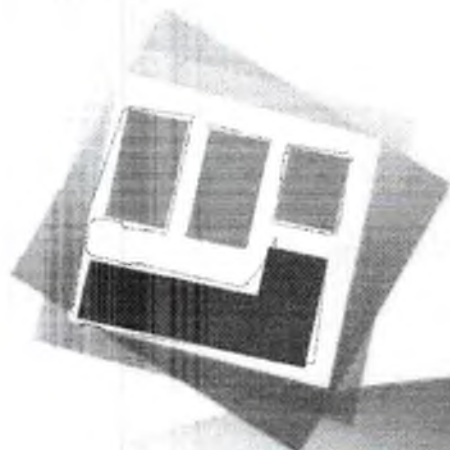
Temos conhecimento dos locais e das condições de execução dos serviços.

Esclarecemos, finalmente, que o portador desta proposta está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão os esclarecimentos e informações adicionais que forem considerados necessários, bem como, assinar, concordar, desistir, interpor recurso, firmar compromisso e todos os atos inerentes ao procedimento licitatório.

TURIAÇU - MA, 18 DE NOVEMBRO DE 2024

RENZHO
ERIK
RIBEIRO:621
54372392

Assinado de forma
digital por RENZHO
ERIK
RIBEIRO:62154372392
Versão do Adobe
Acrobat:
2018.011.20038



DECLARAÇÃO ÚNICA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016 / 2024
PROCESSO LICITATÓRIO 122/2024

DECLARAMOS , sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação

IV - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

VII - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema

VIII - que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

IX - que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

X - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

XI - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

XII - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

XIII - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

XIV - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos

XV - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente deste órgão comprador, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau (Art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/21)

Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023)

Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensão, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

Turiação-MA, 06 de Novembro de 2024

RE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - 39.926.481/0001-04

06/11/2024 14:17:56

Assinatura Digital: 9C07DF0F82EA289284F631D901C9B533

384
9



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS
URBANOS E RURAIS E TRANSPORTES



325
329

DESPACHO

Ao

Francisco de Assis Resplandes Gomes

Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Transportes

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE DE CONFORMIDADE DO
PROCESSO DE ORIGEM DA ADESÃO SRP, CERTIDÕES E DEMAIS
DOCUMENTOS PERTINENTES.

Prezados,

Com fundamento na legislação aplicável e visando dar prosseguimento ao processo de adesão à Ata de Registro de Preços nº 028/2024, determinamos a análise detalhada dos documentos recebidos, que incluem:

1. Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista encaminhadas pelo fornecedor;
2. Documentação pertinente ao processo de origem.

A presente análise deve verificar:

- A conformidade dos documentos recebidos com os requisitos estabelecidos na Lei 14.133/2021 e nas normas internas deste órgão;
- A regularidade e validade das certidões apresentadas;
- A compatibilidade das condições pactuadas na Ata de Registro de Preços com as necessidades administrativas do Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão;
- Quaisquer inconsistências ou pendências que necessitem de saneamento.

Solicitamos que, após a conclusão da análise, seja elaborado parecer técnico detalhado para subsidiar a decisão administrativa quanto à continuidade do processo.

Atenciosamente,

Itinga do Maranhão - MA, 21 de Março de 2025

Francisco de Assis Resplandes Gomes

Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Transportes
Decreto nº 015/2025 - GAB



376
9

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE CONFORMIDADE
ADESÃO SRP

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	07.003/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	05/2025
MODALIDADE:	ADESÃO
ÓRGÃO SOLICITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS E TRANSPORTES
OBJETO:	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE, SOB DEMANDA

Aos 15 de Março de 2025, na sede da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, o presente parecer técnico tem como objetivo analisar os documentos recebidos relativos à adesão à Ata de Registro de Preços nº 028/2024, conforme solicitado no Despacho. Foram submetidos para análise os seguintes documentos: Anuência formal do fornecedor; Autorização do órgão gerenciador; Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista; Documentação pertinente ao processo de origem. Conforme segue abaixo:

CERTIDÕES DA EMPRESA			
DESCRIÇÃO	EMIÇÃO	VALIDADE	VÁLIDO?
CARTÃO CNPJ	10/03/2025		
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAL	07/03/2025	05/06/2025	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA ESTADUAL	15/03/2025	13/06/2025	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL	27/01/2025	27/05/2025	SIM
CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM O FGTS	10/03/2025	08/04/2025	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	07/02/2025	06/08/2025	SIM
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA			

1. ANÁLISE TÉCNICA

1.1. Conformidade Documental

Os documentos submetidos foram avaliados conforme os requisitos estabelecidos na Lei 14.133/2021 e na regulamentação interna desta administração. Com base nessa avaliação, constatamos que estão em **CONFORMIDADE**

1.2. Validade das Certidões

Foi verificada a validade das certidões apresentadas:

- Certidão de Regularidade Fiscal: **Válida**].
- Certidão de Regularidade Trabalhista: **Válida**.



337
9

1.3. Compatibilidade com as Necessidades Administrativas

A adesão à Ata de Registro de Preços nº 028/2024 foi avaliada como compatível com as necessidades administrativas do órgão, considerando que a mesma atende aos requisitos técnicos e operacionais demandados pela gestão. Onde representa uma solução eficiente e alinhada aos princípios da economicidade, celeridade e interesse público.

2. CONCLUSÃO:

Com base na análise realizada, este parecer conclui que é **VIÁVEL**

Encaminhamos este parecer à autoridade competente para as providências cabíveis.

Atenciosamente,

Itinga do Maranhão - MA, 21 de Março de 2025

Kalmax de Oliveira Reis

Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Transportes - SINFRA
Decreto nº 035/2025 - GAB



338
339

TERMO DE AUTUAÇÃO
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO - ADESÃO

No uso de minhas atribuições, em **24 de Março de 2025**, autuo o presente Processo de Contratação na modalidade Adesão, sob o número 005/2025, originário do Processo Administrativo nº 07.003/2025, que tem por finalidade Adesão a ata de registro de preços para Contratação de empresa para a execução de serviços de pavimentação em bloquete, sob demanda, com valor total estimado em R\$ 5.376.800,00 (cinco milhões, trezentos e setenta e seis mil e oitocentos reais), e para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação.

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	07.003/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	005/2025
MODALIDADE:	ADESÃO
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS E TRANSPORTES
OBJETO:	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE, SOB DEMANDA
VALOR ESTIMADO:	R\$ 5.376.800,00 (cinco milhões, trezentos e setenta e seis mil e oitocentos reais)
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei 14.133/2021, Art. 86, §2º - Adesão a Ata de Registro de Preço

Itinga do Maranhão - MA, 24 de Março de 2025

Kalmax de Oliveira Reis

Kalmax de Oliveira Reis

Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Transportes - SINFRA
Decreto nº 035/2025 - GAB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS
URBANOS E RURAIS E TRANSPORTES



339

SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Ao Excelentíssimo Senhor

Francisco de Assis Resplandes Gomes
Secretário Municipal de Infraestrutura

Prezado,

Venho pelo presente, na qualidade de Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Transportes, solicitar de Vossa Excelência que **AUTORIZE** ao setor competente à abertura de Processo de Contratação tendo por objeto Adesão a ata de registro de preços para Contratação de empresa para a execução de serviços de pavimentação em bloquete, sob demanda, no valor de R\$ 5.376.800,00 (cinco milhões, trezentos e setenta e seis mil e oitocentos reais), para a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Transportes.

Informo que o presente procedimento já se encontra autuado, restando apenas análise do Termo de Referência e a sua devida aprovação.

Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 07 00 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, SERV. URB E RURAIS E TRANSPORTE

CLASSIFICAÇÃO: 15.452.0501.2102.0000 PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

UNIDADE: 02 07 00 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, SERV. URB E RURAIS E TRANSPORTE

CLASSIFICAÇÃO: 15.452.0501.2102.0000 PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

UNIDADE: 02 07 00 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, SERV. URB E RURAIS E TRANSPORTE

CLASSIFICAÇÃO: 15.452.0501.2102.0000 PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

UNIDADE: 02 07 00 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, SERV. URB E RURAIS E TRANSPORTE

CLASSIFICAÇÃO: 15.452.0501.2102.0000 PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Itinga do Maranhão - MA, 24 de Março de 2025

Kalmax de Oliveira Reis



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS
URBANOS E RURAIS E TRANSPORTES



Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Transportes - SINFRA
Decreto nº 035/2025 - GAB

340
18



DESPACHO PARA PARECER DE MINUTA

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	07.003/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	005/2025
MODALIDADE:	ADESÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS E TRANSPORTES
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE, SOB DEMANDA
VALOR ESTIMADO:	R\$ 5.376.800,00 (cinco milhões, trezentos e setenta e seis mil e oitocentos reais)

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para análise jurídica da contratação bem como controle prévio de legalidade, nos termos do § 4º, do art. 53 da Lei 14.133/2021.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Itinga do Maranhão - MA, 24 de Março de 2025

Francisco de Assis Resplandes Gomes
Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Transportes
Decreto nº 015/2025 - GAB



ITINGA
— DO MARANHÃO —
Lugar de gente feliz!

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

342
B

PARECER JURÍDICO Nº 024/2025

ASSUNTO: ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE, SOB DEMANDA.

ORIGEM: PROCESSO 122/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2024

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 07.003/2025 - ADESÃO Nº 005/2025

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS E TRANSPORTES

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO E CONTRATOS. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. ADESÃO À ATA DE REGISTRO. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS. POSSIBILIDADE.

I. RELATÓRIO

Trata-se de Autos do Processo Administrativo encaminhado a esta assessoria jurídica para análise, tendo como objeto a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE, SOB DEMANDA**, tal como informado no ofício, firmado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS E**



MUNICÍPIO DE
ITINGA
— DO MARANHÃO —
Lugar de gente feliz

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

TRANSPORTES.

O procedimento prévio foi instaurado junto a Comissão de Licitação com escopo de deflagração de Processo de Contratação na modalidade "CARONA", para contratação da Empresa **RE EMPREENDEIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no **CNPJ nº 39.926.481/0001-04**, com valor estipulado em **R\$ 10.753.600,00 (dez milhões, setecentos e cinquenta e três mil, seiscentos reais)**.

Os autos contêm, até aqui, 341 (trezentos e quarenta e um) folhas.

Para instruir o feito administrativo, foram juntados, além de outros, os seguintes documentos:

- a) Abertura do processo devidamente numerado;
- b) Estudo Técnico Preliminar – (ETP);
- c) Ata de Registro de Preços N° 028/2024 – Concorrência nº 016/2024 - SRP;
- d) Mapa de Gereenciamento de Riscos;
- e) Documento de Formalização da Demanda – (DFD);
- f) Autuação do Processo Administrativo;
- g) Despacho para Cotação de Preços Consulta de Viabilidade de Adesão SRP;
- h) Despacho Diretor do Departamento de Cotação ;
- i) Planilha Orçamentária;
- j) Solicitação de Dotação Orçamentária;
- k) Dotação Orçamentária;
- l) Ofício N° 40/2025 – Solicitação de Anuência para Adesão à Ata de Registro de Preços nº 028/2024 – Concorrência nº 016/2024 - SRP, do Município de Viana - MA;
- m) Concordância da empresa **RE EMPREENDEIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI** de Adesão de Ata de Registro de Preços nº 028/2024, referente



PREFEITURA DE
ITINGA
DO MARANHÃO
Lugar de gente feliz

343
8

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

a Concorrência N° 016/2024 – Município de Viana - MA;

- n) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa Municipal – São Luis – MA, Certidão Negativa de Débito Estadual - MA, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF , Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, identidade Profissional CRE/MA, Laudo Técnico – aqdrccg, Zé Doca/MA, Atestado de Capacidade Técnica Parcial – AQDRCCG, Zé Doca/MA;
- o) Ofício n° 39/2025 – Solicitação de Autorização para adesão a Ata de Registro de Preços n° 028/2024 – Concorrência 016/2024 - SRP;
- p) Ofício n° 65/2025 – Aceite de Concordância da Secretária Municipal de Administração – SEMAD, do Município de Viana-MA, para adesão a Ata de Registro de Preços n° 028/2024 – Concorrência 016/2024 - SRP;
- q) Processo Originário: Edital e Anexos Concorrência 016/2024 - SRP;
- r) Despacho de análise de conformidade do processo de origem da adesão SRP, Certidões e demais documentos pertinentes;
- s) Relatório de análise de conformidade Adesão SRP;
- t) Termo de Autuação – Processo de Contratação - Adesão;
- u) Solicitação de Autorização para Contratação;
- v) Despacho para emissão de parecer jurídico.

Em seguida, e por força do disposto no art. 53 da lei n° 14.133/2021, vieram os autos a esta Assessoria Jurídica, para controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação, conforme fls.341.

Eis o relatório. Passa-se a analisar.

II. DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE JURÍDICA

II.I DA COMPETÊNCIA PARA ANÁLISE

A Lei de Licitações, ao tratar sobre as atribuições do órgão de

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br
CNPJ: 01.614.537/0001-04



ITINGA
— DO MARANHÃO —
Lugar de gente feliz!

344
9

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

Assessoramento Jurídico da Administração, estabelece que cabe a ele realizar prévio controle de legalidade, mediante análise jurídica das contratações públicas. Dentre tais atribuições, está a análise de questões envolvendo adesão a atas de registro de preço. Nesse sentido, é o que se extrai do § 4º do artigo 53 da Lei nº 14.133/21:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

(...)

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, **adesões a atas de registro de preços**, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

II.II DA ABRANGÊNCIA DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, §1º, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Lei de Licitações e Contratos – LLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - Apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;



PREFEITURA DE
ITINGA
— DO MARANHÃO —
Lugar de gente feita!

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Consigne-se que a presente análise considerará **tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame desta Assessoria Jurídica**, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.



ITINGA
DO MARANHÃO
Lugar de gente feliz!

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

346
8

Desta feita, verifica-se que a atividade do Assessor Jurídico atuante junto ao Núcleo de Licitações e Contratos, assim como ocorre com a atividade advocacia de maneira geral, limita-se à análise da **compatibilidade jurídica** da matéria trazida a exame, sem prejuízo de, eventualmente, sugerir soluções vislumbradas por esta unidade de Assessoramento Jurídico, que devem ser objeto de consideração por parte do gestor, que detém, no entanto, a palavra final sobre a implementação de políticas públicas no âmbito municipal, nos limites do seu juízo de mérito.

III. DA ANÁLISE JURÍDICA

III.1 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A licitação consiste em procedimento administrativo utilizado pela Administração Pública com vistas a selecionar a proposta mais vantajosa, valendo-se de critérios objetivos e impessoais, para a contratação de obras, serviços, compras, alienações, concessões e locações. A Constituição Federal preconiza, em seu art. 37, XXI, a necessária observância aos procedimentos licitatórios, ressalvadas exceções legais.

Deste modo, é cediço que a realização de licitação deve ser obrigatória, como regra, para a contratação com a Administração.

Por sua vez, a Lei n. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos) em seu art. 6º, inciso XLV, conceitua o Sistema de Registro de Preços - SRP como sendo o “ **conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras**”.

A adesão, também conhecida como “carona”, ocorre quando um órgão



ITINGA
— DO MARANHÃO —
Lugar de gente feliz!

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

não gerenciador e não participante, que não participou dos procedimentos iniciais do processo licitatório e não integra a ata de registro de preços – art. 6º, inciso XLIX, da Lei nº 14.133/2021, decide contratar o objeto licitado pelo órgão gerenciador.

Ao tratar sobre o sistema de registro de preços, a Lei nº 14.133/21 prevê os órgãos gerenciador, participante e não participante. Os conceitos constam no artigo 2º, o qual assim estabelece:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLVII - órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

XLVIII - órgão ou entidade participante: órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;

XLIX - órgão ou entidade não participante: órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;

Em síntese, tem-se que o registro de preços deve ser conduzido pelo órgão gerenciador. Durante a tramitação do feito, no entanto, é possível a participação de outros órgãos, os quais integrarão o registro de preços. Sendo assim, a ata de registro deverá ser elaborada a partir dos quantitativos indicados pelo órgão gerenciador e pelos órgãos participantes.

A legislação admite que, após a formalização da ata de registro de preço, outros órgãos e entidades procedam a adesão. Esses são considerados



ITINGA
DO MARANHÃO
Lugar de gente feliz!

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

órgãos/entidades não participantes, sendo que a adesão deve ser realizada em observância ao que determina o artigo 86 da Lei nº 14.133/21:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)



ITINGA
— DO MARANHÃO —
Lugar de gente feita!

309
g

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 6º A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 desta Lei.

§ 7º Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo.

§ 8º Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro



ITINGA
DO MARANHÃO
Lugar de gente feliz!

350

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

Registra-se que o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023 estabelece que o prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

III.II REQUISITOS LEGAIS PARA A ADESÃO

De acordo com o § 2º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, a adesão dos não participantes poderá ocorrer desde que observados os seguintes requisitos:

- I) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- II) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado;
- III) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor; e
- IV) limitação de cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes, não podendo o quantitativo decorrente das adesões exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Acrescenta-se, ainda, a observação óbvia, mas indispensável de a ata de registro de preços encontra-se atualmente vigente, em consonância com o caput do art. 31 do Decreto nº 11.462/2023.

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br

CNPJ: 01.614.537/0001-04



PREFEITURA DE
ITINGA
— DO MARANHÃO —
Lugar de gente feliz!

351
39

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

III. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

O art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, dispõe que as habilitações fiscal, social e trabalhista serão averiguadas por meio da apresentação das seguintes comprovações válidas:

- I. inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III. regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV. regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V. a regularidade perante a Justiça do Trabalho e;
- VI. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Em análise detida dos autos, verifica-se a análise e cumprimento dos presentes requerimentos, atestando a capacidade de habilitação e qualificação do contratado.

IV. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em atenção ao art. 6º, inciso XXIII, alínea "j", art. 18, caput, art. 106, II, e art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021, deve constar a declaração do setor competente acerca da previsão dos recursos orçamentários necessários para fazer face às despesas decorrentes da prorrogação, com a indicação da respectiva rubrica.



PREFEITURA DE
ITINGA
— DO MARANHÃO —
Lugar de gente feliz!

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

A Administração deve atestar sobre a disponibilidade orçamentária para o presente exercício, bem como declarar que os créditos e empenhos, para a parcela da despesa executada em exercício futuro, serão indicadas em termos aditivos ou apostilamentos futuros.

Os requisitos foram devidamente cumpridos, no processo em questão.

V. DA UTILIZAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO ANEXA AO EDITAL QUE DEU ORIGEM À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cumpre salientar que por se tratar de celebração de adesão a Ata de Registro de Preço de outro órgão, não pode acrescentar obrigações não previstas no instrumento originário. As alterações devem se limitar a pormenores insuficientes para influir no valor do bem contratado ou incapazes de se apresentar como artifícios para violar o princípio da isonomia, impessoalidade e ampliação máxima da concorrência no certame licitatório.

Assim, somente questões específicas e peculiares ao município de **Itinga do Maranhão – MA**, podem ser inseridas, tais como, qualificação, data de início da execução, local, entre outros.

Com isso, recomenda-se que a minuta de contrato deve seguir a minuta anexa ao Edital que deu origem à ARP que se pretende aderir, com as adequações mínimas necessárias, como qualificação, local, quantitativo, etc., sendo desnecessária nova análise do seu teor por parte dessa Assessoria Jurídica.

VI. DA PUBLICIDADE D TERMO DO CONTRATO

Conforme art. 94 da Lei nº 14.133/2021, é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do termo de contrato ou substitutivos no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br
CNPJ: 01.614.537/0001-04



PREFEITURA DE
ITINGA
— DO MARANHÃO —
Lugar de gente feliz!

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

De acordo com o art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, c/c art. 7º, §3º, V, do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, deverão ser disponibilizados no sítio oficial do órgão público na internet contratos firmados e notas de empenho emitidas.

VII. DA CONCLUSÃO

Assim sendo, tendo em vista a conformidade com a legislação que rege a matéria, as justificativas coligidas aos autos, bem como os esclarecimentos prestados, opina-se pela viabilidade jurídica da adesão à **Ata de Registro de Preços nº 028/2024, referente ao Processo Administrativo nº 122/2024, Concorrência Eletrônica nº 016/2024 - SRP**, cumpridas as demais formalidades legais, conforme disciplina a Lei de Licitações.

Quanto à minuta do contrato apresentada, entendo que está em conformidade com o disposto no artigo 92 da Lei 14.133/2021, eis que verificando seu conteúdo estão presentes todas as cláusulas necessárias a todo contrato administrativo, assim como especificações necessárias ao objeto.

Recomenda-se, que seja anexado o parecer jurídico do processo de origem da Ata de Registro de Preços.

Ressalto que o exame jurídico em tela se baseou nas informações técnicas produzidas pelo setor requisitante da **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Transportes** nos documentos que integram o presente caderno processual. Assim releve-se que a motivação, as justificativas, os cálculos e os demais dados técnicos informativos são de inteira responsabilidade do setor requisitante e da equipe de planejamento do órgão.

Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

O presente parecer é composto por 14 (quatorze) laudas.

É o parecer. SMJ.



PREFEITURA DE
ITINGA
— DO MARANHÃO —
Lugar de gente feliz!

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

254
\$

Itinga do Maranhão - MA, 24 de março de 2025.

Rhayany Patricia Miranda Carvalho

Rhayany Patricia Miranda Carvalho
Assessora Jurídica – OAB/MA nº 25.602





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



355
8

DESPACHO PARA PARECER

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	07.003/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	005/2025
MODALIDADE:	ADESÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS E TRANSPORTES
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE, SOB DEMANDA
VALOR ESTIMADO:	R\$ 5.376.800,00 (cinco milhões, trezentos e setenta e seis mil e oitocentos reais)

Encaminhando em anexo a essa egrégia Controladoria os autos do processo administrativo em epígrafe, para análise da contratação bem como controle prévio de legalidade, nos termos da Lei 14.133/2021.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Itinga do Maranhão - MA, 25 de Março de 2025.

Francisco de Assis Resplandes Gomes

Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Transportes
Decreto nº 015/2025 - GAB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
CNPJ: 01.614.537/0001-04
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



35p
\$

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Parecer: 030/2025 - CGM

Processo Administrativo: 07.003/2025

Processo Licitatório: Adesão: 05/2025

Pasta de Origem: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Viana/MA.

Origem: Ata de Registro nº 028/2024

Concorrência Eletrônica: 016/2024

Processo Licitatório: 122/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços proveniente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Viana/MA, para contratação de empresa visando a execução de serviços de pavimentação em bloquete sob demanda.

RELATÓRIO

Eu, Daniel Alves Pereira, Controlador Municipal, responsável pelo Controle Interno, nomeado nos termos do Decreto nº. 093/2025 de 02 de janeiro de 2025, declaro que analisei integralmente o referido processo, com base nas regras insculpidas pelo art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais instrumentos legais correlatos.

DA ANÁLISE DO PROCESSO

O exame os autos de Procedimento de Adesão, sob a ordem administrativa de número 07.003/2024 e processo de contratação nº 005/2025, provocado para análise e emissão de parecer administrativo da Controladoria Geral deste município, originária da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, demonstrou o que segue:

- a) Processo Administrativo. (fl. 01);
- b) Do Estudo Técnico Preliminar – ETP. (fls. 02 a 09);
- c) Da Ata de Registro de Preços nº 028/2024 – Concorrência Eletrônica nº 016/2024 – Viana/MA. (fls. 10 a 18);
- d) Do Diário Oficial do Município de Viana/MA. (fls. 19 a 25);
- e) Da Planilha Orçamentária. (fls. 26 e 27);
- f) Consta nos autos Mata de Gerenciamento de Riscos. (fls. 28 a 30);
- g) Documento de Formalização de Demanda. (fls. 31 e 32);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
CNPJ: 01.614.537/0001-04
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



357
D

- h) Da Autuação do Processo Administrativo em 25 de fevereiro de 2025. (fl. 33);
- i) Despacho para cotação de preços – consulta de viabilidade de Adesão SRP. (fl. 34);
- j) Do relatório de cotação. (fls. 35 a 37);
- k) Ofício de Solicitação de Dotação Orçamentária. (fl. 38);
- l) Certidão de Disponibilidade Orçamentária. (fls. 39 a 42);

DO QUADRO ORÇAMENTÁRIO APRESENTADO:

Código da Ficha: 231

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serv. Urb. e Rurais

Dotação: 15.452.0501.2102.0000

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Código da Ficha: 232

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serv. Urb. e Rurais

Dotação: 15.542.0501.2102.0000

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Código da Ficha: 233

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serv. Urb. e Rurais

Dotação: 15.452.0501.2102.0000

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Código da Ficha: 234

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serv. Urb. e Rurais

Dotação: 15.452.0501.2102.0000

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Despesas de Exercícios Anteriores

- m) Da consulta de interesse á contratada em anuir com o procedimento de Adesão à respectiva Ata de Registro de Preços, bem como a solicitação de apresentação das Certidões de Regularidade Fiscal: Receita Federal, Estadual e Municipal; Certidão de Regularidade Trabalhista emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou equivalente. (fl. 43);
- n) Do aceite da provável contratada. (fl. 44);
- o) Da comprovação por certidões de regularidade, bem como a apresentação de Atestados de Capacidade Técnica. (fls. 45 a 62);
- p) Do manifesto de intenção ao procedimento de carona á Ata de Registro de Preços nº 028/2024, do tipo ADESÃO, partido da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Urbanismo e Rurais de Itinga do Maranhão/Ma, endereçado á Comissão de Contratação do Município de Viana/Ma. (fl. 63);
- q) Da concessão de anuência sobre o processo de Adesão. (fl. 64);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
CNPJ: 01.614.537/0001-04
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



358
19

- r) Do edital do processo licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica nº 016/2024, bem como sua publicação. (fls. 65 a 145);
- s) Da Ata de Realização da Concorrência. (fls. 146 a 152);
- t) Da planilha de custos. (fls. 153 a 159);
- u) Do projeto de pavimentação e bloco sextavado (bloquete) - Município de Viana/Ma. (fls. 160 a 182);
- v) Termo de homologação - Município de Viana/Ma. (fl. 183);
- w) Termo de adjudicação e sua publicação - Município de Viana/Ma. (fls. 184 a 187);
- x) Da apresentação dos documentos de habilitação. (fls. 188 a 334);
- y) Despacho para Análise de Conformidade do processo de origem. (fl. 335);
- z) Do Relatório de Análise de Conformidade. (fls. 336 e 337);
- aa) Termo de Autuação do Processo de Contratação. (fl. 338);
- bb) Da Solicitação de Autorização para Contratação. (fls. 339 e 340);
- cc) Despacho do Ordenador de Despesas à Assessoria Jurídica para exame e parecer sobre minuta. (fl. 341);
- dd) Consta nos autos Parecer Jurídico Nº 024/2025, afirmando a legalidade dos procedimentos, conforme a Lei 14.133/21, composto por 14 (quatorze) laudas, favorável à contratação. (fls. 342 a 353);
- ee) Solicitação para análise e emissão de parecer administrativo do Controle Interno. (fl. 354);

CONCLUSÃO

Em questão; processo administrativo de nº 07.003/2025, Adesão nº 05/2025, partido da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, para a avaliação e emissão de parecer administrativo do Controle Interno, demonstrando no processo o atendimento quanto às determinações vigentes na Lei Federal nº 14.133/2021, assim, apresentados no relatório final do parecer jurídico nº 024/2025, ressaltando sua opinião em favor da contratação, como demonstra em suas laudas 13 e 14 / fls. 352 e 353 "Assim sendo, tendo em vista a conformidade com a legislação que rege a matéria, as justificativas coligidas aos autos, bem como os esclarecimentos prestados, opina-se pela viabilidade jurídica de adesão à **Ata de Registro de Preços nº 028/2024, referente ao Processo Administrativo nº 122/2024, Concorrência nº 016/2024 - SRP**, cumpridas as demais formalidades legais, conforme disciplina a Lei de Licitações".

DO VALOR ESTIMADO

Consta na Planilha Orçamentária, bem como no Despacho à esta Comissão de Controle Interno, o valor estimado para a despesa no montante de **R\$ 5.376.800,00 (CINCO MILHÕES, TREZENTOS E SETENTA E SEIS MIL, E OITOCENTOS REAIS)**.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
CNPJ: 01.614.537/0001-04
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



359
8

Ao que traz luz nas folha 39 a 42 da **Declaração de Disponibilidade Orçamentária**, o seguinte:

Código da Ficha: 231

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serv. Urb. e Rurais

Dotação: 15.452.0501.2102.0000

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Código da Ficha: 232

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serv. Urb. e Rurais

Dotação: 15.542.0501.2102.0000

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Código da Ficha: 233

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serv. Urb. e Rurais

Dotação: 15.452.0501.2102.000

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Código da Ficha: 234

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serv. Urb. e Rurais

Dotação: 15.452.0501.2102.0000

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Despesas de Exercícios Anteriores

Visto a estimativa de valor previsto para o pretendido, e não sendo apresentado em Certidão Orçamentária, com as devidas informações referentes à disponibilidade financeira, apresentando o valor disponível em dotação, **RECOMENDA-SE** que seja anexado ao processo: Certidão Orçamentária, **COM** a devida disponibilidade para o objeto pretendido afim de assegurar a execução total do contrato, observando ao Mapa de Riscos, sem prejuízo à Administração Pública deste município.

(A sequência dos listados, deverão seguir em continuidade a este parecer).

Quanto à fiscalização do Contrato, a Lei Federal nº 14.133/2021, estabelece:

Art. 7, inciso I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública.

§ 1º A autoridade referida no **caput** deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
CNPJ: 01.614.537/0001-04
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



360
S

simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no [art. 7º desta Lei](#), ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição. Que por sua vez elucida:

Feita a análise. Manifestamos como condição para a realização do pretendido, que, ante qualquer outra ação, seja feito o recolhimento das assinaturas faltantes.

É importante salientar que, a Comissão de Controle Interno, manifesta-se com o objetivo de acompanhar e recomendar, afim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas no acompanhamento dos processos que envolvam as áreas contábeis, financeira e orçamentárias, analisando a sua legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e avaliando o desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não trazendo à si, o mérito na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

Exposto isto, remeto em devolução o processo ao setor de origem para providências cabíveis e possível conclusão.

Itinga do Maranhão/MA, 27 de março de 2025.


DANIEL ALVES PEREIRA
Controlador Geral do Município
Decreto nº 093/2025



MUNICÍPIO DE VIANA
ESTADO DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Praça Ozimo de Carvalho, 141, Centro
CNPJ 06.439.988/0001-76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº PROCESSO 122/2024
Nº DA FOLHA 139
Data 11/08/2024

368

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2024.

INTERESSADAS: Secretaria Municipal de administração e planejamento.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE NO MUNICÍPIO DE VIANA - MA.

EMENTA

DIREITO ADMINISTRATIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA. MENOR PREÇO GLOBAL. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE NO MUNICÍPIO DE VIANA - MA. MINUTAS DE EDITAL DE LICITAÇÃO E DE CONTRATO ADMINISTRATIVO. SUBSUNÇÃO DAS REGRAS À LEGISLAÇÃO. LEGALIDADE.

I – É legal a minuta do edital de licitação e a do contrato administrativo que contemplam regras que possuem fundamentos nas normas contidas na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis à espécie, visando eventual e futura contratação de empresa para serviços de reforma e melhoria na unidade municipal mais integral professor Paulo Fernandes Salgado - CAIC no município de Viana - MA

Cuida-se de pedido de análise acerca da legalidade da minuta do edital de licitação e a do contrato administrativo contidas no **Processo Administrativo nº 122/2024, na modalidade Concorrência**, visando a contratação de empresa para Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação em bloquete no município de Viana - MA.

O procedimento foi iniciado a partir do Documento de Formalização de Demanda encaminhada pelo Secretário municipal de infraestrutura solicitando a abertura de procedimento para a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE NO MUNICÍPIO DE VIANA - MA e justificando-a como um serviço comum de engenharia para fins de cumprimento da lei de licitação n.º 14.133/2021.

O Secretário Municipal de administração e planejamento autorizou a abertura de processo de licitação, encaminhando os autos à equipe de apoio da comissão de contratação que lavrou o termo de abertura do processo administrativo. Posteriormente, o Secretário Municipal de administração e planejamento autorizou o início dos trabalhos de estudo e planejamento com vistas a evidenciar o problema a ser resolvido com a presente contratação, o qual foi elaborado e assinado pela Secretário municipal de infraestrutura do Município. Em seguida, o processo foi encaminhado ao setor de engenharia para elaboração de projeto básico e, após a sua elaboração



MUNICÍPIO DE VIANA
ESTADO DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Praça Ozimo de Carvalho, 141, Centro
CNPJ 06.439.988/0001-76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº PROCESSO 12.21/2024
Nº DA FOLHA 12/20
Data de 12/05/2024

20/5

encaminhado à Superintendência de Controle Contábil para a dotação orçamentária e rubrica para Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação em bloquete no município de Viana - MA.

O superintendente de Controle Contábil informou que nos processos sob sistema de registro de preços fica facultado a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art. 77, do Decreto Municipal nº. 215/2024. O Secretário Municipal de administração e planejamento, na qualidade de ordenadora de despesas declarou que as referidas despesas com a prestação de serviços possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, encaminhando os autos ao secretário municipal de infraestrutura, contendo a planilha orçamentária, a fim de que fosse elaborado o planejamento da contratação, em especial, o termo de referência.

Em seguida, o termo de referência foi elaborado e aprovado, sendo os autos encaminhados ao Agende de Contratação do Município que, após elaborada a minuta do edital de licitação e seus anexos, sobretudo, a do contrato administrativo, as encaminhou para esta assessoria jurídica, a fim de que, procedêssemos a análise e nos manifestássemos quanto à regularidade da contratação.

É o relatório.

Inicialmente cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, não possuindo, portanto, natureza vinculativa, podendo o Secretário Municipal de administração e planejamento optar pelo acolhimento ou não da nossa manifestação, que visa tão somente contribuir com a aludida secretária na sua análise do procedimento e, conseqüentemente, na sua tomada de decisão quanto à contratação, de acordo com a documentação colacionada aos autos pelo Agende de contratação do Município, que é o encarregado de dirigir o procedimento, segundo as regras postas em decreto municipal.

Por outro lado, considerando os termos do despacho de encaminhamento dos autos e, tendo em vista os esciarcimentos quanto à natureza do parecer a ser apresentado, cabe dizer, ainda, que não compete à assessoria jurídica se manifestar sobre eventual regularidade da contratação, uma vez que tal conduta administrativa ainda não ocorreu, cabendo-nos, dessa forma, verificar, nos precisos termos da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, se as regras postas na minuta do edital de licitação e na do contrato administrativo estão de acordo com as normas contidas no Decreto nº 189, de 23 de maio de 2023, no Decreto nº 190, de 07 de junho 2023, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Lei, seguindo assim, ao princípio da legalidade.

A despeito do princípio da legalidade, é de todo oportuno colacionar o escólio de Gilmar Ferreira Mendes e André Rufino do Vale, quando asseveram nos Comentários à Constituição do Brasil *in litteris*.

"A Constituição de 1988, em seu artigo 5º, II, traz incólume, assim, o princípio liberal que somente em virtude de lei podem-se exigir obrigações dos cidadãos. Ao incorporar essa noção de lei, a Constituição brasileira torena explícita a intrínseca relação entre legalidade e liberdade. A lei é o instrumento que garante a liberdade. A legalidade também não pode ser dissociada, dessa forma, da ideia de 'Império da lei' (force de loi), que submete todo poder e toda



MUNICÍPIO DE VIANA
ESTADO DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Praça Ozimo de Carvalho, 141, Centro
CNPJ 06.439.988/0001-76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº PROCESSO 122/2024
Nº DA FOLHA 161
Data: 11/11/2024

363
S

autoridade à soberania da lei. Não há poder acima ou à margem da lei. Todo o Direito está construído sobre o princípio da legalidade, que constitui o fundamento do Direito Público moderno. O Direito Penal funda-se no princípio de que não há crime sem lei anterior, nem pena sem prévia cominação legal (art. 5º, XXXIX), manifestado pela famosa expressão cunhada por Feuerbach no século XIX *nullum crimen nulla poena sine lege*.

No Direito Administrativo, a tradição doutrinária permitiu dizer que, enquanto no âmbito do direito privado é lícito fazer tudo o que a lei não proíbe, na Administração Pública só permitido fazer o que está autorizado pela lei, ideais que condensa, pelo menos em termos, o princípio da legalidade administrativa previsto no art. 37, *caput*, da Constituição [grifamos]

(...)

A situação normativo-hierárquica privilegiada da lei como fonte única do direito e da justiça, fruto do pensamento racional-iluminista, não pôde resistir ao advento das leis constitucionais contemporâneas como normas superiores repletas de princípio e valores condicionantes de toda a produção e interpretação/aplicação da lei. Rebaixada de sua proeminência normativa inicial, a lei passou a ter com a Constituição uma relação de subordinação (formal e material), submetida à possibilidade constante de ter a sua validade contestada, e de ser, portanto, anulada, perante um Tribunal ou órgão judicial especificamente encarregado da fiscalização de sua adequação aos princípios constitucionais que lhe são superiores (*In comentários à Constituição do Brasil, 1ª edição 2013, 6ª tiragem, 2014, pág. 244, Editora Saraiva*).

Em outro aspecto, Marçal Justen Filho, referindo-se às minutas do edital de licitação e do contrato administrativo, aduz em sua obra que *"o parecer jurídico não reflete o exercício de competência decisória. O assessor jurídico não é investido do poder para determinar a prática ou a omissão de um ato administrativo. A competência decisória é reservada à autoridade administrativa. Usualmente, a atuação do assessoramento jurídico apresenta natureza consultiva. A expressão significa que, como regra, o parecerista formula uma opinião jurídica relativamente aos fatos a ele submetidos"* (*In Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 17ª edição, revista, atualizada e ampliada, págs. 815 e 816, editora Revista dos Tribunais*).

E arremata dizendo que *"Em alguns casos excepcionais, a lei pode prever natureza vinculante para o parecer jurídico. Essa é uma regra excepcional e depende de regra explícita"* [grifamos].

Na verdade, essa brilhante conclusão de Marçal Justen Filho, vem inteiramente de encontro aos ensinamentos dos ilustres juristas Gilmar Ferreira Mendes e André Rufino do Vale quando discorrem sobre o princípio da legalidade, insculpido no artigo 5º, inciso II, da Constituição da República.



MUNICÍPIO DE VIANA
ESTADO DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Praça Ozimo de Carvalho, 141, Centro
CNPJ 06.439.988/0001-76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº PROCESSO 143/2021
Nº DA FOLHA 107
Data: 10/07/2021

364
S

Por outro lado, desmistifica interpretações diversas de que o assessor jurídico deve manifestar profundo conhecimento sobre matérias de natureza estritamente técnicas, afetas aos procedimentos licitatórios ou aquelas outras reservadas às decisões da autoridade administrativa.

Ultrapassadas essas considerações iniciais, cumpre-nos agora analisar a pertinência da adoção da Concorrência enquanto modalidade, a espécie está prevista em lei e é destinada a contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, nos termos do arts. 6º, XXXVIII, e 28, II da lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021. Observando ainda o rito disposto no art. 17 do referido diploma legal, o qual dispõe sobre a preferência da forma eletrônica: § 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Ademais, considerando a maior competitividade certame, permite a apresentação de uma maior diversidade de propostas, possibilitando ao Município de Viana alcançar um universo bem mais abrangente quando da escolha da proposta que melhor atenda às necessidades da Administração municipal, além de se constituir num procedimento célere e econômico, na medida em que diminui significativamente a utilização de materiais de expediente, de consumo, de recursos humanos, dentre outros, proporcionando uma economia considerável de dinheiro municipal que, evidentemente, seria gasto com o procedimento presencial.

Passado as digressões iniciais, verifica-se que a minuta do edital estabeleceu que o certame será realizado pelo modo de disputa aberto, no tipo menor preço global.

Por outro lado, A administração Pública deve ter levado em consideração o critério logístico do objeto da licitação, trazendo, portanto, maior vantagem operacional, na realização do certame, destacando, ainda, que a escolha por tal critério de julgamento não compromete a competitividade necessária para a realização da disputa e viabiliza melhor controle de execução contratual.

Assim, conforme é possível concluir, a escolha desse critério de julgamento ocorreu dada a possibilidade de o Município de Viana realizar contratações economicamente mais vantajosas, o que no nosso singelo entendimento se enquadra perfeitamente em uma das hipóteses que o Tribunal de Contas da União - TCU considera exceção à regra da adoção do critério de julgamento pelo menor preço, a teor do que dispõe a Súmula TCU 247.

Em outro aspecto, no que diz respeito ao objeto do certame, pudemos observar que o edital definiu de forma concisa, afirmando tratar-se de **"contratação de empresa para Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação em bloquete no município de Viana - MA"**. Ademais, ao analisarmos o termo de referência - Anexo I, da minuta do edital de licitação, verificamos a discriminação detalhada do objeto.

De qualquer forma, concluímos que o formato adotado possibilita à licitante, elaborar a sua proposta, de forma clara e precisa, portanto, com toda a segurança, na medida em que conhece perfeitamente os serviços, materiais e especificações que a Secretaria de administração e planejamento do Município de Viana pretende adquirir.



MUNICÍPIO DE VIANA
ESTADO DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Praça Ozimo de Carvalho, 141, Centro
CNPJ 06.439.988/0001-76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº PROCESSO 1221/2011
Nº DA FOLHA 163
Assinado em _____

365
B

Portanto, no que diz respeito ao objeto do certame, verifica-se que a minuta do edital, o defini com exímia precisão, remetendo o seu detalhamento ao termo de referência que integra o Anexo I - da minuta do edital de licitação.

De outro modo, no que diz respeito ao item que trata da participação dos licitantes, a minuta do instrumento convocatório estabeleceu que poderão participar os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto da licitação e que atendam a todas as exigências constantes no edital e seus anexos e as licitantes definidas como microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas de acordo com a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Em outro aspecto, estabeleceu regra determinando que não poderão participar da licitação as empresas que estiverem em processo de falência, sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação e, por fim, em recuperação judicial, condicionando a participação da licitante que se encontre nesta última situação, à apresentação de certidão expedida pelo juízo onde estiver sendo processando a aludida recuperação, informando que a licitante se encontra apta econômica e financeiramente para assumir as obrigações de um contrato administrativo, conforme entendimento adotado pelo Acórdão TCU nº 8.271/2011, prolatado pela 2ª Câmara do referido sodalício.

Do mesmo modo, estabeleceu que não poderá participar do certame a empresa declarada inidônea ou impedida de licitar e, conseqüentemente, contratar com a Administração, em quaisquer de seus níveis, enquanto perdurarem os motivos da punição e desde que a sanção administrativa tenha sido publicada na imprensa oficial pelo ente que aplicou a referida punição asseverando, por fim, que a licitante que tenha dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico com vínculo com o Município de Viana também não poderá participar do certame.

Portanto, concluímos que as regras postas neste item da minuta do edital de licitação que cuida dos requisitos exigidos para a participação da licitante no certame estão em perfeita consonância com as normas estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021.

Em outro aspecto, visando salvaguardar o sigilo da proposta e, portanto, estimular a competitividade no certame, instituiu regra vedando a identificação da licitante autora da proposta cadastrada no sistema, impondo-lhe, inclusive, a pena de desclassificação, exigindo, ainda, que a proposta de preços inclua todos os insumos que compõem os preços, a exemplo de despesas com a mão de obra, materiais, tributos, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto da licitação.

Noutro giro, a minuta do edital exigiu que o envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, sejam realizados por meio da chave de acesso e senha, facultando à licitante a retirada ou a substituição da referida proposta e dos documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até a abertura as sessão pública, asseverando, ainda, que nesta etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação não haverá ordem de classificação, sendo que os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada serão disponibilizados para avaliação do agente de contratação e para o acesso pública após o encerramento do envio de lances.



MUNICÍPIO DE VIANA
ESTADO DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Praça Ozimo de Carvalho, 141, Centro
CNPJ 06.439.988/0001-76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº PROCESSO 122/2024
Nº DA FOLHA 1/02
Data: 11/02/2024

366
8

Portanto, no que diz respeito ao item que trata da apresentação das propostas e dos documentos de habilitação, verificamos que a minuta do edital de licitação observou rigorosamente o regramento legal aplicado a espécie, não havendo, portanto, qualquer mudança a sugerir neste item.

De outro modo, no que diz respeito ao item que trata da abertura da sessão, da classificação das propostas e da sua formulação, pudemos observar que o a minuta do edital prevê que a sessão pública será aberta no horário determinado no edital, passando o Agente de contratação a verificar imediatamente a conformidade das propostas com as especificações e condições exigidas no instrumento convocatório, sobretudo, aquelas constantes no item 6.1., desclassificando, imediatamente, de forma motivada e registrada no sistema, aquelas que não estiverem em conformidade com o edital ou as que foram omissas ou as que apresentarem irregularidades insanáveis.

Em outro aspecto, objetivando a busca do melhor preço, por meio do sistema eletrônico, os participantes podem oferecer lances sucessivos, de valor inferior ou de maior percentual de desconto ao último lance por ela ofertado e registrado no sistema, tudo no horário fixado para a abertura da sessão pública, devendo observar o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, observando o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances de R\$ 500,00 (quinhentos reais), observando o disposto no edital.

De outro modo, estabeleceu que a etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos, prorrogada automaticamente pelo sistema toda vez que houver lances ofertados nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública e, não havendo novos lances a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, a qual, poderá, de forma justificada, ser reiniciada, visando conseguir proposta ainda mais vantajosa a administração pública.

Portanto, conforme podemos observar, as regras postas na minuta do edital de licitação estão em perfeita sintonia com as normas jurídicas já exaustivamente citadas, por essa razão, esta assessoria jurídica não vislumbra neste item quaisquer condutas administrativas que possam vulnerar as normas que consagram os princípios norteadores do procedimento licitatório.

Por outro lado, no tocante ao item que trata do modo de disputa escolhido – **modo de disputa aberto**, cumpre dizer que esta assessoria jurídica concluiu ser o que melhor atende aos escopos dos princípios da competitividade e, conseqüentemente, da economicidade, uma que que neste modo de disputa é facultado às licitantes, em tempo real, enviarem lances públicos e sucessivos, com prorrogações, permitindo, dessa forma, que todos tenham conhecimento dos lances apresentados pelos proponentes, de forma que todos possam apresentar melhores lances do que aqueles já apresentados, estimulando, assim, a competição com a finalidade de auferir a melhor proposta para a Administração. [grifamos]

Portanto, no tocante ao item que trata do modo de disputa adotado na minuta do edital de licitação, esta assessoria jurídica entende que o edital observou rigorosamente às normas contidas no decreto acima mencionado, bem como escolheu o modo de disputa que melhor atende aos interesses do Município de Viana/MA.

Portanto, no que diz respeito à etapa de negociação da proposta, esta assessoria jurídica constatou que as regras postas na minuta do edital de licitação, estão em perfeita consonância com a lei de licitações vigente.



**MUNICÍPIO DE VIANA
ESTADO DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Praça Ozimo de Carvalho, 141, Centro
CNPJ 06.439.988/0001-76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº PROCESSO 12219034
Nº DA FOLHA 105
Assinatura: _____

367
8

Em outro aspecto, no tocante ao item que trata da aceitabilidade da proposta vencedora, esta assessoria jurídica constatou na minuta do edital de licitação regra autorizando o Agente de contratação a examinar a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao máximo estipulado para a contratação, estabelecendo, ainda, que será desclassificada a proposta ou o lance que apresente preço final superior ao máximo fixado.

Portanto, como podemos observar, consta na minuta do edital de licitação normas que tratam da aceitabilidade da proposta vencedora e, por essa razão, concluímos pela legalidade das regras contidas na minuta do instrumento convocatório.

Noutro giro, ao analisarmos as regras postas na minuta do edital de licitação, relacionadas à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à capacitação técnica, pudemos evidenciar que todas elas se encontram em perfeita harmonia com a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com a Lei Ordinária nº 566, de 05 de outubro de 2021, com a Lei Ordinária nº 608, de 27 de junho de 2023, com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Com efeito, no tocante à habilitação jurídica, a minuta do edital de licitação exigiu, no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis na junta comercial da sede empresa e para a sociedade empresária ou empresa individual, o ato constitutivo – estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores e de todas as alterações ou consolidações.

No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país, exigiu o ato de registro ou a autorização concedida pelo órgão competente quando a atividade assim exigir e, por fim, em se tratando de microempreendedor individual, o certificado da condição de microempreendedor individual – CCMEI, ficando a sua aceitação condicionada à verificação de autenticidade no portal do governo federal. Portanto, no que diz respeito à habilitação jurídica, constatamos que a minuta do edital de licitação contemplou rigorosamente as normas da lei de licitações.

Em outro aspecto, no que diz respeito à regularidade fiscal e trabalhista, a minuta do edital de licitação, estabeleceu a exigência de apresentação da prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica, expedido, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data de recebimento das propostas e da habilitação; a prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço, emitida pela Caixa Econômica Federal e a prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com Efeitos de Negativa, conforme estabelece a Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

Por outro lado, é possível verificar também na minuta do edital de licitação a exigência de apresentação de prova de regularidade com a fazenda nacional e seguridade social, mediante a apresentação da certidão conjunta de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional; prova de regularidade com a fazenda estadual, mediante a apresentação da certidão negativa de débitos relativa aos tributos estaduais e à dívida ativa; a prova de regularidade com a fazenda municipal, mediante a apresentação da certidão negativa de débitos relativa



268
269

MUNICÍPIO DE VIANA
ESTADO DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Praça Ozimo de Carvalho, 141, Centro
CNPJ 06.439.988/0001-76

aos tributos municipais e à dívida ativa do Município, exigindo, por fim, exigiu a prova de inscrição no cadastro de contribuintes do estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Portanto, neste item da minuta do edital de licitação, esta Procuradoria Geral do Município também não encontrou nenhuma regra em dissonância com a legislação federal que rege a matéria, sobretudo, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

No que diz respeito à qualificação econômico-financeira, a minuta do edital de licitação exigiu certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, ou insolvência civil, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

Em outro aspecto, estabeleceu regra na minuta do edital de licitação prevendo a situação em que a licitante apresente certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, exigindo também a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do artigo 58, da Lei Federal nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação.

De outro modo, estabeleceu na minuta do edital de licitação que a licitante deverá apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social, com o respectivo registro na junta comercial, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com as notas explicativas, termo de abertura e encerramento que comprove a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios e no caso de empresa constituída no exercício social vigente, a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, admitindo o balanço intermediário, acaso decorra de lei ou contrato ou estatuto social.

Por outro lado, exigiu, ainda, a apresentação de capital social ou de patrimônio líquido no montante de 10% (dez por cento) do valor total estimado da licitação, ressalvando que acaso o balanço patrimonial da licitante não comprove que ela possui capital social ou patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação, a licitante deverá comprovar a sua capacidade financeira, mediante a apresentação de documento contendo índices de liquidez geral, liquidez corrente e solvência geral, com resultado igual ou maior que 1,0 (um inteiro), devidamente subscrito por profissional da contabilidade, registrado no conselho de classe.

Em outro aspecto, a minuta do edital estabeleceu regra autorizando à licitante com menos de um exercício financeiro a apresentar o balanço de abertura, acompanhado do balanço patrimonial e da demonstração do resultado levantado com base no mês imediatamente anterior devidamente registrado, esclarecendo que os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis das sociedades por ações deverão ser apresentados juntamente com a ata de aprovação pela assembleia geral ordinária, ou ainda, o balanço patrimonial acompanhado da publicação em jornal oficial ou em jornal de grande circulação com registro na junta comercial.

De outro modo, estabeleceu regra cuidando das demais sociedades comerciais, esclarecendo que elas deverão apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do livro diário, assinados pelo representante legal da empresa e por contador legalmente



MUNICÍPIO DE VIANA
ESTADO DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Praça Ozimo de Carvalho, 141, Centro
CNPJ 06.439.988/0001-76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº PROCESSO 129/2017
Nº DA FOLHA 12
Data: 12/08/2017

269
8

habilitado, autenticados na junta comercial da sede do domicílio da licitante, na forma do artigo 6º, da Instrução Normativa nº 65, do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 1º de agosto de 1.997.

Em outro giro, no caso de cooperativa, que os documentos se façam acompanhar da última auditoria contábil-financeira ou de declaração, informando que a aludida auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador e escrituração contábil digital, conforme dispõe o artigo 112, da Lei Federal nº 5.764, de 1971.

Quanto à capacitação técnica, o edital estabeleceu regra determinando que a licitante apresente Registro ou inscrição da empresa licitante e do responsável técnico, no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), assim como, comprovação de aptidão técnica-operacional para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, e comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome de profissional de nível superior com formação em engenharia civil que participará da execução do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

Portanto, como é possível observar, no que diz respeito ao item que trata da habilitação da licitante, constatamos que a minuta do edital de licitação observou rigorosamente ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não havendo, portanto, nada a sugerir.

Em outro aspecto, dentre as inúmeras declarações exigidas na minuta do instrumento convocatório, estabeleceu que a licitante deve apresentar declaração informando que se encontra desimpedida para participar da licitação, declarando eventual superveniência de fato impeditivo para a habilitação, sob as penas da lei, conforme estabelece o artigo 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e que cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, sociedade de consumo, estando, portanto, apta a usufruir do tratamento diferenciado e favorecido, dispensados a estas empresas, dentre outras.

Assim, neste item que trata do encaminhamento da proposta vencedora esta assessoria jurídica, conclui pela subsunção das regras constantes na minuta do edital de licitação às normas do decreto federal *sus*o mencionado e demais legislações pertinentes à espécie.

Noutro giro, quanto ao item que trata dos recursos, a minuta do edital consagrou regras básicas para a garantia do direito de as licitantes interpô-los. Com efeito, declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, haverá a concessão de prazo de, no mínimo, 10 (dez) minutos para que os demais licitantes manifestem as suas intenções em recorrer, devendo, para tanto, indicar quais as decisões que pretende recorrer, esclarecendo os motivos do recurso, ressaltando, que a falta de manifestação motivada implicará na decadência do direito.



MUNICÍPIO DE VIANA
ESTADO DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Praça Ozimo de Carvalho, 141, Centro
CNPJ 06.439.988/0001-76

Uma vez admitido o recurso no decorrer da sessão, a licitante recorrente terá 03 (três) dias para apresentar as suas razões pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes intimadas para apresentarem as suas contrarrazões, ao fim do prazo do recorrente e no mesmo interstício, acaso tenham interesse, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis para a defesa de seus interesses.

Portanto, no que tange às regras relacionadas à interposição de recursos, esta assessoria jurídica entende que a minuta do edital de licitação observou fielmente às regras a que alude o artigo 164 e seguintes da lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

No mais, a minuta do edital de licitação contempla regras que cuidam da reabertura da sessão pública, em caso de acolhimento do recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da aludida sessão ou que seja anulada a própria sessão pública ou quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, ou ainda, quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Em outro aspecto, no tocante à minuta do contrato administrativo, integrante do Anexo III, da minuta do edital de licitação, pudemos observar que o instrumento contratual contempla todas as cláusulas indispensáveis e necessárias para uma contratação segura. Com efeito, estão presentes aquelas relacionadas ao objeto, à vigência do contrato, ao preço, à dotação orçamentária, ao prazo, à forma de pagamento, às obrigações dos contraentes, bem como as que se referem à forma de controle, de fiscalização e às sanções administrativas, dentre outras, observando, dessa forma, todos os termos o art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril 2023.

Portanto, conforme pudemos constatar, as regras postas na minuta do edital de licitação e na do contrato administrativo estão perfeitamente subsumidas ao ordenamento jurídico, possibilitando, dessa forma, o perfeito transcurso da sessão pública eletrônica e, conseqüentemente, a necessária segurança jurídica ao Município de Viana/MA na contratação e na consecução da proposta mais vantajosa.

Assim, diante de todo o exposto e considerando que o presente parecer é meramente opinativo, com o fito de tão somente orientar a autoridade competente na resolução das questões postas, analisadas de acordo com a documentação apresentada, encaminhem-se os autos com a nossa manifestação, a fim de que sejam retomadas as medidas que entenderem pertinentes.

Este é o nosso parecer s.m.j.

Viana/MA, 18 de outubro de 2024.

CHRISTIAN SILVA DE BRITO
Procurador
OAB/MA nº 16.919

ostenta quaisquer desvios de motivação ou de finalidade, estando em conformidade com os princípios que regem a Administração, dispostos no caput do artigo 37, da Constituição da República,

R E S O L V E

Art. 1º. DETERMINAR a REDISTRIBUIÇÃO do servidor **HÉLIO ALBERTO FONSECA COSTA**, AOSD, Matrícula nº 266-1, inscrito no Registro Geral sob o nº 038541972009-9 e no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 944.562.163-87, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, órgão integrante da estrutura administrativa do município para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio do ano de 2024.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA
Prefeito

Publicado por: **LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO**
Código identificador: 9943e883dff8c795010360ad197e5c35

PORTARIA Nº 0697, DE 31 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR CHRISTIAN SILVA DE BRITO DO CARGO COMISSIONADO DE PROCURADOR GERAL ADJUNTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos III, VII e VIII, da Lei Orgânica do Município c.c. artigo 12 e 13, da Lei Ordinária nº 440, de 04 de janeiro de 2017,

R E S O L V E

Art. 1º. EXONERAR o senhor **CHRISTIAN SILVA DE BRITO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 056.644.843-22, do cargo comissionado de **Procurador Geral Adjunto** vinculado à Procuradoria Geral do Município, órgão integrante da estrutura administrativa do município de Viana.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio de 2024.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA
Prefeito

Publicado por: **LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO**
Código identificador: a7737450cd9773f643081eeea944a6c0

PORTARIA Nº 0698, DE 31 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR LUIS EDMUNDO COUTINHO DE BRITO DO CARGO COMISSIONADO DE

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos III, VII e VIII, da Lei Orgânica do Município c.c. artigo 12 e 13, da Lei Ordinária nº 440, de 04 de janeiro de 2017.

R E S O L V E

Art. 1º. EXONERAR o senhor **LUIS EDMUNDO COUTINHO DE BRITO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 619.122.393-53, do cargo comissionado de **Procurador Geral do Município** vinculado à Procuradoria Geral do Município, órgão integrante da estrutura administrativa do município de Viana.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio de 2024.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA
Prefeito

Publicado por: **LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO**
Código identificador: b69e2747af355e5dbacf26017ced5131

PORTARIA Nº 0699, DE 31 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CHRISTIAN SILVA DE BRITO PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos III, VII e VIII, da Lei Orgânica do Município c.c. artigo 12 e 13, da Lei Ordinária nº 440, de 04 de janeiro de 2017,

R E S O L V E

Art. 1º. NOMEAR o senhor **CHRISTIAN SILVA DE BRITO**, inscrito no Registro Geral sob o nº 024077742003-8 e no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 056.644.843-22, para exercer o cargo comissionado de **Procurador Geral do Município**, vinculado à Procuradoria Geral do Município, órgão integrante da estrutura administrativa do município de Viana.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio de 2024.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA
Prefeito

Publicado por: **LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO**
Código identificador: d71d1d4dac39f411579c13299808af86



373
8

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

DADOS DO PROCESSO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	07.003/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	005/2025
MODALIDADE:	ADESÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS E TRANSPORTES
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE, SOB DEMANDA
VALOR ESTIMADO:	R\$ 5.376.800,00 (cinco milhões, trezentos e setenta e seis mil e oitocentos reais)

CONSIDERANDO que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 86, §2º - Adesão a Ata de Registro de Preço;

CONSIDERANDO restou justificado a razão de escolha do contratado;

CONSIDERANDO ficou demonstrado que os preços praticados pelo contratado são compatíveis com os preços de mercado;

CONSIDERANDO que o contratado cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência, bem como sua Proposta Comercial atende as especificações do objeto pretendido, e;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;

APROVO o Termo de Referência, Minuta do Contrato, Estudo Técnico Preliminar e Justificativa da Contratação, e;

AUTORIZO a ADESÃO nº 005/2025 para Adesão a ata de registro de preços para Contratação de empresa para a execução de serviços de pavimentação em bloquete, sob demanda, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 86, §2º - Adesão a Ata de Registro de Preços 028/2024, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.003/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa RE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 39.926.481/0001-04, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua BOA ESPERANÇA , nº 12, CANÁRIO, cidade de Turiaçu – MA, representada por RENZO ERIK RIBEIRO , portador do CPF nº 621.543.723-92. A contratação terá seu valor global no importe de R\$



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



5.376.800,00 (cinco milhões, trezentos e setenta e seis mil e oitocentos reais), em conformidade com a proposta apresentada.

Itinga do Maranhão – MA, 27 de Março de 2025.

Francisco de Assis Resplandes Gomes
Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Transportes
Decreto nº 015/2025 - GAB



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

DADOS DO PROCESSO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20.001/2025

Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 09/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E CONVÊNIO

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA, ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA CIVIL, ARQUITETURA, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E MONITORAMENTO DOS SISTEMAS DE CONVÊNIOS - SIGA (FUNASA), SIMEC, SICONV (TRANSFERGOV) E SISMOB (SAÚDE) DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO- MA.

VALOR ESTIMADO: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)

CONSIDERANDO que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento na Lei 14.133/2021, Art. 74, III, a - Inexigibilidade - Serviços Técnicos Especializados de Natureza Predominantemente Intelectual para estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

CONSIDERANDO restou justificado a razão de escolha do contratado;

CONSIDERANDO ficou demonstrado que os preços praticados pelo contratado são compatíveis com os preços de mercado;

CONSIDERANDO que o contratado cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência, bem como sua Proposta Comercial atende as especificações do objeto pretendido, e;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;

APROVO o Termo de Referência, Minuta do Contrato, Estudo Técnico Preliminar e Justificativa da Contratação, e;

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE nº 09/2025 para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Consultoria e Assessoria Técnica, Elaboração de Projetos de Engenharia Civil, Arquitetura, Fiscalização de Obras e monitoramento dos sistemas de convênios - SIGA (FUNASA), SIMEC, SICONV (TRANSFERGOV) E SISMOB (SAUDE) do Município de Itinga do Maranhão- MA., nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, III, a - Inexigibilidade - Serviços Técnicos Especializados de Natureza Predominantemente Intelectual para estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.001/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 38.441.003/0001-33, pessoa jurídica de direito privado, com sede na AVENIDA DOS HOLANDESES, nº 18, SALA 14 PAVMTOTIPO 01 BAIRRO CALHAU, cidade de São Luís - MA, representada, portador do CPF nº . A contratação terá seu valor global no importe de R\$ R\$84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), em conformidade com a proposta apresentada. Itinga do Maranhão - MA, 27 de Fevereiro de 2025.

Jorge Maciel da Silva

Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Convênios - SEPLAN

Decreto nº 023/2025 - GAB

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 30032727507899c72e34c7194068700c

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

DADOS DO PROCESSO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07.003/2025

Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 005/2025

MODALIDADE: ADESÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS E TRANSPORTES

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE, SOB DEMANDA

VALOR ESTIMADO: R\$ 5.376.800,00 (cinco milhões, trezentos e setenta e seis mil e oitocentos reais)

CONSIDERANDO que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 86, §2º - Adesão a Ata de Registro de Preço;

CONSIDERANDO restou justificado a razão de escolha do contratado;

CONSIDERANDO ficou demonstrado que os preços praticados pelo contratado são compatíveis com os preços de mercado;



CONTRATO Nº 165/2025

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Adesão Nº 005/2025

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07.003/2025



OBJETO CONTRATUAL

Adesão a ata de registro de preços para Contratação de empresa para a execução de serviços de pavimentação em bloquete, sob demanda



VALOR CONTRATUAL

R\$ 5.376.800,00 (cinco milhões, trezentos e setenta e seis mil e oitocentos reais)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 28 de Março de 2025

FINAL: 28 de Março de 2026



DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Transportes, CNPJ nº

01.614.537/0001-04

Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, 300, Coqueiral, Itinga do Maranhão, Maranhão.

Francisco de Assis Resplandes Gomes, CPF nº 100.411.923-20



DADOS DO CONTRATADO

LITORAL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 39.926.481/0001-04

Avenida Cel. Colares Moreira, Sala 122, Edifício, Los Angele, 100, Renascença, São Luís, Maranhão

litoralserv2356@gmail.com, (98) 98460-1948,

RENZHO ERIK RIBEIRO, CPF nº 621.543.723-92



FISCAL DO CONTRATO

Patryk Swazzer Teixeira Dantas

PREÂMBULO

Aos 28 de Março de 2025, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Transportes, inscrita no CNPJ nº 01.614.537/0001-04, em



observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Adesão a ata de registro de preços para Contratação de empresa para a execução de serviços de pavimentação em bloquete, sob demanda de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência/Projeto Básico e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ 5.376.800,00 (cinco milhões, trezentos e setenta e seis mil e oitocentos reais), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Adesão a Ata de Registro de Preços para Contratação de empresa para a execução de serviços de pavimentação em bloquete sob demanda no Município de Itinga do Maranhão	-	SERVIÇOS	1	R\$ 5.376.800,00	R\$ 5.376.800,00
Valor Total						R\$ 5.376.800,00

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência/Projeto Básico que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 28/03/2025 e encerramento em 28/03/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.



- 3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência/Projeto Básico, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

- 6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.1.1 – O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais oficiais, conforme constam anexo ao Termo de Referência/Projeto Básico onde constam base e mês de referência.

- 6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços – IGP, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- 6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

- 6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

- 6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

- 6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

- 6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

- 6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 7.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 07 00 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, SERV. URB E RURAIS E TRANSPORTE

CLASSIFICAÇÃO: 15.452.0501.2102.0000 PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE



NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

7.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.3 – Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.4 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

8.6 – Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência/Projeto Básico.

8.8 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

8.9 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

8.10 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13 – Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.14 – Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.15 – Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.16 – Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

8.17 – Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.18 – Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.



CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

9.2 – Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1 – A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4 – Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 – Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8 – Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9 – O Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da execução do objeto, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12 – Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



- 9.13 – Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14 – Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16 – Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24 – Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.25 – Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.26 – Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.27 – Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.28 – Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.29 – Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.30 – Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.31 – Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.32 – Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.33 – Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.



9.34 – Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.35 – Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.36 – Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.37 – Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.38 – Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.39 – Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

10.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período determinado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

10.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

10.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.



10.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

10.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3 – Indenizações e multas.

10.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:



- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 11.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

11.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**,



observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

11.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

14.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUBCONTRATAÇÃO

17.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência/Projeto Básico, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

18.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



18.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Itinga do Maranhão - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Itinga do Maranhão – MA, 28 de Março de 2025.

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE



Francisco de Assis Resplandes Gomes
Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos
e Rurais e Transportes
Decreto nº 015/2025 - GAB

PELA CONTRATADA

RENZHO ERIK RIBEIRO
RIBEIRO: 6215 4372392
4372392

RENZHO ERIK RIBEIRO
CPF nº 621.543.723-92

TESTEMUNHAS

NOME: _____

NOME: _____



Código identificador: 4b1335d62f7f43e77119cd2f8ac9ba7c

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 28835af3e163a20a385e90bc9f238f4c**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2025, assinado em 27/02/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Consultoria e Assessoria Técnica, Elaboração de Projetos de Engenharia Civil, Arquitetura, Fiscalização de Obras e monitoramento dos sistemas de convênios - SIGA (FUNASA), SIMEC, SICONV (TRANSFERGOV) E SISMOB (SAÚDE) do Município de Itinga do Maranhão- MA., Processo Administrativo nº 20.001/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº 09/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos e Convênio, CNPJ nº 01.614.537/0001-04, CONTRATADO: PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 38.441.003/0001-33. Valor Global: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), Vigência Inicial: 27 de Fevereiro de 2025. Vigência Final: 27 de Fevereiro de 2026. Jorge Maciel da Silva - Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Convênios - SEPLAN. Itinga do Maranhão - MA, 27 de Fevereiro de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2025, assinado em 28/03/2025. Objeto: Adesão a ata de registro de preços para Contratação de empresa para a execução de serviços de pavimentação em bloquete, sob demanda. Processo Administrativo nº 07.003/2025. Modalidade: Adesão nº 005/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Transportes, CNPJ nº 01.614.537/0001-04, CONTRATADO: RE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 39.926.481/0001-04. Valor Global: R\$5.376.800,00 (cinco milhões, trezentos e setenta e seis mil e oitocentos reais), Vigência Inicial: 28 de Março de 2025. Vigência Final: 28 de Março de 2026. Francisco de Assis Resplandes Gomes - Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Transportes. Itinga do Maranhão - MA, 31 de Março de 2025.

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: a38fe242e5965ecc0126af673031f0bc**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025- SRP****Processo Administrativo nº 240101/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS****TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM****DATA: 14/02/2025****ABERTURA: 10:00 HORAS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025- SRP**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA COMPOSIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240101/2025. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 24 (Vinte e quatro) dias do mês de março do ano de 2025, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA**, situada na Rua Dr. Jose Falcão, Nº 150, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia - MA, na sala da Comissão Permanente De Contratação, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, foi produzida a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025**, através do Secretário Municipal De Educação, na pessoa do Senhor: **Eder Amador Rodrigues**, Secretário Municipal de Educação, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Educação, denominado: **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente **ATA de REGISTRO de PREÇOS** e a empresa: **PRIME DISTRIBUIDORA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.775.201/0001-29, localizada na Av. João Moreira, 1337, Fomento, CEP 65.200-00, Pinheiro-MA através de seu representante legal o Senhor: Emerson Bruno Froes Viana, portador do CPF: 042.497.343-07, com base na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, em face das propostas vencedoras apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025- SRP**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, **RESOLVE:**

Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios diversos para composição de merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA